

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPUBLICA — N. 15

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começaram em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fedese ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Officiel", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
	No interior	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracción.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatuada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 376, de 9 de janeiro de 1937 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.191, de 11 de novembro de 1936.

Decreto n. 1.344, de 4 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.354, de 8 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.361, de 12 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.362, de 12 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.369, de 13 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.378, de 18 de janeiro de 1937.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 5 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, Nacional de Educação, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e do Assistencia Hospitalar.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Publica, da Recobradoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante.

Ministerio da Marinha — Titulos.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Apostillas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Mineral.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e do Povoamento, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edições e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 376 — DE 9 DE JANEIRO DE 1937

Estabelece providencias para o exercicio financeiro de 1937

RECTIFICAÇÃO

Na publicação desta lei, constante do *Diario Official* de 14 do corrente, onde se lê, no art. 9º — “Os creditos concedidos pelos artigos 5º, 6º, 8º e 9º da presente lei, etc.”, leia-se:

“Os creditos concedidos pelos artigos 3º, 6º, 8º e 10, da presente lei, etc.”.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.191 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva a reforma dos estatutos da “União Beneficente dos Funcionarios Civis da Aviação Naval”

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a União Beneficente dos Funcionarios Civis da Aviação Naval, associação de classe com sede nesta Capital, resolve approvar a reforma de seus estatutos datados de 21 de abril de 1935, devendo, porém, acrescetar o seguinte, á letra b do art. 6º e á letra b do art. 14 dos alludidos estatutos:

“consignar as mensalidades obrigatorias ou facultativas, caso não prefiram pagar-as directamente á sociedade”.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Estatutos da União Beneficente dos Funcionarios Civis da Aviação Naval

CAPITULO I

SEUS FINS

Art. 1.º A União Beneficente dos Funcionarios Civis da Aviação Naval, instituição de classe officializada, fundada em 26 de janeiro de 1935, inaugurada em 11 de maio de 1936, terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A União B. F. Civis da Av. Naval terá prazo indeterminado de duração, e tem por fim:

- a) estreitar os laços de camaradagem entre os funcionarios civis da Aviação Naval, visando o engrandecimento da classe em geral;
- b) cuidar do problema educacional da classe, com instituições de cursos, sob a direcção dos mais habilitados, entre seus associados ou professores adrede contractados;
- c) propugnar pelo sentimento moral da “União”, desenvolvendo no maximo o espirito de solidariedade entre os seus associados, reunindo-os num ambiente de sã camaradagem;
- d) pugnar pelos interesses da classe, perante as autoridades constituídas;
- e) crear uma Carteira de Empréstimos, para facilitar o credito de seus associados, e desenvolver os auxilios de Beneficencia e Funeral, constantes das letras g e h deste artigo;
- f) adquirir immoveis e titulos federaes;
- g) auxiliar os socios quando doentes e não possam comparecer á repartição, provado por inspecção de saúde;
- h) custear as despesas de funeral por morte de seus associados;
- i) crear uma secção cooperativa;
- j) organizar uma bibliotheca sobre assumptos diversos, “com especialidade mecanica em geral”.

CAPITULO II

CATEGORIAS DOS SOCIOS

Art. 3.º Os socios terão as seguintes categorias: *Fundadores, contribuintes, benemeritos e honorarios.*

§ 1.º Fundadores os que se inscreverem até 30 dias após a approvação desses estatutos.

§ 2.º Ainda serão considerados *fundadores*, os que, após seis (6) mezes da approvação dos presentes estatutos, contribuirem de uma só vez com a quantia de 100\$000, e continuem em dia com o pagamento das respectivas mensalidades.

§ 3.º Contribuintes, todos os que se conservarem quites com os cofres sociaes, isto é, os que estiverem em dia com o pagamento das respectivas mensalidades, joia de admissão e carteira social.

§ 4.º Serão honorarios os que, embora estranhos á classe, tenham prestado á não serviços considerados relevantes pela assembléa geral.

§ 5.º Benemeritos os que pelos serviços prestados á “União”, como associado ou como director, se tornem dignos desse titulo ou os que façam offerlas de donativos superiores a 1:000\$000 aos cofres sociaes.

§ 6.º Os titulos de *benemeritos e honorarios* so podem ser concedidos “por assembléa geral, e os seus portadores ficam isentos do pagamento de suas mensalidades.

CAPITULO III

ADMISSÃO DOS SOCIOS

Art. 4.º Só serão admittidos como socios os que satisfizerem as condições seguintes:

- a) ser funcionario da Aviação Naval;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar no gozo de perfeita saúde e ter boa reputação;
- d) não estar respondendo a processo crime nem ter sido condemnado por delicto de caracter infamante.

Art. 5.º A admissão de socios contribuintes far-se-á mediante proposta de um socio quites, endereçada á Directoria e assignada pelo proponente e pelo proposto:

- a) as propostas serão apresentadas á Secretaria acompanhadas de 2 retratos e da importancia de 20\$000, correspondente ao seguinte: joia, 10\$000; mensalidade, 5\$000; e carteira social, 5\$000;
- b) a importancia referente á joia, poderá ser paga em duas prestações mensaes consecutivas;
- c) o candidato a socio deverá ser submettido á exame medico por facultativo indicado pela Directoria;
- d) sendo aceita a proposta, a secretaria communicará ao proposto e providenciará para o seu registro no quadro social; e em caso contrario lhes será restituída a respectiva importancia.

CAPITULO IV

DEVERES DOS SOCIOS

Art. 6.º São deveres dos socios:

- a) cumprir e fazer cumprir fielmente o determinado nestes Estatutos;
- b) pagar as suas mensalidades o mais tardar até o dia 10 de cada mez corrente;
- c) portar-se com ordem e decencia dentro e fóra do recinto social;
- d) aceitar os cargos para os quaes fór eleito ou designado, salvo motivo de força maior;
- e) comparecer ás Assembléas Geraes, bem como á sede social quando fór solicitada a sua presença;
- f) communicar por escripto á Secretaria, quando mudar de residencia, nome, profissão; estiver enfermo, precisar de auxilio ou de licença;
- g) declarar o numero de sua matricula social quando solicitar qualquer auxilio, principalmente se o fizer por escripto;
- h) comparecer a todas as phases do processo que estiver respondendo, de modo a facilitar ao advogado da União todos os meios necessarios a sua defesa;
- i) provar com attestado medico, quando não puder comparecer a qualquer phase do processo referente ao item acima.

CAPITULO V

DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 7.º Os socios quites que estejam no gozo das regalias sociaes, terão os seguintes direitos:

- a) beneficencia e funeral, de accordo com o art. 11, 12 e 13 do Capitulo VII, inclusive seus paragraphos e alineas;
- b) a emprestimos, quando a sociedade obtiver das respectivas autoridades concessão para estes serem descontados em folhas de pagamento;
- c) tomar parte nas Assembléas Geraes, votar e ser votado;
- d) não poderão votar nem ser votado, os socios que não estejam em gozo de seus direitos sociaes, isto é, em dia com o pagamento de suas mensalidades, conforme a alinea b do art. 6.º do Capitulo IV;
- e) assistir as reuniões da Directoria, do Conselho Deliberativo e das Comissões, sem direito de se manifestarem;
- f) recorrer ao Conselho Deliberativo, das decisões da Directoria que forem contrarias aos seus interesses;
- g) requerer a Directoria qualquer informação a bem de seus direitos;
- h) requerer ao presidente a convocação de uma Assembléa extraordinaria, fazendo constar da petição a assignatura no minimo de 30 socios quites e o fim da mesma.

CAPITULO VI

PENALIDADES DOS SOCIOS

Art. 8.º Perderá os direitos das regalias sociaes os socios que incorrerem nas seguintes faltas:

- a) os que não cumprirem fielmente com a alinea b do art. 6.º do Capitulo IV;
 - b) os que se conduzirem mal nas reuniões e advertido pelo presidente, persistirem na falta;
 - c) os que por acto ou acções, embaraçarem o desenvolvimento da sociedade, causando-lhe prejuizos ou lesarem por qualquer forma, os cofres sociaes ou o Património;
 - d) os que tentarem ou levarem a effeito, aggressão physica no recinto social;
 - e) os que fóra ou dentro do recinto social, se manifestarem de forma offensiva á administração;
 - f) os que se intitulem representantes desta União sem estarem para isso autorizados.
- Art. 9.º Perdem o direito a todos os auxilios previstos nas letras f e g do art. 2.º Capitulo I, os que até o dia 10 de cada mez corrente, não se quitarem de suas mensalidades.

§ 1.º Os auxilios de que trata este artigo só serão restabelecidos após 24 horas da respectiva quitação, si o atrazo não exceder de 2 mezes.

§ 2.º Se o atrazo exceder de mais de 2 mezes ficam sujeitos os associados ao intersticio igual ao dos mezes do atrazo, para gozarem o auxilio de beneficencia e funeral, eliminando-se os que se atrazarem por mais de 6 mezes.

§ 3.º Os associados quando suspensos, ficam na obrigação de se manter quites com esta União.

Art. 10. As penalidades estabelecidas nos arts. 8.º e 9.º, com suas alineas e §§, são extensivas a todos os membros de Comissões e a Directoria em geral.

Paragrapho unico. As faltas commettidas pelos socios que não estejam previstas nestes Estatutos, serão estes punidos pela Directoria, com a pena de censura, desde que isso seja de interesse social, competindo á Assembléa Geral applicar outra penalidade.

CAPITULO VII

AUXILIO EM GERAL

Art. 11. Os socios que estejam quites com esta União, e no gozo das regalias sociaes, tem direito aos seguintes auxilios:

§ 1.º Depois de 1 anno de exercicio social, ao auxilio previsto na letra g do art. 2.º Capitulo I destes Estatutos, como Beneficencia, de accordo com a seguinte tabella:

- a) nos 6 primeiros mezes, seguidos ou intercalados, receberá mensalmente 80\$000;
- b) nos 3 mezes seguintes, se continuar enfermo, receberá a mensalidade de 40\$000;

c) se o socio continuar enfermo, depois de esgotado este ultimo prazo, receberá mensalmente por mais 3 mezes a importancia de 25\$000;

d) findo esse prazo o socio só terá direito a novo auxilio de Beneficencia, requerendo após um intersticio de 1 anno, contado da data da ultima Beneficencia que recebeu;

Art. 12. O socio quites e no gozo das regalias sociaes, depois de 18 mezes de exercicio social, tendo necessidade de retirar-se do perimetro social por motivo de enfermidade, comprovada por attestado medico, receberá de uma só vez, como auxilio de viagem, 100\$000.

§ 1.º O socio depois de receber o auxilio de viagem, tem o prazo de 10 dias para se retirar do perimetro social ou devolver a importancia recebida aos cofres sociaes, sob pena de eliminação.

§ 2.º O socio que tiver o primeiro auxilio de viagem, só terá direito ao segundo depois de decorridos 3 annos do primeiro.

Art. 13. O socio que fallecer depois de 1 anno de exercicio social, estando quites e no gozo das regalias sociaes, legará á sua familia como auxilio para funeral réis (100\$000).

§ 1.º São consideradas pessoas da familia do socio, para receberem o auxilio de funeral, as seguintes:

- a) a mulher que conviver com o socio até o seu fallecimento;
- b) os filhos solteiros de ambos os sexos, que estejam sob o seu patrio poder;
- c) e seus progenitores.

§ 2.º Na falta das pessoas citadas nas alineas a, b e c, do art. 13, paragrapho 1.º Cap. VII, esta "União" custeará as despesas do funeral de accordo com a quantia estipulada no artigo acima.

§ 3.º Os auxilios de funeral devem ser reclamados no prazo de (60) dias, findo estes serão revertidos em favor dos cofres sociaes.

CAPITULO VIII

AUXILIO FAMILIAR

Art. 14. O auxilio previsto na letra h do artigo 2.º do Capitulo 1.º destes Estatutos será extensivo á qualquer pessoa da familia, obedecendo as condições seguintes:

- a) o socio, além de sua mensalidade, contribuirá com mais a importancia de (\$500), por cada pessoa da familia;
- b) só poderá ser pago este auxilio após o intersticio de (1) anno, contado da data de inscrição da referida pessoa da familia;

c) este auxilio de inicio será pago com a importancia de (100\$000) réis;

d) á medida que o fundo deste auxilio fór crescendo, por cada (500\$000) réis mais pagar-se-á sobre os (100\$000) réis, mais (25\$000) réis;

e) este fundo terá por base para entrar em execução a alinea acima a importancia de (1:000\$000);

f) comprehendendo-se pessoa da familia, o que preceitua as alineas a, b e c, do paragrapho primeiro, art. 13, Capitulo VII destes Estatutos;

g) a arrecadação deste auxilio terá na escripturação o seu registro sob o titulo: "Auxilio Familiar";

h) os socios devem pagar suas mensalidades referentes a este auxilio até o dia (10) de cada mez corrente;

i) perdem o direito a este auxilio, os socios que não cumprirem com a alinea acima, isto é, que por morte da pessoa inscripta não estejam em dia com o pagamento da respectiva mensalidade referente a esta.

Paragrapho unico. Serão eliminados os socios que atrazarem o pagamento de suas mensalidades referentes ás pessoas deste auxilio, mais de (60) dias.

CAPITULO IX

CARTEIRA DE EMPRESTIMOS

Art. 15. Fazem parte da Carteira de Empréstimos os associados desta "União", aos quaes fornecerá, sempre que o fundo social permittir, recursos pecuniarios como emprestimos, mediante desconto em folha de pagamento, observado o Regimento Interno.

§ 1.º Os emprestimos obedecerão ás seguintes condições:

- a) serão effectuados aos juros de 12 % (por cento) ao anno quando o prazo fór de 24 mezes sobre a quantia realmente devida (tabella Price) e as taxas de (15) e (18) por cento ao anno, quando os prazos forem respectivamente de (36) e (48) mezes;

1) a "União Beneficente dos Funcionários Civis da Aviação Naval", renunciará a livre opção do sócio, com referência aos prazos estipulados na letra a do parágrafo acima.

§ 2.º As transações desta Carteira de Empréstimos, com os seus associados, serão realizadas nos termos das leis que estiverem em vigor, observando as disposições constantes do Decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e demais disposições vigentes.

§ 3.º O sócio que fallecer em débito com a Carteira de Empréstimos, será descontada do seu pecúlio a respectiva importância de lá, e o saldo restante entregue a sua família.

CAPÍTULO X

PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 16. O patrimônio social da "União Beneficente dos Funcionários Civis da Aviação Naval", será constituído da seguinte forma:

1. — do numerário existente;
2. — das contribuições mensaes, joias e carteiras sociais;
3. — dos bens moveis e immoveis;
4. — dos títulos e rendas sobre os immoveis que venham a serem adquiridos;
5. — dos juros que adquirir sobre seu numerário;
6. — dos donativos que adquirir;
7. — de quaesquer rendas eventuaes.

Art. 17. O patrimônio se destina:

a) a liquidação das obrigações e compromissos assumidos ou a assumir;

b) ao custeio das despesas geraes;

§ 1.º As obrigações e compromissos comprehendem as transações previstas nestes Estatutos, mediante contracto ou outro qualquer documento firmado na occasião pela directoria.

§ 2.º As despesas geraes comprehendem:

- a) alugueis, ordenados, comissões, etc.;
- b) honorarios, (medicos, advogados, guarda-livros, dentistas, etc.);
- c) e as despesas que sejam necessarias no decorrer da função administrativa.

CAPÍTULO XI

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 18. A escrituração geral desta "União", será feita segundo as exigencias do Código Commercial.

§ 1.º O exercicio financeiro e orçamentario da "União B. dos Funcionários Civis da Av. Naval" vae de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno civil, quando se procederá ao balanço geral dentro da primeira quinzena subsequente, do Activo e Passivo.

§ 2.º A função administrativa do patrimônio social é exclusiva da directoria.

CAPÍTULO XII

PODERES SOCIAES

Art. 19. Os poderes sociaes são:

- a) os Estatutos;
- b) a Assembléa Geral, quando legalmente constituída, de accordo com estes Estatutos;
- c) a directoria quando reunida;
- d) o presidente da "União" no exercicio das suas funções.

CAPÍTULO XIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A "União Beneficente dos Funcionários Civis da Aviação Naval" será administrada por uma directoria, eleita por (2) annos, podendo ser reeleita, e constituída pelos seguintes membros: presidente, vice-presidente, 1.º secretario, 2.º secretario, 1.º thesoureiro, 2.º thesoureiro e (1) Conselho Deliberativo composto de (3) membros.

Parágrafo unico. Os membros do Conselho Deliberativo serão distribuidos pelas comissões seguintes: Finanças, Syndicações e Beneficencia.

Art. 21. A directoria e o Conselho Deliberativo tomarão posse no dia 26 de janeiro do anno em que se realizar as eleições.

§ 1.º A primeira directoria terminará seu mandato em 26 de janeiro do anno de 1937.

§ 2.º Os membros da directoria e Conselho Deliberativo exercerão suas funções administrativas sem remuneração.

Art. 22. Além de outras attribuições compete a directoria quando reunida:

a) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e todos os regulamentos que se organizar, e bem assim as deliberações tomadas em assembléa geral;

b) zelar pelo patrimonio da "União", promovendo o seu engrandecimento;

c) examinar os balancetes da thesouraria, e impedir que o thesoureiro tenha em seu poder importancia superior a 500\$000;

d) julgar as faltas commettidas pelos socios, suspendendo-os ou censurando os que forem passíveis de penalidades;

e) tomar as necessarias providencias, afim de que os auxilios requeridos pelos socios quites sejam prestados a estes sem demora, de accordo com estes estatutos;

f) nomear para preencher os cargos vagos na directoria substitutos, excepto para: presidente, 1.º secretario e 1.º thesoureiro, os quaes serão eleitos por uma assembléa geral;

g) nomear medico, advogado, guarda-livros, dentistas, cobradores e outros funcionarios que sejam necessarios aos interesses sociaes, e bem assim demittir-os;

h) fixar vencimentos e comissões dos funcionarios e cobradores, quando for necessario á aquisição destes;

i) resolver com justiça os casos omissos nestes estatutos, submettendo suas resoluções á apreciação da primeira assembléa geral que se realizar;

j) nomear as comissões que forem necessarias aos interesses sociaes, excepto a de reforma de estatutos.

Art. 23. Os actos da directoria só serão validos quando approvados por maioria absoluta de seus componentes, isto é, metade e mais um de seus membros.

Art. 24. Os membros da directoria não poderão faltar a (3) reuniões ordinarias seguidamente, sem um aviso prévio, porque importará na perda do respectivo mandato.

§ 1.º A directoria reunir-se-á (2) vezes por mez ordinariamente, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessarias ao interesse social, por determinação do presidente.

§ 2.º Os membros da directoria deverão tomar posse na data previamente prefixada pela administração, e, caso não seja possivel, terão mais 10 dias, findos os quaes perdem o respectivo mandato.

Art. 25. Não poderá ser eleito para cargo na directoria o sócio que tiver menos de 1 anno de exercicio social ou o que esteja exercendo emprego remunerado nesta "União".

Art. 26. Ao presidente desta "União" compete:

a) tomar deliberações e nomear as comissões que forem necessarias ao interesse social, quando não houver tempo sufficiente para reunir a directoria, dando sciencia a esta em sua primeira reunião;

b) presidir as reuniões da directoria, do conselho deliberativo e da assembléa geral, com excepção das assembléas geraes para a eleição da directoria;

c) determinar a convocação das assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, de accordo com estes estatutos;

d) assignar os cheques de retirada, de qualquer quantia depositada no Banco do Brasil ou Caixa Economica, juntamente com o 1.º secretario e 1.º thesoureiro;

e) rubricar as paginas dos livros sociaes e assignar os termos de abertura e encerramento dos mesmos;

f) autorizar o pagamento dos despesas, collocando a palavra "Pague-se" em todos os documentos de despesas;

g) autorizar despesas especiaes até a importancia de 200\$000 dando sciencia desta autorização na primeira reunião da directoria;

h) assignar os balancetes mensaes da thesouraria e despachar o expediente depois de informado pela secretaria;

i) fiscalizar todos os serviços da "União";

j) desempatar as votações nas reuniões da directoria, do conselho deliberativo e da assembléa geral que presidir;

k) representar esta "União" em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra delle, podendo designar por procuração um seu representante;

l) responder por esta "União", activa, passiva, judicial e extra-judicial;

m) apresentar annualment eum relatório detalhado do movimento social, acompanhado do balanço geral do activo e passivo desta "União".

Art. 27. Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;

b) auxiliar a directoria no cumprimento da lei, e compacer a todas as reuniões desta;

c) convocar dentro de (1) mez a assembléa geral quando houver vaga nos cargos de presidente, 1.º secretario e 1.º thesoureiro.

Art. 28. Ao 1º secretario compete:

- a) dirigir os serviços de escripturação a cargo da secretaria, mantendo-os sob sua responsabilidade;
- b) secretariar as reuniões da directoria e assembleas geraes, procedendo á leitura das actas e do expediente existente;
- c) fazer todas as publicações determinadas pelo presidente;
- d) nas retiradas do dinheiro depositado no Banco do Brasil ou Caixa Economica, assignar com o presidente e 1º thesoureiro os cheques destinados a estas;
- e) manter a escripturação social em dia, inclusive a extracção de recibos;
- f) assignar as carteiras sociaes e a correspondencia social;

g) informar os requerimentos dos associados, afim de serem despachados pelo presidente;

h) adquirir com prévia autorização do presidente o material necessario ao expediente da secretaria;

i) lavar nos respectivos livros sociaes os termos de abertura e encerramento;

j) determinar aos funcionarios da secretaria o respectivo expediente, fiscalizando-os e propondo á directoria a admissão e exoneração destes, de accordo com os interesses sociaes;

k) substituir o presidente em seus impedimentos, quando não estiver presente o vice-presidente.

Art. 29. Ao 2º secretario compete:

a) substituir o 1º secretario em seus impedimentos e auxiliar este nos serviços da secretaria;

b) comparecer ás reuniões da directoria e assemblea geral.

Art. 30. Ao 1º thesoureiro compete:

a) manter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens moveis e immoveis desta "União";

b) manter a escripturação da thesouraria em dia e bem assim a cobrança das mensalidades;

c) apresentar todos os mezes á directoria um balancete referente ao movimento da thesouraria, e annualmente um balanço geral para ser annexado ao relatório do presidente;

d) ter em seu poder somente a importancia de (500\$000) e o excedente depositar no Banco do Brasil ou Caixa Economica;

e) dar por escripto as informações pedidas pelo conselho deliberativo ou pelo presidente, quando estas forem de ordem financeira;

f) assignar os cheques de retiradas de qualquer quantia da Caixa Economica ou Banco do Brasil, com o presidente e 1º secretario, e bem assim os documentos de receita e despesa desta "União";

g) attender immediatamente aos pagamentos ordenados pelo presidente, especialmente os de auxilios;

h) para cobrador ou empregado da thesouraria, indicar pessoa de sua confiança, dando preferencia aos associados desta "União", podendo entretanto exigir destes a fiança que ficar deliberada em reunião de directoria;

i) fazer legalmente os pagamentos autorizados pelo presidente, exigindo os respectivos recibos;

j) evitar que os cobradores conservem mais de (2) dias em seu poder as importancias recebidas por elles.

Art. 31. Ao 2º thesoureiro compete:

a) substituir o 1º thesoureiro em seus impedimentos, sendo a tomada de contas feita com a presença da directoria;

b) auxiliar o 1º thesoureiro nos respectivos serviços da thesouraria.

CAPITULO XIV**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 32. O Conselho Deliberativo será eleito por (2) annos, juntamente com a Directoria, e se compõe de (9) membros divididos em (3) commissões: Finanças, Beneficencia e Syndicancias.

§ 1.º Estas commissões (Finanças, Beneficencias e Syndicancias) reunir-se-ão (2) vezes por mez ordinariamente, e extraordinariamente quando fór necessario a estudar assumptos referentes a funcção de cada commissão, funcionando nessas reuniões como Conselho Deliberativo.

§ 2.º Ao Conselho Deliberativo compete escolher dentre os seus membros um para relator, o qual apresentará no fim do mandato um relatório dos trabalhos realizados por este Conselho.

§ 3.º As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo presidente desta União.

Art. 33. A' Comissão de Finanças compete:

a) examinar os balancetes mensaes da Thesouraria e os respectivos documentos de receita e despesa, dando o seu parecer;

b) examinar a escripturação da Secretaria e Thesouraria, dando por escripto qualquer irregularidade encontrada;

c) propor as medidas que julgar conveniente á fiscalização dos haveres e a economia social desta União;

d) quando em reunião de Conselho, comunicar ao presidente deste o resultado dos trabalhos realizados;

e) nas reuniões do Conselho Deliberativo indicar os substitutos para as vagas que se derem neste, no decorrer do seu mandato;

f) quando as vagas do Conselho Deliberativo attingirem a sua maioria ou quando tiver de comunicar alguma irregularidade, solicitar na reunião deste uma Assembleia Geral.

Art. 34. A' Comissão de Beneficencia compete:

a) visitar os socios enfermos quando estes tiverem requerido auxilios de beneficencia;

b) dar seu parecer nos requerimentos dos socios que solicitem auxilio de beneficencia;

c) receber do thesoureiro as importancias destinadas aos auxilios de beneficencia, passando a este um vale e entregando-as, mediante recibo;

d) scientificar á Directoria quando observar que o socio beneficiado já se acha restabelecido ou quando encontrar este em local que não seja o indicado;

e) scientificar á Directoria quando verificar que o socio beneficiado já está trabalhando, afim de lhe ser suspensa a beneficencia;

f) quando em reunião do Conselho Deliberativo comunicar ao presidente deste o resultado dos trabalhos realizados;

g) nas reuniões do Conselho Deliberativo indicar os substitutos para as vagas que se derem neste, no decorrer do seu mandato.

Art. 35. A' Comissão de Syndicancias compete:

a) syndicar, examinar e assignar todas as propostas referentes á admissão de socios desta União, dizendo se estão ou não nas condições de acceitação;

b) proceder as syndicancias, que lhe forem solicitadas pela Directoria, remetendo o respectivo resultado por escripto;

c) reunir conjunctamente com as demais commissões duas vezes por mez, para que constituindo assim o Conselho Deliberativo, possam tomar resoluções de interesses sociaes;

d) scientificar ao presidente do Conselho Deliberativo o resultado de seus trabalhos, e indicar substitutos ás vagas existentes neste Conselho, no decorrer do seu biennio administrativo.

CAPITULO XV**DAS ASSEMBLÉAS GERAES**

Art. 36. A Assembleia Geral é constituída pela reunião dos socios, em firme gozo das regalias sociaes, no local, em e hora previamente prefixados pelo presidente, por intermedio de publicações feitas em jornaes diários, num prazo nunca inferior a (8) dias, e constando da respectiva convocação a ordem do dia.

Paragrapho unico. Além das respectivas publicações, o presidente deverá mandar affixar avisos impressos onde haja quadros com o nome desta União e tenham associados da mesma.

Art. 37. Em cada biennio social haverá (3) assembleas geraes ordinarias e tantas extraordinarias quantas forem necessarias aos interesses associativos.

Art. 38. Em primeira convocação as assembleas geraes só podem funcionar legalmente quando estiverem presentes 2/3 dos socios quites e em pleno gozo das regalias sociaes.

Art. 39. Se na primeira convocação não houver numero legal, será feita a segunda convocação dentro do prazo de (3) dias, podendo nestes casos ser realizada com 1/3 dos socios quites.

§ 1.º A terceira convocação realizar-se-á no mesmo dia da segunda meia hora após a prefixada para esta, com os socios quites que estejam presentes, desde que o numero destes não seja inferior aos dos membros da Directoria.

§ 2.º Quando a Assembleia Geral tiver de funcionar em continuação de seus trabalhos anteriores, o numero de socios presentes deverá ser o mesmo da anterior.

Art. 40. Quando as assembleias gerais forem destinadas a posse da Directoria, podem ser realizadas com qualquer numero de socios presentes, por se tratar de uma solennidade.

Art. 41. A primeira Assembleia Geral ordinaria deve ser realizada na 1ª quinzena de mez de fevereiro do biennio administrativo para:

a) leitura da acta da assembleia anterior, discussão e respectiva votação;

b) leitura do expediente;

c) leitura e votação do relatório do presidente e balanço geral do movimento social, com o parecer do Conselho Deliberativo;

d) discutir, rejeitar, ou approvar:

1, interesses sociais e reclamações feitas pelos associados;

2, penalidades applicadas pela Directoria e propostas que tragam onus ou encargos aos cofres sociais.

Art. 42. A segunda Assembleia Geral ordinaria será realizada (11) mezes depois da primeira, e se destinará a eleição da nova Directoria, leitura da acta anterior e do expediente.

Art. 43. A terceira Assembleia Geral ordinaria será realizada no dia (26) de janeiro, em que terminará o biennio da administração, a qual deverá dar posse á nova Directoria eleita.

Nesta assembleia será observada a leitura da acta anterior, o relatório do presidente e o expediente.

CAPITULO XVI

FUNÇÕES DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 44. As funções da Assembleia Geral são:

a) não aceitar propostas que venham contrariar ás determinações destes estatutos;

b) approvar a acta da assembleia anterior;

c) respectando sempre a lei social, elogiar, eleger, censurar, suspender, destituir ou eliminar qualquer socio, mesmo investido de função administrativa, quando para isso haja motivo;

d) augmentar as penalidades impostas aos associados, pela Directoria ou Assembleia Geral, diminuil-as ou releva-las;

e) resolver todas as pretensões e reclamações com justiça;

f) discutir e approvar o relatório do presidente, balanço geral apresentado pelo thesoureiro e o parecer do Conselho Deliberativo.

CAPITULO XVII

DA ELEIÇÃO

Art. 45. As eleições serão feitas por escrutinio secreto para escolher a nova directoria e o conselho deliberativo, as quais serão realizadas na segunda assembleia geral ordinaria, conforme prescripto no art. 43:

a) no dia e hora determinados para eleição, o presidente verifica pelo livro de presença, se existe numero legal, para proceder ás eleições;

b) havendo numero legal, elle abre os trabalhos e solicita á assembleia geral a aclamação de um associado para presidir os mesmos;

c) assumida a presidencia pelo associado que fór aclamado, este dará a palavra ao 1º secretario, o qual fará a leitura do annuncio de convocação e da acta da assembleia geral anterior, submettendo-a logo em seguida á discussão e votação;

d) terminada a leitura do expediente, o presidente da assembleia geral solicitará novamente da mesma a aclamação de mais (3) socios para servirem de escrutinadores;

e) aos acclamados, é facultado o direito de nomearem seus substitutos;

f) constituída a mesa eleitoral, a qual ficará composta de cinco membros (presidente, secretario e escrutinadores), o presidente encaminhará os trabalhos durante (15) minutos para que cada candidato organize a sua chapa;

g) terminados os (15) minutos, elle abrirá os trabalhos, verificando se a urna está em condições satisfactorias para receber as chapas, e logo a seguir, inicia a chamada de accordo com a ordem de livro de presença;

h) terminada a votação, o presidente abrirá a urna e fará a verificação, se o numero de cedulas é igual ao dos socios presentes, conforme consta do livro de presença;

i) sendo igual o numero de cedulas com o de socios presentes, farse-á logo a seguir a apuração;

j) concluida a apuração, será lavrado um termo de eleição, o qual será lido, proclamando o presidente eleito e mais votado;

k) havendo empate, será considerado eleito o socio que tiver a sua matricula com o numero mais baixo;

l) depois de proclamado presidente eleito o mais votado, será lavrada em acta todas as occorrencias verificadas nas eleições, e os trabalhos referentes a ordem do dia, a qual será discutida e approvada na mesma assembleia.

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. A administração não poderá assumir obrigações ou compromissos com segundos ou terceiros, sem o prévio consentimento de uma assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 47. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos ou obrigações assumidos pela directoria, em nome da "União".

Art. 48. A reforma destes estatutos só poderá ser feita após (2) annos de fundação desta "União", desde que a pratica demonstre a sua necessidade e seja autorizada por uma assembleia geral extraordinaria com a presença de 2/3 dos socios quites em 1ª convocação e 1/3 em segunda.

Art. 49. Os membros da administração poderão ser reeleitos para os seus cargos ou outros quaesquer.

Art. 50. A "União" só poderá ser dissolvida quando não attingir as finalidades para a qual foi creada ou o seu numero de socios não for sufficiente a produzir uma receita para cobrir as suas despesas.

Art. 51. Em caso de dissolução desta "União" será vendido seu patrimonio, afim de liquidar as obrigações ou compromissos assumidos, e o saldo restante será dividido em (2) partes eguaes, e nas seguintes condições:

a) uma parte será dividida egualmente entre as viúvas ou a pessoa com quem viver até a hora da morte o associado, e orphãos menores de (18) annos, dos socios que tenham fallecido no gozo das regalias sociais;

b) a outra parte também será dividida egualmente entre os socios que no acto da dissolução estejam no gozo das regalias sociais.

Art. 52. O socio quando estiver exercendo cargo remunerado na "União", não poderá votar nem ser votado.

Art. 53. Desde que o socio passe a ser militar de activa na Armada ou no Exercito, perderá o direito de continuar como associado desta "União".

Art. 54. Estes estatutos após serem approvados e registrados de accordo com a lei, entrarão em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1935. — Oscar Pinto, presidente.

A commissão:

Oscar Pinto (relator);
Edelberto Augusto Felix de Oliveira;
Arthur Augusto Setubal;
José Ferreira;
Antonio Marques Ventura.

A directoria:

Presidente, Oscar Pinto;
Vice-presidente, José Ferreira;
1º secretario, Oswaldo Antonio da Silva;
2º secretario, Arnaldo Califree;
1º thesoureiro, Edelberto Augusto Felix de Oliveira;
2º thesoureiro, Arthur Augusto Setubal.

Conselho deliberativo:

Antonio Marques Ventura;
Antonio Nunes Martins;
Mancel Scipião dos Santos;
Joaquim Ribeiro de Castro;
Carlos Silveira;
Aciolino Pedro Barboza;
José Lamas;
Augusto José Maria;
Oswaldo Monteiro Doria.

DECRETO N. 1.344 — DE 4 DE JANEIRO DE 1937

Approva orçamento e especificações do edificio do hangar da "Pan American Airways, Inc.", no Aeroporto "Santos Dumont".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., e de accordo com o parecer do Departamento de Aeronautica Civil:

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de conformidade com o disposto nas clausulas II e V do contracto celebrado em 21 de maio de 1935, as especificações e os orçamentos na importancia total de 2.790:719\$000 (dois mil setecentos e noventa contos e setecentos e dezenove mil réis), do edificio do hangar da Pan American Airways, Inc., no Aeroporto "Santos Dumont", os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Parapho unico. Será considerado na forma prevista na clausula VIII do contracto de 21 de maio de 1935, o excesso da despesa, verificado entre a importancia de réis 1.800:000\$000, fixada na clausula II do alludido contracto, e a de 3.040:719\$000, correspondente ao orçamento agora approvado, reunido ao de que tratou o decreto n. 677, de 6 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937; 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

(C—604—18-1-937—27\$500)

DECRETO N. 1.354 — DE 8 DE JANEIRO DE 1937

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 43:000\$000, para a aquisição de dois terrenos situados no kilometro n. 59, de Estrada de Rodagem Rio-Petropolis.

RECTIFICAÇÕES

No final do decreto n. 1.354 — de 8 de janeiro de 1937, publicado no *Diário Official* de 16 do corrente mez, a fls. 1.322, onde se lê:

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Leia-se:

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.361 — DE 12 DE JANEIRO DE 1937

Promulga a Convenção concernente á indemnização das molestias profissionais (revisu em 1934), firmada por ocasião da 18ª Sessão da Conferencia Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunida em Genebra, a 4 de junho de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido ratificada a Convenção concernente á indemnização das molestias profissionais, firmada por ocasião da 18ª Sessão da Conferencia Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunida em Genebra, a 4 de junho de 1934; e,

Havendo sido o referido instrumento de ratificação depositado no Secretariado da Liga das Nações a 8 de junho de 1936;

Decreta que a referida Convenção, appensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937, 115° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

CONFERENCE INTERNATIONALE DU TRAVAIL

Projet de convention (N. 42), concernant la réparation des maladies professionnelles (révisé en 1934).

La Conférence générale de l'Organisation internationale du Travail de la Société des Nations.

Convoquée à Genève par le Conseil d'administration du Bureau international du Travail et s'y étant réunie le 4 juin 1934 en sa dix-huitième session.

Après avoir décidé d'adopter diverses propositions relatives à la revision partielle de la convention concernant la réparation des maladies professionnelles, adoptée par la Conférence, à sa septième session, question qui constitue le cinquième point à l'ordre du jour de la session,

Considérant que ces propositions doivent prendre la forme d'un projet de convention internationale, adopte, ce vingt et unième jour de juin mil neuf cent trente-quatre, le projet de convention ci-après qui sera dénommé Convention (révisée) des maladies professionnelles, 1934.

Article Premier

1. Tout Membre de l'Organisation internationale du Travail ratifiant la présente convention s'engage à assurer aux victimes de maladies professionnelles ou à leurs ayants droit une réparation basée sur les principes généraux de sa législation nationale concernant la réparation des accidents du travail.

2. Le taux de cette réparation ne sera pas inférieur à celui que prévoit la législation nationale pour les dommages résultant d'accidents du travail. Sous réserve de cette disposition, chaque Membre sera libre, en déterminant dans sa législation nationale les conditions réglant le paiement de la réparation des maladies dont il s'agit, et en appliquant à ces maladies sa législation relative à la réparation des accidents du travail, d'adopter les modifications et adaptations qui lui sembleraient expédientes.

Article II

Tout Membre de l'Organisation internationale du Travail ratifiant la présente convention s'engage à considérer comme maladies professionnelles les maladies ainsi que les intoxications produites par les substances inscrites sur le tableau ci-après, lorsque ces maladies ou intoxications surviennent à des travailleurs occupés à des professions, industries ou procédés qui y correspondent dans le dit tableau et résultant du travail dans une entreprise assujettie à la législation nationale.

TABLEAU

Liste des maladies et des substances toxiques.

Intoxication par le plomb, ses alliages ou ses composés, avec les conséquences directes de cette intoxication.

Liste des professions, industries ou procédés correspondants.

Traitement des minerais contenant du plomb y compris les cendres plombeuses d'usines à zinc.

Fusion du vieux zinc et du plomb en saumon.

Fabrication d'objets en plomb fondu ou en alliages plombifères.

Industries polygraphiques.

Fabrication des composés de plomb.

Fabrication et réparation des accumulateurs.

Préparation et emploi des émaux contenant du plomb.

Polissage au moyen de limaille de plomb ou de potée plombifère.

Travaux de peinture comportant la préparation ou la manipulation d'enduits, de mastics ou de teintes contenant des pigments de plomb.

Traitement des minerais de mercure.

Fabrication des composés de mercure.

Intoxication par le mercure, ses amalgames et ses composés, avec les conséquences directes de cette intoxication.

Fabrication des appareils de mesures ou de laboratoire.

Préparation des matières premières pour la chapeillerie.

Dorure au feu.

Emploi des pompes à mercure pour la fabrication des lampes à incandescence.

Fabrication des amorces au fulminate de mercure.

Ouvriers en contact avec des animaux charbonneux.

Manipulation de débris d'animaux.

Chargement, déchargement ou transport de marchandises.

Les industries ou procédés reconnus par la législation nationale comme comportant l'exposition au risque de silicose.

Tous procédés comportant la production, le dégagement ou l'utilisation du phosphore ou de ses composés.

Tous procédés comportant la production, le dégagement ou l'utilisation de l'arsenic ou de ses composés.

Tous procédés comportant la production, le dégagement ou l'utilisation du benzène ou de ses homologues ou de leurs dérivés nitrés et aminés.

Tous procédés comportant la production, le dégagement ou l'utilisation des dérivés halogénés des hydrocarbures de la série grasse, désignés par la législation nationale.

Tous procédés exposant à l'action du radium, des substances radioactives ou des Rayons X.

Tous procédés comportant la manipulation ou l'emploi du goudron, du brai, du bitume, des huiles minérales, de la paraffine, ou de composés, produits ou résidus de ces substances.

Article III

Les ratifications officielles de la présente convention seront communiquées au Secrétaire général de la Société des Nations et par lui enregistrées.

Article IV

1. La présente convention ne liera que les Membres de l'Organisation internationale du Travail dont la ratification aura été enregistrée par le Secrétaire général.

2. Elle entrera en vigueur douze mois après que les ratifications de deux Membres auront été enregistrées par le Secrétaire général.

3. Par la suite, cette convention entrera en vigueur pour chaque Membre douze mois après la date où sa ratification aura été enregistrée.

Article V

Aussitôt que les ratifications de deux Membres de l'Organisation internationale du Travail auront été enregistrées au Secrétariat, le Secrétaire général de la Société des Nations notifiera ce fait à tous les Membres de l'Organisation internationale du Travail. Il leur notifiera également l'enregistrement des ratifications qui lui seront ultérieurement, communiquées par tous autres Membres de l'Organisation.

Article VI

1. Tout Membre ayant ratifié la présente convention, son article sera lié pour une nouvelle période de cinq années, après la date de la mise en vigueur initiale de la convention, par un acte communiqué au Secrétaire général de la Société des Nations, et par lui enregistré. La dénonciation ne prendra effet qu'une année après avoir été enregistrée au Secrétariat.

2. Tout Membre ayant ratifié la présente convention qui, dans le délai d'une année après l'expiration de la période de cinq années, mentionnée au paragraphe précédent, ne fera pas usage de la faculté de dénonciation prévue par le présent article sera lié pour une nouvelle période de cinq années, et, par la suite, pourra dénoncer la présente convention à l'expiration de chaque période de cinq années dans les conditions prévues au présent article.

Article VII

A l'expiration de chaque période de dix années à compter de l'entrée en vigueur de la présente convention, le Conseil d'administration du Bureau international du Travail devra présenter à la Conférence générale un rapport sur l'application de la présente convention et décidera s'il y a lieu d'inscrire à l'ordre du jour de la Conférence la question de sa révision totale ou partielle.

Article VIII

1. Au cas où la Conférence adopterait une nouvelle convention portant révision totale ou partielle de la présente convention, et à moins que la nouvelle convention ne dispose autrement:

a) la ratification par un Membre de la nouvelle convention portant révision entraînerait de plein droit, nonobstant l'article 6 ci-dessus, dénonciation immédiate, de la présente convention portant révision soit entrée en vigueur;

b) à partir de la date de l'entrée en vigueur de la nouvelle convention portant révision, la présente convention cesserait d'être ouverte à la ratification des Membres.

2. La présente convention demeurerait en tout cas en vigueur dans sa forme et tenor pour les Membres qui l'auraient ratifiée et qui ne ratifieraient pas la convention portant révision.

Article IX

Les textes français et anglais de la présente convention feront foi l'un et l'autre.

Le texte qui précède est le texte authentique du projet de convention adopté par la Conférence générale de l'Organisation internationale du Travail dans sa dix-huitième session que s'est tenue à Genève et qui a été déclaré close le 23 juin 1934.

En foi de quoi ont apposé leurs signatures, le neuf août 1934.

Le Président de la Conférence, *Justin Godart*.

Le Directeur du Bureau international du Travail, *Harold Butler*.

CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

Projecto de convenção (N. 42), concernente á indemnização das molestias profissionais revista (em 1934)

A Conferencia geral da organização internacional do Trabalho da Liga das Nações,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição internacional do Trabalho e alli reunida a 4 de junho de 1934, na sua decima oitava sessão,

Depois de haver deliberado adoptar diversas propostas relativas á revisão parcial da convenção concernente á indemnização das molestias profissionais adoptada pela Conferencia em sua setima sessão, questão esta que constitue o quinto item da respectiva ordem do dia,

Considerando que essas propostas devem tomar a forma de um projecto de convenção internacional,

Adopta, aos vinte e um dias de junho de mil novecentos e trinta e quatro, o projecto de convenção que segue, o qual será denominado Convenção (revista) das molestias profissionais. 1934.

Artigo Primeiro

1. Todo Membro da Organização internacional do Trabalho que ratificar a presente convenção se obriga a garantir às victimas das molestias profissionais, ou a quem couber de direito, uma indemnização baseada nos principios geraes da legislação nacional concernente á indemnização dos accidentes de trabalho.

2. O valor dessa indemnização não será inferior á que prevê a legislação nacional sobre danos provenientes de accidentes do trabalho. Reservada esta condição, cada Membro ficará livre, determinando na sua legislação nacional as condições de pagamento das indemnizações relativas ás molestias de que se trata, e applicando ás mesmas a sua legislação concernente á reparação dos accidentes do trabalho, de adoptar as modificações e adaptações que lhe parecerem adequadas.

Artigo II

Todo Membro da Organização internacional do Trabalho que ratificar a presente convenção se obriga a considerar como molestias profissionais as molestias, bem como as intoxicações produzidas pelas substancias inscriptas no quadro abaixo, quando essas molestias ou intoxicações accommettam os trabalhadores occupados em profissões, industrias ou processos que com ellas se correspondam no referido quadro e provenham do trabalho prestado a uma empresa sujeita á legislação nacional.

QUADRO

Lista das molestias e das substancias toxicas.

Intoxicação pelo chumbo, suas ligas ou seus compostos, seguida das consequencias directas dessa intoxicação.

Intoxicação pelo mercurio, suas amalgamas e seus compostos, seguida das consequencias directas dessa intoxicação.

Infeções carbunculosas.

Silicose com ou sem tuberculose pulmonar desde que a silicose seja uma causa determinante da incapacidade ou da morte.

Intoxicação pelo phosphoro

Lista das profissões, industrias ou processos correspondentes.

Tratamento dos minerios que contém chumbo, inclusive as cinzas plumbíferas de usinas de zinco. Fusão de zinco velho e do chumbo em barras ou pás.

Fabricação de objectos de chumbo fundido ou de ligas de chumbo. Industrias polygraphicas. Fabricação dos compostos de chumbo. Fabricação e concertos dos accumuladores.

Preparações e emprego de esmaltes que contenham chumbo.

Polimento por meio do emprego de limalha de chumbo ou de pasta de chumbo. Trabalhos de pintura compreendendo o preparo ou a manipulação de enguentos (enduits), vernizes ou cores que contenham pigmentos de chumbo.

Tratamento dos minerios de mercurio.

Fabricação dos compostos de mercurio. Fabricação deapparelhos de medidas ou de laboratorio.

Preparo das materias primas para a industria de chapéus.

Doiradura a fogo.

Emprego de bombas de mercurio para a fabricação de lampadas incandescentes.

Fabricação de espoletas de fulminato de mercurio.

Operarios em contacto com animaes carbunculosos.

Manipulação de residuos de animaes, carga, descarga ou transporte de mercadorias.

As industrias ou processos que, segundo a legislação nacional, se prestam ao risco da silicose.

Quaesquer processos que

ou seus compostos com as consequencias directas dessa intoxicação.

Intoxicação pelo arsenico ou seus compostos com as consequencias directas dessa intoxicação.

Intoxicação pelo benzeno ou seus homologos, seus derivados nitrosos e amidosos, com as consequencias directas dessa intoxicação.

Intoxicação pelos derivados halogenos dos hydrocarbonetos da serie graxa.

Perturbações pathologicas devidas:

a) ao radium e ás outras substancias radioactivas.

b) ao raio X.

Epitheliomas primitivos da pelle.

comportem a produção, escapamento ou utilização do phosphoro ou de seus compostos.

Quaesquer processos que comportem a produção, escapamento ou utilização do arsenico ou de seus compostos.

Quaesquer processos que comportem a produção, escapamento ou utilização do benzeno ou de seus homologos ou dos seus derivados nitrosos ou amidosos.

Quaesquer processos comportando a produção, escapamento ou utilização dos derivados halogenos dos hydrocarbonetos da serie graxa, designados pela legislação nacional.

Quaesquer processos que exponham á acção do radium, das substancias radioactivas ou dos raios X.

Quaesquer processos que comportem a manipulação ou emprego, do alcatrão, breu, betume, oleos mineraes, parafina, ou de compostos, productos ou residuos dessas substancias.

Artigo III

As ratificações officiaes da presente convenção serão communicadas ao Secretario Geral da Liga das Nações e por elle registradas.

Artigo IV

1. A presente convenção sómente obrizará aos Membros da Organização internacional do Trabalho que tiverem feito registrar a respectiva ratificação pelo Secretario Geral.

2. A Convenção entrará em vigor doze mezes depois de terem sido registradas pelo Secretario Geral as ratificações por parte de dois Membros.

3. Posteriormente esta convenção entrará em vigor para cada Membro doze mezes após a data do registo da sua ratificação.

Artigo V

Logo que as ratificações por parte de dois Membros da Organização internacional do Trabalho forem registradas no Secretariado, o Secretario Geral da Liga das Nações notificará o facto a todos os Membros da Organização internacional do Trabalho. Notificará igualmente o registo das ratificações que lhe forem posteriormente communicadas por todos os outros Membros da Organização.

Artigo VI

1. Todo Membro que houver ratificado a presente convenção poderá denunciar-a ao termo de um periodo de cinco annos contados da data inicial da vigencia da convenção, mediante communicação ao Secretario Geral da Liga das Nações e por elle registrada. A denuncia não produzirá effeito senão um anno após haver sido registrada no Secretariado.

2. Todo Membro que houver ratificado a presente convenção e que, no termo de um anno após a expiração do periodo de cinco annos referido no paragrapho anterior não fizer uso da faculdade de denuncia prevista neste artigo, ficará ligado por um novo periodo de cinco annos, e, posteriormente, poderá denunciar a presente convenção ao termo de cada periodo de cinco annos nas condições previstas neste artigo.

Artigo VII

Ao termo de cada periodo de dez annos, contados da entrada em vigor da presente convenção, o Conselho de administração da Repartição internacional do Trabalho deverá apresentar á Conferencia Geral um relatorio sobre a applicação

Esta convenção e decidirá se o caso de ser inscripta no cadern do dia da Conferencia a questão da sua revisão total ou parcial.

Artigo VIII

1. Caso a Conferencia adoptasse uma nova convenção substituindo em revisão total ou parcial da presente convenção, e a menos que a nova convenção disponha de outra disposição:

a) a ratificação por um Membro da nova convenção acarretaria de pleno direito, apesar do que dispõe o artigo 6 supra, a denuncia immediata da presente convenção, comtanto que a nova convenção já esteja em vigor;

b) a partir da data da entrada em vigor da nova convenção a presente convenção deixaria de estar aberta á ratificação dos Membros.

2. A presente convenção permaneceria, entretanto, em vigor, na sua forma e teor para os Membros que a houvessem ratificado e não ratificassem a nova convenção.

Artigo IX

Os textos em francez e inglez da presente convenção terão igualmente fé.

O texto acima é o authentic do projecto de convenção, devidamente adoptado pela Conferencia Geral do Organismo Internacional do Trabalho, na sua decima oitava sessão, realizada em Genebra, e encerrada a 23 de junho de 1934. De que dão fé, appondo as suas assignaturas, aos nove dias do mez de agosto de 1934.

O Presidente da Conferencia, *Justin Godart*.

O Director da Repartição Internacional do Trabalho, *Harold Butler*.

DECRETO N. 1.362 — DE 12 DE JANEIRO DE 1937

Publica a adesão, por parte do Governo da Lettonia, á Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas de 9 de setembro de 1886, revista em Berlim a 13 de novembro de 1908 e em Roma a 2 de junho de 1928.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil publica a adesão, por parte do Governo da Lettonia, á Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas de 9 de setembro de 1886, revista em Berlim a 13 de novembro de 1908 e em Roma a 2 de junho de 1928, conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Suissa nesta Capital, por nota de 29 de dezembro de 1936, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Traducção

A Legação da Suissa, por ordem do seu Governo, tem a honra de levar ao conhecimento do Ministerio das Relações Exteriores que, por nota de 3 de novembro de 1936, a Legação da Lettonia em Berna notificou ao Conselho Federal Suizo a adesão, por parte de seu Governo, á Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Berlim a 13 de novembro de 1908 e em Roma a 2 de junho de 1928.

O Governo da Lettonia pediu para ser collocado na sexta classe, na sua participação das despesas do Bureau Internacional.

A Legação da Lettonia acrescenta que, usando da reserva prevista no artigo 25, alinea 3 *in fine*, da referida Convenção, o Governo Letão deseja substituir no artigo 8°, no que diz respeito ás traducções, as disposições do artigo 5° da Convenção da União de 1886, revista em Paris em 1896, havendo sido fixada a data de 15 de maio de 1937 para o inicio da vigencia da Convenção na Lettonia.

Rogando ao Ministerio das Relações Exteriores accusar o recebimento de que precede, a Legação da Suissa aproveita esta occasião para lhe reiterar os protestos de sua alta consideração.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937

DECRETO N. 1.369 — DE 13 DE JANEIRO DE 1937

Concede autorização á Casa Bancaria Fabello Junior, Limitada, para transigir com os funcionarios publicos, mediante consignação em folha de pagamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Casa Bancaria Fabello Junior, Limitada, com sede no Distrito Federal, resolve conceder-lhe autorização para transigir com os funcionarios publicos, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

CONTRACTO SOCIAL DA CASA BANCARIA FABELLO JUNIOR, LIMITADA

Clausula quarta

Além das operações a que se refere a clausula segunda, a sociedade realizará empréstimos ao funcionalismo publico, mediante consignação em folha de pagamento, de accordo com o decreto 21.576, de 27 de junho de 1932, para o que se habilitará perante o Governo da União:

a) esses empréstimos serão effectuados ao prazo de 12, 24, 36 e 48 mezes. Sobre a quantia realmente devida (Systema Price), serão calculados os juros á taxa de 12 % ao anno nos prazos de 12, 18 e 24 mezes, e de 15 % e 18 % ao anno quando os prazos forem, respectivamente, de 36 e 48 mezes;

b) os empréstimos serão feitos por contractos entre o consignatario — Casa Bancaria Fabello Junior, Limitada, — e o consignante, na forma estabelecida pelo decreto 21.576, de 27 de junho de 1932;

c) no caso de verificar-se o fallecimento do consignante antes de resgatado o empréstimo contrahido, a sociedade não cobrará dos seus herdeiros o restante da divida garantida por consignação em folha de pagamento, levando-se o prejuizo verificado ao debito da conta "Lucros e Perdas";

d) os empréstimos a que se refere esta clausula poderão ser liquidados antes do prazo estabelecido ou reformados depois de decorrida a quarta parte desse prazo;

e) as consignações obedecerão ás tabellas annexas ao decreto 21.576, de 27 de junho de 1932;

f) no acto do pagamento dos empréstimos aos consignantes nenhuma quantia poderá ser descontada, seja a que titulo fór, por parte dos consignatarios.

.....

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1936. — *José Fabello Junior*. — *Antonio José Fabello*. — *Odilla Ramalho Fabello*.

(C-472-18-1-936-598209.)

DECRETO N. 1.378 — DE 18 DE JANEIRO DE 1937

Suspende os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no Estado de Matto Grosso, durante o dia 20 do corrente mez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no Estado de Matto Grosso, durante o dia 20 do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Antonio José Fabello

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÕES

Na 4ª linha do decreto de exoneração de Ruy Franco, publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro de 1937, a folha n.º 1.324, onde se lê: "... decreto n.º 28.859...", leia-se: "... decreto n.º 20.859..."

Nas 2ª e 3ª linhas do decreto de exoneração de José de Miranda Costa Moreira, publicado no mesmo *Diario Official*, a mesma folha, onde se lê: "... do cargo de assistente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil...", leia-se: "... do cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil..."

No decreto de 8 de janeiro de 1937, que declarou sem efeito o decreto de 26 de outubro de 1936, publicado no mesmo *Diario Official*, a mesma folha, onde se lê: "... Agostinho Petra da Fontoura e Mello..."; leia-se: "... Agostinho Petra da Fontoura e Mello..."

Ministerio da Agricultura

O Sr. Presidente da Republica, por decreto de 5 de dezembro de 1936:

Resolve, de conformidade com o art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, considerar licenciado, no periodo de 1 a 24 de outubro de 1936, o feitor, contratado, do Nucleo Colonial de São Bento, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Sr. Ary Gomes Tarlé.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria do dia 15 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria do Trafego da Policia Civil do Districto Federal, Benjamin Gonçalves de Freitas.

— Por apostillas da mesma data:

Foi declarado que o nome do guarda da Casa de Correção do Districto Federal é Francisco Luqueci e não Francisco Lenques ou Luques, como consta do decreto de 6 de fevereiro de 1935 e apostilla de 25 do mesmo mez e anno.

Foi declarado que o 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Orlando Martins, foi reformado com os vencimentos integraes do respectivo posto, sem a graduação do posto de capitão a que se referia o decreto de 27 de janeiro do anno passado, nos termos da legislação nelle citada e art. 14 da lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936.

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar que o 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Orlando Martins, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado, por decreto de 27 de janeiro de 1936, com os vencimentos integraes do respectivo posto, nos termos do art. 165, parágrafo 4º, e 170, n.º 4, da Constituição Federal e arts. 61, letra "b", e 80 do regulamento approved pelo decreto n.º 22.587, de 28 de março de 1933, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar e contar 31 annos, nove mezes e quatro dias, ou sejam trinta e dois annos do mesmo serviço.

Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1937. — Agamenon Magalhães.

Requerimentos despachados

Mario de Andrada e Sancho de Oliveira Côrtes. — Indeferidos.

Armando de Abreu. — Selle os documentos apresentados.

Directoria do Interior

Segunda Secção

Additamento ao expediente de 15 de janeiro de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que obteve em portaria de 25 de setembro de 1936, sendo dois mezes nos termos do art. 8º, n.º I, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e um mez na conformidade do n.º II, do mesmo artigo, ao impressor de segunda classe da Imprensa Nacional, Luiz Borsol.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao sub-archivista do Archivo Nacional, José Cardoso de Menezes.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao compositor de 3ª classe da Imprensa Nacional, Nelson Monteiro.

— Por outra ainda da mesma data, foram concedidos sete mezes e 21 dias de licença, a contar de 11 de novembro de 1936, de accordo com os arts. 1º, 4º e 7º do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, ao encadernador da primeira classe da Imprensa Nacional, Lupercio Carolino Ferreira.

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1937

Ewerton Alberto Machado (M. 70.037-37). — Abone-se.
Hamilton Mont'Mor Marques (M. 70.045-37). — Como requer.

Marina do Amaral Motta (M. 70.046-37). — Como requer.

Diogo Alves da Costa (M. 70.048-37). — Encaminhe-se.

Dia 15

Nicomedes de Araujo Lins (M. 70.043-37). — Certifique-se o que constar.

Manoel de Freitas Lourenço Junior (M. 70.047-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 16

Orlando José da Silva (P. 60.121-37). — Restituam-se, mediante recibo.

Ministerio da Educação e Saude

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 8.359 — Da folha do pessoal contratado da Bibliotheca Nacional, na importancia total de 9000, relativa ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 8.360 — Da folha de diarias na importancia de 6005, ao Sr. José Medeiros de Carvalho, 2º official desta Secretaria de Estado, relativa ao periodo de 10 a 29 de novembro ultimo, por ter sido designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no Estado do Paraná, na forma do decreto n.º 20.351, de 31 de agosto de 1931.

N. 8.361 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, a importancia de 15:000\$,

destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 737, de 7 de abril ultimo, e correspondente ao 2º semestre deste anno, á Casa de Saude do Pará, em Belém, naquella Estado.

N. 8.362 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, a importancia de 15:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 1.157, de 19 de outubro ultimo e correspondente ao 1º semestre deste anno, no Hospital Santo Antonio dos Pobres, de Iguatú, naquella Estado.

N. 8.363 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, a importancia de 10:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 827, de 19 de maio ultimo e correspondente ao exercicio de 1935, ao Asylo Santa Rita, de Cuyabá, naquella Estado.

N. 8.364 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, a importancia de 10:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 1.214, de 23 de novembro ultimo e correspondente ao exercicio em curso, á Companhia de Caridade, de Recife, naquella Estado.

N. 8.365 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, a importancia de 10:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 796, de 4 de maio ultimo e correspondentes ao 2º semestre deste anno, ás seguintes instituições, naquella Estado:

Instituto D. Bosco — S. Paulo	5:000\$000
Irmandade da Misericordia (Hospital Santa Isabel) Taubaté	5:000\$000

N. 8.366 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 14:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 796, de 4 de maio, 874, de 2 de junho e 1.214, de 23 de novembro ultimos e correspondentes ao 2º semestre deste anno os dois primeiros e a uma differença o ultimo, ás seguintes instituições, naquella Estado:

Casa de Caridade — Alfenas	3:000\$000
Casa de Caridade — Formiga	6:000\$000
Escola Normal do Collegio S. José — Santos Dumont (differença — 1º e 2º semestres) ..	5:000\$000

N. 8.367 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, a importancia de 30:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 1.214, de 23 de novembro ultimo e correspondentes ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições, naquella Estado:

Asylo Bom Pastor — Pelotas	5:000\$000
Asylo de Mendigos — Pelotas	15:000\$000
Circulo Operario Pelotense — Pelotas	5:000\$000
Irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paulo — Pelotas	2:500\$000
Sociedade de Educação Christã — Pelotas	2:500\$000

N. 8.368 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importancia de 22:000\$, destinados ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 1.157, de 19 de outubro ultimo e majorada pelo decreto n. 1.214, de 23 de novembro passado, e correspondente ao 1º semestre deste anno, ao Asylo Bom Pastor, de Salvador, naquella Estado.

N. 8.369 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a importancia de 2:500\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 1.214, de 23 de novembro ultimo e correspondente ao 1º semestre deste anno, á Casa da Criança, de Jundiahy, naquella Estado.

N. 8.370 J Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a importancia de 30:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 796, de 4 de maio e 954, de 7 de julho ultimos, e correspondentes ao 2º semestre do exercicio em curso, ás seguintes instituições, naquella Estado:

Asylo Bom Pastor — São Paulo	5:000\$000
Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora — São Paulo	15:000\$000
Assistencia Dentaria Escolar Galeão Carvalhal — Santos	5:000\$000
Centro de Assistencia Social — Braz-Moooca — São Paulo	5:000\$000

N. 8.371 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-

souro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, a importancia de 20:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 1.157, de 19 de outubro ultimo e correspondente ao exercicio de 1936, ao Hospital de Caridade, de Santa Maria, naquella Estado.

N. 8.372 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 10:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 797, de 4 de maio ultimo e correspondente ao 2º semestre deste anno, á Santa Casa de Misericordia, de Rezende, naquella Estado.

N. 8.373 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 18:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 796, de 4 de maio e 954, de 7 de julho ultimos, e relativas ao 2º semestre do corrente exercicio, ás seguintes instituições, naquella Estado:

Casa de Caridade — São João Evangelista	3:000\$000
Hospital Santo Antonio — Peçanha	10:000\$000
Casa de Caridade — Viçosa	5:000\$000

N. 8.374 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importancia de 14:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 1.157, de 19 de outubro ultimo e correspondente ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições, naquella Estado:

Santa Casa de Misericordia — Feira de Sant'Anna	10:000\$000
Collegio Santa Euphrasia — Barra	4:000\$000

N. 8.375 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 1:500\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 874, de 2 de julho ultimo e correspondente ao 2º semestre deste anno, á Casa de Caridade, de Parahyba do Sul, naquella Estado.

N. 8.376 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importancia de 10:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 846, de 25 de maio e 861, de 1 de junho deste anno, e relativas ao 2º semestre do corrente exercicio, ás seguintes instituições, naquella Estado:

Santa Casa de Misericordia — Maragogipe	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Santo Amaro	5:000\$000

N. 8.377 — De 8:500\$, a Agostino Rodrigues Torres, proveniente de serviços executados no Pavilhão de Cirurgia de Psychopathias — Homens, em Jacarépagua, durante o mez de novembro findo, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica e de conformidade com a lei e do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 8.378 — Da folha de gratificação á dactylographa Judith Pereira, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, na importancia total de 200\$, relativa ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 8.379 — De 5:000\$000, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 944, de 6 de julho ultimo e correspondente ao segundo semestre deste anno, á Academia Brasileira de Sciencias, com séde no Districto Federal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 8.380 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, a importancia de réis 30:000\$000, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 861, de 1 de junho ultimo, e correspondente ao segundo semestre deste anno, á Santa Casa de Misericordia, Fortaleza, naquella Estado.

N. 8.381 — Da folha de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente no Preventorio Paula Candido, pela enfermeira Maria Lima Torres, de janeiro a dezembro de 1936 á razão de 100\$000 mensaes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, na importancia de 1:200\$000.

N. 8.382 — De 12\$100, á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de outubro do corrente anno.

N. 8.383 — Da folha de pagamento dos chefes de serviço e assistentes do Hospital S. Francisco de Assis, na importancia total de 7:161\$000, relativa ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 8.384 — Da folha de pagamento de complemento da gratificação, ao director da Escola Polytechnica, Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva, na importancia de 333\$700, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 8.385 — De 280\$600, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gaz feito em

proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 8.386 — De 987\$100, á Companhia Telephonica Brasileira, relativa á assignatura de um telephone installado na Colonia de Psychopathas (Homens), no periodo de 1 de janeiro a 20 de junho do corrente anno.

N. 8.387 — De 600\$000, ao espolio de Antonio José Pereira de Barbedo, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.388 — De 950\$000, á Emilia Lima de Sá, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.389 — De 522\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a passagens concedidas em proveito desta directoria geral, durante o mez de novembro proximo findo.

N. 8.390 — De 2:200\$000, a Antonio da Rocha Fragozo, relativa aos alugueis dos predios occupados por dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.391 — De 1:400\$000, a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, relativa ao aluguel de predios occupados por dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.392 — De 2:000\$000, a Antonio Manoel Lopes, relativas ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 8.393 — De 339\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia electrica ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 8.394 — De 520\$000, á Julieta de Araujo Serra, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.396 — De 430\$000, á Iracema Telles Dantas e Marietta Telles Dantas, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica foram transmittidas as seguintes folhas:

N. 8.397 — Do pessoal mensalista da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Alice Martins Pirajá da Silva e outros, na importancia total de 53:168\$800, relativa ao mez de dezembro corrente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 8.399 — De 86\$100, á Companhia Telephonica Brasileira, relativa ao serviço telephonico do Hospital Pedro II, no periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 8.400 — De 1:000\$000, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.401 — De 600\$000 ao Ambulatorio São Vicente de Paula da Lagoa, relativa ao aluguel de parte de um predio occupado por uma dependencia da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante os mezes de outubro e novembro do corrente anno.

N. 8.402 — De 356\$700 a Wilma Sonno Villard, relativa a 1/3 do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de novembro do corrente anno.

N. 8.403 — De 117\$100, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativa a passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 8.404 — De 12:500\$000, a titulo de adiantamento, ao inspector da Marinha Mercante e dos Portos, Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, para attender ás despesas com desinfecção e reparos de lanchas nos portos de Belém, Santos, Fortaleza e Rio Grande, no mez de dezembro do corrente anno.

N. 8.405 — De 66\$300, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a transportes concedidos em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.406 — De 350\$000, a Joaquim Ferreira Fontes, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.407 — De 88\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica feito em proveito da Directoria Nacional de

Saude e Assistencia Medico Social, no mez de outubro do corrente anno.

N. 8.408 — De 2:869\$400, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica feito em proveito do Hospital Estacio de Sá, no mez de outubro do corrente anno.

N. 8.409 — De 1:258\$100, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica feito ao Hospital Estacio de Sá, no mez de outubro do corrente anno.

N. 8.410 — Da folha suplementar de pagamento na importancia de 1:350\$000, correspondente aos vencimentos a que fizeram jus os doutores Antonio José Cordeiro e José Carneiro de Castro, inspectores do ensino superior e relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 8.411 — De 1:138\$000, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de gaz e luz electrica feito pelo Laboratorio de Saude Publica, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 8.412 — De 155\$800, a The Leopoldina Railway Company Limited, relativa a transportes concedidos em proveito desta Secretaria de Estado, durante o corrente anno.

N. 8.413 — De 187\$200, a The Leopoldina Railway Company Limited, relativa a transportes concedidos em proveito desta Secretaria de Estado, durante o corrente anno.

N. 8.414 — De 1:072\$500, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de gaz e luz electrica verificado em diversas dependencias da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 8.416 — De 189\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., da ligação do energia electrica feita em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de novembro ultimo.

N. 8.417 — De 3:535\$700, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de gaz e luz electrica do Collegio Pedro II, Externato, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 8.418 — De 150\$000, a Lux Jornal, proveniente da assignatura de recortes de jornaes que interessam á Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante os mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno.

N. 8.419 — De 713\$300, a Sophia Sonno Villard, relativa a 2/3 do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 8.420 — Da folha de premios da Escola Profissional de Enfermeiros do Hospital Colonia de Psychopathes — Mulheres — a que se refere o art. 99 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.805, de 23 de maio de 1927, Regina Meinek, na importancia total de 450\$000, relativa ao mez de dezembro vigente.

N. 8.421 — Da folha de gratificação ao Sr. Claudio Obayes Imbuzeiro, na importancia total de 300\$000, relativa ao mez de novembro proximo findo.

N. 8.422 — De 158\$400 á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, provenientes de serviços executados em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de agosto do corrente anno.

N. 8.423 — Da folha de pagamento de gratificação que compete ao auxiliar do Observatorio Nacional, Mario de Candia, por serviços prestados fóra das horas do expediente no mez de dezembro, durante 15 dias, na importancia total de 250\$000.

N. 8.424 — De 707\$100 á Companhia Telephonica Brasileira, relativa aos serviços prestados á Inspectoria Geral do Ensino Secundario, no periodo de 1 de janeiro a 20 de junho do corrente anno.

N. 8.425 — De 800\$ á Policlínica de Copacabana, relativas ao aluguel de um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, correspondente aos mezes de outubro e novembro do corrente anno.

N. 8.426 — De 962\$ a Herminia Queiroga de Lima Duarte e Maria José Lima Duarte Monteiro da Silva, proveniente do aluguel de um predio onde funciona um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 8.427 — Da folha de diarias, na importancia de 1:080\$, ao inspector regional da Superintendencia do Ensino Industrial, engenheiro Gabriel Alencar de Azambuja, relativa aos periodos de 25 de outubro a 24 de novembro (31) e de 29 de novembro a 3 de dezembro (5) do corrente anno, por ter sido designado, na fórma do decreto n. 20.531, de 31 de agosto de 1931, para inspecionar estabelecimentos subvencionados por este ministerio, no Estado de São Paulo.

N. 8.428 — De 390\$900 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa a avarias produzidas por pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de novembro proximo findo.

N. 8.429 — De 492\$500 à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica feito em proveito da Escola Normal de Artes e Officinas "Wenceslão Braz", no mez de outubro do corrente anno.

N. 8.430 — De 1:000\$ à Hermann Schenker, relativas aos alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante os mezes de agosto a novembro do corrente anno.

N. 8.431 — Da folha de gratificação, por serviços prestados fóra das horas do expediente em favor do Observatorio Nacional, do pessoal da referida repartição, Adalberto Farias dos Santos e outros, na importancia total de 500\$, relativa ao mez de dezembro vigente.

N. 8.432 — Da folha de diarias, na importancia de 1:550\$, ao chefe da Secção de Estatística Educacional do Estado do Pernambuco, Dr. Mario Cunha, como delegado deste ministerio no Estado de Minas Geraes, relativa ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 8.433 — De 457\$ à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativa ao consumo de energia do Collegio Pedro II, Internato, durante o mez de outubro do corrente anno.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 8.415 — Em resposta ao officio n. 5.450, de 21 de dezembro corrente, declara que o credito de 200:000\$ a ser distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, destina-se ao pagamento de auxilio à instituição constante do decreto n. 735, de 6 de abril ultimo — Sociedade Protectora dos Lazeros da Bahia.

Dia 7 de janeiro de 1937

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 79 — De 350\$ à Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, relativa ao aluguel de uma sala occupada pelo Posto de Reclamações da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de novembro do corrente anno.

N. 81 — Da folha de auxilio aos leprosos do Hospital Colonia de Curupaity da Directoria de Assistencia Hospitalar, na importancia total de 6:057\$500, relativa ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 82 — De 250\$ a Luiz Santos Maia, relativa ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro do corrente anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 87 — Remette a cópia authenticada, em duplicata, do decreto n. 1.315, de 30 do corrente mez, referente a auxilios concedidos a instituições particulares no corrente exercicio, solicitando as necessarias providencias para registro do mesmo nesse tribunal.

N. 88 — Remette as cópias authenticadas, em duplicata, dos decretos ns. 1.340 e 1.341, de 31 de dezembro ultimo, referentes a auxilios concedidos a instituições particulares no exercicio de 1936, solicitando as necessarias providencias para registro dos mesmos nesse tribunal.

Requerimento despachado

Dia 4 de janeiro de 1937

Club dos Fenianos, pedindo um auxilio para as festas de Carnaval. — Não ha recurso orçamentario para isso. (S. E. 20.306, de 1936.)

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1937

Registro de professor

N. 11.414/35 — Candido de Almeida Atayde. — Deferido, em Historia Natural e Sciencias Physicas e Naturaes.

N. 1.882/36 — Luiz Felipe de Noronha. — Exiba documentação sufficiente, afim de ser apreciado o caracter do curso do Gymnasio Clavo Bilac, de Marilia, e substitua o attestado de fls. 8, de seu processo por outro onde sejam mencionados os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 850/36 — Edson de Moraes. — Deferido.

N. 1.501/36 — Olga Dias Romulo. — Deferido, em Portuguez.

N. 2.880/36 — Grethe Johnson. — Apresente duas photographias tamanho 3 x 4 e responda ao questionario.

N. 3.350/36 — Jorge Affonseca de Barros Faria. — Deferido.

N. 4.139/36 — Alberto Deodato Maia Barreto. — Apresente mais uma photographia tamanho 3 x 4.

N. 4.173/36 — Hermano Schilp. — Deferido.

N. 4.618/36 — Ruth de Andrade. — Deferido.

N. 4.736/36 — João Tavares de Souza. — Deferido.

N. 5.060/36 — Antonio Augusto Martins. — Deferido.

N. 5.109/36 — José de Andrade. — Deferido.

N. 6.681/36 — Dirceu Cabral Henriques. — Deferido.

N. 5.778/36 — Lucinda da Silveira Franco. — Deferido.

N. 6.225/36 — Oswaldo Lopes. — Deferido.

N. 6.459/36 — Antonio Lobo Leite Pereira. — Apresente mais uma photographia, tamanho 3 x 4.

N. 6.681/36 — Dirceu Cabral Henriques. — Deferido.

N. 6.756/36 — Nestor Cavalcanti Figueiredo. — Deferido.

N. 6.882 — Fritz de Lauro. — Apresente duas photographias, tamanho 3 x 4, responda ao questionario.

N. 7.083/36 — Antonio Baracchini Junior. — Deferido.

N. 7.105/36 — Mario Licio. — Faça prova do caracter do curso ministrado no collegio a que se refere o documento de fls. 19, de seu processo.

N. 7.182/36 — João Orlando de Moraes Corrêa. — Legalize os documentos apresentados.

N. 7.185/36 — Phelippe Lebeis de Aguiar. — Deferido, em Portuguez, Francez e Mathematica do curso Propedeutico do Ensino Commercial.

N. 7.187/36 — Antonio Affonso Costa Pinto. — Indeferido.

N. 7.210/36 — Modesto Chrysostomo Verstappen. — Deferido.

N. 7.241/36 — Adahyl Freitas Junior. — Deferido.

N. 7.241/36 — Hernani Duarte. — Faça prova de identidade e exercicio do magisterio.

N. 7.253/36 — José Anchieta Falleiro. — Deferido.

N. 7.254/36 — Domiciano de Siqueira. — Deferido.

N. 7.269/36 — Jorge Sá de Miranda Pinto — A' Comissão Especial.

NN. 7.281/36 — Maria de Jesus Vianna de Carvalho. — Deferido.

N. 7.310/36 — Francisco Martins Araujo. — Deferido.

N. 7.311/36 — Eraide de Faria Valente. — Deferido.

N. 7.317/36 — Antonio Scala. — Indeferido.

N. 7.318/36 — Alfredo Mazzocchi. — Indeferido.

N. 7.320/36 — Lorenzo Dias Machado. — Indeferido.

N. 7.321/36 — Luiz Alves de Almeida. — Deferido, em Historia Natural e Hygiene no Curso Complementar.

Os processos que se seguem estão com o numero do Protocollo da Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

Assumptos diversos:

N. 11.920/36 — Raul Penha Nunes. Certifique-se.

N. 12.125/36 — Ernesto da Silva Araujo. — Certifique-se.

N. 12.357/36 — Daria Martins Costa. — Certifique-se.

N. 12.514/36 — Walter Mello dos Santos. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1937

Registro de diploma

N. 7.061/36 — Octacilio de Menezes Tavares. — Submetta-se à validação.

Registro de professores

N. 6.537/36 — Anyzio Junqueira de Almeida. — A' Comissão Especial.

N. 6.963/36 — Gumercindo de Souza Mendes. — Selle o diploma.

N. 6.965/36 — Antonieta Nicolette Mendes. — Selle o diploma.

N. 7.174/36 — Paulo Passos Oliveira — Exiba documentação sufficiente, afim de ser apreciado o caracter do curso do Instituto Superior de Preparatorios, annexo à Faculdade de Direito de Alfenas.

N. 7.176/36 — João Leão de Faria. — Satisfaca a um dos requisitos das instrucções de 28/1/36.

N. 7.179/36 — Nicolau Del Monte. — Exhiba diploma de pharmaceutico e faça prova de exercicio do magisterio.

N. 7.315/36 — Orlando Porretta. — Satisfaca as seguintes exigencias: a) substituir a carteira de identidade, que não se refere ao interessado; b) completar a sellage, do documento de fls. 3, de seu processo; c) rectificar o nome no attestado de fls. 4; d) completar o selo do documento de fls. 5; e) exhibir attestado de exercicio do magisterio de accordo com as exigencias legais.

N. 2/37 — Walkrese Correia Meirelles. — Selle o titulo eleitoral.

N. 4/37 — Vadim Nikolaevitch Sackaroff. — Faça prova de exercicio do magisterio em Physica e Chimica.

N. 11/37 — Eduardo de Freitas — Legalize os documentos de fls. 3, 4 e 6, de seu processo e apresente attestado de exercicio do magisterio na materia em que pretende registro.

N. 43/37 — Mariano de la Mata. — A' Commissão Especial.

N. 52/37 — Mario Marotta. — Apresente o original do documento a que se refere a publica forma exhibida e faça prova de exercicio do magisterio.

Assumptos diversos

N. 7.246/36 — Fausto Fortes. — A' Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

N. 18/37 — Lauro Fortes. — Idem, idem.

N. 12.495/36 (Numero do protocollo da I. G.) Jorge Pereira. — Certifique-se.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 11 de janeiro de 1937

Requerimento despachado

Fernando Gomes de Almeida. — Dirija-se á Commissão de Efficiencia da Educação e Saude Publica.

Relação n. 2 de 1937

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação.

Approvados com ressalva das exigencias do decreto numero 22.916 de 11 de julho de 1933, em analyses previas:

Café, marca "Bastos", moido por Francisco Teixeira Bastos, á rua Antonio Carlos n. 400, analyse n. 23.363;

Café, marca "D. Carlos", moido por Domingos Ricardo, á rua D. Carlos n. 2, analyse n. 23.415;

Café, marca "Barão", moido por João Baptista Domingues, á rua José Vicente n. 111, analyse n. 23.451;

Café, marca "Santa Izabel", moido por Alberto Cruz Baptista, á Avenida 28 de Setembro n. 289, analyse n. 23.452;

Café, marca "Barrense", moido por Carneiro & Medeiros, em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, analyse n. 23.458;

Café, marca "Madureira", moido por A. L. Correia & Comp., na Estrada Marechal Rangel n. 75, analyse n. 23.481;

Café, marca "Odilia", moido por Carlos B. Paiva & Comp., á rua Bella n. 36, analyse n. 23.507;

Café, marca "Fusarca", moido por Francisco Teixeira da Fonseca, na Estrada Intendente Magalhães n. 1.251, analyse n. 23.513;

Café, marca "Lopes", moido por José Maria Lopes, á rua Guilherme Frota n. 29, analyse n. 23.514;

Café, marca "B. B.", moido por B. Batalha, á rua São Pedro n. 22, analyse n. 23.527;

Café, marca "Guarany", moido por Rodrigues Cortes & Comp., á rua Ibiapinna n. 173 3 rua 27 n. 1, analyse n. 23.528;

Café, marca "Casa Branca", moido por Neves & Barros, á rua Archias Cordeiro n. 582, analyse n. 23.532;

Café, marca "Marquesinha", moido por Brandão & Coelho, á rua Bento Ribeiro n. 81, analyse n. 23.548;

Café, marca "Flôr de Honorio Gurgel", moido por Cesaz Pinto Gabriel, á rua Das Saphiras n. 302, analyse n. 23.550;

Café, marca "Decio", moido por A. R. de Souza, á rua Uranos n. 1.489, analyse n. 23.752;

Café, marca "d'O Fraco de Madureira", moido por José Rodrigues de Araujo, á rua Alcina n. 1, analyse n. 23.590;

Café, marca "Dos Herois", moido por G. Teixeira Filho & Comp., á rua Barão do Bom Retiro n. 19, analyse n. 23.591;

Café, marca "Tupan", moido por Desiderio Alvares Vianna, á rua João Pinheiro n. 58, analyse n. 23.594;

Café, marca "Sgarbi", moido por L. R. Lima, á Travessa da Fabrica n. 224, analyse n. 23.595;

Café, marca "Derby-Club", moido por Guilhermina de Jesus Monteiro, á rua S. Francisco Xavier n. 404, analyse n. 23.599;

Café, marca "Pernambuco", moido por Fidel Martinez, á rua General Figueira de Mello n. 262, analyse n. 23.600;

Café, marca "Ao Forte de D. Clara", moido por Luiz Fernandes da Costa, á rua Circular n. 57, analyse n. 23.603;

Café, marca "Da Matriz", moido por B. Reis & Comp., á rua Monsenhor Amorim n. 15, analyse n. 23.604;

Café, marca "Maia", moido por Armindo da osta Maia, á rua Cabuçú n. 280, analyse n. 23.605;

Café, marca "Cathedral", moido por Alfredo Irmão & Rogerio, á Praça 15 de Novembro n. 32, analyse n. 23.622;

Café, marca "Diplomata", moido por Octavio Pereira de Araujo, á rua Leandro Martins n. 7, analyse n. 23.623;

Café, marca "Estica", moido por Francisco F. da Silva, á rua Saldanha da Gama n. 8, analyse n. 23.619;

Café, marca "Radio", moido por José Francolino dos Santos, á rua Barcellos Domingos n. 29, analyse n. 23.664;

Café, marca "Moraes", moido por Moraes Fonseca & Comp., á rua Felipe Cardoso n. 25, analyse n. 23.665;

Café, marca "Acenin", moido por A. Domingos, á rua Bernardo Vasconcellos n. 285, analyse n. 23.666;

Café, marca "Carreira", moido por Manoel Francisco Carreira, á Avenida Cezario de Mello n. 21, analyse numero 23.667;

Café, marca "Bom Successo", moido por Pires & Farinha, á Avenida Cezario de Mello ns. 1.045-47, analyse n. 23.668;

Café, marca "Castinha", moido por F. Machado, á rua da Saudade n. 2.580, analyse n. 23.669.

Condemnados em analyses fiscaes:

Ameixa preta, s/m, colhidas no estabelecimento de Fernandes & Nuno, á rua São Pedro n. 206, analyse n. 24.426;

Agua Gaseificada, s/m, colhida no estabelecimento de M. Gerin & Comp., á rua 7 de Setembro n. 44, analyse n. 24.430.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1937

N. 7.218-36 — Rinder Limitada. — Deferido.

N. 6.985-36 — José Muller Alves. — Certifique-se.

N. 6.915-37 — Paulo Pangratz. — Certifique-se.

N. 7.250-36 — Oyama de Almeida Rego. — Deferido.

N. 7.251-36 — Oyama de Almeida Rego. — Deferido.

Dia 7

N. 86-37 — Edméa Paiva de Oliveira. — Certifique-se.

N. 6.226-36 — Manoel Christiano dos Santos. — Compareça esta Inspectoria.

N. 7.339-37 — Nicanor Franco. — Deferido.

N. 6.765-36 — Maria Moschini. — Deferido.

N. 7.366-36 — Henrique Raul Chaves. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 6.763-36 — Maria Moschini. — Deferido.

N. 6.823-36 — Henrique Raul Chaves. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 7.518-36 — Industria Chimica do Brasil S. A. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 7.356-36 — Oyama de Almeida Rego. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 7.070-36 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 6.085-36 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Archive-se.

N. 7.068-36 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 7.069-36 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 5.955-36 — Manoel Miguelote Vianna. — Deferido.

N. 7.354-36 — Nelson Torres de Magalhães. — Certifique-se.

Dia 8

N. 6.751-36 — Companhia Abbade Moss Limitada. — Archive-se.

N. 987-36 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Indeferido.

N. 6.887-36 — Heronides dos Santos Selva. — Indeferido.

N. 7.026-36 — Weskott & Comp. — Deferido.

N. 7.027-36 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 6.367-36 — Jandyrá Fernandes Lima. — Deferido.
 N. 6.948-36 — Salvador Aldifacio Battaglia. — Certifique-se.
 N. 7.402-36 — Walter Gastão Buttel. — Certifique-se.

Dia 9

N. 96-37 — J. B. Madureira. — Deferido.
 N. 97-37 — Montroze Pastor. — Deferido.
 N. 6.932-36 — Galdino A. da Silva Brandão. — Indeferido.
 N. 203-37 — Galdino A. da Silva Brandão. — Deferido.
 N. 95-37 — Galdino A. da Silva Brandão. — Archive-se.
 N. 5.763-36 — Dário Mello Pinto. — Deferido.
 N. 5.764-36 — Tobias Pereira. — Deferido.
 N. 6.031-36 — Torquato Rabotti. — Deferido, por equidade.
 N. 6.035-36 — Torquato Rabotti. — Deferido, por equidade.
 N. 6.486-36 — Momsen & Harris. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.888-36 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido, por equidade.
 N. 4.257-36 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.722-36 — João Valentim da Motta. — Deferido.
 N. 4.783-36 — Caetano Grasso Mammana. — Deferido.
 N. 7.252-36 — Oyama de Almeida Rios. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.596-36 — João Valentim da Motta. — Satisfazer as exigências do decreto n. 20.377.
 N. 6.079-36 — João Valentim da Motta. — Idem idem.

Dia 11

N. 158-37 — Moacyr Bento de Sá. — Certifique-se.
 N. 6.930-36 — Alfredo Barcellos. — Deferido.

Dia 12

N. 3.699-36 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 5.078-36 — Bruno Massina. — Deferido.
 N. 6.923-36 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 1.013-36 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 7.184-36 — João Ortali. — Deferido.
 N. 5.915-36 — Laboratorio Eudiol Limitada. — Deferido.
 N. 6.533-36 — Maurelio Chiorboli. — Deferido.
 N. 7.298-36 — Hulda O. de Souza Monteiro. — Indeferido.
 N. 6.809-36 — Agricola Garcia. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.827-36 — Romeu de Moraes. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 7.364-36 — Antonio Paulo de Souza Irmão. — Deferido, por equidade.
 N. 7.107-36 — Laboratorio Zambelletti. — Deferido.
 N. 7.030-36 — Fernando Gross. — Deferido.
 N. 7.183-36 — João Tafuri. — Indeferido.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 11 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 23 — Remettendo, por copia, os officios sob ns. 1.145 e 786, desta directoria.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 24 — Transmittindo uma carta do Gabinete do senhor Ministro da Educação e Saúde Publica.

— Aos Hospitales dependentes:

Circular n. 25 — Transcrevendo a circular n. E-28, de 7 de janeiro de 1937, da Directoria Geral do Expediente, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica.

Offícios:

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 26 — Transmittindo as contas sob ns. 5 e 7, da Companhia de Energia Brasileira.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 27 — Remettendo os pedidos sob ns. 237.001-013, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 28 — Remettendo os pedidos sob ns. 237.014-016, do Hospital São Francisco de Assis.

Dia 13

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 29 — Transmittindo as contas sob ns. 14.656 e 15.617, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 30 — Transmittindo as contas sob ns. 15.068 e 15.694, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 31 — Remettendo o requerimento da servente do Preventorio Paula Candido, Edine Corrêa do Nascimento.

— Ao Sr. director geral de Saúde e Assistencia Medico-Social:

N. 32 — Referindo-se ao medico adjuncto desta directoria, Dr. Ruy Coutinho.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 33 — Solicitando especificações e orçamento para determinada construcção no Hospital Estacio de Sá.

N. 34 — Solicitando as especificações e o orçamento para execução de determinados concertos no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 35 — Remettendo os pedidos sob ns. 267.006-009, do Hospital Estacio de Sá.

N. 36 — Remettendo os pedidos ns. 268.002-001, desta directoria.

Ministerio das Relações Exteriores

Foram removidos:

O consul geral Henrique Pinheiro de Vasconcellos, da Embaixada na Belgica, onde serve, em commissão, com o titulo honorifico de Conselheiro Commercial, para a Secretaria de Estado;

O Consul Geral Oscar Bernardino Paranhos da Silva, da Secretaria de Estado para o Consulado em Bremen;

O Consul de primeira classe Pedro Nunes de Sá, do Consulado em Bremen para a Secretaria de Estado;

O Consul de segunda classe Pedro Eugenio Soares, do Consulado em Nova Orleans para o Consulado em Tampico;

O Consul de segunda classe Nicunor Damasio e Mello de Oliveira, do Consulado em Rosario de Santa Fé para o Consulado em Cardiff; e

O Consul de segunda classe Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, da Secretaria de Estado para o Consulado em Nova Orleans.

Ministerio da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 122

ACCORDÃO

E' faltoso, e, consequentemente, incurso nas sanções regulamentares, o mestre que negligencia na sua acção, deixando de tomar as medidas de precaução necessarias á segurança da carga sob sua responsabilidade. Condemnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, delles consta:

O cutter *Santa Martha*, de propriedade de José Affonso Tinoco, arrolado na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, sob o n. 954, com 10.800 kilos de tonelagem bruta, navegava sob a direcção do mestre João Rufino dos Santos com um carregamento constituido por algodão, sal e pelles, num total de 9.356 kilos.

No dia 17 de fevereiro de 1935, ás 3 horas, o mestre verificou que havia agua aberta no porão attingindo já a carga.

Sendo excessiva a quantidade d'agua que embarcava, o mestre resolveu encalhar na praia de nome Garcinhas, o que foi feito por volta das 4 horas do mesmo dia, com o fim de salvar a embarcação.

Encalhada a embarcação, julgou o mestre que a carga, pela sua natureza, estava completamente perdida, resolvendo lançá-la ao mar.

O mestre João Rufino dos Santos, em sua defesa de fôlhas, nenhuma referencia fez das providencias tomadas com o fim de salvar a carga.

Isto posto:

Considerando que o mestre aijou a carga somente depois de enalhada a embarcação e, consequentemente, em vez de lançá-la ao mar, deveria tê-la posto em terra, procurando por todos os meios salvá-la;

Considerando que o mestre é o responsável pela carga durante o tempo que a mesma estiver a bordo do navio do seu commando;

Considerando que o mestre foi negligente no exercício de suas attribuições, que lho impunha toda a cautela no trato das cargas para salvá-las no todo ou em parte e, que mesmo avariadas deveriam ter sido transportadas ao porto a que se destinavam para a competente vistoria e, então, ter liberação da sua responsabilidade;

Considerando o mais que dos autos consta:

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo pelo voto de todos os juizes presentes, julgar provada a representação da Procuradoria Especial para, consequentemente, applicar ao mestre João Rufino dos Santos a multa de quinhentos mil réis, como incurso na letra b do artigo sessenta do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo. Custas na forma da lei. P. I. R. Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Capital Federal, 10 de dezembro de 1936. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Carlos de Miranda*. — Seicente, quinze-um-novecentos e trinta e sete. — *C. A. Brasil*. Por mim, Damasceno Pereira, 2º official, interino, da secretaria, dactylographado. — Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

Ministerio da Guerra

Despacho do Sr. Presidente da Republica:

Aurelio Dias do Nascimento, ex-sargento do Exército, João de Menezes Alves, 2º cabo do 28º batalhão de caçadores, Raulpho Assis Maia, 2º sargento do 23º batalhão de caçadores, pedindo por intermedio da Comissão Revisora os dois primeiros, reintegração no posto de 3º sargento e o ultimo effectivação no de sargento ajudante. — Archive-se.

Argemiro Lucena, 2º sargento reformado, Aristoteles Bussan, 1º sargento do Q. I., Belmiro Novaes, sargento em serviço na Fabrica de Projectis de Artilharia, Cezar Aveiino de Freitas Mazza, 1º sargento do 25º de caçadores, Dagoberto Rodrigues da Silva, 3º sargento do 23º de caçadores, Luiz Amador Lauro, sargento em serviço no batalhão escola, 2º sargento Leoncio de Oliveira Vieira, do 2º de caçadores, 2º sargento Leandro da Cruz Odilon, do 22º de caçadores, Milton Milfont, sargento em serviço no Estabelecimento de Materia de Intendencia da 2ª região militar, Raymundo Nunes Barbosa, sub-tenente telegraphista, Waldemar Pereira Ehlers, ex-primeiro sargento do 1º regimento de cavallaria independente, reclamando por intermedio da Comissão Revisora contra o acto que os privou da commissão do posto de 2º tenente. — Archive-se.

Joaquim Nascimento, reclamando por intermedio da Comissão Revisora contra o acto que o demittiu do logar de electricista da Escola Militar. — Archive-se.

Por despacho do Sr. ministro de 12 do corrente:

Foi mandado publicar o seguinte parecer da C. P. E. referencia ao capitão Fernando Fernandes Guedes:

"Parecer da C. P. E. n. 114, registrado em 14 de outubro de 1936, dado na consulta official encarregado da publicação do Almanak Militar, se a resolução tomada pelo senhor Presidente da Republica relativamente ao capitão Fernando Fernandes Guedes e outros attinge tambem aos capitães Luiz Maximo Pereira de Araujo, José Sotero dos Santos, Edgard Alves Ribeiro Diarte, Asdrubal Gwyer de Azevedo, Nizzo Vianna Montezuma e outros. Parecer — I — O official encarregado da publicação do Almanak Militar consulta se a resolução tomada pelo senhor Presidente da Republica relativamente ao capitão Fernando Fernandes Guedes e outros attinge tambem aos capitães Luiz Maximo Pereira de Araujo, José Sotero dos Santos, Edgard Alves Ribeiro Duarte, Asdrubal Gwyer de Azevedo, Nizzo Vianna Montezuma e outros. Tal resolução se prende ao despacho publicado no D. O. de 19 de maio de 1936, referente ás reclamações feitas por varios officiaes, pedindo melhoria de collocação no Almanak, isto é, visando ficar nas turmas que verderam. II — O senhor Presidente da

Republica, ao exarar o despacho acima referido, approvou o parecer do consultor geral da Republica, e, ainda mais, declarou que só por decisão judicial se pode modificar a situação creada e contra a qual reclamam os requerentes. III — Em seu parecer, o Sr. consultor geral da Republica opinou pela manutenção das posições dos officiaes no Almanak até que os interessados obtenham decisão judicial em seu favor. parecer com o qual se conformou o Sr. Presidente da Republica. IV — Acresce ainda que o decreto n. 20.579, de 29 de outubro de 1931, que manda fazer a classificação dos officiaes por merecimento intellectual, se acha em vigor, tendo sido revogadas apenas as instruções complementares publicadas no B. E. de 15-X-932. V — Pelo exposto parece que a solução dada pelo Sr. Presidente da Republica aos pedidos feitos pelos officiaes acima referidos deve estender-se a todos os que estiverem em identicas condições. Em 13-X-36. Gen. *Eurico G. Dutra*, relator. — Gen. *Paes de Andrade*. — Gen. *P. Góes Monteiro*. — Gen. *R. Barbosa*. — Gen. *J. C. Norberto Barbosa*. — Gen. *José A. Coelho Netto*. — Confere. Em 5 de janeiro de 1937. — Coronel *Delfino Moreira Lima*, secretario.

— Por outro de 11 do mesmo mez

Rectificou-se:

A transferencia do capitão medico Dr. Sady Cahen Fischer do A. G. R. G. Sul para o 9º B. C. e não do A. G. R. Janeiro como publicou o D. O. de 8 do corrente.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Concedeu-se:

Exoneração de secretario do Conselho da Ordem do Mérito Militar, ao major Nicanor Guimarães de Souza.

Foi permittida a permanência nas funções que exerce na C. P. O. R. da 1ª R. M. até 15 de abril ao capitão Rubens dos Santos Paiva. Findo esse prazo o director do Centro deverá desligar-o.

Foi designado:

Adjuncto do serviço de material bellico da 1ª R. M. o capitão Paulo Borges Leitão.

Foi approvada a admissão dos civis Antonio Ferreira Maia e Luiz Ferreira da Silva feita pela E. Aviação, desde que a dotação orçamentaria para 1937 comporte a despesa.

— Por outra de 15 do mesmo mez:

Foi designado:

Official suplementar do estado maior da 1ª R. M. o capitão Amilcar Dutra de Menezes.

— Por outro de 16 do mesmo mez:

Mandou-se inspecionar de saude, na forma da lei, pela Junta Militar de aposentadorias, o servente de 2ª classe e do H. C. E., Luiz Tiburcio da Costa.

— Por outros de 18 do mesmo mez:

Transferiu a incorporação do sorteado militar Raul Ferdinando Leite do 1º para o 4º R. C. D.

Foram designados:

Por necessidade do serviço o major Paulo Mac Cord, adjuncto do S. E. da 5ª R. M. e capitães Gastão Pereira Cordeiro, adjuncto do S. E. da 5ª R. M. e José Sinval Monteiro Lindenberg, adjuncto do S. E. da 4ª R. M.

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 17 de dezembro do anno findo, de accordo com o artigo 22, paragrapho 2º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferencia para a reserva de 1ª classe ao tenente-coronel da arma de infantaria João Izidro Caldas, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e quatro annos e vinte dias do serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — General *Eurico G. Dutra*.

Por decreto de 25 de dezembro do anno findo, de accordo com o artigo 22, paragrapho 1º do regulamento annexo ao

decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.634, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major médico Dr. Pedro Pereira de Aguiar, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo, contando trinta e oito annos, dois mezes e vinte e dois dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na ferma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1937

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937 — N. 2.

Sr. director de Engenharia:

Em additamento ao officio sem numero de 2 de abril de 1936, avisos ns. 13, de 26 de março de 1934 e n. 484, de 29 de julho de 1934, tudo publicado no B. E. n. 19, de 5 de abril de 1936, e, para que se possa applicar o determinado quanto á averiguação e punição das infracções, declaro-vos:

I — Logo que a Directoria do Serviço de Engenharia tiver conhecimento da realização de obras em desacordo com os dispositivos em vigor, o seu director providenciará para a immediata suspensão dos trabalhos e confecção dos orçamentos respectivos, que comprehenderão os trabalhos já feitos e os necessarios á conclusão da obra respectiva.

II — Esses orçamentos, acompanhados dos documentos comprovantes da infracção, serão encaminhados a este gabinete para effeito da penalidade disciplinar e arbitramento da carga a ser feita ao transgressor. — General Eurico G. Dutra.

Dia 14 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

4:365\$400 a Alvaro Brandão (aviso 77);

1:683\$ ao 2º sargento Gilberto Netto de Azevedo (aviso n. 80);

168\$ ao 3º sargento Joaquim Alves da Silva (aviso 85);

Na Delegacia do Pará:

202\$400 ao 2º sargento Joaquim Felismino de Almeida (aviso 82);

Na Delegacia do Maranhão:

750\$ ao 2º tenente reformado Francisco de Souza Salles (aviso 78);

Na Delegacia de Pernambuco:

500\$ ao auditor de guerra Edgard Berredo Leal (aviso n. 83);

Na Delegacia de Minas Geraes:

180\$ ao 1º sargento Theonas Cardoso da Rocha (aviso numero 79);

126\$ ao 2º sargento Josaphat Mello (aviso 81);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

5:103\$300 ao tenente coronel Cedar Marques da Silva (aviso 84).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando rectificar a constituição do 10º e 12º R. I. de sorte que fique, inversamente do que consta dos quadros de effectivos de organização do Exercito em 1937, e 12º R. I. considerado com a organização de regimento typo II e o 10º de typo III (av. 2).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Para os fins convenientes, que o 3º batalhão do 13º regimento de infantaria, destacado em União da Victoria, fica desligado da subordinação administrativa ao dito regimento, passando a ter autonomia propria, de conformidade com o disposto no artigo 21, paragrapho 4º do regulamento para Administração dos Corpos de Tropa e Estabelecimentos Militares (aviso 25).

Para os fins conveniente que é approved o caderno que se envia de encargos do material a ser empregado na confecção do "capacete communum typo intendencia" (av. 27).

Transmittindo, para publicação em Boletim do Exercito, a estampa, que se envia, contendo as bandoiras allemãs que devem substituir as do Ceremonial Maritimo Brasileiro, impresso ultimamente (aviso 26).

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito, declarando que, tendo sido determinado em aviso ao Departamento do Pessoal do Exercito, aos commandantes de unidades e de estabelecimentos que disponham de Bandas de Musica ou Fanfarras, o cumprimento do disposto na letra "d" do aviso n. 149, de 13 de agosto de 1936, deve o referido director tomar as providencias necessarias para que nenhum pagamento a maior seja effectuado, a partir de 1 de março de 1937, decorrentes do excesso de musicos nas corporações militares (aviso 10).

— Ao Sr. auditor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, pedindo a dispensa do coronel intendente de Guerra Emilio Fernandes de Souza Docca, do Conselho de Justiça para que foi sorteado (aviso 12).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937 — N. 24.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos que os commandantes de unidades e de estabelecimentos que disponham de bandas de musica ou fanfarras, devem dar cumprimento ao disposto na letra "d" do aviso numero 449, de 13 de agosto de 1936, publicado no B. E. numero 46, deste mez e anno. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937 — N. 23.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — A vista das experiencias e estudos procedidos pela commissão nomeada para organizar instrucções detalhadas sobre o sacco typo Habert e os processos Meyer e Lyra, empregados na passagem dos cursos de agua, e de que tratam os papeis annexos, determino as seguintes providencias:

a) adopção pela cavallaria (e outras armas no que lhes for applicavel) dos meios de passagem de cursos de agua com o emprego dos processos denominados Meyer e Lyra e do sacco Habert.

b) inclusão na dotação do material de campanha dos esquadrones de cavallaria 6 saccos typo Habert, transportados nas viaturas do T. C.

c) a commissão presidida pelo tenente coronel Mario Xavier deverá rever o trabalho apresentado, para ser impressos e distribuido á tropa depois de submittido á apreciação do Estado Maior do Exercito.

d) a mesma commissão enviar á 3ª região militar copia do trabalho que realizou para que os referidos meios de passagem de cursos de agua sejam empregados nas proximas manobras de cavallaria, consoante solicitação do commandante daquelle região.

e) o Regimento Andrade Neves deverá remetter com urgencia á 3ª Região Militar, um sacco typo Habert, para servir de modelo aos que serão fabricados nas officinas do S. I. R. — General Eurico G. Dutra.

Dia 15 de janeiro de 1937

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937 — N. 28.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito. — Declaro-vos que approvo a presente tabella de supplementa-

ção de distribuição de quantitativos dos corpos e estabelecimentos militares abaixo mencionados, para luz e força e conservação das instalações, correndo as despesas á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Diversas despesas — 10 — Energia Electrica (luz e força) do orçamento deste Ministerio para 1936. (Decreto numero 1.268, de 18 de dezembro tambem de 1936).

1ª Região Militar

	Luz e força	Cons. Inst.
E. I. A. C.		400\$000
Dep. Conv. Campo Bello.	720\$000	
1º F. San. R.	750\$000	
Dep. C. M. Transmissões.	6:000\$000	600\$000
1ª Bda. Artilharia.		100\$000
1º Btl. C.	2:500\$000	
Grupo Escola.	12:000\$000	
1º Btl. Trans.	5:300\$000	
Escola Militar.	8:000\$000	5:000\$000
1º Btl. E. Maior.	2:000\$000	
Forte de Copacabana.	4:287\$600	
Forte Duque de Caxias.	1:600\$000	
1º R. A. M.	7:000\$000	
14º R. I.	3:600\$000	
1ª Bda. de infantaria.	500\$000	
Inst. Militar de Biologia.	4:100\$000	
1º R. I.	7:500\$000	1:500\$000
Forte da Lage.	3:000\$000	
Fla. São João.	8:000\$000	
2º R. I.	2:000\$000	
Batalhão de Guardas.	1:029\$000	
Collegio Militar.	11:935\$400	
Cia. Escola de Engenharia.	4:109\$300	
25º B. C.	600\$000	
26º B. C.	600\$000	
27º B. C.	600\$000	
	5:630\$000	1:000\$000

9ª Região Militar

2º Comp. I. Transp.	300\$000
3º Comp. do 16º B. C.	1:200\$000
	1:500\$000

Outrosim, declaro-vos que as referidas importancias deverão ser pagas pelos Serviços de Fundos respectivos. — General Eurico G. Dutra.

Dia 16 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional, das quantias de 168\$ a cada um dos sargentos Nosor Valle e Raymundo Augusto Emilio Junqueira. (Avisos ns. 86 e 87).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que Francisco Gobetti, sorteado pela 3ª C. R., é isento do serviço militar, por motivo de crença religiosa. (Aviso 30.)

— Ao Sr. director de Engenharia, mandando que se proceda com urgencia, a uma ligeira caiação e pintura no prédio "Residencia Deodoro", sito á Praça da Republica, collocando-se as portas necessarias a tornar independentes os dois pavimentos.

No andar terreo ficará installada a Inspectoria do Tiro de Guerra e o outro vae ser cedido, a título de empréstimo, ao "Instituto de Geographia e de Historia Militar" (av. 3).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937 — N. 29.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em aviso n. 422, de 31 de julho do anno findo, permitiu-se que o chefe da 22ª circumscripção de recrutamento mandasse incinerar os papeis relativos ao alistamento e sorteio que, completamente inúteis, occupavam grande espaço na Repartição.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que autorizo a mesma providencia nas demais circumscripções, procedendo-se de conformidade com o que prescreve o citado aviso. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser fornecido, no corrente anno de 1937, o "Diario Official" ao Q. G. da 6ª Brigada de Cavalaria (Bagé) e bem assim, aos 12º R. C. I. (Bagé) e 13º R. C. I. (Lavras) tudo no Estado do Rio Grande do Sul. (Officio numero 54.)

Dia 14 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo com o requerimento que acompanha a certidão passada a pedido de Olavo do Lago Florim, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 23\$400. (Off. 61.)

Dia 15 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, com o requerimento que a acompanha, a certidão passada a pedido de Altágildo Teixeira Martins, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 25\$600. (Off. 66.)

Dia 16 de janeiro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, communicando que o Sr. ministro da Guerra, exarou, nesta data, o seguinte despacho no requerimento em que o tenente coronel João Carlos Barreto pede proseguimento no curso de admissão á Escola de Estado Maior e respectiva matrícula, se approved e classificado: "Deferido, attendendo a que o requerente já iniciou o concurso, de modo satisfactorio e para evitar que uma promoção por merecimento produza prejuizo de ordem moral e intellectual." (Off. 75).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Rêde Mineira de Vição, Estrada de Ferro Sorocaba, Rêde Mineira de Vição, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Rêde Mineira de Vição, Miguel Barreto Falcão, 2º tenente convocado, Rêde Mineira de Vição, José Fernandes Leite de Castro, general, Rêde Mineira de Vição, Antonio Rodolpho de Moura, 2º tenente convocado, Victor François, major, Julião Martires Ricarte, soldado do 17º B. C., Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Emiliano Dias, soldado do 17º B. C., Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, João Teixeira Filho, 1º sargento, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Lido Pinto de Campos, 1º cabo do 17º B. C., pedindo pagamento das seguintes quantias: 1:935\$600, 14:687\$700, 265\$700, réis 164\$300, 459\$, 200\$, 5:425\$, 40:150\$, 402\$700, 375\$, 32:625\$ 9\$400, 346\$400, 9\$400, 63\$500, 330\$, 600\$, 155\$800. — Reconheço as dividas.

Ascendino Compan, reservista, pedindo ser aproveitado como continuo ou servente em uma das dependencias deste ministerio, José Augusto de Souza, 3º sargento ref., pedindo emprego neste ministerio. — Aguarde oportunidade.

Braulio Corrêa de Mello, 2º tenente reservista, pedindo pagamento abono provisorio, Carlos da Silva Doria, 1º sargento, pedindo pagamento da etapa, Luiz Thomaz Reis, major da resv., pedindo pagamento de abono provisorio, Ursino Souza da Silveira, 1º sargento ref., pedindo pagamento de abono provisorio. — Indeferido, á vista das presentes informações.

José Carlos Campos Christo, capitão, pedindo reconsideração de despacho para effeito de percepção de vantagens, Olympio Gonçalves Ribeiro, 2º sargento motorista, do C. C. T., pedindo etapa de alimentação, Theodomiro Agripino de Silveira, musico da Escola Militar, pedindo a não prescripção de concurso. — Indeferido.

João da Rocha Pereira, 1º tenente hon. thesoureiro da D. F. E., pedindo ser mantida sua collocação na escaia. — Indeferido, em vista do parecer da C. P. E., exarado no requerimento do 1º tenente hon. Oscar Valle da Silva Lima. Joaquim dos Santos, 3º sargento do II 5º R. I., pedindo 6 mezes de licença-premio. — Concedo, a contar da data do seu afastamento do serviço.

José Vecio dos Martyres, soldado do 6º B. C., pedindo nomeação para desenhista civil. — Indeferido, em face da informação prestada pelo D. E.

Nicomedes e Figueiredo Alvares, escrevente de 2ª classe pedindo ser nomeado em uma vaga de 2º official em um dos Hospitais da 2ª ou 4ª região militar. — Indeferido. O lugar pretendido pelo peticionario é extincto.

Requerimento despachado pelo Sr. director:

Associação Auxiliadora dos Funcionários, pedindo syndacancia sobre consignações de associados. — Complete o selo da petição.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

João Alfredo Ferreira França, continuo do D. P. E., pedindo para fins de aposentadoria, uma certidão de tempo de serviço militar, prestado desde 1907, até a presente data. — Certifique-se na forma da lei.

Tito Galvão Filho, 1º tenente de administração, servindo no 13º R. I., pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido, nos termos do item IV, da informação da D-3.

Estevão Taurino de Rezende Neto, capitão commandante do IV/3º R. C. D., pedindo constar no Almanack Militar, uma alteração de tempo de serviço mandado contar pelo dobro. — Archive-se. A secção do Almanack já providenciou a respeito.

Jorge Augusto Sounis, tenente-coronel, chefe do S. M. B. do 5º R. M., pedindo passadeira de ouro para a respectiva medalha que já possui. — Deferido.

Raymundo Nonato Linhares Madeira, soldado da Quarta Formação de Intendencia, pedindo transferencia para um dos corpos da Primeira Região Militar, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Como requer.

Joaquim Pereira dos Santos, soldado clarim de 2ª classe do 2º G. C., pedindo transferencia para o 8º R. A. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Helio Rocha de Souza, 1º cabo radio-telegraphista do 3º R. A. M., addido à Terceira Formação de Intendencia, pedindo transferencia para o 1º ou 3º Regimentos de Aviação. — Indeferido, por falta de vaga.

Maria Stella Teixeira de Macedo, filha do falecido general José da Silva Teixeira, pedindo seja remetida à Justiça Militar, uma cópia da declaração de herdeiros de seu pai, afim de instruir um processo de reversão de montepio. — Existindo a cópia da declaração de herdeiros requerida, remette-se à Primeira Auditoria da 1ª R. M.

Celso Lucio Monteiro, 3º sargento do Q. I., addido à I. R. T. do 3º R. M., pedindo exclusão do Q. I., com transferencia para a tropa (14º R. I.). — Indeferido, á vista da informação da D. S. M. R.

Clecro Nazario da Silva, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o 20º B. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, á vista da informação do Batalhão Escola.

Marcel Aymoré de Barros, 1º cabo do 5º B. C., pedindo transferencia para o 15º B. C., correndo as despesas de transporte por conta do interessado. — Indeferido, por falta de vaga.

Domingos Hermeto Corrêa, soldado musico de 1ª classe do 2º G. A. C., pedindo transferencia para o 18º B. C., no mesmo caracter de agregado que se acha no G. A. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Como requer.

Francisco Olympio Pereira, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o commandante da Escola de Aviação Militar. — Indeferido, á vista da informação do Batalhão Escola.

Jurandyr Nascimento, 2º sargento do Q. I., pedindo promoção ao posto immediato. — Indeferido, á vista das instruções reguladoras da situação dos sargentos. (B. E. 43, de 1936.)

Antônio Gonçalves de Menezes, 1º sargento do Q. I., pedindo rectificação de alterações. — Deferido, á vista das informações.

Geraldo José Maria, soldado do 3º G. A. Do., pedindo transferencia para um dos corpos da Primeira Região Militar. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do requerente.

Amaro Mariano da Rocha, tenente-coronel director do D. C. M. E., pedindo passadeira de platina. — Deixa de ser encaminhado em vista da informação da D-2.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Apostilla de 9 de janeiro de 1937, no decreto de 12 de setembro de 1936, que nomeou a praticante diplomada do Departamento dos Correios e Telegraphos, Francisca Lopes, para exercer o cargo de telegraphista de quinta classe do mesmo departamento, considerando que, compondo-se o quadro de telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphistas de quinta classe ali existentes, e attendendo ao que dispõe o art. 15, letra "a" da lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936:

"A funcionaria a quem se refere o presente decreto foi promovida por merecimento a telegraphista de quinta classe e não como se acha acima declarado."

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, no decreto de 12 de setembro de 1936, que nomeou o diarista-radio do Departamento dos Correios e Telegraphos Manoel Ferreira de Oliveira, para exercer o cargo de telegraphista de quinta classe do mesmo departamento, considerando que, compondo-se o quadro dos telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphistas de quinta classe ali existentes, attendendo ao que dispõe o artigo 15, letra "a" da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

"O funcionario a quem se refere o presente decreto foi promovido, por antiguidade, a telegraphista de quinta classe e não como se acha acima declarado."

As portarias ns. 19, 20 e 21, publicadas no mesmo *Diário Oficial*, a folhas 1.348, são do dia 15 de janeiro de 1937.

Na 1ª linha da portaria n. 22, de 15 de janeiro de 1937, publicada no mesmo *Diário Oficial*, a folhas 1.348, onde se lê: "... classe L..."; leia-se: "... classe N...".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Carlos de Souza Vianna foi exonerado, por abandono do emprego, do cargo de segundo escriptuario da extincta Reparação Geral dos Telegraphos, por acto do Governo Provisorio de 4 de setembro de 1931 (folhas 25 do presente processo).

Posteriormente, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora de processos de demissão de funcionarios deste ministerio (folhas 46), o Governo Provisorio resolveu tornar sem effeito o acto de 4 de setembro de 1931, para o fim de considerar o citado funcionario em disponibilidade desde aquella data, nos termos dos decretos ns. 19.552 e 19.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e 17 de abril de 1931, "sem direito á percepção de vencimentos atrasados" (decreto de 6 de julho de 1934, folhas 51).

Em 30 de agosto de 1934, Carlos de Souza Vianna requereu o pagamento dos vencimentos a que se julgava com direito, no periodo de 4 de novembro de 1930 a 4 de setembro de 1931 (folhas 60), e este ministerio a principio deferiu-lhe o pedido (despacho de folhas 71), para, em seguida, á vista do parecer da Directoria Geral de Contabilidade, reconsiderar aquelle deferimento, nos termos seguintes:

"Revendo o assumpto, em face do parecer *retro e supra*, verifico, que, effectivamente, o decreto de julho 6-1934 (folhas 51), nega, expressamente, ao requerente o direito á percepção de vencimentos atrasados. Assim sendo, o despacho de folhas 71, proferido em face de equívoco, ao apreciar o final do parecer de folhas 69, não pode subsistir. Reformo-o, pois, para indeferir o pedido, deixando de assignar o expediente (folhas 75 verso)."

Não se conformando com esse acto, delle recorreu Carlos de Souza Vianna (petição de folhas 90-91), despachando-lhe eu o pedido pela forma seguinte:

"Ante os precisos e expressos termos finais do decreto de julho 6-1934, folhas 51, não pode este ministerio, como o reconheceu a folhas 75 verso, em face da advertencia do seu

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções no *Diário Oficial* de 16 de janeiro de 1937, a folhas 1.347.

phor director geral de Contabilidade, determinar, por acto seu, o pagamento ao peticionario de quaesquer vencimentos, aquella época porventura pretendidos a titulo de atrasados. Acto do Chefe do Governo Provisorio, aquelle decreto não pode ser alterado por deliberação ministerial. Encaminhe-se, entretanto, o processo ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, que deliberará a respeito, esclarecendo, precisamente, o conteúdo do alludido acto" (folhas 101).

Venho, pois, na conformidade do final do meu despacho de folhas 101 do processo citado, submeter o assumpto a elevada apreciação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Approved. Archive-se. Em 20 de dezembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 4

Sr. Presidente da Republica:

A Rede de Viação Cearense vem de propor, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, a promoção dos operarios de sexta classe daquella Rede, Francisco Barbosa e Francisco Lino Duarte, por merecimento e Emygdio Augusto de Miranda, por antiguidade.

Uma vez approved a proposta em apreço, aquelles operarios serão classificados como trabalhadores de segunda classe, com a mensalidade de 300\$000, nos termos do decreto n. 872, da mesma data.

A vista do que dispõe o Regulamento para admissão de pessoal contractado, tenho a honra de submeter a proposta á consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 16 de janeiro de 1937

Officios:

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 194 — Relativamente á alienação do casco do navio "São Salvador", dessa empresa, comunica o seguinte despacho do senhor ministro: "Autorizado, como requerido, dada a especie e situação do bem a alienar-se. F. as comunicações a que se refere o final do requerimento do Lloyd Brasileiro." (25.168-36.)

— A E. F. Central do Brasil:

N. 195 — Comunicando o seguinte despacho do senhor ministro, sobre a diferença de vencimentos pleiteada por Genis Ferreira: "Responda-se affirmativamente, de accordo com o parecer do senhor consultor juridico." (25.069-36.)

— A Directoria da Despesa Publica:

N. 196 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 168\$594 ao guarda-chaves da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Sergio Ferreira, bem como o requerimento em que o interessado pede revalidação do respectivo pagamento. (23.624-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 197 — Comunicando que o senhor ministro approvou o edital de concorrência publica destinado á construção de tres cabines telephonicas para o serviço de radio. (24.580-36.)

— A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 198 — Remettendo o requerimento em que o thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Barra do Pirahy, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegraphos desse Estado, Carlindo da Costa Aragão, pede a revogação do decreto numero 19.814, de 30 de março de 1931, que supprimiu o abono de quebras aos empregados das thesourarias e pagadorias deste ministerio, afim de ser observado o que determina o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello. (19.216-36.)

— A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 199 — Remettendo o requerimento de José Arruda de Miranda, agente de segunda classe da E. F. Central do Rio Grande do Norte, para cumprimento da lei do sello. (24.613-36.)

Requerimentos despachados

Geraldo Gomes de Lima, ajudante de segunda classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo lhe

sejam assegurados os vencimentos de 600\$000 mensaes que percebia antes de ser posto em disponibilidade. — Indeferido. (24.029-36.)

Empregados das 2ª e 4ª Divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional a que se julgam com direito por contarem mais de 10, 20 e 30 annos de serviço. — Indeferido. (24.290-36.)

Syndicato Condor Ltda., pedindo permissão para substituir o transmissor de ondas curtas da sua estação radiotelegraphica da cidade do Salvador (Estado da Bahia), e montar um receptor de ondas longas na mesma estação. — Deferido. (22.991-36.)

Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, pedindo autorização para que o seu 3º secretario acompanhe os processos de seus associados, em andamento neste ministerio. — Compareça, por seu representante, á Directoria Geral de Expediente. (20.605-36.)

Bento da Costa Ribas, feitor de primeira classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito entre o seu cargo e o de mestre de linha de 3ª classe, no qual serviu de 1 de janeiro a 14 de setembro de 1931. — Indeferido. (22.746-36.)

Radio Cultura de Campos. — Apresente, com a maxima urgencia, prova do cumprimento do disposto nos arts. 32 e 33 § 2º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, prova esta que attenderá a uma exigencia feita pelo Tribunal de Contas com prazo a findar em 24 do corrente.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1937

Mandando servir na Directoria Regional do Pará, com direito a transporte e pelo prazo de noventa dias, o 2º official da directoria Regional de Pernambuco, Antonio Sá Cavalcanti. (Port. n. 74, de 18-1-37.)

Elogiando o telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional de Diamantina, Raul Corrêa de Souza pelo cabal desempenho da comissão que lhe foi commettida pela portaria numero 166, de 6 de fevereiro do corrente anno, de verificar o estado das translações "Creed" e respectivas baterias, nas sedes das Directorias Regionaes de Juiz de Fôra e Minas Geraes, e nas agencias postaes-telegraphicas de Montes Claros, na Directoria Regional de Diamantina e Barra do Rio Grande, na Directoria Regional da Bahia. (Port. n. 75, de 18-1-37.)

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Adelziva Bezerra de Souza, agente da agencia de Pombal, na Directoria Regional da Parahyba, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 13 de outubro. (68.087-36.)

Olegario Antunes, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Goyaz, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 1 de dezembro. (51.366-36.)

Marietta Gama de Souza Bruno, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 4 de janeiro. (1.219-37.)

José Victoriano de Britto, agente da agencia de Clevelandia, na Directoria Regional do Pará, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 23 de dezembro. (751 de 1937.)

Maria da Silva Britto, ajudante da agencia de Clevelandia, na Directoria Regional do Pará, seis mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 23 de dezembro. (751 de 1937.)

Maria Pinheiro Bezerra, ajudante da agencia de Pombal, na Directoria Regional da Parahyba, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 2 de dezembro. (1.636-37.)

Maria Julieta Zaninari, agente, da agencia de Jurema, na Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (43.278-36.)

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 17.760-35 — Walter de Toledo Penido, ex-official do sello adhesivo em Paranaguá e Antonina, pleiteando sua readmissão. — **Approvado.**

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda conclue que, havendo o Conselho Superior Administrativo opinado, unicamente, pelo aproveitamento do requerente em cargo equivalente ás suas antigas funções, sem direito a proventos atrasados, e dada a extinção dos fiscaes do sello, hoje incorporados ao quadro dos agentes fiscaes de consumo, o recorrente poderia ser nomeado para estas ultimas funções, no interior do Paraná ou de qualquer outro Estado da mesma classe, logo que se offerecesse oportunidade.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.442-37 — Antonio Pedroso de Lima, referente á cobrança de differença de direitos aduaneiros sobre mercadoria despachada pela nota de importação n. 59.832 de 1933, da Alfandega desta capital. Em face do que dispõe o art. 176, "in fine", do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, indeferido.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 100.456-36 — Jati Roberde, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira de Florianopolis. — **Aguarde-se a solução do processo referente ao concurso prestado pelo interessado.**

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 98.007-37 — Enoc Rezende, pedindo entrega de um documento. — **Requeira, querendo, certidão do documento que pede.**

N. 365-37 — Raymundo Moreira, pedindo uma certidão. — **Certifique-se.**

N. 93.903-36 — DD. Helmosa e Izabel Coutinho Fadoul, pedindo vista de um processo. — **Dê-se vista do processo, na Secretaria.**

N. 411-37 — Hugo Pires de Castro, nomeado administrador das capitazias da Alfandega de Parnahyba, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — **Deferido. Concedo a prorrogação de vinte dias nos termos do art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.**

N. 95.381-36 — DD. Alice Callado Bandeira de Albuquerque, Judith Callado Bandeira de Albuquerque e outras, pedindo reversão da pensão que percebia D. Maria Amalia da Rocha Callado. — **Indeferido, de accordo com o parecer e a informação.**

N. 98.590-36 — Processo de habilitação ao montepio de D. Deolinda Lopes Macanja e outros, viuva e filhos do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Lopes Ferreira. — **Satisfacam os interessados a exigencia da informação.**

Pelo Sr. sub-director do Pessoal:

N. 77.915-36 — DD. Othilia Ferraz Tourinho e Maria Lucia Tourinho, viuva e filha do pretor da Justiça do Districto Federal, Dr. João Baptista de Campos Tourinho, pedindo pagamento de abono provisorio de montepio. — **Satisfacam a exigencia.**

N. 85.856-36 — D. Rosalina Mendes Corte Real e outro, viuva e filho do director da secção da Bibliotheca Nacional, Dr. Luiz Corte Real de Assumpção. — **Satisfacam as exigencias.**

N. 79.724-36 — D. Raymunda Villa Nova Aranha, pedindo a reversão das pensões que percebia D. Elvina Villa Nova. — **Satisfaca a exigencia.**

N. 3.635-37 — D. Julita Sander da Silva habilitando-se ao montepio instituido pelo ex-chefe de secção dos Correios de Theophilo Ottoni, Roberto Sander. — **Satisfaca as exigencias.**

Luiz Gomes de Moura, servente de 2ª classe, da Directoria Regional do Piahy, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 19 de junho. (40.123-36.)

Luiz Gomes de Moura, servente de 2ª classe, da Directoria Regional do Piahy, tres mezes, em prorrogação, sendo dois mezes e 25 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 19 de setembro. (40.123-36.)

Landelino Macedo da Silva, conductor de malas, de Nova Iguaçu a Estação, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, ex-officio, um anno, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 7 de dezembro. (66.088-36.)

Laura Vieira de Souza Santos, agente, da agencia de Bom Jardim, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, em prorrogação, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro. (24.404-36.)

José Cabral, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional de Ribeirão Preto, 27 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 5 de dezembro. (63.027-36.)

José Cabral, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional de Ribeirão Preto, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro. (69.027, de 1936.)

Albino dos Santos Leite, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (63.091-36.)

Pedro Paschoal Soldovieri, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 27 de dezembro. (67.665-36.)

Requerimento despachado:

Otorio de Vasconcellos Bittencourt, thesoureiro da agencia de Casa Branca, na Directoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo licença premio. — **Indeferido, visto que o requerente não possui segundo decennio de exercicio em condições de lhe assegurar o gozo de nova licença premio.** (316-37.)

Directoria do Pessoal

Dia 9 de janeiro de 1937

(*) Licença concedida:

Sebastião Vianna Netto, mensageiro de 5ª classe, contratado, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez e 15 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 24 de novembro ultimo. (20-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1937

(**) Designando os officiaes administrativos de classe I e II, respectivamente, Lourenço Alves Coelho e José de Albuquerque Alencar e os escripturarios de classe G, Claudionor Pinto de Assis, Israel Uchôa de Campos e Thylda de Mattos Cox e da classe F, Carlos Balthazar da Silveira e Jandyrá Ribeiro para, fóra das horas do expediente, integrar a comissão constante da portaria n. 41, de 9 do corrente, encarregada de proceder á revisão e rectificação das tabellas de contractados organizadas para o exercicio de 1937, introduzindo nas mesmas as modificações julgadas necessarias, na forma dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho de 1936. (Port. n. 49, de 11-1-37.)

Dia 13

Transferendo para a jurisdicção da Directoria Regional de Ribeirão Preto, por haver a respectiva villa passado a pertencer ao municipio de Caconde, no Estado de São Paulo, a casa de depuração de "Santo Antonio da Barra", nome official, adoptado para a localidade, a agencia postal de Barra, de 1ª classe, com 900\$000 para o serventuario e, bem assim, a casa de Barra a Caconde, de 18 kilometros de percurso, com 100\$000 de pensão, e custeada por 1:080\$000 annuaes, actualmente subordinada a Directoria Regional de Campanha. (Port. n. 41, de 12-1-37.)

Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 15 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 32 — Comunicando haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar a admissão do Sr. Olavo Estellita Cavalcanti Pessoa, como contractado, no lugar de guardafiscal de 1.ª classe do Serviço de Fiscalização de Estradas de Rodagem no referido Estado.

— Ao Sr. presidente da Associação dos Funcionarios Publicos do Estado de São Paulo:

N. 11 — Em resposta ao officio n. 27, de 3 de fevereiro do anno findo, em que essa Associação pede seja suspensa a cobrança do imposto de renda aos funcionarios desse Estado cabem-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que não é possível attender ao pedido, uma vez que o assumpto já foi convenientemente estudado por este Ministerio, dando lugar á expedição da circular n. 102, de 27 de agosto de 1932, que considerou os funcionarios estaduais e municipaes isentos do referido imposto até o exercicio de 1930, sendo de salientar que á autoridade administrativa não compete entrar na indagação da constitucionalidade da lei reguladora da materia.

Dia 16

Offícios:

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 14 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 3.186, de 28 de fevereiro de 1936 e que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão numero 1.685, publicado no "Diario Official", de 12 do mez citado, proferiu, em 30 de dezembro proximo findo, o despacho seguinte:

"As remessas de quantias para o estrangeiro, a titulo de juros de debentures, estão sujeitas á taxa de 8 % de que tratam os arts. 174 e 175 do regulamento do imposto de renda.

Essa imposição não pôde estar subordinada ao disposto em clausula contractual anterior, pois tal importaria em restringirem os particulares o direito de taxaço do poder publico.

Não tendo feito o desconto nos annos de 1932, 1933 e 1934, por elle responde a interessada, na forma prevista pelo § 6º do primeiro daquelles dispositivos.

Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, annullando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da instancia inferior."

Foi interposto nos termos seguintes o recurso do senhor representante da Fazenda a que se refere o officio acima:

"I — Estabelecimento fabril nesta capital contrahiu emprestimo em debentures na Inglaterra, para o desenvolvimento de sua actividade industrial no Brasil. Debitando á conta de lucros e perdas as importancias equivalente aos juros dessas debentures, remetidas para Londres, não tem, entretanto, recolhido á repartição fiscal as quantias correspondentes ao imposto de renda. Tendo sido intimada a fazel-o em relação aos juros de debentures ou creditadas nos annos de 1932, 1933 e 1934, recorreu desse acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes que, pelo accordão n. 1.685, lhe deu provimento.

E' dessa decisão que a Fazenda Nacional vem recorrer para a superior instancia, como lhe facultam os decretos numeros 24.036 e 24.763 de 1934.

II — Problema de tal monta não mereceu exame detido da decisão ora recorrida, que, em categorico laconismo, se limita a adoptar, como unico fundamento, a allegação da companhia interessada de que, tendo-se obrigado a pagar os juros livres de qualquer contribuição, o imposto exigido viria a recahir sobre ella propria, aggravando-lhe o onus supportado. E' a questão da "free tax" repellida pela lei, como adeante se mostrará.

Antes disso, convém asignalhar outros julgamentos do honra Primeiro Conselho de Contribuintes, em confronto com a presente decisão.

Sobre a materia, o primeiro delles foi o accordão numero 373 (D| Off. de 17-4-935), que estudou clara e conclusivamente

mente o assumpto, resolvendo, contra um unico voto, pela tributação dos juros de debentures emitidas no estrangeiro.

Pouco depois, julgou de modo diverso o accordão n. 386 (D. Off. de 14-8-935), contra dois votos, usando de argumento diverso, qual o de considerar inatingivel pela lei brasileira os emprestimos contrahidos no estrangeiro. Dessa decisão foi interposto o recurso da Fazenda n. 112, de 30-5-935.

Finalmente, depois do julgado ora recorrido, parece que o douto Conselho pretente retomar a orientação primitiva, como se vê do accordão n. 1.711, pendente de publicação, com um só voto divergente, que conclue nestes termos incisivos, de perfeita applicação a este processo:

"...quando a recorrente faz as remessas para o estrangeiro ella transfere do paiz uma somma da renda nacional, sob as fórmulas definidas de juros e dividendos, rendimentos expressamente tributaveis, por força do art. 174 do regulamento."

E nos julgamentos unanimes ainda não assignados, dos recursos ns. 2.637 e 2.640, de 20-12-935 e n. 2.638, de 3-1-936, vae o nobre órgão julgador seguindo o mesmo rumo da lei, favoravel á Fazenda, esperando esta que esse modo de julgar não mais oscille como o metronomo ao rythmo da musica, mas se firme no sentido unico do direito e da justiça.

III — A arguição unica do presente accordão é a repetição de um dos itens do recurso, isto é, que a companhia contrahiu emprestimo em Londres, obrigando-se a pagar juros liquidos, isentos de quaesquer impostos ou taxas federaes e estaduais do Brasil, presentes ou futuros.

Antes de tudo, é espantoso que sociedade brasileira assigne contracto com estrangeiro, em que esatultamente se pretende limitar o direito de taxaço do poder publico do Brasil, o qual é um dos attributos de toda soberania nacional (V. Ruy Barbosa, "A questão das capatazias" na Rev. Sup. Trib.).

Demais, é principio de direito universal que *jus publicum privatorum pactis mutare non potest*, pois que, segundo a lição de Bacon, *jus privatum sub tutela juris publici jacet*.

E' postulado de direito, a que só por lei expressa, sempre inspirada em interesse geral, se poderia abrir excepção. E, de facto, o decreto n. 17.390, de 1926, consignava a immunidadade dos juros, cuja obrigação fosse assumida, livre de impostos (art. 174 § 1º). Essa restricção, porém, foi abolida pelo decreto n. 19.550 de 1930, art. 1 n. 48, que veio dispôr:

"As empresas e particulares que pagaram rendimentos produzidos no paiz e residentes no estrangeiro, ficam obrigados a deduzir no acto da remessa 8% das importancias respectivas, segundo o processo estabelecido no art. 174 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926. A taxa recahirá sobre as importancias brutas, sem considerar a isenção na base."

Desappareceu, assim, a garantia legal da clausula das "free taxes", na lei e nos posteriores actos regulamentares, como os decretos n. 19.723 de 20 de fevereiro de 1931 e numero 21.554 de 20 de julho de 1932, arts. 174 e 175.

IV — Allega-se, porém, e é o argumento unico do anterior accordão n. 886 recorrido, desenvolvido nas razões do estabelecimento fabril, — que a lei brasileira não pôde alcançar relações juridicas contrahidas no estrangeiro. Aqui se aflora o problema da territorialidade da lei fiscal, tantas vezes invocado pelo Collendo Supremo Tribunal Federal nos seus arestos que serão adeantes referidos.

O julgado anterior não considerou necessaria a invocação de qualquer texto legal para amparar a sua conclusão. A companhia, porém, foi mais cautelosa e se soccorreu expressamente o art. 1 da Introduccão ao Codigo Civil, segundo o qual a lei obriga em todo o territorio nacional e ainda no estrangeiro, quando fôr admittida a extraterritorialidade pelos principios e convenções internacionaes.

Essa invocação envolve dois erros de apreciação jurídica. O primeiro consiste em pretender subordinar ás normas do direito civil os institutos de direito financeiro, cuja autonomia nenhum jurista moderno poderá mais contestar (Biel-sa, *Estudios de derecho publico*, 1933; Trotabas, *Science et Législation financières*, 1933; Vanoni, *Natura ed interpretazione delle legge tributarie*, 1932).

Está o segundo equívoco em dar ao Codigo Civil a vir-lude de lei constitucional, que não poderia ser alterada por lei posterior. Effectivamente, a Fazenda Nacional funda o seu direito na legislação de 1930, 1931 e 1932, contra a qual

não pode ser oposta a lei n. 3.071 de 1 de janeiro de 1916, pois que *lex posterior derogat priori*. E é opportuno lembrar que aquellas leis foram approvadas pelo art. 16 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Certo é, entretanto, que o problema da applicação da lei no espaço está mal collocado na hypothese. Realmente, como esclareceu definitivamente o accordão n. 371:

"... não é a renda recebida que constitue a base do imposto, mas sim a renda produzida, ocorrendo, portanto, a tributação no local de sua produção e não no do seu recebimento.

"...o regulamento determina claramente, no art. 15 letra c, que são contribuintes do imposto os que residirem fora do territorio nacional e perceberem rendimentos produzidos no paiz".

Arrecadado na fonte, o tributo é de natureza real e não pessoal, pois visa o rendimento e não a capacidade contributiva do possuidor. Nesses impostos a incidencia se opera *ratione loci*, tanto mais quanto são objecto da "stoppage at source", explicando Trotsbas:

"Le principe de la competence exclusive de l'Etat où se trouve la source des revenus doit être reconnu" (Op. cit., pgs. 258 e 265).

De facto, é o lugar da produção da renda que fornece o verdadeiro critério para a applicação da lei no espaço. E' o que nos ensina, em obra recente, o acatado professor da Universidade de Genova:

Al principio della pertinenza economica si riferiscono in genere tutte le moderne legislazioni comprese quella italiana. Tali legislazioni come principio base si ispirano al concetto di attribuire le imposte sul prodotto allo Stato della situazione dei beni, e quelle personali sul reddito allo Stato od agli Stati della residenza..." (G. Facolis, *Scienza delle finanze e Diritto finanziario*, 1923, p. 256).

Na legislação brasileira esse principio está consignado, tanto no art. 15, como nos arts. 174 e 175. A produção da renda no paiz e que determina a incidencia tributaria. Nem seria toleravel, sem grave injustiça, que fugissem a esse onus, pela circumstancia de residirem no estrangeiro, os que se occupassem com os lucros da economia nacional.

Por isso é que, não só a lei brasileira e a italiana, como a americana (art. 671 Regulation 77 Income Tax) e a ingleza (Underhay, *Income Tax*, 1924, pg. 16 e 233) tributam os juros e dividendos remetidos para o estrangeiro. A lei brasileira constituiria humilhante excepção contraria aos interesses nacionaes. Felizmente, porém, nossos legisladores não merecem essa injuria.

Não ha, pois, attentado contra a territorialidade das leis, quando houvesse, não poderia suprehender aos familiarizados com o direito financeiro. Nos dominios desse, ensina Trotsbas, aquelle principio soffre attenuações:

"D'autre part, les relations internationales et le statut national du contribuable ou de la matière imposable peuvent influer sur l'application des lois fiscales, soit en autorisant l'application de nos propres lois au dela des frontières, soit en contre-partie, en admettant application sur notre propre territoire, de la loi fiscale étrangère" (Op. cit., pgs. 56 e 259).

VI — Verificando a fragilidade do seu arraboadado, depois do cerrado e irresponsivel ataque que lhe desferiu a Directoria do Imposto de Renda, a companhia, em razões appensas, procurou amparar-se nas decisões da nossa mais alta corte de justiça. Cumpre, pois, examinar succintamente essa jurisprudencia, nas hesitações do seu desenvolvimento.

A principio, foi a arrecadação pela União do imposto sobre dividendos considerada inconstitucional, por ser equiparado ao imposto de industria e profissões, de competencia estadual acc. n. 3.528 do 23-8-922, na Rev. Sup. Trib., vol. 68, p. 157). Essa lamentavel confusão, que ainda prevaleceu esporadicamente no acc. n. 5.113, de 7-1-931 (D. Just. de 23-6-31), resultava do facto de figurar primitivamente aquelle tributo no regulamento do imposto de industria e profissões (decretos n. 4.346 de 1869 e n. 987 de 1889, n. 5.142 de 1902). De accordo, porém, com os ensinamentos da sciencia da finanças, firmou-se a jurisprudencia no sentido de asse-

melhar o imposto ao da renda, donde a competencia da União par decretal-o e cobral-o. (Accs. n. 3.528 de 23-8-933 e os citados, accs. ns. 1.609 e 1.892 na Rev. de Dir., vol. 47, ps. 335 e 343, e n. D. Off. de 22-9-922; acc. n. 5.113 de 1-10-930 no D. Just. de 19-6-31).

Eslarecida a questão, surgiu nova duvida quanto á tributação dos dividendos das accções e juros de debentures de companhias com sede no estrangeiro. Embora luminosamente esclarecida a materia pelo parecer da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, da lavra do saudoso Justiniano de Serpa, de 30-10-917. (Avulsos n. 108-A, de 1917), o Collendo Tribunal passou a proferir variadas decisões, que echoam neste processo.

Desde logo, pôde affirmar-se que as que são citadas pela companhia interessada como constantes da publicação official, se referem todas a hypotheseas ocorridas antes da legislação vigente. Assim, o Acc. n. 4.377, de 13-5-931 (D. Just. de 15-7-32), o Acc. n. 5.234 de 3-10-931 (D. Just. de 16-12-1931, pag. 8.637), referente ao imposto de 5 % sobre juros de debentures da Companhia Paulista, Acc. n. 5.318, de 27-10-931 (D. Just. de 17-12-931, pag. 8.689), relativa á lei de 1917, a que se podem acrescentar os Accs. ns. 5.315 e 5.336, de 11-8-931 (D. Just. de 16-10-931, pag. 6.898, allusivo ao imposto de 5 % sobre dividendos e juros da São Paulo Gaz Co. Ltd.), Acc. n. 3.320, de 1924 (D. Off. de 21-8-924), n. 4377, de 13-5-931 (D. Just. de 10-9-31).

Nesses varios arestos é certo que o Egregio Tribunal julgou, ora inconstitucional, ora simplesmente illegal, o imposto sobre companhias com sede no estrangeiro.

Procurando examinar, de perto, o fundamento desse modo de dioidir, o Ministerio da Fazenda, á vista principalmente do Acc. n. 3.320, resolveu que o imposto só era devido em relação aos exercicios de 1915, 1920, 1922 e 1923, annos em que a lei tributou, de modo expresso e claro, os juros e dividendos (Proc. n. 11.251, de 1923), parecer Mallet Soares — Ord. n. 14, de 14-3-930, á Delegacia Fiscal no Pará). Como ainda continuasse a ser debatida a materia, de modo prejudicial á uniformidade da caução administrativa, o Thesouro Nacional deliberou ouvir a Procuradoria Geral da Republica e, esta, em seu parecer resumido no D. Off. de 6-3-934, explicou claramente o pensamento dominante no Supremo Tribunal:

"que o mesmo Collendo Tribunal, no julgamento da apelação civil n. 3.320 (embargos) manifestou-se, em maioria, pela constitucionalidade do imposto sobre dividendos distribuidos no estrangeiro, o qual, entretanto, só julgou não devido, por não estar expressamente declarado nas leis orçamentarias em apreço".

Conclue o parecer suggerindo a promulgação de decreto que, em termos claros e expressos, declarasse devido o imposto.

Foi o que fizeram os arts. 174 e 175 do vigente regulamento do imposto de renda.

Como se vê, a jurisprudencia invocada e officialmente divulgada se refere a factos anteriores a essa legislação. Mesmo, porém, em face da legislação desse tempo, pôde-se invocar, pelo menos, uma decisão do mesmo Egregio Tribunal, inteiramente favoravel á Fazenda, contra um unico voto, que de modo preciso appellava para a jurisprudencia conhecida: é o accordão n. 5.086, de 3-8-932 (D. Just. de 25-2-933) que, no caso da S. A. Mappin Stores, confirmou sentença condemnatoria de 1ª instancia, de que reza um dos fundamentos:

"Considerando que a lei brasileiro n. 2.919, de 1914, a que se reporta a lei da receita para 1917, sujeita ao pagamento do imposto as sociedades que tenham sede no paiz ou no estrangeiro, uma vez que funcionam no Brasil e auferem rendas companhias aqui empregadas, sendo o dividendo a ser distribuido no estrangeiro o liquido da renda auferida, depois de deduzidas as contribuições a que estão sujeitas, segundo a legislação do paiz."

A accção fiscal se tem exercido com toda cautela nessa materia, tão simples em face da sciencia e da legislação financeira, mas tão emmaranhada diante da variedade da jurisprudencia. A reclamada clareza da legislação vigente destina-se a dirimir todas as duvidas surgidas. Na defesa dos seus legitimos interesses, a Fazenda Nacional não pleiteia sinão a sua applicação integral.

E' o que espera de V. Ex. e da Justiça."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro?

N. 11 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembal-

raço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, de sete volumes vindos pelo vapor "La Plata Maru" contendo objectos e mercadorias destinados ao uso da Embaixada do Japão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Remettendo uma certidão requerida pela pensionista D. Maria Angelica da Cruz.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 31 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, deferir, para o material que não tiver similhar nacional, o requerimento de 25 de novembro ultimo, em que o presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal desse Estado solicita o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 253 volumes, pesando bruto 11.566 kilos, vindos pelo vapor "Western World", entrado em 5 de dezembro proximo findo, contendo material sanitario, destinado ao predio que está sendo construido na capital desse Estado, para a instalação da matriz da mesma Caixa. Saudações.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de janeiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 117 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.174, de 7 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 1.920-37), que communica o registro do credito especial de 2.557:500\$, aberto pelo decreto n. 1.333, de 30 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 118 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 119 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.175, de 7 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 1.922-37), que communica o registro da tabella explicativa da verba II — Camara dos Deputados — e distribuição dos respectivos creditos ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 120 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 121 — Sobre a importancia de 1:1130300 recolhida á Agencia do Banco do Brasil, em fevereiro ultimo, pelo Serviço de Defesa Sanitaria Animal.

— Ao Sr. agente da Estação do Norte — Estrada de Ferro Central do Brasil — São Paulo:

N. 122 — Requisitando passagem para funcionario que viaja em objecto de serviço.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação:

N. 123 — Communicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir 696:2863100 ao Ministerio da Educação e Saude Publica de accordo com a requisição constante do officio n. 8.272, de 24 de dezembro proximo passado, do Sr. director geral de Contabilidade do mesmo Ministerio ao Sr. director da Despesa Publica.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Piahy:

N. 124 — Communicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir 9:630\$ a da Estrada de Ferro Central do Piahy, de accordo com o telegramma n. 315, de 10 de dezembro proximo passado, do Sr. director da Estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 125 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 126 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.213, de 8 de janeiro corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 2.680-37), que communica o registro do credito especial de 56:5363700, aberto pelo decreto n. 1.316, de 50 de dezembro proximo findo, ao Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 127 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 128 — Sobre serviço.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 129 — Communicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir 44:350\$ á Delegacia Fiscal, ali, de accordo com o officio n. 638, de 13 de novembro proximo passado, do Sr. delegado fiscal ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 130 — Communicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir 210:7736300 á Delegacia Fiscal ali, de accordo com o officio n. 4.197, de 11 de novembro passado, do Sr. delegado fiscal ao Sr. director da Despesa Publica.

— Ao Sr. director da Standard Statistics Company, Inc.:

N. 131 — Communicando a remessa do relatorio desta Contadoria, referente ao exercicio de 1935.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Therezina:

N. 132 — Communicando a remessa de um exemplar das Instruções para o serviço de Contabilidade, de 1919.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 133 — Communicando a remessa de impressos.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 134 — Idem, idem, idem.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo:

N. 135 — Sobre o modelo C-100.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 136 — Remettendo a requisição n. 33, de 11 deste mez.

Dia 13

Officios:

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu:

N. 137 — Respondendo officio n. 126, de 26 de dezembro proximo passado, sobre alienação de caução.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 138 — Sobre alteração das inscrições dos funcionarios do quadro central desta Contadoria, no Instituto do Previdencia.

N. 139 — Encaminhando as tabellas de distribuição de creditos do orçamento do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1937, devidamente registrados pelo Tribunal de Contas, conforme seu officio n. 19.151, de 5 do actual, que vos transmittio, por cópia.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 140 — Solicitando o fornecimento de cinco mesas das que se encontram disponiveis no Deposito.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 141 — Encaminhando cópia do officio n. 19.151, de 5 do actual, que communica o registro das tabellas de distribuição de creditos do orçamento do Ministerio da Marinha para 1937.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 142 — Sobre effectividade de funcionario.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 143 — Encaminhando a tabella de distribuição de creditos do orçamento da despesa, para 1937, relativos ao pagamento — Pessoal e Material do Palacio da Presidencia da Republica — devidamente registrados pelo Tribunal de Contas, conforme officio n. 19.144, de 5 do corrente, que transmittio por cópia.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 144 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 145 — Sobre pessoal.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 146 — Encaminhando cópia das tabellas de distribuição de creditos do orçamento referente ao exercicio de 1937, das despesas do Conselho Federal do Serviço Publico Civil, devidamente registradas pelo Tribunal de Contas, conforme officio n. 19.229, de 8 do corrente, que transmittio, por cópia, distribuindo somente a dotação pessoal, na importancia de 337:200\$, ao Thesouro Nacional, e ficando em ser ao Tribunal a dotação "Material", no total de 200:000000\$.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 147 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz á Therezina:

N. 148 — Sobre pessoal.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 149 — Sobre a incorporação dos bens patrimoniaes da Estrada de Ferro Maricá.

Directoria das Rendas Internas

Circular n. 3

Na conformidade do resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda no processo fichado sob n. 77.743, de 1936, que tem por base uma consulta do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Paraná, sobre a sellagem de cheques emitidos por seus depositantes, recommendo ao Sr. superintendente da Fiscalização do Sello nas Operações Bancárias e Encargados da mesma Fiscalização nos diversos Estados da União que procedam a meticoloso exame nos documentos das alludidas "Caixas", com o fim de orientar-as e, quiçá, em benefício da propria arrecadação das rendas publicas federaes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *Alvaro Dantas Corrêa*, director das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1937

N. 29 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. director geral, por portaria n. 12, de 14 do fluente, resolveu designar o 4º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Ney da Costa Palmeira, para servir como escriptão do inquerito a que está procedendo o official maior, bacharel Ney dos Santos Silva, sem prejuizo, entretanto, dos serviços que lhe estão affectos, conforme consta do officio n. 16, daquelle mesma data, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 3 — Confirmando as ordens telegraphicas, ns. 20 e 22, de 13 do fluente, desta Directoria, communica que, attendendo ao que propoz, o Sr. director geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Arnaldo Carvalho Fagundes, da comissão de inspector fiscal do mesmo imposto, nesse Estado e, bem assim, designar para seu substituto, na referida comissão, o agente fiscal no interior de Matto Grosso, Luiz Alves de Souza, conforme consta do officio n. 12, do dia 11 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 14 — Confirmando a ordem telegraphica n. 25, de 13 do fluente, desta Directoria, communica que o Sr. director geral, attendendo ao que propoz, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Arnaldo Carvalho Fagundes, da comissão de inspector fiscal do mesmo imposto, em Alagoas e, bem assim, designar para exercer identica comissão no Estado de Minas Geraes, conforme consta do officio n. 12, do dia 11 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 10 — Confirmando a ordem telegraphica n. 23, de 13 do fluente, desta Directoria, communica que o Sr. director geral, attendendo ao que propoz, resolveu dispensar o agente fiscal, Israel Santo Elias Affonso da Costa, da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo em São Paulo, conforme consta do officio n. 12, do dia 11 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 11 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 1.331, de 1937, em que a Fabrica de Tecidos Maria Candida, de Itaguahy, nesse Estado, pede o cancelamento de debito concernente á quota annual de exploração de energia hydraulica, de que trata a portaria n. 2.469, de 23 de setembro ultimo, dessa Delegacia, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Em face do resolvido por esta Directoria em processo de igual natureza e de que trata a ordem acima citada, nada ha que attender."

Officie-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro no sentido do parecer."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel A. Peixoto de Azevedo, a que se refere o despacho desta Directoria, foi o seguinte:

"A vista do que consta da ordem desta Directoria á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, n. 128, de

30 de novembro ultimo, nada ha que se attender, em relação ao requerimento as fls., devendo proseguir a cobrança da taxa devida."

N. 12 — Comunicando que, tendo presente o processo sob n. 1.817, de 1937, em que o Banco Constructor do Brasil, proprietario da Usina localizada no rio Itamaraty, em Petropolis, nesse Estado, reclama contra a cobrança da taxa creada pelo Codigo de Aguas, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nada ha que deferir."

Faça-se o necessario expediente á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel A. Peixoto de Azevedo, com o qual concordou esta Directoria, foi o seguinte:

"A vista do que consta da ordem desta Directoria á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, n. 128, de 30 de novembro ultimo, nada ha que se attender, em relação ao requerido ás fls., devendo proseguir a cobrança da taxa devida."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 1 — Confirmando a ordem telegraphica n. 27, de 13 do fluente, desta Directoria, communica que o Sr. director geral, attendendo ao que propoz, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Luiz Alves de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de inspector fiscal do mesmo imposto em Alagoas, conforme consta do officio n. 12, do dia 11 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 16 — Confirma a ordem telegraphica n. 19, de 13 do fluente, desta Directoria, communica que o Sr. director geral, attendendo ao que propoz, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Telmo Elysio de Gusmão Neves, da comissão de inspector fiscal do mesmo imposto, nesse Estado, dada a sua designação para outro serviço no Districto Federal e, bem assim, indicar o agente fiscal do imposto de consumo no interior da Bahia, Arnaldo de Carvalho Fagundes, para seu substituto, na referida comissão, nesse mesmo Estado, conforme consta do officio n. 12, do dia 11 ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Identico expediente ao funcionario designado.

N. 17 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 99.027, de 1936, que tem por base a petição, datada de 14 de novembro ultimo, em que o tabellião do Segundo Officio do Registro de Immoveis da Comarca de Itauza consulta:

"O decreto federal n. 22.957, de 19 de julho de 1933, artigo 1º, determina: "As cartas de arrematação ou adjudicação não serão expedidas nem será deferido o pedido de remissão em qualquer processo executivo ou execução de sentença, nem podrá ser lavrada qualquer escriptura por motivo de venda ordenada por autoridade judiciaria, sem prova de quitação de impostos ou taxas devidos á fazenda publica (federal ou estadual), relativamente aos bens arrematados, adjudicados, remidos ou vendidos."

O citado decreto declara que escriptura de venda ordenada por autoridade judiciaria, não pode ser lavrada sem prova de quitação de impostos, etc.

As demais escripturas que independem de autorização judiciaria, também estão sujeitas a esta formalidade?

No caso affirmativo, o tabellião é competente para, por meio de guias, requerer ao Sr. collector federal a necessaria certidão? Essas guias deverão ser selladas? No caso de se tratar de uma escriptura em que figurem diversos transmittentes, a certidão fornecida pelo Sr. collector, em conjuncto, leva sello proporcional, isto é, 28 por pessoa, ou apenas um sello fixo de 28000?

Os translados de procurações, pela nova lei do sello, ainda continuam sujeitos ao sello de 28000?

O Sr. ministro exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovado."

O despacho dessa delegacia, aprovado por esta directoria, foi o seguinte:

"Responda-se:

a) que o decreto n. 22.957 está em pleno vigor e deve ser, por isto mesmo, fielmente observado. As certidões pedidas pelos interessados, em requerimentos devidamente sellados, para effeito de qualquer disposição do decreto citado, estão sujeitas ao sello de que trata o n. 18 do § 1º, da tabella B

do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo. Os pedidos formulados em officio, pelos juizes, *ex-vi* do § 2º do decreto n. 22.957, citado, e as informações em resposta, não estão sujeitos ao sello do papel, por isso que não se trata, em qualquer das hypotheses, nem de requerimento, nem de expedição de certidão;

b) que, ainda mesmo que não esteja em cogitação o decreto n. 22.957, citado, é obrigatória, em toda escriptura de transferencia de immoveis, de accordo com o art. 1.137, do Código Civil, a transcripção da certidão de se achar o immovel em negocio quite com a Fazenda Federal, de qualquer imposto a que porventura esteja sujeito. Essa certidão deve ser pedida pelo interessado ou interessados, em requerimento devidamente sellado, estando a mesma sujeita ao sello do numero 20 do § 1º da tabella B, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, e devendo ser observados a letra E, da nota II ao paragrapho citado, e os arts. 6º e 7º, do alludido decreto n. 1.137;

c) as procurações, não havendo a clausula *in rem propriam* ou qualquer outra que torne exigível o sello proporcional, estão sujeitas ao sello de 28, de accordo com o n. 60 do § 1º da tabella B, do decreto n. 1.137, citado, devendo constar do traslado o pagamento desse sello. Quando anexo o traslado a qualquer requerimento, para apresentação ás autoridades federaes, fica sujeito esse mesmo traslado ao sello do n. 60 do § 1º da tabella B, do já alludido decreto numero 1.137, citado.

Submetto á consideração da Directoria das Rendas Internas, de accordo com o art. 96, do vigente regulamento do sello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 6 — Confirmando a ordem telegraphica n. 24, de 13 do fluente, desta directoria, comunica que o Sr. director geral, attendendo ao que propoz, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Telmo Elysio de Gusmão Neves, da comissão de inspector fiscal do mesmo imposto em Minas Gerais e, bem assim, designar-o para, no Districto Federal, exercer a fiscalização do serviço creado pelo decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, nos termos do decreto n. 1.193, de 18 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 10 — Confirmando a ordem telegraphica n. 26, de 13 do fluente, desta directoria, comunica que o Sr. director geral, attendendo ao que propoz, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Leonardo de Barros Carvalho, para exercer a comissão do inspector fiscal do mesmo imposto em São Paulo, conforme consta do officio n. 12, do dia 11 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 17 — Confirmando as ordens telegraphicas n. 18 e 24, de 13 do fluente, desta directoria, comunica que o senhor director geral, attendendo ao que propoz, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Israel Santo Elias Affonso da Costa, da comissão de inspector fiscal do mesmo imposto, nesse Estado e, bem assim, designar para seu substituto, na referida comissão, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul Leonardo de Barros Carvalho, conforme consta do officio n. 12, do dia 11 ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Identico expediente ao funcionario designado.

N. 18 — Solicitando providencias no sentido do ser solucionado o assumpto constante da ordem n. 468, de 11 de novembro preterito, desta directoria a essa delegacia fiscal.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produccão Mineral, Ministerio da Agricultura:

N. 366 — Transmittindo o processo fichado sob numero 95.042, de 1936, em que Carlos Sivelli pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produccão do Ministerio da Agricultura:

N. 367 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 90.674, de 1936, que tem por base o officio n. 2.052, de 27 de novembro preterito, acerca da isenção, quanto ao imposto de sello, de que possam gozar as cooperativas fundadas anteriormente ao decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

“Responda-se a consulta nos termos da informação.”

A informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo official Frederico Carstens, nos seguintes termos:

“Em resposta á consulta feita pelo director da Organização e Defesa da Produccão do Ministerio da Agricultura, no officio n. 2.052, de 27 de novembro proximo passado, pode ser declarado que o capital social, actos, contractos, livros de escripturação e documentos de cooperativas, a que se refere o decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, gozam de isenção do sello, nos termos do art. 36, n. 16, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo.

As outras cooperativas, instituidas antes da vigencia do decreto n. 24.647, uma vez adaptadas ás disposições desse decreto, gozarão, tambem, das isenções e favores concedidos pela actual lei do sello.

E' como interpreto e a superior autoridade resolverá.”

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1937

N. 30 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, transmittindo ao encarregado da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias realizadas no Rio Grande do Sul o processo junto, fichado sob n. 97.512, de 1936, recommenda-lhe prestar esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 7 — Comunicando que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Humberto Carneiro Leão, para servir, no Districto Federal, como auxiliar da Superintendencia da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Ferreira Costa & Comp., Belém, Pará:

N. 368 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja enviada a esta directoria a pagina do jornal em que teve logar a sua publicação.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Zagari & Comp., Limitada, Districto Federal:

N. 369 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, dessa casa bancaria, solicita providencias no sentido de que seja enviada a esta directoria a pagina do jornal em que teve logar a sua publicação.

— Sr. syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos do Districto Federal:

N. 370 — Estabelecendo a letra b da nota ao n. 44 — contracto de compra e venda de cambio — da tabella A, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, que: “si a operação for realizada em outra qualquer moeda estrangeira, o sello será calculado sobre sua equivalencia em libras, segundo paridades médias mensaes, declaradas pelas Camaras Syndicaes de Corretores de Fundos Publicos, a vigorar no mez immediato”, solicita providencias no sentido de ser remetida a esta directoria, no dia primeiro de cada mez, aquella média mensal, afim de que esta directoria determine a sua publicação no *Diario Official*, secção “Fiscalização Bancaria”, para conhecimento dos interessados.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 13 de janeiro de 1937

N. 97.941/36 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, pedindo seja dispensada a exigencia de fiador idoneo nas assignaturas de termo de responsabilidade para encaminhamento de recursos: — “De accordo com os pareceres indeferido”.

Os pareceres de que se trata foram os prestados pelo director desta directoria, J. Rezende Silva, e pelo sub-director da 1ª Sub-directoria, Odilon da Silva Conrado, respectivamente assim redigidos: — “Em face da lei expressa, o pedido de reguerente não merece deferimento”.

“De accordo. Nada justifica a dispensa do fiador idoneo”.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 29 de dezembro de 1936

N. 80.192/1936 — Carlos Veiga Ferreira da Costa. — Convide-se o requerente a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 80.204/1936 — Cecilia Alves de Oliveira. — Indeferido, de accordo com o parecer

Dia 7 de janeiro de 1937

N. 89.640/1936 — Maria Izabel da Silva Cavalcante. — Satisfaça a exigência do parecer da Segunda Sub-Directoria da Despesa Publica.

N. 90.178/1936 — João Barbosa Lima. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 80.058/1936 — Manoel Cantidio de Barros. — Satisfaça a exigência do parecer.

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa Publica:

Dia 4 de janeiro de 1937

N. 98.084/1936 — Montes Cruz & Comp. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 41.239/1936 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Convide-se a requerente a comparecer nesta directoria para o fim de informar si a divida de que trata a sua petição de fls. 2, datada de 31 de dezembro de 1927, já foi liquidada. Em caso contrario, se houve posteriormente pedido de pagamento para interromper o periodo da prescrição; e, nessa hypothese, qual a data do requerimento apresentado.

N. 99.586/1936 — Joaquim Vaz Bayão. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Expediente e do Pessoal.

Dia 5 de janeiro de 1937

N. 97.418/1936 — Julieta do Espirito Santo Silva. — Satisfaça as exigências.

N. 98.710/1936 — Claudionor Rocha de Souza. — Satisfaça a exigência.

Dia 6 de janeiro de 1937

N. 84.234/1936 — Ruth de Mello e Alvim. — Satisfaça as exigências.

N. 43.250/1936 — José Eugenio Pinheiro. — Satisfaça a exigência.

N. 26.052/1936 — Benedicto Gomes de Oliveira — De accordo com o parecer, archive-se, por ter a divida incorrido na prescrição, consoante o disposto no art. 9 do decreto n. 20.910, de 1932.

N. 99.920/1936 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil. — Satisfaça a exigência.

N. 97.231/1936 — Marietta Campean Kahl. — Habilite-se na forma do art. 270, § 3º do Regulamento de Contabilidade, ou apresente alvará de autorização do Juizo do inventario.

N. 40.416/1936 — Gervasio Dantas de Mello. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Guerra, a quem compete apreciar o pedido.

N. 18.081/1932 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Convide-se a requerente a comparecer nesta directoria, para prestar esclarecimentos que melhor orientem sobre a solução do seu pedido de fls.

N. 79.073/1936 — Luiz Verissimo de Mattos. — Venha por intermedio do respectivo tutor.

Dia 8

N. 32.434/1931 — Belmiro Rodrigues & Comp. — Compareça á 1ª Sub-directoria, para prestar esclarecimentos.

N. 50.935/1936 — Zilda de Abreu Cerqueira Lage. — Habilite-se de accordo com o § 3º do art. 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 100.080/1936 — Marianna Baptista da Silva. — A vista do parecer, indeferido. Publique-se e archive-se.

N. 89.918/1936 — Heitor Theodoro do Nascimento. — Satisfaça a exigência.

N. 100.624/1936 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 10

N. 64.493/1935 — Angelo Damigo. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 457/1935 — The Western Telegraph Company, Limited. — Satisfaça a exigência do Tribunal de Contas.

Dia 11

N. 79.902/1936 — Fernando de Mello Vianna. — Satisfaça a exigência a que allude o parecer.

N. 100.265/1936 — Augusto Lobo. — Satisfaça as exigências.

N. 1.080/1937 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Satisfaça a exigência da 1ª Sub-directoria.

N. 26.767/1935 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Requeira o pagamento de accordo com a circular n. 80, de 6 de julho de 1934. (segunda publicação).

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1937

Requerimentos:

N. 331/37 — Warner International Corporation. — Apresente o requerente as estampilhas em envoltorio fechado e lacrado com a necessaria authenticidade, afim de ser previamente examinada a sua legitimidade pela Casa da Moeda, na forma do artigo 56, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, recebendo em troca recibo da Thesouraria que será resgatado por occasião da substituição.

N. 355/37 — Alvaro de Castro Carvalho. — Idem, idem idem.

N. 271/37 — Adolpho Herz. — Idem, idem, idem.

N. 674/37 — Manoel Genuino da Silva. — Idem, idem idem.

N. 439/37 — Carlos da Silva Araujo & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 484/37 — Levy, Franck & Comp. — Idem, idem idem.

N. 514/37 — Pereira Cortez & Comp. — Idem, idem idem.

N. 520/37 — Marcello Rixxi. — Idem, idem, idem.

N. 525/37 — Manoel Pedro & Comp. — Idem, idem, idem idem.

N. 614/37 — Banco de Credito Geral. — Idem, idem idem.

N. 654/37 — Companhia Usinas de Sergipe. — Idem, idem, idem.

N. 36.744/36 — Jaymeson Guimarães. — Proceda-se de accordo com a informação e o parecer.

N. 30.708/36 — Alberto Mathias de Magalhães. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se a 1:600\$, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 17.004/36 — Banco Nacional Ultramarino. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 39.603/36 — Nair Cintra Vidal. — Imponho á peticionaria a pena de revalidação, de conformidade com o artigo 62, do regulamento annexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo. Remetta-se o processo ao Sr. escrivão do sello, para os devidos fins.

N. 683/37 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Cobre-se a revalidação que fôr devida, de accordo com o artigo 72, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do anno findo.

N. 841/37 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Idem, idem, idem.

N. 684/37 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Idem, idem, idem.

N. 842/37 — H. Triboulet. — Cobre-se a revalidação de accordo com a informação e parecer.

N. 682/37 — José Nader. — Imponho a multa de 50\$000, prevista no art. 70, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo.

N. 36.264/36 — Silvano Rodrigues Flores. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para generos alimenticios de 2ª classe, no lançamento para o corrente exercicio.

S/n — Pharmacia e Laboratorio Minancora. — Selle o documento e volte.

N. 31.226/1926 — Zitrin Irmãos. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 15:600\$000, o valor locativo do negocio em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 6.333/36 — F. Berlingozzo. — Não tendo sido satisfeita a exigência, indeferido.

N. 43.186/36 — Hugo Ramos. — Fica prorogado por mais 10 dias o prazo a que se refere a petição de fls., nos termos do parecer da 3ª Sub-directoria.

Processos:

N. 28.039/1936 — Consulta da Companhia Commercio e Navegação. — Responda-se que o art. 30, n. 53, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, taxativamente isentava do pagamento do sello de quitação, os bilhetes de passagens vendidos a bordo ou nas agencias; e assim, pelo facto de não haver o actual regulamento do sello, baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de novembro do anno findo, mantida a isenção alludida, não ha como deixar de enquadrar-se no numero 76, da tabella B deste ultimo decreto, estando assim sujeitos ao sello.

N. 41.262/1936 — Consulta do Banco de Crédito Real de Minas Geraes. — O Banco de Crédito Real de Minas Geraes consulta si o livro "Copiador de Caixa" onde os grandes comerciantes banqueiros e industrias registram o seu movimento diario de dinheiro está sujeito a sello.

Em solução responda-se que os livros sujeitos ao sello do n. 102, da tabella B, onnexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro do anno findo, são apenas os exigidos por lei discriminados neste dispositivo legal e que, não estando comprehendidos entre estes o "Copiador de Caixa" a que se refere o consulente, só ficará o mesmo livro sujeito ao tributo si as firmas ou empresas desejarem que seja authenticado pelas juntas commerciaes ou autoridades competentes, apresentando-o então á respectiva repartição fiscal para sellagem na fórmula da 2ª parte da nota B ao n. 102 já referido.

Autos:

N. 47/1937, contra Americo Pinto da Silva. — A' vista do que consta deste processo e estando materialmente provada a infracção, com a apprehensão da mercadoria sem o pagamento do sello, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Americo Pinto da Silva, a multa de 200\$000, minimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando ainda obrigado á sellagem do producto apprehendido, como propõe o autuante.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º, das Instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1, de 1936, contra Joaquim da Costa Macedo. — A' vista do que consta deste processo, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Joaquim da Costa Macedo a multa de réis 200\$000, minimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando ainda obrigado a pagar o sello devido pelo producto apprehendido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias; na fórmula dos arts. 7º e 9º das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 470/1936, contra Casa Bancaria Carlo Pareto & Comp. — Carlo Pareto & Comp., banqueiros estabelecidos á rua 1ª de Março n. 51, desta cidade, foram autuados pelos encarregados da fiscalização bancaria, por haver sido verificada a deficiencia de 465\$000 na sellagem das listas de vendas de cambio, apresentadas espontaneamente para effeitos fiscaes.

Intimados, apresentaram suas allegações de defesa de fls. Isto posto e:

Considerando a jurisprudencia já firmada pelo Conselho de Contribuintes, como se verifica dos accordãos ns. 2.301 e 2.802, de 1935, publicados no *Diário Official* de 13 de maio do anno passado;

Considerando tudo mais que do processo consta,

Julgo improcedente o auto de fls., determinando seja cobrado com revalidação o sello devido, na fórmula do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, então em vigor, — recorrendo deste meu despacho, *ex-officio*, para o 1º Conselho de Contribuintes, na fórmula da legislação vigente..

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

N. 34.506 — Ch. Dickstein. — Averbese a baixa de M. Roental & Comp., pela fórmula proposta, a cuja firma imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 43.413 — Jacob Goldemberg. — Faça-se a inscripção pela fórmula proposta. Imponho a Jacob Goldemberg, a multa de 200\$000, minimo da lei.

N. 40.662 — Alves & Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 41.616 — Luiz Celentano. — Imponho a Luiz Celentano a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 34.413 — Guilherme Guinle. — Averbese a baixa a partir de 1937.

N. 34.412 — Idem.

N. 30.234 — Companhia Fiação de Algodão. — Idem.

N. 41.954 — Accacio Augusto da Rocha. — Idem.

N. 34.414 — Guilherme Guinle. — Idem.

N. 41.043 — Francisco de Assumpção. — Idem.

N. 43.204 — Guido & Delia. — Idem.

N. 42.980 — Virgilio A. F. Bastos. — Idem.

N. 42.940 — Alfredo Actemeyer. — Idem.

N. 42.854 — Otília de Aguiar Constantino. — Idem

N. 42.543 — Moraes & Muniz. — Idem.

N. 43.426 — Henrique Saraiva & Comp. — Idem.

N. 43.388 — M. R. de Andrade. — Idem.

N. 43.243 — Alexandre Meyer Nabran. — Idem.

N. 43.470 — Brea & Comp. — Idem.

N. 29.756 — M. G. Trotta. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a M. G. Trotta, a multa de 50\$000, minimo da lei. Reconsidero, assim, o despacho de 24-12-36, proferido a lauda verso, para tornal-o de nullo effeito.

N. 41.922 — Atiia Morrê. — Annote-se a baixa.

N. 41.987 — Joaquim Maria Pereira. — Annote-se a baixa.

N. 40.542 — Sebastião Eugenio da Cruz. — Idem.

N. 38.238 — Antonio Stockler & Queiroz. — Idem.

N. 33.638 — Ayres Ferreira & Irmão. — Transfira-se, *ex-officio*, para a firma Ayres Ferreira & Irmão, a qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 35.729 — Lopes Saraiva & Comp. — Idem.

N. 36.532 — L. Liscio & Comp. — Idem.

N. 37.078 — Irmãos Barros & Comp. Ltd. — Idem.

N. 37.080 — J. d'Oliveira & Mello. — Idem.

N. 37.210 — José Bento da Costa. — Idem.

N. 36.443 — Davina Annita Pontone. — Idem.

N. 36.750 — Antonio José Luiz da Silva. — Idem.

N. 37.222 — Zameck & Frauschildt Ltd. — Idem.

N. 36.525 — Orind & Mendonça. — Idem.

N. 37.845 — Manoel Rodrigues. — Idem.

N. 37.255 — Lino Antonio Cardoso. — Idem.

N. 38.196 — Sebastião Martins & Comp. — Idem.

N. 37.857 — Leitura Alva Ltd. — Idem.

N. 37.846 — Agostinho Valente de Almeida. — Idem.

N. 37.854 — Luiz Silva. — Idem.

N. 1.276 — Odette Almeida. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a Odette Almeida, a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.277 — Magnolia Manhães Lessa. — Idem.

N. 1.278 — Ludovina Pereira. — Idem.

N. 1.279 — Zacharias Pereira Bahia. — Idem.

N. 1.280 — Amelia Pinheiro de Almeida. — Idem.

N. 1.281 — Marino Monteiro de Lima. — Idem.

N. 1.282 — João Fraga. — Idem.

N. 1.283 — Oscar P. Braga. — Idem.

N. 1.274 — Theophilo Mamel. — Idem.

N. 1.275 — Isolina Pacheco. — Idem.

N. 1.263 — Paulo Mourão. — Idem.

N. 1.272 — Enedino Siqueira. — Idem.

N. 1.271 — Alonso Bispo. — Idem.

N. 1.270 — Michel Levy. — Idem.

N. 1.269 — Wladyslan Subocz. — Idem.

N. 1.268 — Maria Cavalcanti. — Idem.

N. 1.267 — Barros Braga & Irmão. — Idem.

N. 1.273 — Almeirinda Varges Conforto. — Idem.

N. 1.291 — Osvaldo G. Ramsout. — Idem.

N. 1.292 — Delfina Monteiro Bragança. — Idem.

N. 1.293 — Armenio Flarys. — Idem.

N. 1.284 — Epaminondas Figueiredo. — Idem.

N. 1.286 — Wladimir S. Pereira. — Idem.

N. 1.287 — Homero Coutinho. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a Homero Coutinho, a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.288 — Alfons Schebeck. — Idem.

N. 1.289 — Soniro Popescu. — Idem.

N. 1.290 — José Carlos. — Idem.

N. 1.285 — Milton de Hollanda Maia. — Idem.

N. 1.317 — Albertina Tavares. — Idem.

N. 1.316 — Nassef Gean. — Idem.

N. 1.315 — Angelica Trinchão. — Idem.

N. 1.314 — Maria José Cortes. — Idem.

N. 1.311 — J. Carlos. — Idem.

N. 1.329 — Manoela Rolin Garat. — Idem.

N. 1.319 — J. R. Machado. — Idem.

N. 1.318 — Alfredo Ferreira Simão. — Idem.

N. 1.320 — Henry Filho & Comp. — Idem.

N. 1.262 — João Feber. — Idem.

N. 1.260 — Antonio de Souza. — Idem.

N. 1.266 — Bernardino Xavier Rebello. — Idem.

N. 1.265 — Alice Saraiva. — Idem.

N. 1.264 — Ricardo Machado Fagundes. — Idem.

- N. 1.298 — Alberto Bottentuit. — Idem.
 N. 1.303 — João Gonçalves dos Santos. — Idem.
 N. 1.302 — Lopes Sertã. — Idem.
 N. 1.301 — Corretagens Reunidas Ltd. — Idem.

Dia 18

Requerimentos despachados:

- N. 43.462 — Antonio Castello. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.
 N. 43.437 — Elias Miguere. — Idem.
 N. 43.436 — Moacyr Alves de Oliveira Gama. — Idem.
 N. 43.405 — Isaura Kapps. — Idem.
 N. 43.401 — Dino Dinelli. — Idem.
 N. 43.380 — Empresa Nacional de Preparação de Pelles Ltd. — Idem.
 N. 43.375 — Mario de Machado. — Idem.
 N. 43.361 — Ruffier & Rocha Ltd. — Idem.
 N. 43.351 — Daniel Ribeiro. — Idem.
 N. 66 — M. L. Wiskan. — Idem.
 N. 43.343 — Antonio Gonçalves. — Idem.
 N. 42.852 — M. Welster. — Idem.
 N. 43.439 — Costa Esmeriz & Comp. — Idem.
 N. 43.446 — José Coelho de Mattos. — Idem.
 N. 41.479 — Guilherme Georgi. — Idem.
 N. 65 — Victor S. G. Guppy. — Idem.
 N. 37.938 — Bernardino Corrêa & Carvalho. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a Bernardino Sorreia & Carvalho, a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 28.429 — Lino da Costa. — Transfira-se *ex-officio* paposta. Imponho a Lino da Costa a multa de 125\$000, medio da lei.
 N. 35.557 — Barbosa & Gonçalves. — Idem.
 N. 28.847 — E. Versari. — Inscreva-se nos termos propostos.
 N. 25.442 — Joaquim Gomes Segundo. — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a Joaquim Gomes Segundo, a multa de 125\$000, medio da lei.
 N. 33.661 — Ettore Gillet. — Inscreva-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 33.805 — Auto Union Brasil Ltd. — Faça-se a inscrição. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 34.904 — Emilio Pereira dos Santos. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 42.961 — Pedro de Magalhães. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.
 N. 40.536 — A. Paes & Filho. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se no lançamento existente, em nome de Souza & Nunes.
 N. 40.537 — Mirra & Loureiro. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.
 N. 42.567 — Dias & Filho. — Sendo de seu exclusivo interesse a baixa solicitada, faça a firma requerente prova do alegado.
 N. 40.538 — Ramiro Gonçalves & Comp. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, procedendo-se de accordo com a informação retro.
 N. 217 — Vicente Durante. — Preliminarmente junte o requerente as certidões de quitação.
 N. 42.991 — João Gomes Vieira. — Averbe-se a baixa a partir de 1937. Imponho a João Gomes Vieira, a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 680 — Umbellina de Figueiredo Serra. — Imponho a requerente, a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 685 — Zenobia Alvarenga Monteiro Soares. — Idem.
 N. 686 — Zenobia Alvarenga Monteiro Soares. — Idem.
 N. 687 — Idem.
 N. 688 — Casini & Comp. — Idem.
 N. 838 — Agapito Vaz Salles e outra. — Idem.
 N. 839 — Samuel Struzberg. — Idem.
 N. 9 — Olympia Machina de Escrever Ltd. — Idem.
 N. 8 — Siderurgica Belgo Mineira Soc. Anonima. — Imponho a requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 7 — Idem.
 N. 42618 — Pericles Cameran. — Idem.
 N. 39.625 — Walter Ellinger. — Annote-se a baixa.
 N. 40.153 — Hard Band & Comp. — Dê-se a baixa de accordo com a informação.
 N. 39.988 — B. Souto Rego & Comp. — Em face da informação e parecer, dê-se a baixa, cancellando-se a certidão indicada.

Certidões:

- N. 1.178 — Cesar & Achina. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.395 — Marques Sampaio & Comp. — Idem.
 N. 142 — E. V. de Miranda Carvalho. — Certifique-se.
 Ns. 1.451 a 1.455 — Casa Mayrink Veiga S. A. — Idem.
 N. 1.467 — Antonio Sarmiento Cardoso. — Idem.
 N. 1.180 — Artigos para Laboratorios Casa Luiz Ltd. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.409 — Agenor Guimarães. — Indique o requerente o exercicio de que quer certidão.
 N. 1.381 — Ferrari Filhos Ltd. — Indique a firma requerente o predio do qual pede certidão.
 N. 39.317 — The Caloric Company. — Certifique-se o que constar do termo de deposito lavrado á fls. 29, do auto junto, n. 879-35.

Notificações:

- N. 296 — J. Lourenço Vasconcellos, rua Barão de Mesquita n. 1.063. — De accordo com a informação e parecer, mantenha o despacho proferido á fls. 3, por seus legaes fundamentos.
 N. 451 — José de Oliveira Carvalho, rua Ribeiro Guimarães. — Em face da informação e parecer, reconsidere o despacho proferido a fls. 3, sómente na parte relativa a exigencia dos emolumentos, por já terem sido pagos, ficando, porém, mantida a multa imposta em o referido despacho, por seus legaes fundamentos.
 N. 1.081 — Agostinho Cezar Machado, rua Carmo Netto n. 167. — Tendo em vista o que consta deste processo, mantenha o despacho proferido a fls. 3, por seus legaes fundamentos.
 N. 34 — Elias Tetuê, Estrada S. Pedro de Alcantara numero 1.381. — Multa de 150\$000, mais a importancia de réis 150\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.
 N. 33 — José Joaquim Nogueira, rua Dois de Abril n. 8. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 132\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.
 N. 41 — Carmous Chahous Srouers, rua Santa Sofia n. 1. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

Certidões:

- N. 1.674 — Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiaes para Construcções S. A. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.700 — Amyntas Barbosa Pereira. — Idem.
 N. 1.688 — Euclydes Cleto Moreira. — Idem.
 N. 1.663 — The Texas Company Souty America Ltd. — Indique o exercicio.
 N. 1.611 — Alfredo Costa. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.701 — Amyntas Barbosa Pereira. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

- N. 29.933, de 1936 — Pinho & Comp. — Façam a prova exigida, no prazo de quinze dias.
 N. 32.272, de 1936 — Veuve Louis Leib & Comp. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 37.618, de 1936 — Nicolau Ferraiolo. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 38.708, de 1936 — Hugo Locatelli — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 39.596, de 1936 — Rodrigo Vieira e outro. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 39.820, de 1936 — Antonio Machado Leite. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 39.821, de 1936 — Antonio Machado Leite. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 41.487, de 1936 — Guilherme Ferreira da Silva. — Satisfacão a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 41.714, de 1936 — Augusto Moraes de Carvalho. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 41.931, de 1936 — Manoel Americo do Amaral. — Faça registrar o documento junto, dentro no prazo de quinze dias. Entregue-se, mediante recibo, o citado documento.
 N. 41.946, de 1936 — Hermano Juer. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 42.395, de 1936 — Sergi & Irmão. — Satisfacão a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 42.689, de 1936 — Carlos Pereira & Comp. — Proven tem o contracto social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 42.660, de 1936 — J. R. Azevedo. — Satisfaz a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 42.689, de 1936 — Carlos Pereira & Comp. — Prove o allegado, dentro no prazo de quinze dias.

N. 42.823, de 1936 — B. Cyrillo Souza. — Satisfaz a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 42.881, de 1936 — Antonio Marques Fernandes. — Satisfaz a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 42.883, de 1936 — M. de Almeida & Comp. — Satisfaz a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 42.929, de 1936 — A. Teixeira Segundo. — Prove o allegado, no prazo de quinze dias.

N. 42.941, de 1936 — Clovis Salgado. — Legalize a assignatura do presente requerimento, no prazo de quinze dias.

N. 43.021, de 1936 — F. Jorge de Oliveira & Comp. Ltda. — Satisfaz a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 43.138, de 1936 — Eric William Muirmitto e outro. — Proven o allegado, dentro no prazo de quinze dias.

N. 43.234, de 1936 — Fernando Marques Vicente. — Faça a prova necessaria, de accordo com o artigo 10 do regulamento em vigor, dentro no prazo de quinze dias.

N. 43.261, de 1936 — Salomão Gelman. — Satisfaz a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 43.325, de 1936 — Carlos Kenn & Comp. — Satisfazam a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 43.347, de 1936 — M. C. Pitombo & Comp. Ltd. — Satisfazam a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 43.434, de 1936 — J. P. de Souza & Irmão. — Satisfazam a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 954, de 1937 — F. Moysés. — Satisfaz a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 42.395, de 1936 — Sergi & Irmão. — Satisfazam a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 117, de 1937 — Ludovino R. da Silva. — Satisfaz a exigência no prazo de quinze dias.

N. 38.640, de 1936 — Aloilo Corrêa Tavares. — Satisfaz a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 736, de 1937 — Manoel de Miranda. — Satisfaz a exigência, no prazo de quinze dias.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Vehiculos:

Satisfazam as exigências constantes dos respectivos processos, no prazo de 15 dias:

Processos:

- N. 373, de 1937 — José Aracaty Caldas;
 N. 665, de 1937 — C. I. Cirb. S. A.;
 N. 782, de 1937 — Commercial Metropolitana S. A.;
 N. 783, de 1937 — Auto Mercantil S. A.;
 N. 798, de 1937 — Lourenço Mattos de Souza;
 N. 894, de 1937 — Companhia Imobiliária Bahia S. A.;
 N. 893, de 1937 — José Antunes Giateiro;
 N. 913, de 1937 — Manoel Gonçalves de Jesus;
 N. 914, de 1937 — Joaquim Marques Pastor;
 N. 915, de 1937 — Antonio Ferreira da Rocha;
 N. 916, de 1937 — João Emilio;
 N. 917, de 1937 — Antonio Carneiro Gonçalves;
 N. 918, de 1937 — Emilio Mendes de Silva;
 N. 963, de 1937 — G. Argenta Irmão Ltda.;
 N. 971, de 1937 — Antonio Rodrigues Monteiro;
 N. 975, de 1937 — Commercial Metropolitana S. A.;
 N. 995, de 1937 — Antonio Gouveia;
 N. 1.112, de 1937 — Pedro Ayrosa;
 N. 1.145, de 1937 — Auto Mercantil, passg. e frete;
 N. 1.146, de 1937 — Mario Mendonça;
 N. 1.170, de 1937 — José dos Santos;
 N. 1.174, de 1937 — J. A. Gomez;
 N. 1.196, de 1937 — Osvaldo da Silva;
 N. 1.401, de 1937 — Manoel Lourenço;
 N. 1.407, de 1937 — José Pacheco;
 N. 1.408, de 1937 — Sociedade An. Bras. Estab. Mestre e Blatê;
 N. 1.433, de 1937 — S. A. B. E. Mestre e Blatê;
 N. 1.511, de 1937 — Santore Guerino.

Dia 16 de janeiro de 1937

Processos:

N. 1.232, de 1937 — Rodrigues & Leite. — Proven o pagamento do imposto de industrias e profissões, como negocio novo.

N. 34.567, de 1936 — Irmãos Struberg Ltda. — Satisfaz a exigência.

N. 40.400, de 1936 — José Pires Gutierrez. — Idem.

N. 40.563, de 1936 — Bronow & Comp. — Idem.

N. 15.791, de 1936 — Companhia de Fiação e Tecido: Alliança. — Junte a patente de registro.

N. 20.824, de 1936 — José Maria Romão. — Idem.

N. 29.160, de 1936 — Altair Gomes Reis. — Idem.

N. 31.644, de 1936 — Serafim & Dias. — Idem.

N. 36.984, de 1936 — Faria & Pereira. — Idem.

N. 39.709, de 1936 — J. Bessa & Comp. — Idem.

N. 39.807, de 1936 — Duarte & Ferreira. — Idem.

N. 40.485, de 1936 — Meirelles & Souza. — Idem.

N. 40.635, de 1936 — Adolpho José Gomes. — Idem.

N. 1.853, de 1937 — Silva Parreiras & Comp. Ltda. — Prove a baixa para os efeitos do imposto de industrias e profissões.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Nunan Irmãos, Rosenburg & Comp., estabelecidos a rua Barão de São Francisco Filho n. 54:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristico (capacidade) — Imposto — Observação

Frieirida, classe V, 5 cc., \$060.
 Vinho reconstituente, classe V, 450 cc., \$400.
 Agua purgativa (typo Rubinat), classe V, 200 cc., \$100.
 Callicida Nunan, classe V, 8 cc., \$060.
 Euquintol Pacheco, classe V, 90 cc., \$080.
 Vermidan, classe V, 40 cc., \$060.
 Curatosse, classe V, 100 cc., \$100.
 Biocalcina, classe V, 200 cc., \$100.
 Uterosano, classe V, 200 cc., \$100.
 Assacura, classe XII, 50 cc., \$100.
 Agua Ingleza, classe XII, 500 cc., \$100.
 Magnesia fluida Sebastiany, classe XII, 250 cc., \$080.
 Idem, classe XII, 1.000 cc., \$200.
 Agua oxygenada, classe XII, 100 cc., \$060.
 Idem, classe XII, 300 cc., \$100.
 Idem, classe XII, 600 cc., \$200.
 Liquido Dakin, classe XII, 250 cc., \$080.
 Idem, classe XII, 500 cc., \$100.
 Idem, classe XII, 1.000 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936. — Nunan Irmãos, Rosenburg & Comp.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação dos Laboratorios Franco-Brasileiros Docta Ltda., estabelecidos á rua Maxwell n. 330 (Andarahy), nesta capital:

Nome do producto — Classificação fiscal e característicos — Imposto

Arheol, classe I — Perolas de mais de 30 centigrammas, vidros de mais de 12 até 50 unidades, \$200.
 Iseol, classe I — Perolas de mais de 30 centigrammas, vidros de mais de 12 até 50 unidades, \$200.
 Riordine, classe I — Perolas de mais de 30 centigrammas, vidros de mais de 12 até 50 unidades, \$200.
 Citrosodine, classe I — Comprimidos até 30 centigrammas, caixas de mais de 12 até 30 comprimidos, \$080.
 Citrosodine, classe I — Comprimidos até 30 centigrammas, vidros de mais de 60 até 100 comprimidos, \$300.
 Citrosodine, classe I — Comprimidos até 30 centigrammas, vidros de mais de 100 até 200 comprimidos, \$600.
 Quinuremyl, classe I — Capsulas de mais de 30 centigrammas, caixas de 12 até 50 unidades, \$200.
 Urisanine, classe V — Solução, vidros até 60 cc., \$060.

Urisanine, classe V — Solução, vidros de mais de 60 até 130 cc., \$080.

Néo-Riordine, classe VII — Ampólas de 1 a 3 cc., caixas de mais de 2 até 6 unidades, \$400.

Néo-Riordine, classe VII — Ampólas de 1 a 3 cc., caixas de 7 a 12 unidades, \$800.

Néo-Riordine, classe VII — Ampólas de mais de 3 cc., até 12 cc., caixas de 5 e 6 unidades, \$800.

Kola Astier, classe X — Granulado, vidro de 125 cc., \$400.

Condurango Astier, classe X — Granulado, vidro de 125 cc., \$400.

Quina Astier, classe X — Granulado, vidro de 125 cc., \$400.

Lyxanthine Astier, classe X — Granulado, vidro de 125 cc., \$400.

Citrosodine, classe X — Granulado, vidro de 125 cc., \$400.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — Laboratorios Franco Brasileiros Docta Ltda. — (Assignatura illegivel) do gerente.

Tabella das marcas e dos pesos dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de "Coty S. A. B.", sita á rua Figueira de Mello n. 301, Districto Federal.

Complemento da tabella apresentada

Marca — Classificação — Peso-Unidade — Imposto

Sabonete Coty, § 7.º alinea XIV, 100 grammas, \$200.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. Coty S. A. B. — Assignatura illegivel, vice-presidente.

Tabella de novos preços de marcas de cigarros da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, com fabrica á rua Capitão Felix n. 28, Rio de Janeiro.

Marca — Preço por vintena

Palpito, \$450.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Nicolau Luiz Cardoso Garcia, presidente.

Tabella de perfumarias, de fabricação da Perfumaria Mascotte Ltda. estabelecida á rua General Caldwell n. 283-ª na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto

Loção Mascotte G. M., alinea 2, 300 grammas, 1\$000.

Loção Mascotte P. M., alinea 2, 300 grammas, 1\$000.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. Perfumaria Marcote Limitada. — Candido da Fonseca Cruz, socio gerente.

Tabella de marca e peso da especialidade pharmaceutica fabricado por F. Clovis, estabelecido á rua D, em Estação de Amorim, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Guaracil: (comprimidos) Classe I, contendo cada envelope dois comprimidos, pesando cada unidade 0,70.

Sellado com vinte réis de sello.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1936. — F. Clovis.

Tabella de perfumarias de fabricação de S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 1.132, Districto Federal.

Nomes ou marcas dos productos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — Por procuração da S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, Antonio Teixeira Carvalho.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1937

N. 906-36 — Oderico Gonçalves de Oliveira. — Pague o debito existente para o exercicio de 1932.

N. 3.363-36 — F. R. Baptista & Comp. — Não tendo sido cumprida a exigencia constante do despacho de fls., não pode ser fornecida a certidão. Archive-se.

N. 9.681-36 — Joaquim d'Oliveira. — Ex-vi do disposto no § 2.º do art. 160 do Regulamento — e de vez que o requerente se diz socio da firma — não pode ser fornecida a certidão.

N. 10.012-36 — Marcello Duarte Rego. — Indeferido. Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 10.807-36 — L. R. Nogueira. — Rectifique-se o lançamento impugnado de conformidade com o calculo de fls.

Quanto á declaração juridica, faça-se lançamento suppletivo, de accordo com o calculo de fls.

N. 11.013-36 — Paulo Martins Ribeiro. — Cancelem-se os processo e lançamento ex-officio para o exercicio de 1934, por improcedentes.

N. 12.611-36 — José Mendes de Oliveira Castro. — De inteiro accordo com o parecer, mantenho o lançamento impugnado por seus legaes fundamentos.

N. 17.408-35 — Joanna de Aquino Brandi. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 18.877-36 — O. Aguiar Constantino. — Deixo de tomar conhecimento das reclamações, por terem sido interpostas fora do prazo regulamentar.

N. 19.075-34 — Marques Silva & Comp. — Prove a extinção da firma.

N. 21.581-36 — Euclides Alves de Faria. — Diga o fim para que deseja a certidão.

N. 21.830-36 — João Tosta de Freitas. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 21.986-36 — Luiz Xavier Brandão. — Indeferido, em face do disposto no § 3.º do art. 29 do regulamento em vigor.

N. 23.333-36 — Walter Roberto da Costa Schiefler. — Em face do parecer e, porque, em materia fiscal, os dispositivos legaes tem caracter restricto, mantenho o lançamento impugnado.

N. 23.953-36 — Garagens Associadas S. A. — Provado o allegado, quanto ao inicio de negocio, certifique-se o que constar.

N. 25.465-36 — Elias T. Habib. — Prosiga-se na cobrança, em nome de Nagib Abib.

N. 25.700-36 — R. R. Soares & Comp. — Prove o allegado.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 15 de janeiro, ás 14 horas, a 220ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães; Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins, Victor José de Mattos; o Sr. Tito de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Antonio Pereira da Costa. Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 13 proximo passado.

No expediente foram lidos os officios ns. 11, 12 e 13, de 14 do mez em curso, da Directoria do Expediente do Theouro Nacional communicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda Publica interpoz dos accórdãos ns. 3.393, 1.773 e 3.325, concernentes aos recursos ns. 3.448, 1.830 e 3.445, respectivamente, de Romain Lafourcade — The City of Santos Improvements Company Ltd — e Antonio Vaz de Carvalho Junior — o primeiro e o ultimo da Directoria do Imposto de Renda e o segundo da Secção do Imposto de Renda em Santos — para, annullando os accórdãos recorridos, restabelecer as decisões das instancias inferiores respectivas.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

Recursos

(Sessão publica)

N. 3.742 — J. Coelho & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — "ex-officio" — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.974 — J. Fernandes Junior — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se confirmar a decisão desclassificando a infracção capitulada no art. 30, §, letra b, do decreto n. 22.061, de 8-11-32, contra os votos dos Srs. relator e Dermeval Dias. Designado para redigir o accórdão o Sr. Victor de Mattos.

N. 3.405 — J. Gomes & Seabra — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 3.727 — Cauca Rafael Símão — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.853 — Antonio Fernandes Ervilha — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 129-R — Francisco Medeiros d'Albuquerque — Imposto de Renda (pedido de reconsideração do accordão n. 2.265, recurso n. 327) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.895 — Amoedo Vidal & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso e resolveu-se devolver o processo à Seção do Imposto de Renda na Bahia para proferir decisão, contra os votos dos Srs. presidente e Magalhães Bravo.

N. 3.747 — Antonio Thomaz da Costa — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Piahy — "ex-officio" — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.893 — Antonio Ferreira da Costa Azevedo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, "ex-officio" em face do art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 3.964 — Alfredo Joaquim de Carvalho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — "ex-officio" — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.910 — José Soares da Cunha — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.898 — Osorio Moreira Brandão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — "ex-officio" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.969 — J. Nogueira Branco — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, contra os votos dos Srs. Victor de Mattos e Magalhães Bravo.

N. 3.930 — Antonio Ferreira Pinto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Alfandega de Santos — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter o mesmo incorrido em preempção, unanimemente.

N. 3.903 — Manoel Felizardo Pereira Mendes — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Victor de Mattos, para ser concedida, na renda global a dedução do item 4. Designado para redigir o accordão o Sr. José Lins.

N. 3.979 — Amelia Ferreira da Cunha Vieira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda (voluntario e "ex-officio") — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se em parte, ao voluntario, para ser reduzida, na cedula E, nos 3 exercicios, a renda do predio de que é a recorrente co-proprietaria, na proporção correspondente à parte que lhe cabe, unanimemente.

N. 3.945 — Narciso Machado & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Piahy — "ex-officio" — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", "ex-vi" do art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 3.908 — Archimedes de Siqueira Gonçalves — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — "ex-officio" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", tendo-se em vista o art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 3.984 — Joaquim Barreto de Araujo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.950 — Claude Whitfield Tyrrel Saunders — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Victor de Mattos. —

Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Magalhães Bravo, para ser concedida, na renda global, a dedução de encargos de familia, pleiteada pelo recorrente. Designado para redigir o accordão o Sr. Danton Coelho.

N. 3.989 — Companhia Ferroviaria Itabapoana — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Espirito Santo — voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se ao voluntario para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 3.955 — Abrigo Cini — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligencia: N. 3.953 — J. P. de Carvalho & Irmão.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinaria, realizada no dia 15 de janeiro de 1937, ás 11 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Candido Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretario do Conselho.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Recursos

N. 3.835 — Fogões Junker & Ruth Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. E' designado para redigir o accordão o Sr. João Firmino.

N. 3.912 — Donato Dessimoni — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Dá-se provimento ao recurso *ex-officio* para impor ao autuado a multa de 600\$000, prevista no art. 53 do decreto n. 17.464, de 1936, unanimemente.

N. 3.913 — Sylvio Massa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.914 — José Eulalio de Moraes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Waldemar Freire de Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.915 — Branco & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.917 — Julio Griberg — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.919 — Albano Kirst & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.920 — Zeller & Comp. (Lithographia) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.923 — Nogueira da Silva & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.924 — João Lopes Simões — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.925 — Luiz Vitta — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso para impor ao autuado a multa de 500\$000 do art. 62 do decreto n. 17.464, de 1926.

N. 3.926 — Pedro Scalisse — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da mult apor equidade, contra o voto do relator. E enucarregado de redigir o accordão o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.927 — José Fidalgo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.931 — Arthur Cyrineiro Cavalcanti — Decreto número 23.364, de dezembro de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por qualidade, contra o voto do Sr. Claudio Cunha, que nega simplesmente.

N. 3.932 — Amaro Cicero Teixeira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 3.933 — Daniel Rodrigues & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.935 — Hermano Lopes Martins — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.937 — Estica, Pinna & Comp. e Epaminondas Aquino — Decreto n. 5.390, de 1903 — Collectoria Federal em São João de Bahia — *ex-officio* — e voluntário. — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Não se toma conhecimento do recurso e encaminha-se o processo para a Delegacia Fiscal do Estado do Rio, para o devido julgamento, unanimemente.

N. 3.941 — Alves Azevedo & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.945 — Fratelli Del Guerra — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.946 — Natal Toniolo — Decreto n. 22.423, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.922 — Vista ao Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.944 — Diligência.

Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Tractuante

Processos julgados na sessão de 8 de janeiro de 1937

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 3.931 — Soares de Sampaio & Comp. — 8:110200 — 1926, diligência.

N. 10.075 — Alberto Haesler — 1:1353000 — 1923 — Procedente a divida de 9503000 e improcedente a de 1853000.

N. 10.100 — Guilherme Preussler — 11:4003000 — 1932 — Procedente a divida de 10:2003000 e improcedente a de 1:2003000.

N. 10.147 — Astrogildo Conde — 1:0503000 — 1932 — Procedente.

— Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 889 — D. Maria Martins — 563700 — 1926 — diligência.

N. 1.066 — João Dermil de Miranda — 2003000 — 1926 — Procedente.

N. 1.279 — D. Leopoldina Francisca de Andrade — 48:0003000 — 1928 — Improcedente.

N. 10.131 — João Radel Filho — 9:3313500 — 1923 — Procedente a divida de 4:6653800 e improcedente a de igual quantia.

N. 341 — José Coelho de Almeida — 6:0003000 — 1923 — Modificada a decisão anterior para reduzir a divida procedente a 5:1233200 e considerar improcedente a parcella de 8763800.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 10.301 — Sebastião Ribeiro Velho — 135:7903000 — 1923 — Modificada a decisão anterior para elevar a divida procedente a 104:0913200 e reduzir a improcedente a de réis 51:6983800.

N. 16.379 — Demetrio Candido Xavier — 21:6003000 — 1923 — Procedente.

Processos julgados na sessão de 11 de janeiro de 1937

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 1.013 — Ernesto Gomes Pereira — 1003000 — 1926 — Procedente.

N. 1.941 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 113:3553000 — Diligência.

N. 10.237 — Athaulpa Irineu Cibila — 9:7003000 — 1923 — Procedente a divida de 8:2003000 e improcedente a de 1:5003000.

N. 10.412 — Ricardo Zeni — 5:2780000 — 1923 — Diligência.

— Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 10.170 — Cadoná Dominica — 3:1753000 — 1923 — Procedente a divida de 2:9873500 e improcedente a de 4873500.

N. 10.194 — Alexandre Esai — 7000000 — 1923 — Procedente.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 876 — M. Almeida & Comp. — 13:2330000 — 1926 — Procedente.

N. 11.974 — Pedro Andrade — 44:2293500 — 1923 — Procedente a divida de 41:2470500 e improcedente a de réis 2:9823100.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1937

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Sindicato dos Trabalhadores em Moínhos e Classes Annexas, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (DGE. 19.802/936); Sindicato dos Ferrovios de Santo Amaro, com sede em Santo Amaro da Purificação, Estado da Bahia (DGE. 11.901/935); Sindicato dos Chauffeurs de Porto Alegre, com sede na cidade do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul (DGE. 19.121/936); Sindicato dos Trabalhadores em Couros e seus Artefactos, da Villa de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul (DGE. 9.477/1936); Sindicato dos Auxiliares do Commercio de Livramento, com sede em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul (DGE. 547 de 1936.)

Dia 14

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Sindicato dos Trabalhadores em Couros e seus Artefactos de Montenegro, Rio Grande do Sul (DGE. 19.477/936); Sindicato dos Machinistas e Motoristas da Marinha Mercante, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (DGE. 19.806/936); Associação dos Enfermeiros e Massagistas de São Paulo, com sede na capital do Estado do mesmo nome (DGE. 613/936.)

Dia 15

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Sindicato dos Operarios Trabalhadores em Pedreiros, Graniteiros e Marromistas, de Pelotas, Rio Grande do Sul (DGE. 19.644/933); e Federação dos Sindicatos Patronaes do Districto Federal, com sede nesta capital (DGE. 1.584/936).

Processos despachados

Dia 7 de janeiro de 1937

Carlos J. Antunes, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra o requerente por seu ex-empregado Milton Gonçalves (DGE. 1.058/937). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Sindicato dos Fabricantes de Carvão Vegetal, de Caeté, Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 1.060/937). — Indeferido, de accordo com as informações. (Este despacho se refere as seguintes: "A" 13ª Inspectoria Regional devolve o presente processo informando que o presidente do sindicato em apreço, apesar de intimado em 27/12/934, conforme se verifica a fls. 10, não procurou satisfazer o despacho de fls. Em face do tempo decorrido proponho o indeferimento do pedido de fls. 2".)

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada

tada por seu associado Francisco Alves Ferreira contra a firma José dos Santos Azevedo & Comp. (DGE. 19.654/936.) — De accordo com os pareceres, reformo a decisão da Junta. (Este despacho se refere aos seguintes: Primeiro: "De pleno accordo com as razões do parecer de fls. 7/8, opino pela reforma da decisão". Segundo: "1. Merece reforma a decisão de fls. 3 da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, por se haver verificado a hypothese do art. 29, *in-fine* do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. — 2. Realmente, a Junta, decidiu que a dispensa do reclamante se enquadrou no art. 5º, § 1º, da lei n. 62, de 1935, mandando, em consequencia, pagar-lhe, apenas, a indemnização relativa ao aviso previo do art. 1.221 do Código Civil que lhe não fôra dado. — 3. E' certo, como reconheceu aliás o proprio reclamante, que o reclamado dispensou 5 chauffeurs e 6 ajudantes, mas, como provou o reclamante com o documento de fls. da Inspectoria Geral da Policia, esses chauffeurs, foram substituidos por outros seis profissionais de nomes: Paulino dos Santos, José Victor da Cunha, Henrique Romeu, José Caetano da Silva, Waldemar Vieira e Pedro Miguel Ferreira Sá. Ora, o reclamante foi dispensado em 31 de dezembro de 1935, e os novos chauffeurs foram admitidos pela reclamada, respectivamente, em: 1º de fevereiro, 2 de março, 9 de maio, 2 de maio, 13 de maio e 2 de junho de 1936. — 4. Houve, assim, de parte do empregador violação patente da lei 62, de 5 de junho de 1935, cujo art. 12 dispõe: Art. 12 — Os empregados que forem dispensados, por motivo de força maior, conservam o direito de preferencia, quando restabelecido o cargo; os que soffrerem diminuição nos vencimentos terão direito ao augmento na mesma proporção dos que forem augmentados. Paragrapho 1º: Si o empregador admitir, sem motivo justo, novos empregados, com desrespeito a preferencia a que este artigo se refere, ou fizer augmentos de ordenados em beneficios de alguns, aos prejudicados ficam assegurados os mesmos direitos dos demittidos ou reduzidos em vencimentos, a contar da data em que se verificou a irregularidade. — 5. Nessas condições, opino pela reforma da decisão de fls. 3, sendo em consequencia, a reclamada condemnada a pagar ao reclamante, além das indemnizações da falta de aviso previo do art. 1.221 do Código Civil, a prevista no art. 12, paragrapho 1º do lei 62, de 1935, acima transcripta.".)

Dia 14

Syndicato dos Empregados no Commercio, de Feira de Sant'Anna, Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 8.463/934). — Archive-se.

Dia 14

União Beneficente dos Operarios da Companhia Docas de Santos, de Santos, S. Paulo, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto u. 24.694, de 1934 (DGE. 1.065/937). — Deferido.

Syndicato dos Empregados na Fabricação de Assucar e Classes Connexas, de Ponte Nova, Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 1.064/937). — Deferido.

Syndicato Corperativo da Estrada de Ferro Victoria a Minas, com séde em Argollas, Estado do Espirito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 9.795/935). — Indeferido, em face da informação. (Este despacho se refere a seguinte: "Cumpra-me informar, que existe o Syndicato dos Operarios e Empregados Ferroviarios da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas com séde em Itaquary, municipio de Cariacica, reconhecido pelo decreto 19.770, e adaptado á lei em vigor; entretanto, ao adaptar-se, o Syndicato solicitou a mudança do titulo para Syndicato dos Ferroviarios da Victoria a Minas, e transferencia da sua séde de Itaquary para Victoria, o que foi concedido, visto ter o Sr. ministro, em despacho de 16/12/936, no processo DNT 7.254/935, deferido o pedido".)

Annibal Machado & Comp., recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que julgou procedente a reclamação de férias apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Vicente Peloso (DGE. 1.063/937). — Mantenho a decisão.

Segundo secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 11 de dezembro de 1936 (additamento)

Catharina Isabel Caldas Ferreira, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (Primeira Camara) pela qual foi negado provimento ao recurso por ella interposto do acto da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e

Pensões dos Ferroviarios da Great Western que indeferiu o seu pedido de concessão da pensão, a que se julga com direito, na qualidade de herdeira do Dr. Abel Caldas Ferreira, ex-medico daquela caixa, sob o fundamento de não contar este cinco annos de serviço effectivo por occasião do fallecimento (DGE. 19.093/936). — Recorra para o Conselho Pleno, de accordo com o decreto n. 24.784.

Alzira Maria Bernardes Herzog, recorrendo, na qualidade de viuva de Alfredo João Herzog, ex-empregado da Companhia Carris Porto Alegre, da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (Terceira Camara) que confirmou o acto da Junta Administrativa da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, indeferindo, sob o fundamento da prescrição do direito ao beneficio, o pedido de concessão de pensão para a recorrente e seus filhos menores (DGE 19.114/936). — Recorra para o Conselho Pleno, de accordo com o art. 4º, § 4º, do decreto n. 24.784.

Conselho Nacional do Trabalho, transmittindo a comunicação que lhe fez o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos de haver a chefia de policia do Rio Grande do Sul prohibido as eleições nos syndicatos da respectiva classe para escolha dos delegados á convenção que deverá proceder á renovação biennial do Conselho Administrativo do referido Instituto (DGE. 19.094-936). — Archive-se.

Maria Rosa Celina, pedindo providencias no sentido de lhe ser concedida a pensão a que se julga com direito, na qualidade de mãe do ex-ferroviario Adhemar Rosa, que trabalhou na Leopoldina Railway (DGE. 939/935). — Transmitta-se a informação á requerente. (A informação a que este despacho allude é a seguinte: "... Até á presente data não provou a qualidade de progenitora do referido associado, nem apresentou as certidões de obito e nascimento, ou qualquer documentação, para exame, não tendo, entretanto, direito a pensão, pois o tempo de serviço não é sufficiente").

Dia 15

José Esteves do Pedro, pedindo esclarecimentos a respeito dos direitos que lhe assistem, por haver sido afastado do serviço, como operario da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em virtude de accidente que allega haver soffrido (DGE. 10.369/936, com informação do Conselho do Trabalho). — Archive-se.

Delegacia do Trabalho Marítimo em Pirapóra, Minas Geraes, enviando o seu regimento interno (DGE. 19.311/936). — Archive-se.

Dia 16

Eugenio D'Alessandro, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena) que desprezou os embargos oppositos ao acordão pelo qual a Primeira Camara julgou improcedente a reclamação formulada contra sua anterior decisão que já considerava tambem improcedente o pedido do recorrente no sentido de ser feita a revisão do inquerito administrativo a que respondeu perante The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, para o fim de obter não sómente o cancellamento da nota lançada em sua caderneta de empregado, mas tambem o reembolso dos vencimentos correspondentes ao mez em que esteve suspenso (DGE. 11.955/936). — De accordo com o parecer do Consultor Juridico: — "I. O presente recurso não encontra apoio em lei, de vez que não se funda o recorrente em nenhum dos casos em que o art. 5º do decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, autoriza recurso, para o Sr. ministro, das decisões do Conselho Nacional do Trabalho e reunido em Conselho Pleno. — II. E não só não encontra amparo legal o recurso, como ainda não merece provimento, uma vez que o acordão recorrido acertadamente decidiu. Effectivamente, ao Conselho Nacional do Trabalho cobe conhecer das reclamações que digam respeito á demissão de empregado de empresa concessionaria de serviço publico de natureza da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., nos termos dos decretos 20.465, de 1 de outubro de 1931, art. 53, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não lhe assistindo, entretanto, a faculdade de intervir na vida intima dessas empresas, para apreciar e julgar meras punições disciplinares applicadas aos respectivos empregados, desde que taes punições não importem em attentado á estabilidade do empregado, e quando não representem uma dispensa que se simula sob a forma de sanção disciplinar. — III. No caso dos autos, o recorrente respondeu a processo administrativo, sendo afinal suspenso por trinta dias, com perda de vencimentos; todavia, recebeu os vencimentos integraes do tempo em que esteve afastado por força desse inquerito, salvo o de suspensão. O recibo, junto, por copia photostatica, a fls. 10, dá noticia desse recebimento e mostra, mais, que o recorrente declarou conformar-se com a

personalidade contra a qual ora reclamamos. Esse facto logo é aliado do Conselho, ao qual não cabia apreciar si tal suspensão, aceite aliás pelo recorrente, como acabamos de ver, foi devida, ou não, pois de uma suspensão por trinta dias não se poderá dizer que constitua attentado á estabilidade do recorrente. — IV. Pelo exposto, parece-nos que o recurso não se acha em condições de ser conhecido nem de ser provido".)

Dia 17 (additamento)

Companhia Brasileira de Cultura e Exportação de Laranjas, submettendo á approvação os respectivos estatutos e pedindo autorização para funcionar (DGE 19.536-936). — *Decisão*, de accordo com os pareceres. (Allude este despacho aos seguintes: 1.º "O deposito de 10 % do capital, nas sociedades anónimas, tem por fim garantir a seriedade da subscrição do capital. Muitos commentadores entendem que elle vise também assegurar á sociedade o fundo de movimento para as suas primeiras despesas. Seja esta ou aquella a sua finalidade, o certo é que a importancia respectiva deve ser depositada em banco fiscalizado pelo Governo (art. 68 da lei). Tão necessario é o deposito que o decreto 434 dispõe ser nulla de pleno direito a sociedade que se constituir sem a subscrição total do capital e o deposito da decima parte do valor do mesmo (art. 84). A Companhia Brasileira da Cultura e Exportação de Laranjas fez o seu deposito em um banco em liquidação, que, a meu ver, não poderia recebê-lo. A liquidação, no sentido do Código Commercial, escreve C. de Mendonça, comprehende a conclusão das operações iniciadas antes da dissolução, o reconhecimento ou verificação do valor do activo e a transformação deste activo em dinheiro, de modo que o património se torne inteiramente um capital em especie, e o pagamento aos credores, para ser partilhado o saldo entre os socios. E a lei sobre sociedades anónimas dispõe que incumbe aos liquidantes: *arrecadar os bens, intentar acções, alienar os valores moveis, cobrar as dividas activas, pagar as passivas certas, e praticar em geral as operações e actos que sejam necessarios para a liquidação* (artigo 182, n. 2). Com duvida que entre as transacções permittidas aos liquidantes, e entre os compromissos que lhes é dado assumir, quanto a um banco, não pôde ser incluída a operação normal do deposito de que se trata. A companhia requerente, na sua nova petição de fls. 12, limita-se a apresentar actas de suas assembleas, que nada provam a favor da legalidade do seu acto ou do acto do banco. Declara que fez uma consulta a respeito á Inspectoria de Bancos, mas não apresenta a resposta obtida. E aliás, digna de nota a obstinação da companhia. Si o fôr real e effectivamente, bastava a duvida levantada para que elle devesse transferir o deposito para um banco em situação regular, ou para a Caixa Economica. Entendo que o seu pedido de reconsideração não deve ser levado em consideração, e que a autorização solicitada não lhe pôde, nas circumstancias actuaes, ser concedida". — 2.º "De accordo com o parecer de fls. 16/17. A autorização pedido pela requerente não pôde ser approvada, por defeito de origem, que invalida a sua constituição. O deposito é a base asseguradora da seriedade da organização das sociedades anónimas e tem por fim não só assegurar a effectividade da subscrição, como também, depois de constituída, fornecer á sociedade os primeiros recursos para os actos de sua iniciação (sentença do juiz do Commercio de São Paulo — Tribunal de Justiça do Estado, n. 1 — Carvalho de Mendonça, T. C., pag. 339). Dahi, como realizar esses seus objectivos e preencher suas finalidades, feito o deposito em um banco em liquidação, que tem, com os seus bens apurados em arrecadação, pagar as suas dividas passivas e em cujo computo devem estar comprehendidas todas as importancias existentes em sua caixa? A materia está bem explanada no parecer do illustre director de Cas. do fls. cit. O presente pedido, a meu ver, não está em devida forma e contravem a lei: — *quod contra legem fit, pro infecto habetur*". Não pôde ser deferido.")

Dia 28 (Additamento)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Crédito Popular", recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena) que indeferiu a sua reclamação contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pelo motivo de se ter esta recusado a mandar averbar, em folha de pagamento dos aposentados pela mesma Caixa, designações em favor da recorrente (DGE 17.533/936). — Não cabe recurso.

Dia 30 (Additamento)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Aeroviarias, pedindo seja declarado pelo Conselho Nacional do Trabalho, qual o criterio a seguir acerca do lití-

gio existente entre aquella Caixa e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, motivado pela decisão deste incluindo os seus associados um mestre e dois marinheiros que servem na lancha do Syndicato Condor para o serviço especial das respectivos aviões (DGE 13.530/935). — *Cumpra-se a decisão do Conselho Nacional do Trabalho*. (A decisão a que este despacho se refere é a seguinte: "Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Aeroviarias representada por Sr. Ministro do Trabalho contra o Instituto do Aposentadoria e Pensões dos Maritimos: Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, adoptando como razão de decidir os fundamentos expostos no parecer emitido pelo Dr. Procurador Geral, mandar informar ao Sr. Ministro do Trabalho que o mestre da barca e os dois marinheiros do Syndicato Condor Ltd., devem ser considerados como associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviarios, pois que, embora exerçam funções em embarcações daquela Companhia, pertencem elles a uma empresa de transporte aeroviario, a qual não pratica nem explora serviços de navegação." O parecer neste accórdão alludido é do teor seguinte: "O Senhor presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviarios, em 2 de setembro de 1935 (fls. 2), sollicita do Senhor Ministro que fosse por este Egregio Conselho Nacional do Trabalho dado parecer sobre o verdadeiro criterio na questão de um litigio entre a Caixa indicada e o Instituto dos Maritimos. O litigio a que se refere o presidente da Caixa é o seguinte: O Syndicato Condor informou á Caixa dos Aeroviarios, em junho de 1935, que o delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos em Natal exigia a inclusão do mestre e dois marinheiros, que servem na lancha do indicado syndicato para serviço especial de seus aviões, como associados do Instituto, porque os considerava maritimos, para os efeitos do decreto n. 22.872, de 1933. Promovido o processo, o Conselho Administrativo do Instituto, por accórdão de 28 de junho de 1935 (fls. 23), resolveu que esses empregados da Condor eram associados do Instituto, e manteve essa decisão pelo accórdão de 4 de dezembro a fls. 34. O Sr. presidente da Caixa dos Aeroviarios commetteu um erro lamentavel não recorrendo da decisão do Conselho Administrativo do Instituto dos Maritimos, como lhe facultava o art. 109 do decreto n. 22.372, dentro de trinta dias da data do accórdão de 24 de julho de 1935, que lhe foi communicado em 31 de julho, a fls. 24. Como, porém, o despacho do Exmo. Sr. Ministro é para que este Egregio Conselho dê parecer sobre o caso, passo a examinar o assumpto. O objectivo de toda a legislação sobre a previdencia social foi orientado no sentido de se formar em caixas por empresas de serviços publicos e não pelo criterio profissional. O Conselho Administrativo do Instituto considerou a finalidade inversa da que segue a legislação sobre a previdencia e concluiu, assim, por uma solução inaceitavel. Se as Caixas se formam por empresas de serviços publicos, indicadas no art. 1º do decreto n. 20.465, de 1931, todos os empregados de cada empresa são associados da Caixa respectiva, sem observancia da natureza do serviço que elles praticarem, desde que sejam pertencentes ao quadro da empresa. Assim, se uma empresa ferroviaria tem empregados incumbidos de uma secção de electricidade, esses empregados são ferroviarios, porque o serviço que praticam pertence a empresa de estrada de ferro, embora seja de natureza diversa. Do mesmo modo, se uma empresa de iluminação e luz tem uma secção de cobrança, esses empregados não são commerciaros para os efeitos da legislação, justamente porque formam-se as Caixas pela consideração ás empresas e não pela profissão de cada empregado. Com relação aos maritimos, o art. 2º do decreto n. 22.872 define, como incluídos nas disposições desse decreto, os serviços de navegação maritima, fluvial e lacustre, a cargo da União, do Estado, dos Municipios e dos particulares, bem como os da industria da pesca. Portanto, a obrigatoriedade que determina o artigo 3º, alíneas a e b, paragrafo unico, entende-se sómente com as pessoas mencionadas que sejam empregadas de serviços de navegação maritima, fluvial ou lacustre. Ora, o mestre da barca e dois marinheiros do Syndicato Condor não são maritimos, não são empregados da empresa de navegação maritima, fluvial ou lacustre, nem pertencem á industria da pesca; logo, não são associados obrigatorios do Instituto dos Maritimos, que é restricto á taes empresas. Pertencem esses tres empregados a uma empresa de transporte aeroviario. Nessa barca o Syndicato Condor não pratica serviço de exploração de navegação; é um serviço complementar de seu serviço principal — transporte aéreo. Bem razão teve o illustre consultor do Instituto em opinar, a fls. 19, em sentido contrario, ao decidido pelo Conselho Administrativo. Assim, opino seja officiado ao Exmo. Sr. Ministro, informando que o mestre da barca e os dois marinheiros do Syndicato Condor devem ser associados da Caixa dos Aeroviarios."

Dia 4 de janeiro de 1937

Heitor Sampaio Fernandes, pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Malvyl" requerido por Dionysio Torres para distinguir artigos de perfumaria da classe 48 de cujo despacho denegatorio fôra interposto recurso, a que o Conselho competente da Propriedade Industrial deu provimento, para o efeito de ser concedido o referido registro (DGE 18.601-936). — Por accordão n. 1.18, de 4 de novembro ultimo, publicado a 24, decidiu o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial dar provimento ao recurso interposto por Dionysio Torres, estabelecido em Fortaleza, capital do Ceará, do despacho que lhe havia denegado registro á marca "Malvyl" para productos de perfumaria (cl. 48), com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, considerando-a imitação da marca n. 38.678, de nome "Malva", unica apontada como collidente, registrada, em nome de outrem, para productos daquella mesma classe. O Conselho assim o decidiu, attendendo a que a palavra "Malva", applicada a perfumes, é denominação necessario de uso geral, não podendo, por isso mesmo, constituir privilegio ou monopolio, tanto mais que o titular da mencionada marca havida por impediente, não lhe reivindicara a exclusividade, nem podia fazel-o para marcar perfumaria. Ao demais, advertiu ainda o Conselho, sendo complexa dita marca, como resulta da sua propria descrição, constante do exemplar annexa, o que a constitue é o conjunto alli descripto e reivindicado, não sendo licito destacar-se desse conjunto registrado qualquer dos seus elementos integrantes, para lhe emprestar o mesmo efeito do conjunto, o qual, evidentemente, não seria confundivel com a denominação "Malvyl" marca da recorrente. Succede, porém, e o comprovam os documentos offerecidos posteriormente á decisão do Conselho, que a marca n. 29.846, pertencente a Heitor Sampaio Fernandes, termo n. 29.840, estabelecido nesta capital, registrada a 20 de março de 1935, cujo elemento essencial e característico é a denominação "Malvol", tem incontestavel prioridade sobre aquella outra, "Malvyl" termo n. 39.340. É certo que esta se destina a artigos de perfumaria (cl. 48), ao passo que a outra, "Malvol", protege um preparado pharmaceutico (cl. 3). Mas, por outro lado, também é certo que alguns productos de perfumaria são pharmaceuticos. Dahi, o regulamento da profissão de pharmaceutico, entre nós (dec. n. 20.377, de 1931), permittir (art. 34) que o pharmaceutico mantenha em sua pharmacia secções de perfumarias e outros artigos de uso domestico e de toucador. As palavras "Malvol", denominação de phantasia já registrada, e "Malvyl", a registrar, ambas para productos semelhantes, podem induzir o consumidor a erro ou confusão. Nessas condições, resolvo modificar aquella decisão do Conselho, para negar provimento ao recurso, restabelecendo, portanto, o despacho que denegou registro á marca "Malvyl".

(Dia 5 (aditamento))

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança, solicitando autorização para caucionar cincuenta apolices federaes nominaes, de 1:000\$000 cada um, pertencentes ao seu patrimonio, afim de occorrer ao pagamento de suas despesas, em vista do atrazo, por parte da empresa, no recolhimento das contribuições devidas (DGE 334-937, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Officie-se. Rerefere-se este despacho á indicação feita, em accordão, no sentido de serem tomadas as providencias necessarias junto ao Governo do Estado do Pará para que se effecue o pagamento, á Caixa, das contribuições atrazadas).

Liga dos Institutos de Ensino Particular da Bahia, Syndicato de Professores da Bahia e Associação de Professores Catholicos da Bahia, pedindo solução para as duvidas que expõem relativamente á sua situação e á dos respectivos professores perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios (DGE 15.257-936). — De accordo com a decisão do Conselho Nacional do Trabalho. (A decisão a que este despacho se refere é do teor seguinte): "Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Liga dos Institutos de Ensino Particular da Bahia, o Syndicato de Professores e a Associação de Professores Catholicos, em memorial dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, representam a S. Ex. sobre a situação dos professores perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios; considerando, quanto á obrigatoriedade de inscripção dos professores em estabelecimentos de ensino particular, que está ella resolvida pelo artigo 3º, letra

"b", do decreto 24.273, de 22 de maio de 1934, e jurisprudencia firmada por este Conselho, em accordão de 28 de maio de 1935, nos autos do recurso 1.304-35; considerando que, no tocante á arrecadação e ao recebimento das contribuições anteriores e que não foram descontadas, dentro do regime do decreto 24.273 e do regulamento approved pelo decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, não deve haver tolerancia para os empregadores retardatarios, porque, não se tratando de caso omisso na lei, antes sendo prevista expressamente a obrigatoriedade da contribuição dos professores, nada justificava. Controversa, que foi, a materia, era mais natural que se procedesse aos descontos das contribuições e ao recolhimento, para o pedido posterior de restituição. Para attender á reclamação, é preciso, pois, se fazer dispensa dentro da lei; considerando, porém, que as normas de direito social não têm a rigidez do direito civil, tanto que a sua applicação está entregue ás autoridades administrativas, e, quando, por força do artigo 122 da Constituição, os assumptos referentes ao trabalho e é providencia tiverem de ser entregues á justiça do trabalho, a orientação muito terá que se apoiar nos principios de equidade; e considerando que o retardamento das contribuições não descontadas, como no caso em apreço, dará em resultado ser exigido do associado uma somma consideravel, situação que cria difficuldade, ás vezes, insuperavel; considerando que justo seria a exigencia do pagamento das contribuições atrazadas em parcelas razoaveis, afim de não acarretar onus e sacrificios para os interessados; resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, assim opinar sobre o assumpto, determinando que se encaminhe o processo ao Sr. ministro do Trabalho, a S. Ex. cabendo resolver a respeito."

João Bevilacqua, pedindo providencias com o fim de ser melhorada a classificação do cargo que occupa no serviço de The Leopoldina Railway Company Ltd. (DGE 6.310-936). — Transmitta-se. (Refere-se este despacho ao accordão seguinte: "Vistos e relatados os autos do processo em que João Bevilacqua, por intermedio do Syndicato de Classe, reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra The Leopoldina Railway Company Limited, considerando que o reclamante, sob a allegação de contar mais de 30 annos de serviço na referida empresa, pretende seja determinado o augmento de seus vencimentos no cargo de afêridor de balança e, bem assim, seja equiparado a chefe de officinas do Departamento da Locomoção; considerando que, em se tratando de questão de ordem interna da administração da empresa, fufice a este Conselho competencia para intervir em favor do reclamante; resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o archivamento do processo, sciente o Sr. ministro do Trabalho, a quem foi dirigida a reclamação.")

Dia 12

Foi assignada a carta-patente n. 262, declarando preenchidas as formalidades das leis vigentes para que possa a Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho do Syndicato dos Industriaes de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Responsabilidade Limitada, com sede na capital do Estado do mesmo nome, funcionar em seguros contra riscos de accidentes do trabalho, de accordo com o decreto numero 1.096, de 16 de setembro de 1936 (DGE 14.238-936).

Dia 14

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

Ferreira & Mielto, para "um classificador de café" (deposito n. 1.284, a 20 de abril de 1936, na Inspectoria Regional deste Ministerio em São Paulo);

João Robba, para "um gazogenio aperfeiçoado" (deposito n. 13.838, a 21 de junho de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

João Braga, para "uma instalação de aparelhos, com paredes isoladas para o tratamento de leite e extracção dos seus sub-productos" (deposito n. 14.752, a 16 de janeiro de 1935, idem);

Mauser & Comp. Ltda., para "aperfeiçoamento em recipientes metallicos com sede annular para o seu fecho" (deposito n. 15.605, a 3 de agosto de 1935, idem);

Carlos Cavalhieri, para "um porta-copinhos" (deposito n. 16.123, a 29 de novembro de 1935, idem);

Benedicto Rocha Lima, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a corredeiras para gavetas de arquivos" (deposito n. 16.410, a 5 de fevereiro de 1936, idem);

Sociedade Rhodiaceia, para "apparelhos para enredar os cruzamentos do fios nas machinas torcedoras" (deposito n. 16.670, a 2 de abril de 1936, idem);

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo para tingir materias contendo cellulose" (deposito n. 16.841, a 8 de maio de 1936, idem);

General Electric S. A., para "um aparelho de iluminação electrica para ser fixado ás mezas, escrevaninhas e outros moveis ou objectos" (deposito n. 16.915, a 25 de maio de 1936, idem);

Schlafhorst & Co., para "um processo e dispositivo para encher canellas" (deposito n. 16.917, a 25 de maio de 1936, idem);

Circuit Breakers, Inc., cessionaria do Lambert Schmidt, para "aperfeiçoamentos em corta-circuitos" (deposito numero 16.933, a 28 de maio de 1936, idem);

Société Anonyme des Manufactures des Glaces et Produits Chimiques de Saint-Gobain, Chauny & Cirey, para "um novo processo de tempera do vidro" (deposito n. 17.700, a 9 de abril de 1936, idem).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Eugenio Bruno Severino, para "um accendedor electrico" (deposito n. 16.292, a 9 de janeiro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Aristides & Morciza, para "um novo typo de cremone para portas e janelas" (deposito n. 16.438, a 28 de fevereiro de 1936, idem);

Fabrica Guenther Wagner Ltda., para "um recipiente para tinta de escrever ou liquidos semelhantes, com fecho provido de rosca inferior" (deposito n. 16.704, a 13 de abril de 1936, idem).

— Por 3 annos (patentes de modelo industrial):

Antonio P. Galazzi, para "um novo typo de tecido em malha" (deposito n. 16.366, a 1 de julho de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

J. G. Penteado & Comp., para "um novo modelo de fogão a carvão ou lenha" (deposito n. 16.294, a 10 de janeiro de 1936, idem).

— Por 3 annos (garantia de prioridade):

Antonio Barreto e Admar Lopes da Cruz, para "um novo formicida" (deposito n. 17.321, a 20 de agosto de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Encas Vieira, para "um novo processo de acondicionamento e emprego de formicidas" (deposito n. 17.505, a 28 de setembro de 1936, idem);

Dr. Marcello Carneiro de Mendonça, para "uma verga de concreto armado para vãos internos e externos" (deposito n. 17.628, a 20 de outubro de 1936, idem).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1937

— 205:

N. 2C-41 — Circular — A' companhias de transportes — Ficaes autorizado a attender, durante o exercicio de 1937, ás requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos forem feitas pelos funcionarios desta Secretaria de Estado, engenheiro Edgard de Mello, director geral, interino, e Thomaz Jeronymo Salgado, director de Secção, ambos da Directoria Geral de Contabilidade.

N. 2C-42 — Circular — A' S. Paulo Railway Company, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Ficaes autorizado a attender, durante o exercicio de 1937, ás requisições de passagens, leitos e transportes de material, que, por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos forem feitas pelos funcionarios desta Secretaria de Estado, engenheiro Edgard de Mello, director geral, interino, e Thomaz Jeronymo Salgado, director de Secção, ambos da Directoria Geral de Contabilidade.

N. 2C-43 — Ao Sr. director da E. F. Central do Brasil — Ficaes autorizado a attender, durante o exercicio de 1937, ás requisições de passagens, leito, bem como as de transporte de material e transmissões de telegrammas que, por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos forem feitas pelos funcionarios desta Secretaria de Estado, engenheiro Edgar de Mello, director geral, interino, e Thomaz Je-

ronymo Salgado, director de Secção, ambos da Directoria Geral de Contabilidade.

N. 2C-44 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Identico ao n. 2C-43.

N. 2C-45 — Circular ás companhias de transportes — Ficaes autorizado a attender, durante o exercicio de 1937, ás requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos forem feitas pelos Srs. Drs. João Maria de Lacerda, director geral, e João Horacio de Campos Cartier e Dermeval de Sá Lessa, directores de Secção do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

N. 2C-46 — Circular ás companhias de transportes — Ficaes autorizado a attender, durante o exercicio de 1937, ás requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos forem feitas pelos Srs. Dr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello, director geral, e José Mathias da Costa Baptista e Herbert Scheiner de Mendonça, directores de Secção do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2C-47 — Circular ás companhias de transportes — Ficaes autorizado a attender, durante o exercicio de 1937, ás requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos forem feitas pelos Drs. Dulphe Pinheiro Machado, director geral, e Rubem Gonçalves Barata e Alfredo de Castro Wintz, directores de Secção do Departamento Nacional do Povoamento.

N. 2C-48 — Circular ás companhias de transportes — Ficaes autorizado a attender, durante o exercicio de 1937, ás requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos forem feitas pelos Srs. Drs. Francisco Antonio Coelho e Cicero Monteiro da Silva, director geral e director de Secção do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1937

Officios:

N. C-49 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignação da Caixa Economica do Rio de Janeiro, communicando que o inspector fiscal de 3ª classe do D. N. T., Felix Furtado de Mendonça, teve o seu contracto prorogado até 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 12

N. 2C-50 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, solicitando remessa urgente, de documentos do fallecido thesoureiro do S. I. P., daquelle Departamento, para que esta Directoria possa ultimar o serviço de tomada de contas.

N. 2C-51 — A' Recebedoria do Districto Federal, remetendo, para os devidos effectos, o protocollo n. 19.779-1936, em que é interessada a União Jornalística Brasileira.

N. 2C-52 — A' Imprensa Nacional, solicitando sejam fornecidos, a esta Directoria Geral, 5.000 folhas de papel de officio de acordo com o actual modelo padronizado.

N. 2C-53 — A' 13ª Inspectoria Regional — Minas Geraes, communicando, de ordem do Sr. ministro, que a proposta para o preenchimento da vaga de Ivan Mirabeau da Fonseca, deve ser acompanhada de todos os documentos exigidos nos artigos 3º e 4º do regulamento approved pelo decreto n. 871, de 1-6-936.

N. 2C-54 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro — Recife, communicando que foi remetido, por esta directoria, ao inspector regional nessa Capital, a justificação do auxiliar Luiz de Souza Bandeira, relativa á comprovação de despesas realizadas por conta do adiantamento por elle recebido, daquelle Inspectoria.

N. C-55 — A' Imprensa Nacional, solicitando seja publicada, com a possivel urgencia, no *Diario Official*, a relação do pessoal deste ministerio que remette.

N. 2C-56 — Ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, presidente da commissão incumbida da construção do edificio sede deste ministerio, communicando, que em vista da exposição constante da copia junta, que lhe fez o Sr. ministro, relativamente á necessidade de autorização para a execução dos serviços de installações electricas, agua, esgotos e outras indispensaveis ao edificio deste ministerio, foi proferido por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, o despacho do teor seguinte: "Autorizado".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1937

Offícios:

2-C-57 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Restituindo uma copia da minuta do contracto que deverá ser lavrado entre aquelle Departamento e a S. A. "A Noite" para locação do 12º andar do edificio d'"A Noite", comunica que o Sr. ministro proferiu o despacho do teor seguinte: "Approvo de accordo com o parecer do director geral."

C-58 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Resposta vosso sessenta quatro de oito corrente communico ministro ratificou designação auxiliar Hilton Uchôa Cavalcanti serviço extraordinario, cabendo ao mesmo respectivo pagamento".

1-C-59 — A' 4ª Inspectoria Regional — Piauhý — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solicito remessa urgente factura deixou acompanhar vosso officio 860, de 20 de novembro".

2-C-60 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando sejam enviadas a esta Directoria as segundas vias dos documentos do processo de concorrência para a execução dos serviços feitos na lancha Lyra Castro.

2-C-61 — A' 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul — Remettendo copia, de ordem do Sr. ministro, da informação prestada pelo respectivo serviço relativamente á remessa do material necessario a identificação profissional naquella Estado.

2-C-62 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, o processo DGE 18.602, de 1936, originario de um requerimento em que a União dos Trabalhadores Metallurgicos pede providencias sobre o levantamento de depositos feitos na Recebedoria do Districto Federal.

2-C-63 — Ao Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal — Communicando não constar dos assentamentos do pessoal deste ministerio nenhum funcionario com o nome de João Oscar da Costa.

2-C-64 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remettendo portarias de João Goulart e Luciano Bandeira Rocha, contractados para exercerem as funções de auxiliares de 3ª classe, respectivamente, nos Estados do Espirito Santo e do Paraná.

2-C-65 — Ao Instituto Nacional de Technologia — Solicitando seja apresentado ao Sr. director da Imprensa Nacional o funcionario daquelle instituto designado para assignar o termo de recebimento do motor gerador Diesel 90 KVA, requisitado por aquella repartição.

Dia 14

Offícios:

1-C-66 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Referindo-se ao empenho n. 35, extrahido por aquella Inspectoria e a factura de Carlos Hoepcke, S. A., chama a attenção para a discordancia entre ellas existente, solicitando o cumprimento das normas em vigor que dispõem sobre a aquisição de material.

1-C-67 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Devolvendo officio n. 4.444, daquelle Inspectoria, assim como a segunda via do conhecimento de empenho n. 10, remettidos, por equívoco, a esta Directoria Geral.

1-C-68 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico pagamento ajuda custo foi requisitado pela decima quarta Inspectoria Regional á Delegacia Fiscal São Paulo mediante officio n. 3.584, de 12 de dezembro ultimo."

1-C-70 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico solução vosso 1.140 sendo auxiliar fiscal Ernesto Pinto substituto automatico inspector pagamento differença de vencimento independente qualquer expediente visto ser de direcção cargo substituto."

1-C-69 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Solicitando esclarecimentos quanto ao numero e a data do telegramma que autorizou o afastamento do auxiliar fiscal João Mendes Leite, para ir á cidade de Varginha e quanto á data em que foi iniciada essa viagem.

1-C-71 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remettendo copia da portaria do Sr. ministro pela qual foram approvadas as tabellas relativas á proposta da receita e despesa daquelle Instituto para 1937.

1-C-72 — A' 5ª Inspectoria Regional — Ceará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico senhor ministro solução vosso 388 arbitrou onze mil réis e treze mil réis valores diarias fizeram jus respectivamente auxiliar fiscal Claudio Moura e Auzillar Soares Bulcão."

2-C-73 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Restituindo o processo DNT 17.249-36 conforme solicitação dos officios ns. 655, 1 e 2.

2-C-74 — A' Imprensa Regional — R. G. do Sul — Remettendo, em separado, nove volumes de livros e outras publicações pertencentes ao Archivo da Secretaria de Estado, solicita sejam os mesmos encadernados.

2-C-75 — A' 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul — Remettendo caderneta do pescador Octacilio dos Santos Conde, afim de ser julgada a validade do referido documento pela circumscrição de recrutamento, naquella Estado.

2-C-76 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que os serventuarios contractados estão enquadrados pelos dispositivos e tabellas do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, não podendo, por esse motivo, ser tomada em consideração a proposta feita no telegramma n. 1.111.

2-C-77 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando seja submettido a inspecção de saude, em sua residencia, dada a impossibilidade em que se encontra de locomover-se, o inspector de Previdencia, do C. N. T., Arthur Oscar Guimarães.

Dia 15

1-C-78 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communicando que o auxiliar Jair Pereira de Amorim, desta Secretaria de Estado, teve a disposição do Gabinete do Sr. ministro nos dias 19 e 20 de novembro do anno proximo passado, solicitando seja paga a importância de réis 52\$900 correspondente ao desconto que soffreu

Dia 16

C-79 — A' 3ª Inspectoria Regional — S. Luiz — Maranhão — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, o fornecimento de 2 passagens entre aquella cidade e a de Therezina, ao escripturario (auxiliar) classe G deste ministerio João de Souza Rovêdo e sua senhora.

Dia 18

Requerimentos despachados

16.646-36 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requerendo pagamento da importancia de 68\$300 proveniente de transportes effectuados. — Requeira o interessado por exercicios findos.

18.035-36 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requerendo pagamento da importancia de 1:337\$800 proveniente de transportes effectuados. — Requeira o interessado por exercicios findos.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1937

Portaria

N. 10 — Oo director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, resolve: de accordo com o art. 19, n. XXIV do regulamento annexo ao decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, combinado com o art. 57 do regulamento a que se refere o decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934, designar o 1º official, Dr. Amado Benigno, para, sem prejuizo das funções regulamentares que já lhe são proprias, examinar e fiscalizar os trabalhos relativos á parte burocratica da Inspectoria, com excepção do Gabinete do Inspector-Chefe, inclusive cuidar da disciplina do respectivo pessoal e encerrar o ponto correspondente, na ausencia ocasional do respectivo chefe de serviço. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.

Requerimentos despachados

Processos:

N. 14.791-36 — Arlindo Dias Pibeiro, reclamando férias contra R. Torelli & Comp. Ltda. — Attendendo a que a intimação de fls. 11 foi cumprida, como se verifica pelo requerimento de fls. 12, antes da imposição da multa, relevo a referida penalidade, determinando, depois de transcripto nos autos os dizeres do cheque n. 816.001, emitido contra o

Banco Allemão Transatlantico, se notifique o reclamante como proposto na parte final do parecer supra. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 19.123-36 — Appensado ao 2.788-35 — Laurindo Ferreira reclamando férias contra José Lentes. — A' vista da informação retro, reconsidero o despacho de fls. 4, determinando o proseguimento do feito, como proposto. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 7.618-33 — Wandelin Gorito, reclamando férias contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Sem prejuizo da indemnização devida ao reclamante, imponho á Companhia Progresso Industrial do Brasil a multa de 100\$000, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.788, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do decreto citado. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 34.234-36 — Paulo Pereira Pinto — Denuncia e accusações contra a Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho. — Deve o denunciante precisar a denuncia e nomear os culpados, afim de que, apurada a veracidade das imputações, possa esta Directoria Geral tomar as providencias que o caso comportar.

N. 27.355-36 — 1ª Inspectoria Regional do Trabalho (Amazonas) — Remette recurso de Manoel Pinheiro Teixeira. — A' vista do parecer da Secção, nego provimento ao recurso de fls. 10. A' 1ª Inspectoria Regional, para os devidos fins.

N. 53.602-36 — Inspectoria deste Departamento — Modelo de auto de infracção. — Approvo. A' Secção, para providenciar quanto á impressão de 2.000 exemplares do modelo constante de fls. 10. O modelo approved é o seguinte:

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Inspectoria

Auto de infracção

Aos dias do mez de de 193,
 ás horas e minutos, tendo verificado
 que
 estabelecido com
 denominado
 á rua n., nesta cidade,

 infringindo, assim, o disposto no art.

 pelo que lavro o presente auto em duas vias, tendo no mesmo
 acto, de ordem do Sr. inspector-chefe, notificado o infractor
 para apresentar defesa por escripto, dirigida ao Sr. director
 do Departamento Nacional do Trabalho e acompanhada da 2ª
 via que deixo em seu poder para conhecimento do facto in-
 criminado, devendo ser a mesma entregue até o dia
 de de 193, na séde do Departa-
 mento, á n., de accordo
 com o que dispõe o decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933,
 sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, em de de 193....

Assignatura do autuante.

(Reproduzido por ter sahido com incorrecção.)

Quarta Secção

Officios de 8 do corrente:

N. 4-11 — Ao Sr. director da The Western Telegraph Company, Limited — Declarand oque, afim de ser submetida á autoridade competente a conta datada de 22 de novembro de 1932, deverá aquella directoria requerer ao Sr. ministro do Trabalho o pagamento por "Exercicios findos".

N. 4-12 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, transmittindo 2ª via da folha de pagamento do pessoal tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional deste departamento.

N. 4-13 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando pagamento da conta da Lux Jornal proveniente de uma assignatura de recortes de jornaes durante o mez de dezembro ultimo.

N. 4-14 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, remetendo 2ª via da conta di "Luz Jornal".

N. 4-15 Ao Sr. director da Despesa Publica do The-souro Nacional — Solicitando seja restituída a este departa-mento a folha de pagamento que acompanhou o officio nu-mero 4-1.127, de 17 de dezembro ultimo.

Officios de 9 do corrente:

N. 4-16 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral do Expediente deste ministerio, remetendo titulo de nomeação do inspector deste departamento, Miguel de Oliveira Valle.

N. 4-17 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Expediente deste ministerio, remetendo portarias de contra-cto do pessoal deste departamento.

N. 4-18 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, remetendo 2ª via da folha de pagamento do pessoal contratado do Serviço de Identifica-ção Profissional deste departamento.

N. 4-19 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando pagamento da conta de The Caloric Company, proveniente da sub-locação do 12º andar do edifi- cio d'A Noite, referente ao mez de dezembro ultimo.

N. 4-20 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando pagamento da conta da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, proveniente da instalação de um aparelho telephonico offi- cial no gabinete do delegado do Trabalho Marítimo desta Ca- pital.

N. 4-21 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando pagamento da conta da Sociedade Anonyma "A Noite", proveniente do consumo de luz electrica nas salas onde funcionam as Juntas de Conciliação e Julga- mento deste departamento.

N. 4-22 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, remetendo 2ª via da conta acima citada.

N. 4-23 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando pagamento da conta da Sociedade Anonyma "A Noite", proveniente da cessão das salas onde funcionam as Juntas de Conciliação e Julgamento deste de- partamento.

N. 4/24 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, remetendo 2ª via da conta da Sociedade Anonyma A Noite.

N. 4/25 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Con- tas — Transmittindo 1ª via do empenho global n. 2, de 18 de marco de 1936.

N. 4/26 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, comunicando haver ficado sem effeito a portaria que contracta Francisco Lourenço de Mello como sevente daquelle serviço.

N. 4/27 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, communicando apostilla de nome da tarefeira de 3ª classe daquelle serviço, Cecilia Borges.

N. 4/28 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, comunica terem sido admit- tidos por acto de 9 de dezembro ultimo, Flora Casemiro Do- migues de Souza e Raul Rocha, para exercerem, respectiva- mente, as funções de tarefeira de 3ª classe e identificador.

Officios de 12 do corrente:

N. 4/29 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, communicando dispensa do identificador daquelle serviço, Moacyr Flores.

N. 4/30 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, desse departamento, communicando haver ficado

sem effeito a portaria que contracta Orlando de Souza para o cargo de crefe de serviço de 3ª classe dayquelle serviço.

N. 4/31 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional deste departamento, communicando ter sido admitido, Nestor de Souza, para exercer as funções de identificador daquelle serviço.

N. 4/32 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, communicando que por portaria de 9 de dezembro ultimo, foi admittido Joaquim Rodrigues Valente para exercer as funções de identificador daquelle serviço junto á 1ª Inspectoria Regional.

N. 4/33 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, communicando que por portaria de 16 de dezembro ultimo, foi admittido Sylvio Lemos para exercer as funções de identificador daquelle serviço, junto ao Sindicato dos Lavradores do Districto Federal.

N. 4/34 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, communicando que por portaria de 11 de dezembro ultimo, foi admittido Antonio Pinto Lima para exercer as funções de identificador daquelle serviço na cidade de Belém, Estado do Pará.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 4 de janeiro de 1937

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D. N. T. 11-1937 — Santos & Rajão e seu empregado Matheus Rocha de Souza, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 13-1937 — Avelino de Almeida e seu empregado Gumercindo Nogueira, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

Dia 6

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D. N. T. 53-1937 — Aristeu & Duarte e seus empregados Paulo Frazão Muller e Vivaldo Cerqueira, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 93-1937 — Nunes de Castro & Gomes e seus empregados Guilherme Accacio Domingues e Luciano dos Santos, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 102-1937 — Domingos José Saraiva e seus empregados Marinho Vidal Ribeiro e Delphin Peres, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 159-1937 — Amorim & Fernandes e seus empregados Manoel Fernandes e José Raymundo de Andrade, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 169-1937 — Café Sympathia Ltd e seus empregados Francisco Gomes da Silva, Germano Miguez e Oscar Alves, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

— Foram archivadas por não se acharem de accôrdo com a portaria n. 42-F-35, da Inspectoria, as seguintes convenções:

D. N. T. 50-1937 — M. C. Leal & Comp. e seus empregados José do Souza Liborio, Pergentino Correia e Jaet Ferreira, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 175-1937 — M. Vianna & Silva e seu empregado Valerio Silva dos Santos, de accôrdo com o art. 5 do decreto n. 23.084, de 1933.

— Foi archivada por não ter sido feita na forma do decreto que regula o assumpto a seguinte convenção:

D. N. T. 101-1937 — Dias Fernandes & Rodrigues e seus empregados Leocadio Ernesto dos Santos e outros, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

Dia 8

Foi approvada a seguinte convenção:

D. N. T. 194-1937 — Cesar, Irmão & Comp. e seu empregado Alberto José da Rocha, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

SERVICO TECNICO ACTUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 18 de janeiro de 1937

Processo D. N. T. 1.089-37 — A Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, com sede nesta Capital, á rua Anchieta n. 35, 10º andar, pede approvaçao de modelo de ficha para registro de seus empregados. — De accôrdo. Fica-se o expediente.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRICTO FEDERAL

RESUMO DA AUDIENCIA DO DIA 8 DE JANEIRO DE 1937

Enéas Galvão Filho, presidente — *Oscar Alves da Silva*, vogal dos empregadores — *Domingos dos Santos*, vogal dos empregados — *Germana Machado Portella*, secretária.

P. 6.335-936 — Leopoldo Monteiro da Costa, reclamando contra Ribeiro Lobato & Comp. Ltda. por ter sido dispensado sem justa causa (lei n. 62, de 5 de junho de 1935) e aviso prévio. — Adiado para o dia 15 do corrente, ás 14 horas.

P. 8.181-936 — Antonio Amorim da Silva, reclamando da Empresa Nacional de Petroleo, salarios atrasados de uma quinzena e a indemnisação a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa. — Adiado para o dia 22 do corrente, ás 15 horas.

P. 1.615-936 — Jorge Leão, reclamando contra Azevedo & Comp. por ter sido dispensado sem aviso prévio. — Improcedente.

P. 7.483-936 — Manoel Augusto Pereira da Costa, reclamando contra Azevedo & Comp. por ter sido dispensado sem justa causa (lei n. 62, de 5 de junho de 1935) e a indemnização correspondente ao aviso prévio (art. 81 do C. Commercial). — Condenada a reclamada a pagar ao reclamante 1:750\$000.

P. 8.207-936 — Sylvio Fernandes Valladares, reclamando de Bernardo Soibelman salarios atrasados de 5 dias bem como a indemnisação a que se julga com direito por ter sido demittido sem justa causa e aviso prévio. — Condenada a reclamada a pagar ao reclamante a importancia de 1:300\$000.

RESUMO DA AUDIENCIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1937

Enéas Galvão Filho, presidente — *Oscar Alves da Silva*, vogal dos empregadores — *Domingos dos Santos*, vogal dos empregados — *Germana Machado Portella*, secretária.

P. 6.937-936 — José dos Santos, reclamando de J. Ramco & Fontes differença de salarios em virtude do laudo do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio. — Conciliação de 69\$800.

P. 6.577-936 — Antonio Albertino Teixeira, reclamando de Frederico Piro differença de salarios em virtude do laudo do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio. — Conciliação de 170\$000.

P. 6.935-936 — Irineu Rodrigues, reclamando de A. Vasco Girão salarios atrasados e a indemnisação correspondente ao aviso prévio sem o qual diz que foi dispensado. — Adiado para o dia 29 do corrente, ás 14 horas.

P. 6.767-936 — José Xavier, reclamando de H. Engelhard salarios atrasados bem como a indemnização correspondente á dispensa sem justa causa e aviso prévio. — Adiado para o dia 29 do corrente, ás 14 horas.

P. 6.837-936 — Antonio Luiz Ferreira, reclamando contra General Electric S. A. por ter sido dispensado sem aviso prévio. — Improcedente.

RESUMO DA AUDIENCIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1937

P. 6.821-936 — José Seabra, reclamando contra B. J. do Valle por ter sido dispensado sem aviso prévio. — Conciliação de 80\$000.

P. 6.863-936 — Antonio Ferreira Silva, reclamando contra Enedina Magalhães por ter sido demittido sem aviso prévio. — Adiado para o dia 29 do corrente, ás 14 horas.

P. 6.823-936 — Nair Firmina da Silva, reclamando de Maria de Lacerda Pennaforte a indemnização correspondente á dispensa sem justa causa. — Conciliação de 90\$000.

P. 6.865-936 — Antonio Gomes, reclamando de Diniz & Velloso salarios atrasados de 30 dias e a indemnização correspondente á dispensa sem justa causa e aviso prévio. — Adiado para o dia 29 do corrente, ás 15 horas.

P. 6.887-936 — Domingos Pedro Ribeiro, reclamando contra Freitas & Silva por ter sido dispensado sem aviso prévio. — Improcedente.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

The Ayer Co. of Brasil — Nesta — D. N. I. C. 2.363-1936. Autorização para funcionar na Republica. — Satisfeita exigencia.

Companhia de Tecidos Paulista — Recife — D. N. I. C. 24-37 — Importação de machina. — Apresente o requerimento elementar para que seja considerado o pedido.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de janeiro de 1937

Ao Sr. inspector chefe do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 21/937 — Juntos ao presente encontrareis os Processos — DNT. n. 28.449/36, 25.142/35 e 21.307/36, encaminhados a este Conselho Regional pelos officios ns. 661/F e 123/F respectivamente datados de 17 e 25 de novembro de 1936, que tenho o prazer de vos devolver, depois de devidamente julgados, transcrevendo abaixo o parecer do Conselho relator, aprovado em sessão plena realizada em 11 de dezembro corrente.

Parecer — Requer o Departamento Nacional do Trabalho seja ouvido este Conselho a respeito das especializações dos engenheiros da firma Christiani & Nielsen remetendo-me, logo, além desta processo, o officio n. 686/F/36 — com esclarecimentos prestados pela citada firma. Dessa relação não são engenheiros os tres (3) ultimos, estando os demais legalmente inscripto neste Conselho, tendo carteira profissional ou cartão de autorização, todos de engenheiro civil, como se verifica da folha anterior, onde se encontram, também, os nomes de alguns engenheiros brasileiros. São todos engenheiros civis e portanto poderá cada um delles legalmente applicar qualquer das patentes enumeradas na folha 5 do processo que acompanha o officio 686-F-36 — de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933. A applicação dessas patentes não constitue especialização para o engenheiro civil que tem dellas pleno conhecimento, de accordo com o art. 41 do decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923, cujos dizeres são communs a todos os países.

Sou, portanto, de parecer que todos os engenheiros citados (brasileiros e estrangeiros) estão legalmente no mesmo grau de conhecimento e assim, está em desacordo com a lei dos 2/3 a lista de technicos da citada firma. — Ad. Murilo.

Ministerio da Agricultura

Apostilla

No decreto de 24 de abril de 1934, nomeando Carolina Manhães, para exercer o cargo de escrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do D. N. P. V., foi feita a seguinte apostilla:

A funcionaria a que se refere o presente decreto passa a chamar-se Carolina Manhães Esbérard, por haver contraído nupcias, conforme prova que fez no processo DNPV 7.804/35.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935.
José Solano C. Cunha.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados autorizados a inscripção no Curso de Agro-

nomos Regionaes, pagando o sello devido pela inscripção, dos seguintes engenheiros agronomos:

Inscripção definitiva:

Sandoval Ribeiro Ribas.
Bento Guimarães.
Jorge Crouzeilles de Abreu.
André Cesar Pereira da Silva.
Vicente de Paula Moraes Jardim
Helio Mauro Lopes da Cruz.
Marcos Canetti.
Romulo Peltier Gonçalves.
Manoel Lopes dos Santos.
Inscripção condicional:
Walter Batalha de Lima
Fortunato Pimentel.
João Ribeiro Vianna.
Volney Junqueira Passos.
Aristeu José Féo.
Ernani Bittencourt Cotrin Filho.
Heitor Hirá Gonçalves.
Ivan de Souza Carneiro.
Manoel Verçosa de Gusmão Fraga.
Cesar Augusto Nunez.
Alaor Ribeiro de Paiva.
Francisco Guimarães da Silva.
Oldemar Rezende Pimentel.
Estevam Strauss.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

N. 134-37 — José Magarinos de Souza Lelo, solicitando concessão para gozar férias em maio ou interpolladamente. — Autorizo.

N. 147-37 — Arnaldo Moreira Monteiro, solicitando concessão para gozar férias em fevereiro. — Autorizo.

Dia 16

Requerimentos despachados

N. 113-37 — Adolpho Rodrigues Magalhães, solicitando concessão de suas férias regulamentares, para serem gozadas em outubro. — Deferido.

N. 114-37 — Liberalino Soares de Andrade, idem para agosto. — Deferido.

N. 115-37 — Manoel Lopes Vieira, idem para junho. — Deferido.

N. 129-37 — Voltaire de Alva, idem interpolladamente. — Deferido.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

PORTARIA N. 1.213

"O presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos resolve que seja observado a partir de 20 do corrente mez, o seguinte horario de expediente na sede, á rua da Candelaria, 92:

- a) o expediente será iniciado ás 11,30 e encerrado ás 17,30 horas, com excepção dos sabbados, que se encerrará ás 14,30;
- b) ás 16 horas o publico não terá mais ingresso nas dependencias do Instituto, que funcionará de portas fechadas em serviço interno, até ás 17,30 horas;
- c) a Secção Medica attenderá aos associados, das 9,30 ás 17,30 horas, sem modificação do horario até aqui observado.

O presente horario, tendo sido approved pelo Conselho Administrativo em sessão de 6 do corrente, deverá ser communicado ás Empresas, Associações de Classes com sede nesta Capital e publicado amplamente para conhecimento dos interessados."

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — Luiz Aranha, presidente.

Geraldo Goulart da Silveira
Armando Alves Dias.
José Elias Haddad.
Eduardo da Cunha Nello.

Dia 11 de janeiro de 1937

Requerimento do tecnico agricola Aloysio Campolina França, pedindo inscripção no Curso de Agronomos Regionaes. — Indeferido.

Dia 13 de janeiro de 1937

Avisos:

Sr. ministro da Viação:

N. 3-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, aos funcionarios do S. P. T. constantes da inclusa relação.

N. 4-V — Idem idem ao funcionario do S. P. T. agronomo Ursulino Velloso, com exercicio nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte.

O director geral por portaria de 15 de janeiro de 1937 resolve suspender por oito dias, do exercício de suas funções, o encarregado da Usina em Pires do Rio (Estado de Goyaz) do S. P. N., deste Departamento, Abdala Sannahá, por desacato ao seu superior hierarchico.

— Idem, idem, por portaria do 14 do mesmo mez, resolve conceder ao auxiliar de 1ª classe, contratado, da Inspeccão do S. P. T. no Estado do Rio Grande do Norte, do D. N. P. V., Francisco Trigueiro do Brito, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro do anno de 1936.

— Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve conceder ao pharmaceutico auxiliar de 2ª classe (contratado) do Nucleo Colonial Candido do Abreu, do S. I. R. C. do D. N. P. V., Adolpho Corrêa sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1937

Officinas:

Sr. Lodovico Breithreitz — Boa Vista do Erechim — Rio Grande do Sul:

N. 77-V — Respondendo a vossa carta de 9 do mez findo, pedindo informações acerca do Curso do Agrônomo Regionaes a ser iniciado neste ministerio, tenho a informar-vos só poderem ser inscriptos no alludido curso, brasileiros natos, maiores de 18 annos e menores de 40, conforme estabelece o edital publicado nos "Diarios Officiaes" de 11, 12 e 13 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. secretario da Agricultura do Estado da Bahia:

N. 78-V — Tendo o Sr. Moysés Santos, em carta de 26 de outubro do anno proximo findo, inclusa por copia, manifestado o desejo de adquirir sementes de "nozes de colla", e como este Departamento não disponha, no momento, das alludidas sementes, consulto-vos sobre a possibilidade de ser attendido o pedido do interessado, por essa Secretaria.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal:

N. 79-V — Sciende das acertadas providencias tomadas por essa Directoria Geral conforme vosso officio numero 3.483, de 9 de dezembro ultimo, communico-vos que este Departamento fará o empenho da despesa de luz electrica e gaz da Inspeccão do S. P. S. V. do Posto do Rio de Janeiro, de modo que o pagamento do respectivo consumo, seja feito de accordo com os medidores que servem áquella repartição.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 80-V — Convenientemente informado pelo S. I. R. C. deste Departamento, incluso vos restituo o processo DNPV/9.936/35-DDU 40.943 de 1936 e anexo DDU 62.182 de 1928.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 84-V — Communico-vos que o Governo do Estado do Paraná está autorizado por este ministerio, a retirar dessa Alfandega, livre de quaesquer direitos, 240 caixas de sementes de batatas da variedade "Zubel", proceden-

tes da Allemanha, chegadas a esse porto a 18 do mez proximo findo, pelo vapor "Monte Olívia".

— Sr. director geral do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos:

N. 145-V — Communico-vos que fica por mim autorizado para receber em qualquer dependencia dessa repartição toda a correspondencia com valor, ou qualquer outra destinada a este Departamento, o continuo Brasileiro Duarte de Oliveira, portador do presente officio.

— Sr. chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. 147-V — Achando-se em mau estado de conservação as valas que margeiam o leito da rodovia Rio-Petropolis, justamente nas linhas divisorias do Nucleo Colonial São Bento, inconveniente esse que está affectando sobremodo o regimen de hydrographia sanitaria que serve a consideravel área da primeira gleba do alludido nucleo, venho solicitar vossas providencias no sentido de serem atacadas no mencionado local as obras de limpeza e desobstrução dos respectivos escoadouros.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 169-V — Com o intuito de evitar a continuacão do desbravamento das matas da Fazendas Reunidas do Tinguá, recentemente passadas á jurisdição do S. I. R. C. venho solicitar vossas providencias no sentido de ser expedida ordem aos Srs. agentes das Estações de Belfort Roxo e José Bulhões affirm de que não forneçam, para Tinguá e Barreira, pranchas destinadas a transportar lenha ou carvão, sem que os requisitantes apresentem guia fornecida pelo zelador das referidas fazendas, Mario Solar de Almeida Gomes.

Lembraria, igualmente, a conveniencia do Sr. agente de Tinguá não aceitar despacho de lenha ou carvão sem a apresentação de guia identica.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 64-V — Incluso vos remetto a portaria de 7 do corrente, pela qual foram concedidos, ao auxiliar de 2ª classe, contratado, da Directoria do S. P. T. Elza Amaral Araujo Góes, seis mezes de licença, em prorrogação, da que lhe fora concedida pela portaria de 9 de julho do anno transacto.

N. 65-V — Communico-vos que foi dispensado, a pedido, em 3 de novembro de 1936, o servente contratado, da Inspeccão de Plantas Texteis no Estado do Ceará, (acordo), Antonio Clemente da Silva.

N. 66-V — Novamente vos restituo satisfeita a exigencia, o processo D. E. C. 3.507-36.

N. 67-V — Communico-vos que foram dispensados, a pedido, em 31 de julho do anno proximo findo, os contractados do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Santarém, Estado do Pará, (Servico de accordo): Julio Franco de Medeiros, Manoel Raymundo da Fonseca, Paulino Ferreira da Silva, Francisco de Oliveira Campos, Joaquim Pereira do Nascimento, Izidio de Miranda Costa, Quintino da Silva, Virgilio Riker, Appolinario do Nascimento, Ludgero Ferreira da Silva, Antonio Raymundo Gomes da Silva e Benevenuto Braga; por conveniencia do ser-

viço, em 20 de agosto, Fabricio de Albuquerque Cardoso.

N. 68-V — Em additamento ao officio n. 4.732, de 2 de dezembro do anno anterior, cabe-mo declarar-vos que o trabalhador de 2ª classe, contratado, da Directoria do S. F. P. V. Oryoswaldo de Mello Pires, desistiu da licença de trinta dias que lhe foi concedida, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

N. 87-V — Junto vos remetto, em duas vias, a comprovação do adiantamento de 1:000\$ recebido da Pagadoria desta ministerio, pelo 2º escripturario Leopoldo de Maria, em virtude do meu officio n. 3.712-V, de 20 de setembro ultimo.

N. 88-V — Ide midem a comprovação do adiantamento de 55\$ recebido da Pagadoria desta ministerio, pelo 2º escripturario Mariana de Souza Costa, em virtude do meu officio numero 4.062-V, de 10 de outubro ultimo.

N. 125-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em 3 vias, cada uma, de 6218300, 6218300, 6018500, 6018500, 5818600 e 4628700, no total de réis 3:4838900 da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica feito durante os mezes de julho a dezembro de 1936, em proveito do I. B. V.

N. 126-V — Idem idem as inclusas contas, em 3 vias, cada uma, de réis 1283300, 858700, 2038200, 988700, réis 2788400, 518600, 1568400, no total de 1:0919700 da Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz electrica e gaz, feitos durante os mezes de setembro a dezembro de 1936, em proveito do I. C. A.

N. 127-V — Idem idem as inclusas contas, em duas vias, cada uma, de 548100, 678400, 568100, 398600, 668600, e 288200, no total de 5908300 da Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes dos fornecimentos de luz electrica e gaz, feitos durante os mezes de julho a dezembro de 1936, em proveito do S. D. S. V.

N. 128-V — Idem idem as inclusas contas, em 3 vias, cada uma, nas importancias de 1168600, 1178300, réis 2168100, 1398200, 1058, 178400, réis 3108600, 418200, 3268100, 948800, réis 1638700, 118600, 108300, 178100, réis 748700, 2148300, 1368, 218200, 2668100, 1038100, 628500, 298900, 188100, réis 978900, 338, 108400, 2288500, 126800, 1978705, 1168, 828500, 208, 248600, 968700, 448500, 558400, 108300 e réis 168500, no total de 3:9478600, da Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica e gaz feitos durante os mezes de maio a dezembro de 1936, em proveito do I. B. V.

N. 132-V — Idem idem as inclusas contas, em 3 vias, cada uma, de réis 1:8218800, 8798500, 1:0208300, réis 9588400 e 9488800, no total de réis 4:8378300 da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica feita nos mezes de agosto a dezembro de 1936, em proveito do S. D. S. V.

N. 175-V — Idem idem as inclusas contas, em 3 vias, relacionadas, de réis 2088900, 3788900, 6148400, 138900, réis 138200, 3568800, 108300, 48500, réis

8070200, no total de 1:984\$300 da Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de serviços interurbano e telephonico e bem assim, de assignaturas de aparelhos telephonicos concedidos nos mezes de janeiro a dezembro de 1936, concedidas a D. E. A.

N. 176-V — Idem idem as inclusas conta srelacionadas de 322\$200, réis 1:179\$200, 902\$100, 985\$900, 908\$600, 389\$200, 850\$600, 850\$600, 753\$900, 167\$100, 144\$700, 147\$, 189\$400, réis 207\$300, 196\$100, 235\$400, 2:603\$300, 107\$700, 121\$100, no total de réis 11:761\$400 da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, provenientes de conhecimentos de luz e gaz feitos durante os mezes de janeiro e dezembro de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 133-V — Incluso passo ás vossas mãos a comprovação do adiantamento de 3:000\$ recebido pelo 1º escripturário deste Departamento, Luiz Rodrigues Pereira em virtude do meu officio 5.109 V de 28 de dezembro de 1936.

N. 134-V — Passo ás vossas mãos, a inclusa relação das diarias abonadas ao economo-almoxarife Benedicto Meireles Muniz, do Aprendizado Agricola da Bahia, da D. E. A., durante o mez de dezembro ultimo.

N. 135-V — Comunico-vos que o ajudante do S. F. P. V., agrônomo Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, esteve em serviço de cooperação agricola nas Fazendas Guandú e S. José, no Estado do Rio, de 16 a 29 de dezembro ultimo, fazendo jús a 14 diarias.

N. 136-V — Idem idem as relações das diarias abonadas aos ajudantes técnicos do S. I. R. G. Francisco Acyr Benjamin Guimarães, durante o mez de dezembro ultimo e Sebastião Emydio de Castro, durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo.

N. 170-V — Idem idem a inclusa conta de 307\$200 da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente da assignatura de aparelhos telephonicos concedidos durante o mez de julho a dezembro de 1936, em proveito do I. C. A.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 137-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe de ida deste porto ao de Recife, Estado de Pernambuco, ao sub-assistente, contratado, do S. P. T. Aurelio Alves, que regressa a sua repartição, para assumir o exercicio do seu cargo.

Outrosim, pede seja fornecida outra passagem de ida, com o abatimento a que tem direito e para pagamento a bocca do cofre para sua senhora que o acompanha para aquelle Estado.

N. 172-V — Idem idem uma passagem de 1ª classe de ida deste porto ao de Recife, Estado de Pernambuco, ao sub-assistente contratado, do S. P. T. Aurelio Alves, que regressa á sua repartição para assumir o exercicio do seu cargo.

N. 171-V — Idem idem uma passagem de 1ª classe de ida deste porto ao de Recife, no Estado de Pernambuco, á senhora Luiza Olindina Alves, esposa do sub-assistente do S. P. T. Aurelio Alves, que viaja em objecto

de serviço publico, para a qual peço o abatimento a que tem direito e para pagamento a bocca do cofre.

— Sr. director de Estatística da Produção:

N. 140-V — Em resposta ao vosso officio n. 1.146/36, transcrevo abaixo a informação prestada pelo S. I. C.:

"Comquanto o trabalho sobre "Rosellinose" seja de grande interesse para este Serviço, não dispõe esta directoria de recursos para, presentemente, attender á solicitação da Directoria de Estatística da Produção, de vez que o credito orçamentario respectivo, referente ao corrente exercicio, é insufficiente para as necessidades normaes, mormente considerando a impressão do Boletim Technico Semanal do S. T. C.

"O mesmo se verifica com relação ao saldo da dotação do S. T. C., para 1934 (recursos fornecidos pelo Departamento Nacional do Café), que ficaram reservados na Pagadoria deste ministerio, de ordem do senhor ministro, ao qual, portanto, deverá subir á solicitação em referencia".

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 174-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em duas vias, relacionadas de 190\$800, 126\$200 e 8\$500, no total de trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis, da The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes de pessoal feitos nos mezes de janeiro e março de 1936, em proveito do I. B. V.

— Sr. Dr. Gastão de Faria, respondendo pelo expediente na ausencia do director do S. T. C.:

N. 186-V — Accuso e agradeço a gentileza da comunicação constante do vosso officio n. 2, de 4 do corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 105-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, nas importancias de 197\$900, 68\$300, 4\$500 e 93\$600, no total de 364\$300, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de fevereiro, março, abril e junho de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 106-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 56\$700, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transporte feito em novembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 107-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 86\$900, da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de junho e julho de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 108-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 49\$8200, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de junho a outubro de 1936, em proveito do S. F.

N. 109-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de \$700, da Companhia de Navegação, Lloyd Brasileiro, proveniente de armazenagem, feito no mez de dezembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 110-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 21\$400, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes de pessoal feitos no mez de abril de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 111-V — Idem idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de 5\$100 da Companhia Telephonica Brasileira proveniente de serviços interurbano e telephonico feito no mez de junho de 1936, em proveito do I. C. A.

N. 112-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 1:012\$000 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal feito em dezembro de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 113-V — Idem idem, as inclusas contas, em duas vias, de 157\$600 e 700\$600 no total de 858\$200 da Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de setembro e outubro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 114-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias 377\$600, da Comp. Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de abril a outubro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 115-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, no total de 535\$000 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal feito no mez de março de 1936.

N. 116-V — Idem idem, as inclusas contas, em duas vias, de 114\$800 e 750\$800 no total de 865\$600 da Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal feitos nos mezes de março e maio de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 117-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias de réis 410\$600 da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, provenientes de transportes de pessoal feitos em maio e julho de 1936, em proveito do I. B. V.

N. 118-V — Idem idem, as inclusas contas, em duas vias, de 368\$600 e 14\$700 no total de 383\$300, da Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos no mez de dezembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 119-V — Idem idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas de 1:350\$300, 961\$900 e 293\$000 no total de 3:105\$200 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 120-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias de 27000 da São Paulo Railway Company, provenientes de transportes de plantas vivas feitos nos mezes de outubro e novembro de 1937, em proveito do S. F.

N. 121-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 190\$800, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de plantas vivas, feitas nos mezes de julho e agosto de 1936, em proveito do S. F.

N. 122-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 174\$800 da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de plantas vivas, feitas nos mezes de julho e setembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 123-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias de 72\$600 da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de plantas vivas feitas nos mezes de julho e outubro de 1936, em proveito do S. F.

N. 124-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, de 442\$000, da São Paulo Railway Company, proveniente de

transportes de pessoal feitos nos meses de outubro a dezembro de 1936, em proveito do S. D. S. V.

N. 129-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 13:503\$000, da Manóas Harburt Ltd., proveniente de transportes de pessoal, material e armazenagem feitos em agosto de 1936 em proveito da D. E. A.

N. 130-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 38000 da Estrada de Ferro Maricá proveniente de transporte de material feito no mez de agosto de 1936 em proveito do S. I. R. C.

N. 131-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, nas importancias de 8\$900 e 6\$, no total de quatorze mil e novecentos réis (14\$900), da Estrada de Ferro de Goyaz, provenientes de transportes de plantas vivas feitos no mez de novembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 142-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas de 45\$600, 58\$100, 118\$100, 302\$450, 152\$100 e 147\$700, no total de 627\$000 da The Leopoldina Railway Company Ltd., provenientes de transportes feitos em fevereiro, maio, setembro e outubro de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 143-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias de 274\$300 e 33\$000 no total de 307\$300 da Com. Mogyana de Estradas de Ferro, provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos meses de outubro e novembro de 1936 em proveito do S. P. T.

N. 144-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 418\$300 da Comp. Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de plantas vivas feitos nos meses de outubro e novembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 145 — Idem, idem, e inclusa conta, em duas vias, de 209\$700, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material feito no mez de março de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 149-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 51\$000, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal feitos em novembro e dezembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 150-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 13\$600, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes e pessoal, feito em dezembro de 1936, em proveito do I. B. V.

N. 151-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 158\$800, da São Paulo Railway Company, proveniente de transporte de material feito no mez de novembro de 1936, em proveito do I. C. A.

N. 152-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 14\$600, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal, feito em dezembro de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 153-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de 858\$100 e réis 1:059\$700, no total de 1:917\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de pessoal e material, feitos no mez de dezembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 154-V — Tendo em vista o vosso despacho exarado no officio deste Departamento n. 4.537-V, de 19 de novembro de 1936, foi cancelada a importância de 29\$700, das contas que acompanharam o mesmo officio e nestas

condições solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa conta, em duas vias, de 204\$500, proveniente de transportes de pessoal e material, feito nos meses de junho e julho de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 155-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 102\$300, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal, feitos nos meses de novembro e dezembro de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 156-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 306\$500, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal, feitos nos meses de setembro e novembro de 1936, em proveito do D. E. A.

N. 157-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 7\$200, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes da material agricola, feitos nos meses de outubro e novembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 158 — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 75\$400 da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transporte do pessoal, feito no mez de dezembro de 1936.

N. 159-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de réis 628\$500 e 165\$500 no total de 794\$ da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de material feitos no mez de novembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 160-V — Accusando o recebimento do vosso officio n. 271 de 2/1/37, no qual communicas a recusa do registro relativo ao pagamento de 488\$700 a The Leopoldina Railway Company Limited, referente a conta e tendo feito o cancelamento da despesa referente ao transporte de plantas vivas, restituo-vos o presente processo solicitando reconsideração da referida recusa de registro e pedindo providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em duas vias de 261\$200 e 198\$600 no total de 280\$800 da The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente do transporte de pessoal feitos no mez de setembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 161-V — Accusando o recebimento do vosso officio n. 266 de 26/12/36, no qual communicas a recusa do registro relativo ao pagamento de 712\$500 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a conta e tendo feito o cancelamento da despesa referente ao transporte de plantas vivas, restituo-vos o presente processo solicitando reconsideração da referida recusa de registro e pedindo providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em duas vias, de 384\$800 e 218\$400 no total de 603\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos meses de agosto e setembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 162-V — Tendo em vista o despacho proferido no officio n. 3.838-V, de 23/9/36, deste departamento e tendo tomado todas as providencias necessarias, peço-vos reconsiderais a recusa do registro das contas providenciando no sentido de serem pagas as inclusas contas em duas vias, relacionadas de 291\$200,

287\$800, 646\$200, 97\$ e 509\$600, no total de 1:857\$900, provenientes de transportes de pessoal, material e embarcações feitos nos meses de junho, julho e agosto de 1936, em proveito do S. F.

N. 163-V — Tendo sido glosada a importância de 52\$500, de accordo com o vosso officio n. 264, de 26 de dezembro ultimo, venho solicitar-vos reconsideração do despacho de recusa de registro da conta, pedindo mandar pagar a inclusa conta, em duas vias, no total de 358\$200, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de pessoal e material feito nos meses de janeiro a julho de 1936, em proveito do S. F.

N. 164-V — Tendo sido feito a glosa da importância de 26\$100, na conta, de accordo com o vosso despacho, restituo-vos o referido processo, solicitando vossas providencias a fim de ser paga a inclusa conta em duas vias, de 231\$ da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material feito em novembro de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 165-V — Accusando o recebimento do vosso officio n. 272 de 3 de corrente mez, relativo ao pagamento da importância de 1:607\$800 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a conta e tendo feito o cancelamento da despesa referente ao transporte de plantas vivas, restituo-vos o presente processo solicitando reconsideração da referida recusa de registro e pedindo providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em duas vias, relacionadas de 154\$700, 900\$000, 29.920 e 26/6500, no total de 1:352\$100 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal feitos nos meses de julho e outubro de 1936, em proveito do S. F.

N. 166-V — Tendo sido cumprida as exigencias do vosso despacho de 30 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa conta, em duas vias, de 245\$600, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de material feitos nos meses de julho, agosto e setembro de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 167-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas em duas vias, de 161\$ e 360\$ no total de 521\$ do Roul & Heitor Vences, relativas a transportes de material e pessoal concedidos, durante o mez de outubro de 1936, em proveito do I. C. A.

N. 168-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 106\$300, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de transporte de pessoal, feito no mez de janeiro de 1936, em proveito da D. E. A.

— Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 71-V — Em resposta ao vosso officio n. 1.553, de 5 de setembro do anno proximo findo, communico-vos que a Directoria Geral da Fazenda Nacional, em officio n. 58, de 17 de dezembro ultimo, declarou que a consulta formulada no vosso citado officio encontra solução no despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo numero 59.523-36, a que allude o officio

la Directoria das Rendas Internas numero 573, á Superintendencia da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias, publicado no "Diario Official" de 23 de setembro de 1936.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 76-V — Communico-vos, que por portaria de 6 do corrente foram concedidos á escrevente dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade deste Departamento, Maria José Falcão Uchôa, um mez de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º do corrente.

Dia 12

Sr. presidente da Irmandade de N. S. da Marinha Nacional:

N. 177-V — Communico-vos, que o continuo deste Departamento, Brazilino Duarte de Oliveira, foi admittido em 17 de janeiro de 1937, contando mais de 10 annos de effectivo exercicio, percebendo o vencimento fixo mensal de 100\$000, correndo a despesa por conta da verba 1ª do orçamento do Ministerio da Agricultura.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 182-V — Em referenmia ao vosso officio n. 1º S C 10113.979, de 30 de dezembro do anno findo, informo-vos, que Carlos Henrique Steele, nomeado em 6 de junho de 1931, para exercer o cargo de escripturario do extinto Serviço Florestal do Brasil, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo nessa mesma data.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 178-V — Communico-vos que, por portaria de 12 do corrente, foi designado o 2º escripturario da Directoria Geral deste Departamento, Alvaro de Carvalho, para secretariar os trabalhos do Curso de Agronomias Regionaes deste Ministerio, sem prejuizo das funções do seu cargo na Directoria Geral.

N. 179-V — Communico-vos que seguiu no dia 7 de janeiro corrente, para São Paulo, afim de resolver divergencia em processos, junto á Delegacia Fiscal, o agronomo, Epitacio Santiago, director do Horto Florestal de Lorena.

N. 180-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em 5 vias, de 76\$500, 130\$300, 113\$300, 55\$200 e 101\$700, no total de 479\$300, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia electrica feito durante os mezes de agosto a dezembro de 1936, em proveito da Escola Nacional de Agronomia.

N. 181-V — Communico-vos, que por papeleta n. 772, de 27 de agosto do anno findo do chefe do gabinete do Sr. ministro, foi posto á disposição da Comissão Revisora de Tabellamento, o escrevente dactylographo deste Departamento, Alcides de Carvalho Amorim, até ulterior deliberação.

N. 183-V — Incluso passo ás vossas mãos as 2ª, 3ª e 4ª vias dos inventarios dos bens moveis pertencentes a Fazenda Nacional existentes no I. C. A., referente aos annos de 1933, 1934 e 1935.

Dia 13

Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz:

N. 187-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos

agentes dessa Estrada de Ferro as requisições de passagens, transportes de sementes, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, por mim e pelos funcionarios deste Departamento, abaixo mencionados.

Encarregado do Expediente, Dr. Carlos de Souza Duarte.

Chefe de secção, Olympio de Accioly, Monteiro.

1º escripturario, Oscar de Miranda Pacheco.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana-São Paulo:

N. 188-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 189-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Campos de Jordão:

N. 190-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Ilapemirim:

N. 191-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

N. 192-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 193-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Maricá:

N. 194-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catharina:

N. 195-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Rede Mineira de Viação Estação de Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 196-V — Idem, idem.

— Sr. director das Estradas de Ferro Central do Brasil, Linha Auxiliar, Rio d'Ouro e Therezopolis:

N. 197-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú — São Paulo:

N. 198-V — Idem, idem.

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

N. 199-V — Idem, idem.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Ltda. — Rio:

N. 200-V — Idem, idem.

— Sr. superintendente da Rede Mineira de Viação:

N. 201-V — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia Ferroviaria S. Paulo-Paraná:

N. 202-V — Idem, idem.

— Sr. sub-director do Lloyd Brasileiro:

N. 203-V — Idem, idem.

— Sr. presidente da Companhia Mogyanna de Estradas de Ferro:

N. 204-V — Idem, idem.

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 205-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 206-V — De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada, as requisições de transporte de pessoal, com direito a leito, material, animais, etc., bem assim, serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitos, pelos funcionarios do Serviço Technico do Café, constau-
tes da inclusa relação.

Identicos a:

N. 207 — Director da E. de Ferro Maricá.

N. 208 — Director da E. de Ferro Goyaz.

N. 209 — Director da E. de Ferro Jaticabal.

N. 210 — Director da Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita.

N. 211 — Director da E. de Ferro Nazareth.

N. 212 — Director da Companhia Navegação Mineira do Rio S. Francisco.

N. 213 — Director da Companhia de E. de Ferro Itatibense.

N. 214 — Director da Companhia Fereira S. Paulo-Goyaz.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 215-V — Tendo sido satisfeitas as exigencias do vosso despacho exarado no officio n. 4.532-V, de 19 de novembro de 1936, solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, nas importancias de 59\$100, 138\$000, 106\$800 e 283\$400, no total de 587\$300, da The Leopoldina Railway Company, proveniente de transporte de pessoal e material feitos nos mezes de julho e agosto de 1936, em proveito do S. F.

N. 216-V — Tendo sido satisfeitas as exigencias do vosso despacho exarado no officio n. 4.543, de 20 de novembro de 1936, solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, nas importancias de 32\$600, 209\$300 e 12\$100, no total de 254\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nos mezes de maio e agosto de 1936, em proveito do S. F.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 217-V — Para os devidos fins, remetto-vos os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 700\$000, entregue ao 1º escripturario deste Departamento, Armando da Silva Barros, em virtude do meu officio numero 4.592-V, de 24 de novembro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 218-V — Idem idem, de 1:000\$000, entregue pela Pagadoria deste ministerio, ao sub-assistente do S. I. R. C., Amílcar Barca Pelon, em virtude do meu officio n. 3.885-V, de 25 de setembro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 219-V — Communico-vos que a firma Berkhout & Comp. Ltda., estabelecida em S. Paulo, devidamente registrada nesta Secção, está autorizada por este ministerio a retirar dessa Alfandega 1.500 caixas de sementes de batatas da variedade "Eigenheimer", classe B, procedentes da Hollanda, que devem chegar a esse porto a 21 do corrente, pelo vapor "Zaanland".

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 220-V — Idem idem, as inclusas contas, em 3 vias cada uma, de 1:550\$ e 150\$000 no total de 1:800\$ da Viuva Eduardo Falleiros, proveniente dos alugueis do predio sito a Praça 15 de Novembro, relativos aos mezes de janeiro e novembro n. 60 — Paranaguá, E. do Pa-
de dezembro de 1936, em proveito de uma
dependencia do S. F.

N. 221-V — Idem idem, a inclusa conta, em 3 vias, de 12\$300, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços interurbano e telephonico concedidos no periodo de junho a novembro de 1936, em proveito do I. C. A.

N. 222-V — Idem idem, inclusa conta, em 3 vias, de 308\$400, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços interurbanos e telephonico concedidos nos meses de junho a dezembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 231-V — Idem idem, a inclusa conta, em 3 vias, da Companhia Sul-Mineira de Electricidade, proveniente do fornecimento de energia electrica feito durante os meses de janeiro a dezembro de 1936, em proveito do Aprendizado Agricola Inconfidentes, Ouro Fino.

— Sr. engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, assistente-chefe do I. B. V.:

N. 234-V — Idem, idem.

— Sr. Edgard Brandão Maldonado, assistente-chefe da Directoria de Estatística da Produção:

N. 25-V — Idem, idem.

— Sr. Joaquim de Barros Alcantara, assistente-chefe do S. T. C.

N. 235-V — Tenho o prazer de comunicar-vos que o Sr. ministro, por portaria de 31 de dezembro ultimo, resolveu designar-vos para, de accordo com o paragrafo 5º das Instruções para o curso de Agronomos Regionaes leccionar as materias referentes a esse Serviço, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 13 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 238-V — Communico-vos, que por portaria do Sr. ministro, de 26 de dezembro do anno proximo findo, foram concedidos tres meses de licença para tratamento de saude, a partir de 10 de outubro do mesmo anno, ao assistente do S. T. C.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 243-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa conta, em 3 vias, de 128\$900, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito durante o mez de novembro de 1936, em proveito de uma dependencia do S. F..

N. 242-V — Idem idem, a inclusa conta, em 3 vias, de 1:438\$800 da The Rio Grandense Light Power Syndicato Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito durante os meses de janeiro a dezembro de 1936, em proveito do Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul, dependencia essa da D. E. A.

N. 241-V — Idem idem, a inclusa conta em 3 vias, de 2:300\$000, de Amado Guedes Chagas, proveniente de armazenagens, taxas, capatazias, etc., concedidas no mez de dezembro de 1936 em proveito da D. E. A.

N. 244-V — Communico-vos que o director do S. T. C., Rogerio de Camargo, esteve durante todo o mez de dezembro de 1936 em viagem de estudos technicos e scientificos nos paizes americanos, viagem iniciada a 7/10/36.

Dia 14

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 249-V — Afim de que seja restituida ao Sr. Emilio Polto, estabelecido nesta Capital, a importancia de 5:000\$, que em moeda corrente depositou no Thesouro Nacional para garantia da

apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada nesta Directoria Geral no dia 28 de dezembro de 1936.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 248-V — Idem idem, á Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, estabelecida nesta Capital a importancia de 5:000\$000 que em moeda corrente depositou no Thesouro Nacional, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada nesta Directoria Geral no dia 28 de dezembro de 1936.

N. 240-V — Idem, idem, á Companhia Anilinas e Productos Químicos do Brasil, estabelecida nesta Capital, a importancia de 3:000\$000 representada em tres (3) Apolices da Divida Publica Federal ao portador, de um conto de réis cada uma, sob ns. 433.951 a 443.953, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada nesta Directoria Geral, no dia 26 de outubro de 1936.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 247-V — Junto vos remetto as segundas vias dos balancetes dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes, para attender ás despesas das Inspectorias Agricolas nos Estados do Piauihy, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo, Paraná e Matto Grosso, da Estação de Cana de Assucar em Recife e Campo de Sementes de Coqueiros.

N. 246-V — Idem idem, os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 2:100\$000, entregue pela Pagadoria deste ministerio, ao 1º escripturario deste Departamento, Oscar Miranda, em virtude do meu officio numero 3.931-V, de 29 de setembro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 245-V — Idem, idem, do adiantamento de 1:500\$, entregue ao assistente do S. F. D. V., Antonio Lomardo, em virtude do meu officio n. 4.167-V, de 21 de outubro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 3.065 — Submettendo á consideração de S. Ex. a conveniencia da collaboração das forças armadas nos estudos do reconhecimento geologico para a prospecção de depositos petroliferos iniciados pelo Departamento no Territorio do Acre.

— Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.066 — Idem, idem.

— Ao Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 3.177 — Solicita o fornecimento de uma relação dos contractos de concessões para exploração do sub-solo lavrados entre aquelle Estado e particulares.

— Ao Sr. governador do Estado de Matto Grosso:

N. 3.178 — Idem, idem.

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 3.179 — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1937

Officios:

A' Sra. Antonia Villela de Andrade:

N. 1 — Communica que o seu processo foi remettido á Collectoria Federal de Grama, afim de ser devidamente sellado.

Ao collector federal de Grama:

N. 2 — Transmite o processo de Antonia Villela de Andrade, afim de ser devidamente sellado.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3 — Informa que as attribuições de assistente do director são as mesmas de assistente juridico creado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Dia 6

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 7 — Presta esclarecimentos sobre o officio n. 3.149, de 31 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. Pedro Reinehr

N. 8 — Remette o parecer do S. F. P. M.

— Ao delegado do Tribunal de Contas timo.

N. 9 — Solicita o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 54\$200 e 18\$130, em proveito da D. G., em novembro e dezembro proximo findos.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 10 — Transmite as terceiras vias das contas supra.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 11 — Solicita o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira, de 649\$300, em proveito da D. G., de julho a dezembro proximo findo.

— Ao Sr. Frederico Jorge Lagemann:

N. 12 — Convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 13 — Transmite a terceira via da conta de 649\$300, da Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 14 — Solicita o pagamento da conta supra.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 15 — Transmite a terceira via de 119\$, da Companhia Telephonica Brasileira.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1937

Ob. em 24 horas

Estações Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

Dia 16

Fonte Boa	7.03	0.07
Cruzeiro do Sul	2.95	-0.02
Teffé	10.77	0.23
Coary	4.55	0.24
Labrea	10.57	0.49
Manaos	19.21	0.03
Maués	1.41	0.02
Obidos	1.21	0.07

Santarém	2.04	0.08
Arumanduba	3.15	0.07
Imperatriz	3.71	-0.13

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Dia 16

Jupiá	5.73	0.05
Presidente Epitacio	5.49	0.04
Jatahy	4.20	-0.80
São Matheus	1.60	—
Rio Negro	0.92	-0.12
Porto União	2.43	-0.06
Foz do Iguassú	22.46	1.86
Cuyabá	3.28	-0.34

Bacia São Francisco:

Dia 17

Porto Real	9.60	0.95
Pirapora	2.06	0.34
São Francisco	3.95	0.40
Januária	4.20	0.32
Manga	4.80	0.10
Remanso	4.23	0.00
Joazeiro	4.05	0.03
Cabrobó	3.28	0.04
Piranhas	6.92	0.08
Pão de Assucar	3.62	0.04
Traipú	4.94	0.03
Propriá	3.00	0.03
Penedo	3.04	-0.02

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 16

Pindobassú	0.22	0.00
Queimadas	0.91	-0.01
Cipó	0.55	0.00
Itapicuru	0.44	-0.04

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 17

Salinas	4.20	-0.02
Barra do Pontal	3.10	0.32
Minas Novas	3.10	0.70
Arassuahy	3.18	0.06
Itinga	3.71	0.35
São Pedro	3.20	0.49

Bacia Parah. do Sul:

Dia 17

Guararema	3.36	-1.10
Jacarehy	2.27	-0.01
Caçapava	2.52	0.06
Pindamonhangaba	3.28	0.06
Guaratinguetá	3.65	0.09
Cachoeira	2.32	0.02
Cruzeiro	2.46	—
Rezende	1.70	0.00
Barra Mansa	3.10	—
Barra do Pirahy	2.90	-0.42
Parahyba do Sul	2.42	-0.30
Anta	3.58	0.27
Porto Novo do Cunha	3.04	0.30
São Fidelis	5.40	0.90
Itereré	5.27	0.77
Campos	9.80	0.62

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 16

Barracão	0.46	0.00
Rio do Sul	0.84	—
Hansa	0.83	-0.08
Subida	0.60	-0.05
Aquidaban	0.66	-0.01
Indayal	1.13	-0.03
Passo Manso	0.75	-0.05
Blumenau	0.06	-0.01
Gaspar	1.80	-0.19

As cotas de Manãos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 16

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, Teffé, Coary, Labréa, Manãos, Maués, Obidos, Santarém e Arumanduba e em declínio em Cruzeiro do Sul e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupiá (Tres Lagoas), Presidente Epitacio e Foz do Iguassú e em declínio em Jatahy, Rio Negro, Porto União e Cuyabá.

Dia 17

Bacia São Francisco:

Continuará em declínio em Carinhanha e em ascensão no resto do curso.

Dia 16

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Estacionario em Pindobassú e Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Dia 17

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Parah. do Sul:

Continuará em ascensão entre Anta e Campos e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Boletim diario:

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações

Bacia Amazonica:

Dia 17

Fonte Boa	7.12	0.09
Teffé	11.01	0.24
Coary	4.50	-0.03
Manãos	18.24	0.03
Maués	1.46	0.02
Santarém	2.16	0.12
Arumanduba	2.72	-0.43

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Dia 17

Jupiá	5.84	0.11
Jatahy	3.60	-0.60
Rio Negro	0.82	-0.10
Porto União	2.39	-0.04
Cuyabá	3.36	0.08

Bacia São Francisco:

Dia 18

Porto Real	9.54	-0.06
Pirapora	2.10	0.04
São Francisco	4.75	0.80
Januária	4.88	0.68
Manga	5.05	0.25
Propriá	3.02	0.02

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 17

Pindobassú	0.22	0.00
Queimadas	0.91	0.00
Cipó	0.55	0.00

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 18

Salinas	4.10	-0.10
Barra do Pontal	5.76	2.66
Minas Novas	3.00	-0.10
Arassuahy	4.55	4.37
Itinga	5.90	2.19
São Pedro	5.00	1.80

Bacia Parah. do Sul:

Dia 18

Guararema	3.75	0.39
Jacarehy	2.01	-0.26
Caçapava	2.66	0.14
Pindamonhangaba	3.28	0.00
Guaratinguetá	3.75	0.10
Cachoeira	2.36	0.04
Cruzeiro	2.50	0.04
Rezende	1.73	0.03
Barra Mansa	3.10	0.00
Barra do Pirahy	2.90	0.00
Parahyba do Sul	2.42	0.00
Porto Novo do Cunha	2.90	-0.14
São Fidelis	5.14	-0.26
Itereré	5.29	0.02
Campos	10.01	0.21

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 18

Tayó	0.44	-0.01
Nova Bremen	0.61	-0.04
Hansa	0.83	-0.03
Subida	0.50	—
Aquidaban	0.67	0.01
Indayal	1.11	0.01
Passo Manso	0.72	-0.02
Blumenau	0.40	—
Gaspar	1.30	-0.30
Ilhota	2.50	0.20

As cotas de Manãos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 17

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, Teffé, Manãos, Maués e Santarém e em declínio em Coary e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupiá (Tres Lagoas) e Cuyabá e em declínio em Jatahy, Rio Negro e Porto União.

Dia 18

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Dia 17

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Estacionario em Pindobassú, Cipó e Itapicuru.

Dia 18

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Parah. do Sul:

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

INSTITUTO HISTORICO

O CONDE DE AFFONSO CELSO E O INSTITUTO HISTORICO

A 19 de Fevereiro proximo registra-se a passagem do 25º anniversario do Conde de Affonso Celso na presidencia do Instituto Historico, cargo no qual foi depois provido perpetuamente. O acontecimento será commemorado por meio de uma sessão especial, tendo sido convidado para fazer a saudação ao grande brasileiro o Sr. Antonio Carlos, socio effectivo do Instituto desde 1913, e nascido em Minas, como o Conde de Affonso Celso. O Sr. Antonio Carlos respondeu aceitando e agradecendo a distincção, o que repercutiu com grande sympathia no Instituto.

O Conde de Affonso Celso foi proposto para fazer parte da velha instituição, em 23 de Setembro de 1892, servindo de titulo á sua admissão as obras que publico, notadamente *A viagem ao Jequitinhonha e Vultos e factos*.

Seis dias depois era dado o parecer da Commissão de Historia, lido em sessão de 14 do mez seguinte e a 2 de Dezembro foi eleito e proclamado socio effectivo, tendo tomado posse na sessão de 17 de Março de 1893, depois de saudado pelo presidente, conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, e pelo orador official Commendador José Luiz Alves, aos quaes respondeu em vibrante oração que produziu o melhor effeito. Foi orador, em substituição ao Desembargador Souza Pitanga, de 1906 a 1912; neste ultimo anno coube-lhe occupar a cadeira de presidente vaga pela morte do Barão do Rio Branco.

Foi membro da Commissão de Historia e recebeu do Barão do Rio Branco a incumbencia de presidir, em 1908, a Commissão Commeromativa do Centenario da Imprensa no Brasil.

Na sua presidencia construiu-se o novo edificio do Instituto, no terreno baldio do Syllogeu, onde ficou installado desde Outubro de 1913; reuniram-se tres congressos: o 1º de Historia Nacional, em 1914, do qual resultou a publicação de cinco volumes de trabalhos; o 1º Internacional de Historia da America, em 1922, que publicou 9 volumes; o 2º Congresso de Historia, em 1931, cujos trabalhos comprehendem cinco volumes, estando um publicado.

Realizou-se ainda a sessão inaugural do Instituto Pan-americano de Geographia e Historia, em 1932, do qual o Conde de Affonso Celso é vice-presidente perpetuo.

Ha dos trabalhos dessa sessão de inauguração quatro volumes, dos quaes estão publicados dois.

Effectuaram-se varias commemorações civis, entre outras a de Tacna e Arica.

Publicaram-se os dois primeiros volumes do grande *Diccionario do Instituto*.

Houve a conferencia sobre a orthographia dos nomes geographicos.

Inaugurou-se, na Quinta da Boa Vista, a estatua de Dom Pedro II.

Appareceram durante a sua gestão quarenta e tres volumes de seriação commum da Revista; teve a sala de leitura publica frequencia sensivelmente augmentada e installação regular o Museu Historico, criado em 1851.

Entre as visitas de pessoas eminentes registram-se durante a sua presidencia a de Theodoro Roosevelt, que foi Presidente dos Estados Unidos, do Dr. Antonio José de Almeida, presidente de Portugal, de Alberto I e Elisabeth, reis dos belgas e do Presidente da Nação Argentina General Agustín P. Justo.

Interessado por todos os grandes acontecimentos da nossa historia sempre a elles se refere o Conde de Affonso Celso nas sessões do Instituto, que só tem deixado de presidir por impedimento sério de saúde. E em dias determinados da semana comparece ao seu gabinete, para dar audiencia ás pessoas que o procuram.

Na ordem de antiguidade absoluta é o quarto socio do Instituto registrado pelo cadastro. Exerce a presidencia ha 25 annos, periodo que só foi excedido pelo Marquez de Sapacahy (27 annos, 5 mezes e 11 dias). O Visconde de São Leopoldo exerceu o cargo durante 8 annos, 7 mezes e 16 dias; o Visconde de Bom Retiro, 10 annos, 7 mezes e 22 dias; o conselheiro Joaquim Norberto de Souza e Silva, 4 annos, 4 mezes e 23 dias; o conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, 14 annos, 7 mezes e 15 dias; o Marquez de Paranaguá, um anno, e o Barão do Rio Branco, 4 annos, 2 mezes e 21 dias.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA GERAL

Exclusive depositos		
Arrecadada de 2 a 16 de janeiro de 1937.	13.831:570\$800	13.510:001\$600
Em 18 de janeiro de 1937	1.000:876\$100	990:635\$600
Total	14.832:446\$900	14.500:637\$200
Em igual periodo de 1936	14.250:962\$300	13.927:283\$400
Diferença para mais em 1937	581:484\$600	573:353\$800

BOLETIM N. 12

Recebedoria Federal em São Paulo

Comparação da arrecadação geral

Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1937	8.684:652\$800
Em 15 de janeiro de 1937	741:892\$100
Total	9.426:544\$900
Em igual periodo de 1936	8.826:433\$900
Diferença para mais em 1937	600:111\$000

Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de janeiro de 1937	9.426:544\$900
Em igual periodo de 1936	8.826:433\$900
Diferença para mais em 1937	600:111\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1937	8.648:602\$700
Em 15 de janeiro de 1937	729:630\$000
Total	9.378:241\$700
Em igual periodo de 1936	8.789:371\$000
Diferença para mais em 1937	588:870\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RENDA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
16 de janeiro de 1937	701:244\$700
16 de janeiro de 1936	1.709:842\$600
Receita mensal:	
De 2 de Janeiro a 16 de janeiro de 1937.	16.533:869\$700
De 2 de janeiro a 16 de janeiro de 1936.	17.221:376\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	687:507\$100

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
14 de janeiro de 1936	1.200:225\$700
14 de janeiro de 1937	1.933:261\$300
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1936.	20.835:070\$800
De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1937.	18.051:210\$000
Diferença para menos em 1937	2.783:860\$800

Receita global:

De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1936.	20.835:070\$800
De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1937.	18.051:210\$000
Diferença para menos em 1937	2.783:860\$800

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
7 de janeiro de 1937	460:673\$700
7 de janeiro de 1936	139:744\$100
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 7 de janeiro de 1937.	1.290:532\$000
De 1 de janeiro a 7 de janeiro de 1936.	496:938\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	794:594\$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 7 de janeiro de 1937.	1.290:532\$900
De 1 de janeiro a 7 de janeiro de 1936.	495:938\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	794:594\$900

RECEITA ARRECADADA

Data:

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
8 de janeiro de 1937	178:136\$900
8 de janeiro de 1936	91:408\$000
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1937.	1.468:669\$800
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1936.	587:344\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	881:325\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1937.	1.468:669\$800
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1936.	587:344\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	881:325\$800

RECEITA ARRECADADA

Data

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
9 de janeiro de 1937	33:091\$500
9 de janeiro de 1936	367:979\$100
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 9 de janeiro de 1937.	1.501:761\$300
De 1 de janeiro a 9 de janeiro de 1936.	975:323\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	526:438\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de janeiro de 1937.	1.501:761\$300
De 1 de janeiro a 9 de janeiro de 1936.	975:323\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	526:438\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officinaes de cambio e titulos: fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa do Funchal Publicos do Rio de Janeiro.

	Official	A vista Livro
Londres	550700	799726
Paris	0523	8761
Italia	—	3910
Allemanha:		
Reichsmark	—	60630
Reisemark	—	39373
Verrechnungsmark	39500	56203
Unterstuetzungsmark	—	39333
Portugal	—	9737
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	29750
Hespanha	—	—
Suissa	—	39730
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	3569
Nova York	118855	168254
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	46980
Hollanda	—	89900
Japão	—	46741
Rumania	—	—
Canada	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	799153
Franco	8744
Escudo	8743
Peso-Uruguayo	89985
Lira	8750
Yen	58004
Dollar	168195
Franco-Belga	8540
Peso Argentino	48963
Reichsmark	38822
Florim	88669
Corôa Dinamarqueza	39350

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Uniformizadas de 1:0000, 5 %	768000
Diversas emissões de 1:0000, 5 %, nom.	768000
Diversas Emissões de 1:0000, 5 %, port.	768000
Reajustamento economico de 5000, 5 %, por.	350000
Reajustamento economico de 1:000000, 5 %, port.	7108000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:0000, 7 %, (1921)	1:0200000
Emprestimo municipal de 1904, port.	5828000
Emprestimo municipal de 1914, port.	1420000
Emprestimo municipal de 1917, port.	1428000
Emprestimo municipal de 1920, port.	1400000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	1618000
Emprestimo municipal de 1931, port.	1668500
Prefeitura de Petropolis de 2008, 7 %, port. (1921)	1680000
Prefeitura de Porto Alegre de 500, 3 1/2 %, port. ..	539000
Estado de Minas Geraes de 1:0000, 5 %, nom.	6100000
Estado de Minas Geraes de 1:0000, 7 %, port. (9.625)	7600000
Estado de Minas Geraes de 2008, 5 %, port. (1934)	1523000
Obrigações do Thesouro de Minas de 5000, 9 %	4250000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:0000, 9 %	8580000
Estado de São Paulo de 2008, 5 %, port.	1900000

Ações de Bancos:

Portuguez do Brasil, port.	950000
---------------------------------	--------

Ações de Companhias:

Brasil — Companhia de Seguros Geraes.....	40\$000
Docas de Santos, port.	230\$000
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blaté, ordin.	304\$000

Debentures:

Banco Hypothecario "Lar Brasileiro"	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937

N. 13

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertu-	Pregão de fe-
tura	chamento
Vende- Compra-	Vende- Compra-
dor	dor

Total
de vendas
Saccas

Mezes					
Janerio	198200	18\$925	18\$100	19\$000	—
Fevereiro	18\$700	18\$625	18\$750	18\$650	—
Março	18\$350	18\$250	18\$400	18\$300	—
Abril	18\$050	18\$000	18\$025	18\$000	—
Maió	18\$000	17\$750	17\$850	17\$750	—
Junho	17\$700	17\$625	17\$600	17\$625	—
Vendas	2.000	saccas	—	—	5.000
Mercado firme, estavel.					
Mercado firme.					
Vendas 4.227 saccas.					
O syndico, Bento Dias Pereira.					

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937

N. 12

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Café

Saccas

Entradas	9.897
Sahidas	1.250
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Na-	
cional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existencia	669.245

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	20\$700
Typo 4	20\$200
Typo 4	19\$700
Typo 6	19\$200
Typo 7	18\$700
Typo 8	18\$200

Assucar

Saccos

Entradas	7.064
Sahidas	10.064
Existencia	72.492

Mercado(firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	Nominal
C. amarello	59\$000 a 61\$000
Mascavinho	56\$000 a 57\$000
Mascavo.	49\$000 a 52\$000

Algodão

Fardos

Entradas	464
Sahidas	1.328
Existencia	12.338

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	— 53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	45\$500 a 46\$500

Ceará:

Typo 3	Nomina:
Typo 5	44\$500 a 45\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$500 a 44\$500

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria
— Quarta Formação de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. 1º tenente de Adm. chefe e presidente do Conselho de Administração da 4ª Formação da Intendencia, de conformidade com o disposto no artigo 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade Publica, resolução do Tribunal de Contas publicado no D. O. de 15 de novembro de 1927, e autorização constante do aviso ministerial n. 688, de 28-XI-1936, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente mez e anno, no quartel desta unidade, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas para o fornecimento ou prestação de serviços a esta formação, no decorrer do presente exercicio (1937), dos artigos e serviços constantes deste edital e sob as seguintes condições:

2 — Condições exigidas á inscripção:

a) as inscripções á presente concorrência deverão ser requeridas ao Sr. presidente do Conselho de Administração em documento devidamente estampilhado com 2\$200, até ás 16 horas do dia 28, juntando para isso os seguintes documentos, para julgamento da idoneidade das firmas concorrentes:

a) "2ª via da declaração do capital e firma com que se acha estabelecido", para as firmas individuais; para as firmas collectivas, a apresentação original do contracto social, registrado no Departamento Nacional de Industria e Commercio, (Junta Commercial), e, na falta desta prova, uma certidão passada na integra pela mesma junta;

§ 1º) as sociedades anonymas apresentarão seus estatutos em original ou o "Diario Official" em que foram publicados, aprovados e registrados;

§ 2º) as firmas estrangeiras, apresentarão mais o "Diario Official" em que foi publicado o decreto, autorizando-as a funcionar na Republica;

c) certificado passado por quem de direito, e, pela Collectoria a que estiver subordinado para effeito de pagamento de impostos federaes, de que está quite com a mesma;

§ 1º) certificado passado pela Collectoria Estadual, de que está quite com os cofres estadoaes;

§ 2º) certificado passado pela Prefeitura Municipal, de que está quite com os cofres municipaes;

d) certidão passada pelo Ministerio do Trabalho, ou pelos Serviços de Fiscalização do Trabalho, de que foi cumprida a exigencia do artigo 33, paragrapho unico do decreto numero 20.291, de 12-VIII-1931, (2/3 de empregados brasileiros);

e) de qualquer desses documentos, não serão aceitas publicas-formas, senão nas condições constantes do artigo 153 do Regulamento aprovado por decreto n. 737, de 25 de novem-

bre do 1860 e que, não satisfeitas taes condições, a prova se fará na falta de documento original, por meio de certidões (aviso n. 174, de 5 de maio de 1924).

2) os interessados deverão, no local, dia e às 14 horas, determinados na cláusula 2ª, entregar ao presidente do Conselho de Administração, em envelopes fechados e lacrados, com declaração de seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes sellada por folha (20000), com indicação dos respectivos estabelecimentos, com viúlos de qualquer natureza, taes como — espaço em branco, rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o nome do artigo oferecido, com os preços de unidade por extenso e em algarismos;

3) as propostas serão, uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e numero de ordem, com todas as discriminações sobre preços, que se tornarem necessarias;

4) os concorrentes declararão em suas propostas, obrigatoriamente, qual a sua residência e que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica, seu regulamento, bem como as do presente edital (aviso 749, do R. G. C. P.);

5 — As propostas dos concorrentes inscriptas na forma da cláusula 2ª e seus itens, deste edital, serão no local dia e hora fixados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. As propostas cujos autores não tiverem satisfeito as exigencias citadas, não serão abertas. (Art. 741 do R. G. C. P.)

6 — Depois de preenchidas as formalidades da cláusula anterior o Conselho de Administração fará o julgamento das propostas, na mesma reunião, dando a preferencia de accordo com o art. 735, do R. G. C. P., desde que os preços da proposta mais barata não excedam de 10 % aos da praça, sob pena de anulação da concorrência.

7 — Por ocasião da apresentação das propostas ao senhor presidente do Conselho de Administração, será também entregue a mesma autoridade o conhecimento da caução, passada pela thesouraria da Formação, para garantia da execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos.

8 — As cações das firmas declaradas fornecedoras, só serão restituídas após o cumprimento integral de suas propostas, nos termos do art. 770 do R. G. C. P.

9 — As condições exigidas ao fornecimento são as seguintes:

a) fornecimento de material de 1ª qualidade e de accordo com a especificação que acompanha o presente edital, ficando esses artigos sujeitos aos exames regulamentares, da qualidade e quantidade, correndo por conta do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição, todas as vezes que for medida se torne necessaria;

b) os pedidos normaes, (assignados pelo almoxarife, vidos pelo fiscal e autorizados pelo commando) deverão ser satisfeitos nos seguintes prazos:

1.º Aos negociantes do Juiz de Fora, 24 horas.

2.º Aos negociantes do Rio de Janeiro e Bello Horizonte, 100 horas;

3.º Aos negociantes da praça mais distantes, oito ou mais dias (a criterio da administração da Formação).

4.º Os pedidos de prestação do serviço de roupa lavada, deverão ser satisfeitos no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

c) os pesos dos artigos serão também liquidos, pelo que será descontado o peso dos envolveros, táras e etc.;

d) os artigos recusados pela comissão de recebimento, verificação, abertura e exame, deverão ser retirados e substituídos por outros que satisfaçam as exigencias, no prazo máximo de 72 horas para os commerciantes desta praça, e pelo numero de horas, a criterio da administração deste Corpo, para os negociantes situados em outras praças, sob pena de multa de 20 % sobre seu valor. Todas as multas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de oito dias, contados da data da intimação;

e) no caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas na cláusula anterior, fica obrigado a recolher á thesouraria da Formação a importância que se verificar entre o seu preço acciço, e o licitante que lhe seguir á concorrência, por quem será feito o fornecimento do material não entregue; sendo o seu, o unico preço apresentado na concorrência, a administração fará a adjudicação na praça, correndo por conta do fornecedor a diferença respectiva;

f) pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes sob forma contractual fica sujeito o fornecedor, se procederá de accordo com o § 2º, do artigo 741, do R. G. C. P., afim que seja cassada por autoridade competente a idoneidade da firma, ficando ella impossibilitada de concorrer aos fornecimentos, até que por acto dessa mesma autoridade lhe sejam novamente conferidos esses direitos;

g) nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que a importância dessa multa tenha sido recolhida á repartição competente. (Thesouraria da 4ª Formação de Intendencia).

h) são considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso da entrega: fallencias, incendios, greves, naufragios, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo em taes casos, absolutamente, comprehender-se o retardamento da entrega motivado por effeito da rejeição do artigo;

i) os preços vigorarão pelo prazo de 4 meses (art. 53, § 3º C. C. P., e, 760 do seu regulamento), sendo que as alterações communicadas com o recurso de petição, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho;

j) attendendo ás necessidades do serviço, deverão as firmas fornecedoras, apresentar suas contas devidamente legalizadas (selladas com 10200), acompanhadas dos pedidos justificativos — letra A do art. 258 do R. G. C. P., em tres vias, até o prazo máximo do terceiro dia útil de cada mez, subsequente ao fornecimento effectuado ou serviço prestado; essas contas deverão ser selladas somente na primeira via, sendo todas datadas do ultimo dia do mez a que se referem;

k) destes documentos, e na forma do artigo acima citado, a Formação fornecerá ao commerciante um resibo, que deverá ser pelo mesmo apresentado por ocasião da liquidação da despesa.

8 — As cações, a que ficam obrigados os fornecedores, para effeito da inscripção, e que deverão ser entregues á thesouraria da Formação até a vespéra da entrega de suas propostas, são as seguintes:

Grupo I — Material de expediente.....	9800000
Grupo II — Material de pintura, ferragem, artigos de louça, trens de cozinha, iluminação e electricidade.....	2000000
Grupo III — Material de correaria e sapataria....	1000000
Grupo IV — Material de construção.....	1000000
Grupo V — Colchoaria e fazendas (tecidos).....	1000000
Grupo VI — Combustivel e lubrificante.....	500000
Grupo VII — Medicamentos e material de penso..	500000
Grupo VIII — Lavagem de roupa.....	300000

9 — Relação dos artigos a fornecer:

Grupo I — Material de expediente

Alfinetes de latão, em caixa de 50 grammas, caixa.
Alfinetes de latão, em caixa de 100 grammas, caixa.
Almofada para carimbo, de 0,16 x 0,10, uma.
Almotolia para machina para escrever, uma.
Alicate; grapiador, um.
Barbante crú, 2/6 T, novello de 100 grammas, um.
Barbante crú, 2/6 T, novello de 200 grammas, um.
Borracha com madeira para tinta e lapis, uma.
Borracha "Ruby" n. 212, uma.
Borracha circular com escova para machina, uma.
Borracha rubra n. 412, uma.
Borracha para lapis tinta n. 410, uma.
Bloco de papel aspero de 1/8, com 50 folhas, um.
Bloco de papel aspero de 1/4 com 50 folhas, um.
Bloco de papel timbrado, picotado, para receiptuario, 50 folhas, um.
Bobina de papel para machina de sommar "Dalton", uma.
Berço de madeira envernizado para mata-borrão, um.
Cesta de vime para papeis, uma.
Cesta de arame para correspondencia, uma.
Cesta de madeira para correspondencia, uma.
Caneta de madeira, uma.
Carimbo de borracha, um.
Clips sortidos, um.
Carimbo de metal, um.
Cartolina, uma.
Compasso de madeira para quadro negro, um.
Envelope timbrado, (para officio), um.
Envelope timbrado para memorandum, um.
Envelope timbrado para telegramma, um.
Envelope timbrado para pagamento de vencimentos, um.
Envelope sacco timbrado de 0,34 x 0,23, um.
Encadernação de boletins do Exército, em papelão, uma.

Encadernação de boletins internos, em panno, uma.
 Encadernação de boletins regionaes, em panno, uma.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Esponja para molhador, uma.
 Espanador de pennas, grande, um.
 Espanador de pennas, pequenos, um.
 Furador para papeis, um.
 Fita para machina de escrever, Helios bicolor, uma.
 Fita Pelikan bicolor, para machina de escrever, uma.
 Fita bicolor para machina de calcular, uma.
 Gomma arabica em pó, kilo, um.
 Gomma arabica liquida, litro, um.
 Giz branco, caixa, uma.
 Giz em cores, caixa, uma.
 Grampo para perfurar papeis S. 1, caixa, uma.
 Grampos para perfurar papeis S. 3, caixa, uma.
 Grampo para perfurar papeis S. 6, caixa, uma.
 Grampo clips para prender papeis S. 2, caixa, uma.
 Grampos clips para prender papeis S. 3, caixa, uma.
 Lapis preto n. 2, duzia, uma.
 Lapis tinta, duzia, uma.
 Lapis bicolor, duzia, uma.
 Livro pautado almasso com capa de panno preto, 50 folhas, um.
 Livro pautado almasso com capa de panno preto, 100 folhas, um.
 Livro pautado almasso com capa de panno preto, 200 folhas, um.
 Livro pautado de 0,27 x 0,40, com capa de panno, de 50 folhas, um.
 Livro pautado de 0,27 x 0,40, com capa de panno, de 100 folhas, um.
 Livro pautado de 0,27 x 0,40, com capa de panno, de 200 folhas, um.
 Livro pautado de 0,25 x 0,36, com capa de panno, de 100 folhas, um.
 Livro pautado de 0,25 x 0,36, com capa de panno, de 200 folhas, um.
 Livro pautado de 0,32 x 0,45, com capa de panno, de 100 folhas, um.
 Livro pautado de 0,32 x 0,45, com capa de panno, de 200 folhas, um.
 Livro pautado de 0,35 x 0,50, com capa de panno, de 100 folhas, um.
 Livro pautado de 0,35 x 0,50, com capa de panno, de 200 folhas, um.
 Livro pautado de 0,44 x 0,64, com capa de panno, de 100 folhas, um.
 Livro pautado de 0,44 x 0,64, com capa de panno, de 200 folhas, um.
 Livro Caixa tamanho almasso, com capa de panno, de 50 folhas, um.
 Livro Caixa tamanho almasso, com capa de panno, 100 folhas, um.
 Livro-contas-corrente tamanho almasso, capa de panno, 50 folhas, um.
 Livro contas-correntes tamanho almasso, capa de panno, 100 folhas, um.
 Livro Caixa de 0,30 x 0,46, com capa de panno, 200 folhas, um.
 Livro contas-correntes de 0,30 x 0,46, capa de panno, 200 folhas, um.
 Livro pautado de 0,32 x 0,56, com capa de panno, 200 folhas, um.
 Molhador de vidro para sello, um.
 Molhador de vidro com esponja, um.
 Mata-borrão para berço, em pacote de cem folhas, um.
 Mata-borrão de 80 libras, folhas, uma.
 Mata-borrão de 100 libras, folhas, uma.
 Memorandum impresso para correspondencia, bloco de 100 folhas, um.
 Papel e envelope timbrado para carta, 50 x 50, caixa, uma.
 Penna Mallat n. 12, caixa, uma.
 Penna Bayard, caixa, uma.
 Penna Telephone n. 278, caixa, uma.
 Penna J, de bico redondo, caixa, uma.
 Penna J, de bico chato, caixa, uma.
 Papel fino para copia de boletim, milheiro, um.
 Papel fino para copia de officio, milheiro, um.
 Papel grosso para machina, n. 19, resma, uma.
 Papel carbono Pelikan n. 1.010, em qualquer cor, caixa, uma.

Papel carbono Pelikan n. 1.015, em qualquer cor, caixa, uma.
 Papel carbono Pelikan n. 1.020, em qualquer cor, caixa, uma.
 Papel carbono Helio, em qualquer cor, caixa, uma.
 Papel carbono Record, em qualquer cor, caixa, uma.
 Papel carbono Pelikan, em folha grande, uma.
 Papel carbono Helios, em folha grande, uma.
 Papel carbono Record, em folha grande, uma.
 Papel almasso linho pautado n. 50, resma, uma.
 Papel almasso linho pautado, n. 60, resma, uma.
 Papel almasso liso, linho n. 50, resma, uma.
 Papel almasso linho liso n. 60, resma, uma.
 Papel Hollanda, caderno, um.
 Papel pardo para embrulho, folhas, uma.
 Papel quadriculado formato almasso, caderno, um.
 Papel quadriculado formato Hollanda, caderno, um.
 Papel timbrado para officio, milheiro, um.
 Pasta de cartolina com ferragem, de 0,23 x 0,34, uma.
 Pasta de madeira com molla, uma.
 Pasta de lombo de aço, uma.
 Pasta de oleado para cima de mesa, uma.
 Peso de vidro simples para papeis, um.
 Pernoites impressos, milheiro, um.
 Registrador progresso, um.
 Regua de borracha de 0,60, uma.
 Regua de borracha de 1,00, uma.
 Regua de borracha de 0,60, graduada, uma.
 Regua com friso de aço com 1,00, uma.
 Raspadeira canivete com cabo de osso, uma.
 Tinta preta Sardinha, litro, um.
 Tinta carmin Sardinha, litro, um.
 Tinta para carimbo, litro, um.
 Tinta nacional para marcar roupa, litro, um.
 Tinta Nankim em cores, vidro, um.
 Tinta para impressão digital, lata, uma.
 Tinta para caneta tinteiro, vidro, um.
 Tinteiro Paragon para duas tintas, n. 175, um.
 Tinteiro nacional para duas tintas, n. 12, um.
 Tinteiro para duas tintas, n. 11, um.
 Tira-linha, um.
 Talão para baixas com canhoto, 100 fls., um.
 Talão para ajuste constas de fardamento, 300, fls., um.
 Transferidor de metal, um.
 Transferidor de madeiras, grande, um.
 Enveloppe, sacco de 0,25 x 0,35, timbrado, cento, um.
 Enveloppe, sacco de 0,35 x 0,69, timbrado, cento, um.
 Caneta com penna Nakin para desenho, uma.
 Borracha para limpeza de typos de machina, uma.
 Blocos para partes, um.

Encadernação

Do Boletim do Exército por semestre, volume.
 Do Boletim Diário do Grupo, por semestre, volume.
 De minutas de officio, por semestre, volume.
 De documentos, por 1.000 folhas, volume.

Grupo II — Material de pintura, ferragem, artigos de louça, trens de cozinha, iluminação e electricidade

Alvaiade pura kilo, um.
 Agua raz Pratts de 1ª kilo, um.
 Agua raz Pratts de 2ª kilo, um.
 Azul RU legitimo kilo, um.
 Betuvia kilo, um.
 Brocha de cabelo para caiação n. 16, uma.
 Brocha de cabelo para oleo n. 5, uma.
 Brocha de cabelo para oleo n. 12, uma.
 Colla para pintura kilo, um.
 Esmalte Standard em cores, em lata de 1/4 de kilo, lata, uma.
 Esmalte Standard em cores, em lata de 1/2 kilo, lata, uma.
 Esmalte Standard em cores, em lata de 1 kilo, lata, uma.
 Esmalte Sapolim em cores, em lata de 1/4 de kilo, lata, uma.
 Esmalte Sapolim em cores, em lata de 1/2 kilo, lata, uma.
 Esmalte Sapolim em cores, em lata de 1 kilo, lata, uma.
 Gesso Cr6, kilo, um.
 Gesso Hydraulico, kilo, um.
 Gesso Estuque, kilo, um.
 Faca Franceza para pintor de 1 centimetro, uma.
 Faca Franceza para pintor de 2 centimetros, uma.
 Faca Franceza para pintor de 4 centimetros, uma.
 Faca Franceza para pintor de 6 centimetros, uma.

- Gomma laca, kilo, um.
 Jal para agua, kilo, um.
 Jaspe, kilo, um.
 Massa preparada para vidro, kilo, um.
 Ocro não lavado, kilo, um.
 Oleo de linhaça genui o de 1º, kilo, um.
 Pó de sapato, kilo, um.
 Pinceis ns. 3 a 12, um.
 Rosa cal, kilo, um.
 Roxo terra, kilo, um.
 Seccante castello, kilo, um.
 Seccante King, kilo, um.
 Trincha de cabelo para oleo de 4 x 1, um.
 Trincha de cabelo para oleo de 2 x 0,5, uma.
 Trincha de cabelo para oleo de 1 x 0,5, um.
 Verniz copal King, kilo, um.
 Verniz copal inglez, kilo, um.
 Vermelho oriental, kilo, um.
 Oxido de ferro allemão, kilo, um.
 Vermelho de sapateiro, kilo, um.
 Verde cal, kilo, um.
 Verde Londres, kilo, um.
 Verde Paris, kilo, um.
 Sana terra, kilo, um.
 Pó leve, kilo, um.
 Cal de pedra, kilo, um.
 Cimento Poortland Mauá ou Peru's um sacco de 42,5 kg
 105, sacco, um.
 Vassourinha de piaçava redonda, uma.
 Vassoura typo gary 35 furos, uma.
 Vassoura de palha, uma.
 Vascilhador de palha, um.
 Vascilhador de penas, n. 14, um.
 Espanador de penas, n. 20, um.
 Escova de raiz para limpeza de animaes, uma.
 Raspadeira para animaes, uma.
 Rodo de borracha, um.
 Esfregão de piaçava, um.
 Alcool de 36º, litro, um.
 Alcool de 40º, litro, um.
 Arame liso n. 14, kilo, um.
 Arame liso n. 18, kilo, um.
 Agua distillada, kilo, um.
 Alcatrão da Noruega, kilo, um.
 Alicate universal de 8", um.
 Bomba para insecticida de jacto continuo, uma.
 Acido muriatico, litro, um.
 Arsenico, kilo, um.
 Alfange com cabo, um.
 Boia para caixa, automatica, uma.
 Balde de ferro, reforçado, um.
 Brocas americanas sortidas, uma.
 Bracinho de madeira, par, um.
 Colla da Bahia, kilo, um.
 Cruzwaldina, lata, uma.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Colher de pedreiro, de 8", uma.
 Colher de pedreiro, de 4", uma.
 Colher de pedreiro, de 10", uma.
 Colher de pedreiro de 12", uma.
 Carrinho de ferro reforçado, um.
 Dobradiça de vae-ven nickelada, par, um.
 Enxada Jacaré com 4 libras com cabo, uma.
 Enxada Jacaré com 5 libras, com cabo, uma.
 Enxada Jacaré, com cabo, um.
 Enxofre em pedras, kilo, um.
 Ferro para soldar, um.
 Flit, litro, um.
 Raio K, litro, um.
 Unic, litro, um.
 Extractol Brasil, litro, um.
 Kerozene, lata, uma.
 Gaolina, litro, um.
 Kaol nacional, litro, um.
 Lixa para madeira, sortida, folha, uma.
 Lixa para ferro, sortida, folha, uma.
 Martello de bico, para pedreiro, um.
 Martello para cortar, de pedreiro, um.
 Oleo de peixe, kilo, um.
 Pinceis chatos ou redondos ns. 14, 16, 18 e 20, pincel
 um.
 Papel hygienico, pacote, um.
 Potassa, kilo, um.
 Palha de aço sortida, pacote, um.
 Peixe, kilo, um.
 Raspador de assoalho, um.
 Serra glif para cortar ferro, lamina, uma.
 Serra para ferro, armação, uma.
 Solda para bombeiro, preparada, kilo, um.
 Sabão Unantz em bola, caixa, uma.
 Sapoleo em tabletes, um.
 Trincha de cabelo, n. 1, uma.
 Trincha de cabelo, n. 2, uma.
 Trincha de cabelo, n. 3, uma.
 Trincha de cabelo n. 4, uma.
 Trincha de cabelo n. 5, uma.
 Machina para café, typo grande, uma.
 Moringue de barro, typo grande, uma.
 Sabão virgem especial, kilo, um.
 Soda caustica em lata de um kilo, uma.
 Tijolo de arcar, um.
 Cera Parquetina para assoalho, lata, uma.
 Cera Parquetol para assoalho, lata, uma.
 Cera Royal para assoalho, lata, uma.
 Cera liquida para assoalho, litro, um.
 Oleo para assoalho, litro, um.
 Oleo para limpar moveis, litro, um.
 Naphtalina, kilo, um.
 Pedra pome, kilo, um.
 Vassoura de cabelo, uma.
 Balde de zinco reforçado de 14", um.
 Balde de zinco reforçado de 12", um.
 Aranha de metal, duzia, uma.
 Alicates isolado de 10", um.
 Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.
 Botão de metal amarello para campainha, um.
 Botão de madeira para campainha, um.
 Benjamin para duas lampadas, um.
 Benjamin para tres lampadas, um.
 Chave monophasica, uma.
 Chave monophasica dupla, uma.
 Chave triphasica, uma.
 Campainha de tres pollegadas para 110 volts, uma.
 Campainha de 12" para 110 volts, um.
 Conduite de 1/2", metro, um.
 Conduite de 1", metro, um.
 Fio revestido de chumbo, metro, um.
 Cleats com parafusos, par, um.
 Fio para campainhas, metro, um.
 Fio flexivel duplo, metro, um.
 Fio D. R. C., n. 12, metro, um.
 Fio D. R. C., n. 14, metro, um.
 Fio n. 8, metro, um.
 Fio n. 10, metro, um.
 Fio n. 12, metro, um.
 Fio n. 14, metro, um.
 Fio n. 16, metro, um.
 Fio n. 18, metro, um.
 Fio n. 20, metro, um.
 Fuzivel de 3 a 25 ampéres, metro, um.
 Fuzivel de rolha de 3 a 25 ampéres, metro, um.
 Fita isolante em peça grande, peça, um.
 Interruptor rotativo simples, um.
 Interruptor rotativo de duas secções, um.
 Interruptor rotativo de tres secções, um.
 Interruptor de alavanca, simples, um.
 Interruptor de alavanca de tres secções, um.
 Interruptor de alavanca de tres secções, um.
 Interruptor de embutir, simples, completo, um.
 Interruptor de embutir, completo de duas secções, um.
 Interruptor de embutir, completo, de tres secções, um.
 Interruptor pendente, um.
 Lampadas Philips de 25 a 200 velas, uma.
 Lampadas Osram de 25 a 200 velas, uma.
 Roseta para fôrro, uma.
 Boquilha, uma.
 Tomada de louça, uma.
 Tomada de ebonite, uma.
 Tulipa fosca de vidro, uma.
 Transformador de campainha para 110 volts, um.
 Grampos isolados, caixa, uma.
 Presilhas, uma.
 Roldana de pressão com parafuso, um.
 Tubo de porcellana, grande, médio e pequeno, um.
 Globo leitoso para lampada de 200 velas, completo, um.
 Globo fosco para lampada de 200 velas, completo, um.
 Abat-jour com braço de metal, para mesa, um.
 Grupo III — Material para correiaria e sapataria
 Cera preta, em rodinha, para sapateiro, duzia, uma.
 Carretel de linha preta ou branca, n. 30, um.

Fôrma de tarracha para sapateiro, par, um.
 Fio barbour n. 3, em novello, um.
 Fio patente para sapateiro 12 H P, novello, um.
 Fio Ulutorne, pacote, um.
 Graxa, preta ou amarella, em lata grande, para calçado, uma.
 Carretel de linha em côres, para corrieiro, n. 20, um.
 Colla para couro, lata, uma.
 Sola de 1ª, para corrieiro, kilo, um.
 Sovela de palmeiar, com cabo, uma.
 Serol, kilo, um.
 Tacha para salto n. 1.216, pacote, um.
 Tinta em côres para sapateiro, garrafa, uma.
 Trama para barrigueira, kilo, uma.
 Agulha para corrieiro, papel, um.
 Atanado de 1ª, kilo.
 Couro cru, kilo, um.
 Escova para engraxar, uma.
 Alicates para corrieiro, um.
 Agulha para machina Singer n. 29 K2, uma.
 Cadarço preto, chato, para borseguins, par, um.
 Cera preta para acabamento, em massa, kilo, um.
 Fôrro de brim para calçado, metro, um.
 Gigas ns. 3 e 4, uma.
 Grossa para sapateiro, uma.
 Linha preta, branca e marron, ns. 16 e 24, em carretel, um.
 Martello para sapateiro, um.
 Saca-fôrma de ferro, uma.
 Sovelas tortas, sortidas, uma.
 Pontade Paris, pacote, um.
 Tinta amarella em garrafas, uma.
 Tinta preta phenix para acabamento, lata, uma.
 Tinta preta phenomêno para tingir, vidro, um.
 Tenaria para montagem, uma.
 Tacha amarella ns. 12, 14 e 16, pacote, um.
 Tacha de ferro ns. 14 e 15, pacote, um.
 Tacha de chuliar n. 1,5-2 e 1, maço, um.
 Serdas, maço, um.
 Vasador com jôgo de bicos, um.
 Vaqueta preta de 1ª, pelle, uma.
 Vaqueta amarella, de 1ª, pelle, uma.
 Vaqueta marron de 1ª, pelle, uma.
 Faca para sapateiro, uma.
 Retombo, um.
 Machina para ilhoz, uma.
 Forma commum de n. 37 a 42, para, uma.
 Faca meia lua para corrieiro, uma.
 Machina para cortar correia, uma.
Grupo IV — Material de construção
 Azulejo branco nacional, M2, um.
 Caixa automatica, uma.
 Cal virgem, kilo, um.
 Meia couçoeira de cedro, metro, um.
 Meia couçoeira de pinho do Paraná, metro, um.
 Ripa de peroba rosa, metro, um.
 Ripa de pinho do Paraná, metro, um.
 Tijolo, milheiro, um.
 Tijolo requeimado, milheiro, um.
 Vanilha reta de 3", uma.
 Vanilha curva de 3", uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 4,50 x 0,03 x 0,30, tabo, uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 0,30 x 0,025, M2, uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 0,30 x 0,02, M2, uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 0,30 x 0,01, M2, uma.
 Prego em maço de 2 kilos 10 x 10, um.
 Prego em maço de 2 kilos 12 x 12, um.
 Prego em maço de 2 kilos 13 x 15, um.
 Prego em maço de 2 kilos 14 x 15, um.
 Prego em maço de 2 kilos 15 x 15, um.
 Prego em maço de 2 kilos 16 x 18, um.
 Prego em maço de 2 kilos 17 x 21, um.
 Taboa de pinho de 0,50 x 0,01, M2, uma.
 Taboa de pinho de 0,50 x 0,025, M2, uma.
 Taboa de pinho de 0,25 x 0,025, M2, uma.
 Taboa de pinho de 0,25 x 0,02, M2, uma.
 Colla de madeira, kilo, um.
 Formão de meia pollegada, um.
 Formão de uma pollegada, um.
 Lapis de carpinteiro, um.
 Lima triangular-tamanho sortido, duzia, uma.
 Martello de unha, um. (0,25)

Prumo, um.
 Pedra de esmeril, redonda, uma.
 Parafuso para banco de carpinteiro com 0,45, um.
 Prensa para banca de carpinteiro, uma.
 Raspador com lamina, um.
 Serrote de ponta com tres laminas, um.
 Breu, kilo, um.
 Assento automatico para privada, um.
 Assento simples para privada, um.
 Areia, M3, um.
 Argila, M3, um.
 Brocha para oleo imitação AP. n. 12, uma.
 Brocha para oleo imitação AP. n. 14, uma.
 Cano de chumbo de 1/2 pollegada, kilo, um.
 Cano galvanizado de 1/2 pollegada kilo, um.
 Cano galvanizado de 1,5 de pollegada kilo, um.
 Caixa de descarga de ferro fundido paulista, uma.
 Dobradiças de ferro de 2 pollegadas, par, um.
 Dobradiças de ferro de 4 pollegadas, par, um.
 Espelho selecta, de crystal com aro rectangular, um.
 Espelho de crystal de 1,20 x 0,40, um.
 Folha de zinco de 10 pés, pé, um.
 Fechadura de tres chaves Yale, uma.
 Gregas, metro, um.
 Junta galvanizada em T, de 1/2", uma.
 Junta galvanizada em T, de 1,5", uma.
 Junta galvanizada curva de 1/2", uma.
 Junta galvanizada curva de 1,5", uma.
 Lavatorio Selecta n. 150, com uma torneira, um.
 Privada, uma.
 Porta-toalha de metal nickelado com dois braços, um.
 Pedra britada, n. 1, metro cubico, um.
 Pedra britada, n. 2, metro cubico, um.
 Pedra britada, n. 3, metro cubico, um.
 Tubo de borracha para jardim, com arame, metro, um.
 Torneira com união de 1/2", uma.
 Torneira com união de 1", uma.
 Telha typo franceza, milheiro, um.
 Vidro duplo, pollegada quadrada, uma.
 Vidro triplo, pollegada quadrada, uma.
 Vidro liso collocado no lugar, pollegada quadrada, uma.
 Gomma laca, kilo, um.
 Vidro triplo para Secretaria, pollegada quadrada, um.
 Extracto de nogueira, kilo, um.
 Parafusos sortidos, kilo, um.
Grupo V — Colchoaria e fazenda (tecidos)
 Toalha felpuda para rosto, uma.
 Colcha branca de algodão para solteiro, uma.
 Colcha em côres simples de algodão, para solteiro, uma.
 Fronha de cretone de 0,60 x 0,40, uma.
 Fronha de morim de 0,60 x 0,50, uma.
 Lençol de cretone para solteiro, um.
 Lençol de morim para solteiro, um.
 Colchão de capim de 1,80 x 0,90, um.
 Travesseiro de capim de 0,60 x 0,50, um.
 Colcha branca com festoné para solteiro, uma.
Grupo VI — Combustivel e lubrificantes
 Alcool motor, litro, um.
 Gezolina, litro, um.
 Kerozene, lata, uma.
 Oleo Mobiloil, galão, um.
 Estopa branca, kilo, um.
Grupo VII — Medicamento e material de peso
 Agua oxygenada, preço de 100 grammas.
 Alcool a 42°, litro, um.
 Acido phenico preço de 50 grammas.
 Atadura de cambraia, pacote de 12, um.
 Ataduras de gaze Hydrophila, pacote de 12, um.
 Ampôlas de oleo camporado, caixa de 6 ampôlas.
 Algodão Hydrophilo, kilo, um.
 Ampôlas de esparteina, caixa, de 6 ampôlas, uma.
 Ampôlas de esparteina, caixa de 2 ampôlas, uma.
 Ampôlas de morfina, caixa de 6 ampôlas, uma.
 Ampôlas de adrenalina, caixa de 6 ampôlas, uma.
 Ampôlas de emetina, caixa de 6 ampôlas, uma.
 Ampôlas de apomorfina, caixa de 6 ampôlas, uma.
 Bicarbonato de sodio, kilo, um.
 Comprimidos de asperina, kilo, um.
 Comprimidos de Pyramidom, kilo, um.
 Comprimidos de urotropina, kilo, um.
 Comprimidos de salofeno, kilo, um.
 Comprimidos de quinino, kilo, um.
 Comprimidos espectorantes, kilo, um.
 Dermatol 50 grammas, preço.
 Aristol, preço de 50 grammas,

Oxydo de zinco, preço de 50 grammas.
Tintura de iodo, preço de 50 grammas.
Tintura de opic camphorado, preço de 50 grammas.
Tintura de canchila, preço de 50 grammas.
Tintura de arnica, preço de 50 grammas.
Pomada de Rôdiol, preço de 50 grammas.
Pasta de Lassar, preço de 50 grammas.
Pomada de Belladona, preço de 50 grammas.
Gaze Hydrophila, metro, um.
Espadrado Z. O., de uma e meia pollegada, carre-
tel.
Ether sulfurico, preço de 50 grammas.
Essencia de theobentina, preço de 50 grammas.
Sulphato de sodio, preço de 50 grammas.
Sulphato de magnesia, preço de 50 grammas.
Oleo de ricino, preço de 50 grammas.
Balsamo Bengue, tubo, um.
Nitrato de prata em botões, um.
Magnesia fluida, vidro, um.
Opodeldok, vidro, um.

Grupo VIII — Lavagem de roupa

Lavagem de colera de solteiro, peça, uma.
Lavagem de lençol de solteiro, peça, uma.
Lavagem de fronha de solteiro, peça, uma.
Lavagem de toalha do rosto, peça, uma.
Lavagem de tunic, verde oliva de praça, peça, uma.
Lavagem de calção de praça, peça, uma.

Quartel da Quinta Formação de Intendencia, em Juiz de
Fôra, 14 de janeiro de 1937. — João Petronillo dos Santos,
1º tenente secretario do G. A.

Oficina Brigada do Infantaria

QUARTEL GENERAL

(Avenida Parana, 1.230 — Bello Horizonte).

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Ad-
ministração deste Quartel General, faço publico para conhe-
cimento de quem possa interessar, que de accordo com o ar-
tigo 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do
Conselho de Contas, do 31-X-927, acha-se aberta a inscri-
ção para fornecimento, em concorrência permanente, dos
artigos do consumo habitual, neste Quartel General, consti-
tuindo os seguintes grupos: I — Moveis, camas e utensilios
(aquisição, conservação e reparação); II — Material para
conservação e reparação do arreamento e remonte de cal-
çados; III — Roupas de cama; IV — Artigos de expediente;
V — Material de limpeza, desinfectantes, etc.; VI — Gazo-
leo, oleo e accessorios para automovel Ford V-8-D Pha-
eton 1935; VII — Ferrageamento dos animaes; VIII — Appa-
ratos de iluminação e material electrico; IX — Material de
construção e reparos de immoveis; X — Artigos diversos.

Os interessados encontrarão no Almoarifado do G. A.
as listas dos artigos correspondentes aos diversos grupos as
quais lhe serão fornecidas a pedido, até a data da abertura
das propostas.

Instruções

1. — A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presiden-
te do Conselho de Administração, juntando o interessado do-
cumentos idoneos comprovando o seguinte:

a) que a firma cumpriu os seus compromissos no anno
passado com relação aos fornecimentos porventura feitos á ad-
ministração publica;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais e munic-
ipaes referentes ao ultimo semestre vencido, inclusive do im-
posto sobre a venda relativo ao ultimo exercicio;

c) certidão negativa do imposto da industria o proxis-
mo fornecido pela repartição competente;

d) certidão do Ministerio do Trabalho referente ao cum-
primento da lei de dois terços de empregados brasileiros;

e) prova de registro da firma na Junta Commercial ou
do seu constituinte legal.

Não serão aceitos documentos sob publica forma.

2. — As propostas serão organizadas em folhas do papel
de 22 x 33, em tres vias, com rasuras, emen-
das, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabele-
cer duvidas, mencionando os preços por extenso e em alga-
rismos, obedecendo a classificação rigorosa das relações. A
ultima folha de 22 x 33 será assignada e collada de accordo
com a lei, inclusive a taxa de Educação e Saude Publica e
demais vias serão apenas datadas e assignadas.

III — Os proponentes no acto da entrega do requeri-
mento de inscripção deverão cautionar na Thesouraria do
G. A. a quantia de quinhentos mil réis para garantia dos com-
promissos a assumir.

IV — As propostas serão apresentadas em envelope la-
crado e serão abertas pelo presidente do G. A. em presença
dos interessados, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro de 1937.

V — Só serão abertas as propostas dos concurrentes jul-
gadas idoneas.

VI — No julgamento das propostas serão observadas as
seguintes condições:

a) havendo empate, terá preferencia o negociante nacio-
nal ou que já seja fornecedor do G. A.;

b) havendo igualdade de condições, haverá nova estipu-
lação de preços pelos interessados ou finalmente proceder-
se-á ao sorteio;

c) não serão tomadas em consideração quaesquer offer-
tas e vantagens não previstas neste edital nem as proposas
que contiverem apenas o offerecimento de uma redução so-
bre a proposta mais barata o bem assim as que não obedece-
rem á nomenclatura das relações do Almoarifado.

VII — Os proponentes deverão declarar nas propostas
que se sujeitam ás disposições do Código de Contabilidade e
respectivo regulamento e demais disposições legais regulado-
ras do assumpto.

VIII — Todos os artigos do fornecimento serão de pri-
meira qualidade e ficam sujeitos a exame de qualidade e ve-
rificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as
despesas de transporte tanto para a entrega como no caso
de rejeição.

IX — Os artigos rejeitados serão substituídos dentro de
prazo razoavel a criterio da administração, em certos normaes,
e, immediatamente em situações especiais tambem a criterio
da Administração e, quando assim não acontecer serão adqui-
ridos na praça por conta do fornecedor, o qual responderá
pelo excesso verificado no preço de aquisição e despesas de
transporte.

X — As contas dos fornecimentos feitos serão obrigatoria-
mente apresentadas no fim de cada mez, em 2 vias, sellada
com, digo, acompanhadas dos empenhos para o devido pro-
cesso. A 1ª via, sellada, com o sello de apresentação. Os pa-
gamentos serão feitos pelo G. A. após o recebimento dos seus
quantitativos do S. F. R.

XI — O prazo para a entrega dos artigos que voverem a
ser adquiridos constará do respectivo pedido.

XII — Os preços apresentados vigorarão por quatro me-
zes, da data da abertura das propostas. Esse prazo será pro-
rogado por igual tempo até a terminação do exercicio de 1937,
si 15 antes de terminar cada periodo de 4 meses, o proponen-
te não requerer alteração de preço ao presidente do G. A. ou
este não fizer dentro do referido prazo a devida notificação
ao fornecedor.

XIII — Fica reservado ao G. A. o direito de annullar a
presente concorrência, si for obrigado por força das circum-
stancias, bem como deixar de levar em consideração os preços
que excederem de 10 % os correntes na praça. A presente
concorrência poderá ainda ser annullada de accordo com o
art. 74 do Regulamento de Contabilidade Publica, si houver
justo motivo.

XIV — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho
de Administração do G. A.

Quartel General em Bello Horizonte, 31 de dezembro de
1936. — Oswaldo Loyola Pires, 1º tenente secretario do G. A.

THEsourARIA

GRUPO I

1. Alcool de 36°, lata.
2. Alcool de 36°, litro.
3. Algodão em rama, kilo.
4. Colla da Bahia, kilo.
5. Gesso, kilo.
6. Gomma lacca, kilo.
7. Lixa para madeira, diversas, folha.
8. Palha n. 1, chicoto.
9. Palha n. 2, chicoto.
10. Palha n. 3, chicoto.
11. Pregoi de 10 x 10, kilo.
12. Pregoi de 12 x 12, kilo.
13. Pregoi de 15 x 15, kilo.
14. Pregoi de 16 x 16, kilo.
15. Pregoi de 16 x 24, kilo.
16. Pregoi de 17 x 24, kilo.
17. Alcool de 42°, lata.
18. Alcool de 42°, litro.

19. Caibros de pinho, metro.
20. Caibros de peroba, metro.
21. Chave de fenda, média, uma.
22. Colchão choio de capim para solteiro, um.
23. Dobradiça de ferro de 3", par.
24. Dobradiça de ferro de 2,5", par.
25. Fechadura de ferro para armário de 2", uma.
26. Tecido de lã verde para cortina, 3x10, um.
27. Oleo de linhaça, kilo.
28. Oleado para mesa, metro.
29. Pedra para afiar, média, uma.
30. Ripas de pinho, metro quadrado.
31. Sarrafo de pinho, metro.
32. Taboa de pinho do Paraná, para assoalhar, metro quadrado.
33. Travesseiros cheios de capim, um.
34. Taboa de peroba rosa para assoalho, metro quadrado.
35. Verniz natural, isto é, de cor natural, litro.
36. Cravos n. 140, diversos, caixa.
37. Régua de pinho de 4,30 x 6 x 2 1/2, uma.
38. Frizas de ferro de 4,30 x 10 x 0,4, uma.

Grupo II

1. Agulhas para machina Singer, duzia.
2. Agulhas para machina Adler, duzia.
3. Agulhas para correio, papel.
4. Alicates vasador com mola e bico, um.
5. Argolas de metal amarello, grandes, duzia.
6. Argolas de metal amarello, médias, duzia.
7. Argolas de metal amarello, pequenas, duzia.
8. Alicates, um.
9. Cabos para suvellas, um.
10. Fio patente para correio, novello.
11. Fio Borbon para correio, carretel.
12. Graxa Patente Americana, lata.
13. Graxa Rio Grande, bexiga.
14. Martello para correio, um.
15. Oleo para peixe, kilo.
16. Oleos para machina, vidro.
17. Oleo de mocotó, kilo.
18. Sola engraxada para correio, kilo.
19. Suvella grande, uma.
20. Suvella média, uma.
21. Suvella pequena, uma.
22. Tachas pretas, maço.
23. Tachas amarellas, maço.
24. Tachas amarellas, maço.

Grupo III

1. Colcha branca de algodão para solteiro, uma.
2. Colcha kaki de algodão, para solteiro, uma.
3. Lençóis de algodão, um.
4. Lençóis de algodão, um.
5. Escova de cabelo para calçado, uma.
6. Fronha de cretone de 70x40, uma.
7. Faca para sapateiro, uma.
8. Fio Patente, branco, novello.
9. Grosa para sapateiro, uma.
10. Ilhós, duzia.
11. Lata de graxa preta, grande, uma.
12. Lata de verniz para sapateiro, uma.
13. Lata de tinta preta, uma.
14. Linha de carretel para sapateiro, um.
15. Lata de graxa preta, pequena, uma.
16. Ponta de Paris, kilo.
17. Pregos para salto, kilo.
18. Pellica preta, kilo.
19. Sovella para sapateiro, duzia.
20. Sola paulista, kilo.
21. Sola de Santos A. A., kilo.
22. Sola de Santos B. B., kilo.
23. Tachas de latão, amarellas, kilo.
24. Tachas de ferro, kilo.
25. Tachas n. 0, kilo.
26. Tachas n. 1, kilo.
27. Tachas n. 2, kilo.
28. Tinta preta Universal, lata.
29. Tinta preta Universal, garrafa.
30. Cerol para correio, carretel.
31. Barbante para sapateiro, novello

Grupo IV

1. Alfinete de latão, caixa de 50 grammas, caixa.
2. Alfinete de latão, caixa de 100 grammas, caixa.
3. Almofoada "Pelikan" para carimbo (160x90), uma.

4. Almofoada "Pelikan" para carimbo (11,5x7), uma.
5. Alicates Hochkiss para grampear, um.
6. Bloco de 100 folhas para memoranda, com cópias, um.
7. Bloco de 100 folhas para partes, informações, com cópia, um.
8. Bloco de 100 folhas para telegrammas, com cópia, um.
9. Bloco de 100 folhas para distribuição de documentos, um.
10. Bloco de 100 folhas para forragens, um.
11. Bloco de 100 folhas para calculo, 1/8, um.
12. Bloco de 100 folhas para calculo, 1/4, um.
13. Bloco de 100 folhas para pernoites, um.
14. Borracha Ruby, 112, uma.
15. Borracha "Ruby", 212, uma.
16. Borracha "Pelikan" ADR 12 para machina, uma.
17. Borracha "Pelikan", VBC/40/12, uma.
18. Borracha "Pelikan" s-s para desenho, n. 40, uma.
19. Barbante fino, novello de 100 grammas, novello.
20. Barbante grosso, novello de 200 grammas, novello.
21. Buvard de imbuia, envernizado (180x85), um.
22. Buvard de imbuia filetado (180x85), um.
23. Cadernos escolares n. 2/8, um.
24. Cesta de arame para correspondencia, uma.
25. Cesta de vime para papeis usados, uma.
26. Caneta Faber, uma.
27. Caneta commum, um.
28. Clips moderno n. 1, caixa.
29. Clips moderno n. 2, caixa.
30. Clips moderno n. 3, caixa.
31. Caderno indice, 32 folhas, estreito, um.
32. Caderno indice, almasso, 32 folhas, um.
33. Correctivo para Stencil Pelikan, vidro.
34. Colla-tudo Peligon, tubo.
35. Enveloppes timbrados para officios, milheiro.
36. Idem azues timbrados para memoranda, milheiro.
37. Idem azues timbrados para telegrammas, milheiro.
38. Idem pardos grandes e timbrados (25x35), cento.
39. Idem timbrados papirolin para documentos secretos, cento.
40. Espanador de pennas, n. 40, um.
41. Espetos para papeis, um.
42. Esponjas para quadro-negro, uma.
43. Fitas para machinas de escrever de qualquer marca, uma.
44. Enveloppes timbrados para vencimentos, milheiro.
45. Folha para alterações de officiaes, milheiro.
46. Folha par avencimentos de officiaes, cento.
47. Folha para vencimentos de praça, cento.
48. Folha de descontos internos, cento.
49. Folha para pagamento de diaria, cento.
50. Folha para pagamento de ajuda de custo, cento.
51. Folha para recapitulação para vencimentos do praça, cento.
52. Folha para resumo de descontos internos, cento.
53. Fichas para escripturação de material, cento.
54. Ficha para escripturação de fardamento, cento.
55. Fichas para protocolos, impressas, milheiro.
56. Folhas impressas para balancetes, cento.
57. Ficha para arquivo, milheiro.
58. Furador de aço, um.
59. Gomma arabica Pelikan, vidro de 100 grammas, com caixa e pincel.
60. Gomma arabica idem, vidro de 500 grammas.
61. Idem idem, litro.
62. Grampos S-1 para perfurar papeis, caixa.
63. Idem S-2, idem, caixa.
64. Idem de outros numeros, caixa.
65. Grampos para machina de grampear, caixa.
66. Giz branco, caixa.
67. Giz de cores, caixa.
68. Guia de remessa de dinheiro, milheiro.
69. Lapis preto Faber Commercial, duzia.
70. Idem idem n. 2, duzia.
71. Lapis bi-color, Commercial, duzia.
72. Idem Faber, duzia.
73. Idem Faber, para desenho, n. 3.109, caixa com doze cores.
74. Idem idem, tinta, duzia.
75. Lacre Brasil, n. 441, caixa.
76. Livro de 50 folhas, almasso, papel liso, capa papel mar more, um.
77. Livro de 100 folhas, idem.
78. Livro de 50 folhas, capa panno preto, um.
79. Livro de 100 folhas, linho, idem.
80. Livro de 200 folhas, idem.

82. Livro de conta-corrente, de 100 folhas, um.
 83. Limpa-pennas de louça, um.
 84. Limpa-tubos de machina "Mundial", caixa.
 85. Machina de apontar lapis, uma.
 86. Machina de grampear, Velox, uma.
 87. Mata-borrão "Reliance" 1001, folha.
 88. Oleo "Unic", para machina.
 89. Papel almasso pautado, Victoria 50, resma.
 90. Papel almasso pautado, de outras marcas, resma.
 91. Papel almasso, sem pauta, preços diversos, resma.
 92. Papel em meias folhas para cópias, resma.
 93. Papel em meias folhas para original, resma.
 94. Papel em meias folhas aspero para mimiographos, lheiro.
 95. Papel almasso quadriculado, caderno.
 96. Papel carbono para duplicador a alcool, caixa.
 97. Papel millimetrado, metro.
 98. Papel Hollanda especial, folha.
 99. Papel de embrulho, folha.
 100. Papel carbono "Pelikan" (1.015, 1.020, 1.010 e 1.020-A), caixa.
 101. Papel carbono typo folha de papel almasso aberta, caderno.
 102. Papel timbrado para officio, milheiro.
 103. Pincel para gomma arabica, um.
 104. Pasta de oleado para cima de mesa, uma.
 105. Pasta de couro para condução de papeis, diversos preços, uma.
 106. Pasta de cartolina, impressa, para papeis, uma.
 107. Pasta registradora A-Z para papeis, uma.
 108. Pasta universal lombo de aço (1.042 e 1.043), uma.
 109. Pasta colleccionadora Titan, uma.
 110. Pennas Mallat n. 12, caixa.
 111. Pennas Jota, caixa.
 112. Pennas Bayard n. 1.255, caixa.
 113. Papel com envelopes timbrados, para cartas, Princeza, caixa.
 114. Idem idem "Gabinete", caixa.
 115. Percevejos de metal ns. 1 e 3.
 116. Papel impermeavel, folha.
 117. Papel hygienico, pacote, diversas marcas.
 118. Regua de ebonite, de diversos tamanhos, uma.
 119. Raspadeira de papel, preços diversos, uma.
 120. Regua de madeira graduada, diversos tamanhos, uma.
 121. Tinta preta, Sardinha, litro e meio litro.
 122. Tinta carmin, Sardinha, litro, meio litro e quarto de litro.
 123. Tinta para marcar roupa Pelikan, vidro.
 124. Tinta para carimbo, vidro.
 125. Tinta Nankin, vidro pequeno, um.
 126. Tinteiro de vidro, Paragon, um.
 127. Tinteiro para duas tintas, um.
 128. Talão para requisição de passagens, um.
 129. Talão para baixas á enfermaria do hospital, um.
 130. Talão para cautelas, um.
 131. Talão para guias de recolhimento, um.
 132. Talão para pedidos de fardamento, um.
 133. Talão para pedidos de arreiamento, um.
 134. Talão para ajuste de contas de fardamento, um.
 135. Talão para ajuste de contas de fardamento, um.
 136. Papel couché, 30 para matriz de Ormig, milheiro.
- Nota — Todos os artigos da presente concorrência devem ser de 1ª qualidade e os talões de 100 folhas.

Grupo V

1. Barrilete para filtro, um.
2. Brankeol, lata.
3. Cruzvaldina, lata.
4. Cera Royal, lata.
5. Cera Parketina, lata.
6. Cera de outras marcas, lata.
7. Camphora, kilo.
8. Escova de piassava, uma.
9. Escovão de piassava, um.
10. Escarradeira hygienica, uma.
11. Enxugador de borracha, tamanho médio, um.
12. Enxugador de borracha, tamanho grande, um.
13. Filtro typo Pasteur, um.
14. Filtro typo Pasteur com torneira, um.
15. Naphtalina em bolas, kilo.
16. Extensões de metal de 1/2 pollegada para torneira, uma.
17. Espanador de pennas, de 0,30, um.
18. Insecticida em pó, litro.
19. Insecticida liquido, litro.
20. Potassa, kilo.

21. Pomada para soldar, lata.
22. Palha de aço para assoalho, pacote.
23. Potassa de commercio, kilo.
24. Papel hygienico, pacote.
25. Solda de latão para caixa d'agua, diversas, uma.
26. Solda de estanho de 1/2 por 1/2, kilo.
27. Soda caustica, lata.
28. Sacco vazio de algodão, um.
29. Sabão commum, kilo.
30. Kaol, litro.
31. Rupi, lata de litro, litro.
32. Rupi, lata de 1/2 litro, lata.
33. Toalha felpuda de mão, duzia.
34. Torneira de 3/8 com boia, uma.
35. Torneira de metal com alavanca, uma.
36. Idem com dispositivo para mangueira, uma.
37. Vaso de louça para W. C., nacional, um.
38. Vaso de louça para W. C., estrangeiro, um.
39. Vassoura de piassava de 19 furos, uma.
40. Idem, idem, de 22 furos, uma.
41. Idem, idem, de 25 furos, uma.
42. Idem, idem, de 34 furos, uma.
43. Idem, idem, de cabelo com cabeça, n. 20, uma.
44. Idem, de cabelo com cabeça, n. 22, uma.
45. Vasculhador de palha, grande, um.

Grupo VI

1. Alicates, um.
2. Bolsa para ferramenta, uma.
3. Bomba de ar, uma.
4. Bomba para lubrificação, uma.
5. Chaves de fenda, uma.
6. Chave ingleza, uma.
7. Chave de saccar roda, uma.
8. Glycerina chimicamente pura, kilo.
9. Oleo para cylindro, kilo.
10. Oleo de ricino para lubrificação, kilo.
11. Oleo de valvulina, kilo.
12. Kerozene, litro.
13. Gazolina na bomba, litro.
14. Gazolina em toneis de 200 litros, litro.
15. Bobil Oil A. F., litro.
16. Vazelina branca, kilo.
17. Pneu reforçado, um.
18. Pneu normal, um.
19. Camara de ar, uma.
20. Camara de ar, uma.
21. Macaco, um.
22. Macaco, outro typo, um.
23. Fuzivel, um.
24. Simonis, um.
25. Pneu 600 x 16, um.
26. Fecho de mola deanteira, ua
27. Bomba de ar, um.

Peças e accessorios para automovel "Ford" V-8, delo "Double-phaeton"-1935

Grupo VII

1. Aço doce patente, kilo.
2. Carvão especial para forja, kilo.
3. Carvão especial para forja, kilo.
4. Cravo Sueco para ferrar, n. 5, milheiro
5. Idem, idem, n. 6, milheiro.
6. Idem, idem, n. 7, milheiro.
7. Cravos Paulistas para ferrar, n. 5, milheiro.
8. Idem n. 6, milheiro.
9. Idem, n. 7, milheiro.
10. Ferraduras para cavallo, uma.
11. Ferraduras para muar, uma.
12. Groza de aço, média, uma.
13. Groza de aço, grande, uma.
14. Lima para casco, uma.
15. Faca de aço para cortar casco, uma.
16. Ferro sueco especial, kilo.
17. Ferro de 1/4 x 7/8 e, barra, kilo.
18. Forja, uma.
19. Martello para ferrador, um.
20. Martello de cabo e mola, um.
21. Martello de palmo, um.
22. Punção com cabo, uma.
23. Puchavante, uma.
24. Torquez, uma.

Grupo VIII

1. Aranha de mtal, uma.
2. Abat-jour de porcellana, um.
3. Abat-jour de ferro esmaltado, um.
4. Alicata isolado para 6.000 volts, um.
5. Amotelia de cobre, uma.
6. Buxinhas, uma.
7. Breu virgem, kilo.
8. Benzina, kilo.
9. Botão de chamada para campainha, um.
11. Campainha electrica, pequena, uma.
10. Carvão para pilha "Leclanché", kilo.
12. Campainha electrica, grande, uma.
13. Chave monophasica, uma.
14. Cleats com parafuso, uma.
15. Coudite do 5/8, metro.
16. Estanho para solda de cabo electrico, kilo.
17. Fio para campainha electrica, metro.
18. Fio duplo flexivel, metro.
19. Fio isolado de borracha, metro
20. Fio flexivel de 2 x 16, metro.
21. Fio flexivel de 2/14", metro.
22. Fio preto D. R. C. n.º, metro.
23. Idem idem n.º 12, metro.
24. Idem idem n.º 10, metro
25. Idem idem n.º 10, metro.
26. Idem nu, n.º 14, metro.
27. Idem nu n.º 12, metro.
28. Idem nu n.º 12, kilo.
29. Idem nu n.º 6, kilo.
30. Idem em chumbo de 2 x 14, metro.
31. Idem em chumbo de 2 x 12, metro.
32. Idem flexivel para alta tensão de 10 amp., carretel.
33. Idem idem de 15 ampéres, carretel.
34. Fita preta isolante, metro.
35. Idem, peça.
36. Fuzivel de 5 ampéres, cartucho.
37. Fuzivel de 30 ampéres, cartucho
38. Idem de 60 ampéres, cartucho.
39. Idem de 100 ampéres, cartucho.
40. Idem de rolha para 15 ampéres, um.
41. Idem para 30 ampéres, um.
42. Idem de lamina para 10 ampéres, cento.
43. Interruptor de imbutir completo, um.
44. Interruptor pendente de metal, um.
45. Interruptor rotativo para 2 ampéres, um.
46. Isolador de campo com gancho de 200 a 400, um.
47. Isolador para 6.000 volts com haste recta, um.
48. Lampeão pequeno para campainha, um.
49. Idem grande para campainha, um.
50. Lanterna maritima, uma.
51. Lampadas Osram de 5 a 32 velas, uma.
52. Idem de 100 velas, uma.
53. Idem de 200 velas, uma.
54. Idem de 400 velas, uma.
55. Lampadas para lanternas de mão, uma.
56. Pilhas para lanternas de mão, uma.
57. Idem seccas para telephone, uma.
58. Pera para campainha, uma.
59. Pilha secca Columbia, uma.
60. Receptaculo para plafonier, um
61. Roldana de louça de 1º, uma.
62. Roldana de louça de 2º, uma.
63. Roseta para forro, uma.
64. Roseta para tecto, uma.
65. Supporte de metal com chave, um.
66. Supporte para tampo de porcellana, um.
67. Supporte de metal sem chave, um.
68. Tomada de corrente de pinos, uma.
69. Tomada de corrente de rosca, uma.
70. Torcida para lampeão, duzia.
71. Vela de cera, pacote.
72. Vela de sebo, pacote.

Grupo IX

1. Alvaiade de zinco, kilo
2. Azul ultra-mar, kilo.
3. Agua raz Prats, litro.
4. Agua R. U. nacional, kilo.
5. Alvaiade de chumbo, kilo.
6. Anti-oxydo, kilo.
7. Alicata de corte lateral, um.
8. Alicata de corte isolado, um.

9. Argola de ferro para cadeado, par.
10. Balde de zinco pequeno, um.
11. Idem medio, um.
12. Idem grande, um.
13. Breu, kilo.
14. Brocha de cabello, extra de n.º 2 a 18, uma.
15. Brocha para caiação, diversos tamanhos, uma.
16. Brocha de cabello, extra de n.º 2 a 18, uma.
17. Cal para reboco, de 60 kilos, sacco.
18. Cal para caiação, sacco de 60 kilos, sacco.
19. Cimento Portland, sacco de 42 kilos, sacco.
20. Cimento Portland de qualquer marca, sacco.
21. Cadeado Yale, grande, um.
22. Idem idem, pequeno, um.
23. Idem, comum, pequeno, um.
24. Idem idem, medio, um.
25. Idem idem, grande, um.
26. Colher para pedreiro, grande, uma.
27. Idem idem, media, uma.
28. Capacho de coco liso, de 40 x 50, um
29. Idem idem de 50 x 100, um.
30. Idem idem de 90 x 60, um.
31. Idem idem, com barra, de 40 x 50, um.
32. Idem idem de 50 x 100, um.
33. Idem idem de 70 x 40, um. . .
34. Idem liso, de 70 x 40, um.
35. Capacho de ferro articulado de 70 x 40, um.
36. Capacho de arame de 70 x 40, um.
37. Idem de ferro articulado de 90 x 60, um.
38. Idem de arame de 90 x 60, um.
39. Colla de Hamburgo, kilo.
40. Corrente de latão para chuveiro, metro.
41. Raspadeira de parede, uma.

Quartel General, em Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1936. — Astilpho Ferreira Mendes, 1º tenente thesoureiro e almoxarife.

Sexto Regimento de Infantaria

SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 1

De ordem do Sr. commandante deste Regimento, faço publico que até ás 14 horas do dia 28 de janeiro de 1937, serão recebidos pelo secretario do Conselho de Administração, requerimentos de inscripção para fornecimentos ordinarios, durante o anno de 1937.

A concorrência far-se-á de conformidade com o art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica, e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 13 de novembro de 1927, á folha n.º 21.081, obedeendo as seguintes clausulas:

1º — Os interessados deverão pedir inscripção ao senhor commandante do Regimento, em requerimento que será apresentado, imprerivelmente, até ás 14 horas do referido dia 28 de janeiro, na sala do Conselho de Administração, com a declaração de sujeitarem-se a todas as exigencias do presente edital, e acompanhado dos seguintes documentos comprobatorios de idoneidade:

a) certidão negativa passada pela Directoria de Receita Publica do Thesouro Nacional, relativa ao imposto de industrias e profissão, até o 2º semestre de 1936 (aviso n.º 706, de 10 de novembro de 1933);

b) recibo de imposto de renda relativo ao exercicio de 1936 (decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926), devidamente sellado;

c) certidão firmada pela Secretaria do Ministerio do Trabalho, fazendo prova sobre os 2/3 de empregados nacionaes (§ 1º do art. 33, do regulamento a que se refere o decreto n.º 20.291, de 12 de novembro de 1931);

d) certidão ou original do contracto social, devidamente registrado na Junta Commercial;

e) recibo de pagamento de impostos da Prefeitura Municipal, de accordo com o decreto Municipal;

f) registro para o commercio dos artigos de respectivo ramo de negocio, passado pela Recebedoria do Districto Federal, nos termos do art. 8º do decreto n.º 17.384, de 6 de outubro de 1926 (*Diario Official* de 8 de outubro de 1926), devidamente sellado;

g) certidão da procuração passada pela firma requerente no seu representante legal, valida para o anno corrente:

2º — Os negociantes inscriptos, deverão apresentar o recibo de caução, de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, depositado na Caixa Economica Federal para garantia do fornecimento, sem o que não serão as propostas tomadas em consideração.

3º — Os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela Administração do Regimento, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento, no que regula as concorrências Administrativas.

4º — Os artigos confeccionados serão fornecidos dentro de 48 horas nos dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, e, os não confeccionados, no prazo estipulado pela Administração, o que será declarado no pedido.

5º — Na falta de entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a Administração se reserva o direito de adquiri-la por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso e em caso de reincidência será excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição.

6º — As despesas de transportes dos artigos pedidos ou rejeitados, correrão por conta dos negociantes. Os artigos que não foram fornecidos e os que forem rejeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta dos fornecedores.

7º — Serão pedidos preços á medida da necessidade, ás firmas inscriptas dentro dos respectivos grupos, mencionando os pedidos de preços, a data e hora da abertura das propostas apresentadas.

8º — As propostas, organizadas em duas vias devem conter o numero da concorrência, os preços em algarismos e por extensos, mencionando nos envelopes o numero da concorrência.

9º — Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se, entretanto, prorogados por igual prazo successivamente, até a conclusão do exercicio se antes de 15 dias de terminado aquelle prazo, o proponente não requerer ao Sr. commandante, solicitando alteração de preços, ou cancelamento de sua inscrição, reservando-se a Administração o direito de abrir nova inscrição em qualquer dos casos.

Quartel em Caçapava, 9 de janeiro de 1937. — Carlos José Proença Gomes, 1º tenente, ajudante.

Relação dos artigos submettidos á concorrência administrativa para fornecimento

Grupo 1 — Expediente

Almofada para carimbo, de 0m,16 x 0m,10, uma.
Alfinete sortido, caixa.
Alfinete em papel, papel.
Borracha com madeira, para tinta e lapis, uma.
Borracha "Ruby", n. 212, uma.
Borracha circular, com escova, para machina, uma.
Bobina para machina de calcular, uma.
Buvard de madeira, um.
Brochura de 50 folhas, 1/4 almasso, uma.
Brochura de 100 folhas, 1/4 almasso, uma.
Brochura de 50 folhas, almasso, pautado de 22 x 33, uma.
Brochura de 100 folhas, almasso pautado, de 22 x 33, uma.
Brochura de 150 folhas, almasso pautado, de 22 x 33, uma.
Brochura de 200 folhas, almasso pautado, de 22 x 33, uma.
Brochura de 50 folhas, almasso, pautado, de 22 x 33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, almasso, pautado, de 22 x 33, com indice, uma.
Cartolina branca ou de cor, folha.
Caneta de madeira "Faber", uma.
Envelope para memorandum, branco, cento.
Envelope commercial, branco, cento.
Escrivaninha de vidro para uma tinta, uma.
Escrivaninha de vidro para duas tintas, uma.
Escrivaninha de ferro para uma tinta, uma.
Escrivaninha de ferro para duas tintas, uma.
Esponjeira com esponja, uma.
Fita bicolor, fixa, para machina, uma.
Fita bicolor para machina imperial, uma.
Fita de uma cor para machina Dalton, uma.
Furador para papel, um.
Giz branco, caixa.
Giz de cor, caixa.
Grampo "Clips" para papel, caixa.
Grampo amarello para papel, caixa.

Grampo Compon C. 54, para alicata, caixa.
Grampeador para papeis, um.
Gomma arabica, vidro de 200 grammas, vidro.
Gomma arabica, litro.
Indice alphabetico de 11 x 33, um.
Lapis "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", duzia.
Lapis tinta "Apollo", duzia.
Livro 1/4 almasso, capa dura, pautado, um.
Livro 1/4 almasso, capa dura, pautado, de 50 roinas, um.
Livro de 50 folhas, pautado, de 22 x 33, com capa de panno preto, um.
Livro de 100 folhas, pautado, de 22 x 33, com capa de panno preto, um.
Livro de 150 folhas, pautado, de 22 x 33, com capa de panno preto, um.
Livro de 200 folhas, pautado, de 22 x 33, com capa de panno preto, um.
Idem, idem, de 50 folhas, com indice, um.
Idem, idem, de 100 folhas, com indice, um.
Idem, idem, de 150 folhas, com indice, um.
Idem, idem, de 200 folhas, com indice, um.
Livro de 100 folhas, pautado, de 22 x 33, com capa de panno preto, para borrador, um.
Idem, idem, para caixa, um.
Idem, idem, para conta-corrente, um.
Livro de 200 folhas, pautado, de 33 x 50, com capa de panno preto, n. 28.833, um.
Livro de 250 folhas, pautado, de 35 x 50, com capa de panno preto, um.
Livro de 300 folhas, pautado, de 35 x 50, com capa de panno preto, um.
Livro de 150 folhas, pautado, de 35 x 50, com capa de panno preto, um.
Livro impresso para registro de alteração de praça, modelo n. 2, n. 6.343, um.
Livro 1/4, almasso, capa dura, para ponto, um.
Mata-borrão branco, superior, folha.
Mata-borrão verde, superior, folha.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel de linho superior para machina, caixa.
Papel tela superior para machina, caixa.
Papel para segunda via, branco, caixa.
Papel assetinado para duplicador Ormig, de 24 kilos, milheiro.
Papel carbonho para Ormig, "Hectographico", milheiro.
Papel chouché para Ormig, milheiro.
Papel carbonho Pelikan, 1.020, caixa.
Papel carbonho Pelikan, superior, caixa.
Papel Hollanda, medio, caderno.
Papel Hollanda, grande, caderno.
Papel almasso, liso, superior, resma.
Papel almasso, pautado, superior, resma.
Papel almasso "Heiric", de 7 kilos, resma.
Papel quadriculado de 50 x 40, folha.
Papel millimetrado, folha.
Papel de embrulho, pardo, filha.
Pasta Universal de 34 x 21, uma.
Pasta Ideal de 34 x 21, uma.
Penna Mallat n. 12, caixa.
Penna Leonard, caixa, caixa.
Penna Bayard, n. 1.255, caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Perfurador para papel, um.
Pasta de cartolina, com mola, para a, uma.
Pasta de cartolina, com mola, para officio, uma.
Pegador de metal para papeis, um.
Regua de madeira de 60 cms., uma.
Regua de madeira de 80 cms., uma.
Regua de ebonite de 50 cms., uma.
Regua de madeira de 50 cms., graduada, uma.
Regua de madeira, com piso de metal, de 80 cms., uma.
Tinta roxa para carimbo, vidro.
Tinta carmim para carimbo, vidro.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta carmim "Sardinha", litro.
Tinta superior, para marcar roupa, vidro.
Tinteiro de vidro, um.

Encadernação

Do boletim do Exército por semestre, volume.
Do Boletim Diario do Grupo, por semestre, volume.
De minutas de officio, por semestre, volume.
De documentos, por 1.000 folhas, volume.

Grupo 2º — Equipamentos, arreamento, material de acampamento, etc.

Argola estanhada de 1", uma.
 Argola estanhada de 1 1/2", uma.
 Argola estanhada de 2", uma.
 Argola de metal amarela de 1/2", uma.
 Argola de metal amarelo de 1", uma.
 Argola de metal amarelo de 1 1/2", uma.
 Argola de metal amarelo de 2", uma.
 Argola de metal amarelo de 3/4", uma.
 Argola de metal, triangular, uma.
 Argola de metal, quadrangular, uma.
 Argola de metal amarelo com rolete, de 1/4", uma.
 Idem, idem, de 1/2", um.
 Idem, idem, de 1", uma.
 Idem, idem, de 1 1/2", uma.
 Idem, idem, de 2", uma.
 Idem, idem, de 3/8", uma.
 Idem, idem, de 7/8", uma.
 Idem, idem, de 7/8", uma.
 Idem, idem, de 3/4", uma.
 Argola Patente de 1", uma.
 Argola Patente de 2", uma.
 Barbella de metal amarelo, uma.
 Barbella de metal branco, uma.
 Alanado do Rio Grande, kilo.
 Cera virgem, kilo.
 Corda fina para barriguelra, metro.
 Corda fina para barraca, metro.
 Corda alcatroada para tirante, metro.
 Corda de manilha para corda de forragem, metro.
 Corda de manilha de 1", metro.
 Cabo de manilha de 1 1/2", metro.
 Cabo de manilha de 2", metro.
 Cabo de linho de 1", metro.
 Couro cru, kilo.
 Botão rapido, caixa.
 Botão de pressão, caixa.
 Falsa barbella de couro, uma.
 Fio Patente em novello, duzia.
 Fio Barbour, novello.
 Faca para corrieiro, uma.
 Fivella de metal amarelo para puxador, uma.
 Fivella estanhada Patente de 1", uma.
 Fivella estanhada Patente de 2", uma.
 Fivella estanhada Patente de 1 1/2", uma.
 Fivella estanhada de 1 1/2", Patente, uma.
 Fivella de metal amarelo para peitoril, uma.
 Fivella de metal branco para peitoril, uma.
 Fivella para mangote, uma.
 Fivella de metal branco de 1/4", uma.
 Fivella de metal branco de 3/4", uma.
 Fivella de metal branco de 1", uma.
 Fivella de metal branco de 1 1/4", uma.
 Fivella de metal branco de 1 1/2", uma.
 Fivella de metal branco de 2", uma.
 Fivella de metal branco de 3/8", uma.
 Fivella de metal branco de 5/8", uma.
 Fivella de metal amarelo de 3/4", uma.
 Fivella de metal amarelo de 1/2", uma.
 Fivella de metal amarelo de 5/8", uma.
 Fivella de metal amarelo de 7/8", uma.
 Fivella de metal amarelo de 1", uma.
 Fivella de metal amarelo de 1 1/2", uma.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Graxa "Patente", kilo.
 Graxa para correeiro "Simone", kilo.
 Grampo de metal amarelo para sella, o.
 Lona verde oliva para cama de campanha, com 0m,65 de largura, metro.
 Lima meia canna de 8", uma.
 Linha de linho n. 20, carretel.
 Linha de linho n. 30, carretel.
 Lina cinza para cama de campanha, de 0m,65 de largura, metro.
 Meia fivella de metal amarelo de 7/8", com rolete, uma.
 Meia fivella de metal amarelo de 1", com rolete, uma.
 Meia fivella de metal branco, de 3/4", com rolete, uma.
 Meia fivella de metal branco de 7/8", com rolete, uma.
 Meia fivella de metal branco de 1", com rolete, uma.
 Meia fivella de ferro, de 1", uma.
 Meia fivella de ferro de 1 1/4", uma.

Meia fivella de ferro para sisgola, uma.
 Meia fivella de ferro com rolete para bolsa de ferradura, uma.
 Meia fivella de metal amarelo de 3/4", com rolete, uma.
 Oleo de peixe, litro.
 Oleo de mocotó, litro.
 Prego amarelo n. 14, pacote.
 Prego branco n. 16, pacote.
 Presilha para loros, uma.
 Papel de agulha n. 3 ou 5, papel.
 Roldana para corda de forragem, uma.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Sola escolhida para sapateiro, kilo.
 Sola para correeiro, kilo.
 Sola escolhida para correeiro, kilo.
 Sola engraxada para correeiro, kilo.
 Tinta preta Universal, garrafa.
 Tinta Quick black, lata.
 Taxa azulada n. 12, maço.
 Taxa n. 1, maço.
 Taxa de 1 1/2", maço.
 Taxa n. 2, maço.

Grupo 3º — Material de electricidade

Aranha de metal, uma.
 Botão de madeira para campainha, um.
 Box recto, um.
 Box curvo, um.
 Campainha electrica pequena, uma.
 Cleats, par, um.
 Corrente para pendente, metro.
 Fio duplo flexivel, metro.
 Fio duplo flexivel, metro.
 Fio de chumbo, metro.
 Fita isolante, metro.
 Fio para antena, metro.
 Fio de borracha para descida, metro.
 Fuzivel cartucho, um.
 Fuzivel rolna, um.
 Fio fuzivel, metro.
 Grampos, caixa.
 Interruptor de louça de 1 secção, um.
 Interruptor de louça de 2 secções, um.
 Interruptor de embutir, completo, um.
 Isolador branco, um.
 Lampada Philips de 25 e 100 velas, uma.
 Lampada Philips de 150 velas, uma.
 Lampada Philips de 200 velas, uma.
 Pilha Gaillard n. 60, para radio, uma.
 Pilha Gaillard n. 350, de 45 W, uma.
 Pilha Gaillard de 4,5 W, uma.
 Pilha Gaillard de 1,5 W, uma.
 Pilha Gaillard n. 20, para telephone, uma.
 Pilha Gaillard n. 31, para lanterna, uma.
 Roseta para ferro, uma.
 Supporte com chave, um.

Grupo 4º — "Material de sport"

Agulha para costurar bola, uma.
 Apito nickelado, um.
 Bola para foot-ball, n. 3, uma.
 Bola para medicine-hall, de 5 kilos, uma.
 Bola para medicine-hall, de 6 kilos, uma.
 Bola para wolley-ball, uma.
 Bola para basket-ball, uma.
 Bomba para encher bola, uma.
 Bandeiraola, uma.
 Camara de ar n. 2, uma.
 Camara de ar n. 3, uma.
 Camara de ar n. 4, uma.
 Camara de ar n. 5, uma.
 Camara de ar para wolley, uma.
 Camara de ar para basket-ball, uma.
 Corda para cabo de guerra, cabo.
 Calção para cabo de guerra, cabo.
 Calção de brim branco para gymnastica, um.
 Calção de brim mescla para gymnastica, um.
 Camiseta de meia branca, sem manga, uma.
 Rede para ping-pong, uma.
 Raquette para ping-pong, uma.
 Sapato tennis, par, um.
 Relogio chronometro "Omega", um.

Grupo 5º — "Material de penso"

Alcool medicinal a 42º, litro.
 Alcool a 90º, litro.
 Alcool absoluto, litro.
 Algodão hydrophilo, kilg.
 Algodãozinho para atadura em animaes, peça de 10 metros.
 Agua distillada, litro
 Acido sulfurico, litro
 Acido muriatico, litro.
 Acido nitrico, litro.
 Alcatrão da Noruega, litro.
 Acido phenico, litro.
 Agulha de nickel de 2 cms., uma.
 Agulha de nickel de 3 cms., uma.
 Agulha de nickel de 4 cms., uma.
 Agulha de nickel de 5 cms., uma.
 Agulha de platina de 2 cms., uma.
 Agulha de platina de 3 cms., uma.
 Agulha de platina de 4 cms., uma.
 Agulha de platina de 5 cms., uma.
 Agulha de platina de 6 cms., uma.
 Atadura de gaze de 4 x 5, duzia.
 Atadura de gaze de 5 x 5, duzia.
 Atadura de gaze de 6 x 5, duzia.
 Atadura de gaze de 7 x 5.
 Atadura de gaze de 8 x 5.
 Atadura de cambraia de 4 x 5, duzia.
 Atadura de cambraia de 5 x 6, duzia.
 Atadura de cambraia de 6 x 5, duzia.
 Atadura de cambraia de 7 x 5, duzia.
 Atadura de cambraia de 8 x 5, duzia.
 Acido borico, kilo.
 Algodão em pasta, kilo.
 Borracha para irrigador, metrô.
 Bisnaga de estanho para 60 grammas, uma.
 Bisnaga de estanho para 100 grammas, uma.
 Canula de Janet, uma.
 Catgut n. 000, tubo.
 Chloreto de sodio, kilo.
 Esparadrapo S. R. de 3", carretel.
 Gaze hydrophila em pacotes de 5 metros, metro.
 Glicerina bruta, kilo.
 Glicerina bi-distillada, kilo.
 Irrigador de vidro para 2 litros, um.
 Lodo metallico, kilo.
 Iodoformio, kilo.
 Injecção de Dylamina, caixa.
 Injecção de Iodobisman, ampola.
 Injecção de Calcinjectol, ampola.
 Injecção estreptococica, caixa.
 Linhaça em grão, kilo.
 Linhaça em pó, kilo.
 Oxido de zinco, kilo.
 Nitrato de prata fundido, gramma.
 Nitrato de prata liquido, gramma.
 Sulfanol, gramma.
 Soro anti-tetanico, veterinario, ampola.
 Soro anti-brotifico, ampola.
 Soro anti-ofidico, ampola.
 Soro normal para cavallo, ampola.
 Soro anti-tetanico humano, ampola.
 Soro de oleo camphorado veterinario, ampola.
 Vaselina borricada, kilo.
 Vaccina gonococica humana, caixa.
 Vaccina gonococica veterinaria, caixa.
 Vaccina streptococica, caixa.
 Vaccina de Duracy, caixa.
 Vaccina de oleo camphorado para cavallo, ampola.
 Sacco escrotal, um.
 Seringa aretral para lavagem, uma.
 Seringa tipo Luer de 3 cc., uma.
 Seringa tipo Luer de 4 cc., uma.
 Seringa tipo Luer de 5 cc., uma.
 Seringa tipo Luer de 6 cc., uma.
 Seringa tipo Luer de 100 cc., uma.
 Seringa tipo Luer de 20 cc., uma.
 Seringa tipo Luer de 50 cc., uma.

Grupo 6º — Agua e asseio

Alcool a 36º, lata de 18 litros.
 Balde de zinco reforçado, de 12", um.
 Balde de zinco reforçado, de 14", um.

Creolina "Pearson", lata.
 Cruzwaldina, lata.
 Espanador de penna, médio, um.
 Estopa branca de 1º, um kilo.
 Flit, kilo.
 Flit, galão.
 Insecticida liquido, gallão.
 Kaol, litro.
 Manilha de barro de 3", recta, uma.
 Manilha de barro de 4", recta, uma.
 Manilha de barro de 5", recta, uma.
 Manilha de barro de 6", recta, uma.
 Manilha de barro de 7", recta, uma.
 Manilha de barro de 8", recta, uma.
 Manilha de barro de 10", recta, uma.
 Manilha de barro de 12", recta, uma.
 Manilha de barro de 15", recta, uma.
 Manilha curva de 3", de barro, uma.
 Manilha de barro, curva de 4", uma.
 Manilha de barro, curva, de 5", uma.
 Manilha de barro, curva, de 6", uma.
 Manilha de barro, curva, de 7", uma.
 Manilha de barro, curva, de 8", uma.
 Manilha de barro, curva, de 10", uma.
 Manilha de barro, curva, de 12", uma.
 Manilha de barro, curva, de 15", uma.
 Naphtalina em grão, kilo.
 Pharol, litro.
 Potassa, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapoleo, um.
 Sabão de bola especial, um.
 Sabão de bola "Kanitz", duzia.
 Escovão de encerar, n. 2, um.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassoura Cattete, duzia.
 Vassoura Gary, duzia.
 Vasourinha de piassava para pia, duzia.
 Vassoura de cabelo com cabeça, uma.
 Papel hygienico em pacote, centena de pacotes de mil folhas.

Grupo 7º — Reparação de baias e limpeza de animaes

Aço em vergalhão de 1/2", kilo.
 Aço em vergalhão de 3/4", kilo.
 Aço em vergalhão de 1", kilo.
 Aço em vergalhão de 3/4", kilo.
 Aço em vergalhão de 1", kilo.
 Carrinho de ferro reforçado, médio, um.
 Contra-pino de 1", kilo.
 Contra-pino de 2", kilo.
 Contra-pino de 1/2", kilo.
 Contra-pino de 1/4", kilo.
 Contra-pino de 3/4", kilo.
 Contra-pino de 1 1/8", kilo.
 Corrente de ferro de 1/4", kilo.
 Corrente de ferro de 1/2", kilo.
 Corrente de ferro de 3/8", kilo.
 Corrente de ferro de 5/8", kilo.
 Corrente de ferro de 1", kilo.
 Corrente de ferro de 1 1/8", kilo.
 Carvão inglez para forja, tonelada.
 Chumbador com 10 centimetros de comprimento e porca um.
 Bujão de 3/4", um.
 Bujão de 1/2", um.
 Bujão de 5/8", uma.
 Cravo nacional para ferradura, milheiro.
 Cravo nacional para ferradura, n. 5, milheiro.
 Cravo nacional para ferradura, n. 6, milheiro.
 Cravo nacional para ferradura, n. 7, milheiro.)
 Escova de piassava para cavallo, uma.
 Cano de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
 Cano de ferro galvanizado de 3/8", kilo.
 Ferro em barra de 3/16 x 3/4, kilo.
 Ferro em barra de 1/4 x 1/4, kilo.
 Ferro em barra de 1/2 x 1/4, kilo.
 Ferro em barra de 1 x 1/4, kilo.
 Ferro em barra de 1 1/4 x 1/4, kilo.
 Ferro em barra de 1 1/2 x 1/4, kilo.
 Ferro em barra de 2 x 1/4, kilo.

Ferro em barra de 2 1/4 x 1/4, kilo.
 Ferro em barra de 3/4 x 3/4, kilo.
 Ferro em barra de 1/2 x 3/4, kilo.
 Ferro em barra de 3/8 x 3/8, kilo.
 Ferro em barra de 3/8 x 3/4, kilo.
 Ferro em barra de 1/2 x 1/2, kilo.
 Ferro em barra de 1 x 1/2, kilo.
 Ferro em barra de 2 x 1/2, kilo.
 Ferro em barra de 1 x 3/8, kilo.
 Ferro em barra de 1 1/2 x 3/8, kilo.
 Ferro em barra de 1 1/2 x 3/4, kilo.
 Ferro em barra de 1 1/4 x 3/4, kilo.
 Ferro em barra de 1 1/2 x 1", kilo.
 Ferro galvanizado em chapa n. 18, kilo.
 Ferro galvanizado em chapa n. 20, kilo.
 Ferro em vergalhão de 3/8, kilo.
 Ferro em vergalhão de 1/2, kilo.
 Ferro em vergalhão de 1", kilo.
 Ferro em vergalhão de 7/8, kilo.
 Ferro em vergalhão de 1 1/2", kilo.
 Ferro em vergalhão de 1/4", kilo.
 Ferro em vergalhão de 3/16", kilo.
 Ferro em vergalhão de 7/16, kilo.
 Ferro em vergalhão de 1 1/4", kilo.
 Ferro velho para ferradura, tonelada.
 Ferro frisado para ferradura, tonelada.
 Estanho Carneiro, kilo.
 Parafuso com porca de 1" x 1/2, kilo.
 Parafuso com porca de 1" x 1/4", kilo.
 Parafuso com porca de 1 1/2 x 3/8, kilo.
 Parafuso com porca de 2 1/2 x 3/8, kilo.
 Parafuso sextavado de 2 x 3/8, kilo.
 Parafuso sextavado de 3 1/2 x 3/8, kilo.
 Parafuso de fenda de 1 x 9, kilo.
 Prego de ferro de 8 x 8, kilo.
 Prego de ferro de 10 x 10, kilo.
 Prego de ferro de 12 x 12, kilo.
 Prego de ferro de 12 x 15, kilo.
 Prego de ferro de 15 x 15, kilo.
 Prego de ferro de 16 x 24, kilo.
 Prego de ferro de 17 x 24, kilo.
 Prego de ferro de 18 x 24, kilo.
 Prego de ferro de 18 x 25, kilo.
 Prego de ferro de 18 x 30, kilo.
 Prego de ferro de 18 x 36, kilo.
 Prego de ferro de 19 x 30, kilo.
 Prego de ferro de 19 x 36, kilo.
 Prego de ferro de 20 x 30, kilo.
 Prego de ferro de 25 x 36, kilo.
 Prego de ferro de 25 x 45, kilo.
 Porca sextavada de 1/4", pacote.
 Porca sextavada de 3/4", pacote.
 Porca sextavada de 1/2", pacote.
 Registro de metal amarello, de 1/2", um.
 Registro de metal amarello, de 3/4", um.
 Raspadeira de ferro com alça, para limpeza de cavallo,

uma.

Solda forte, kilo.
 Solda para ferro, kilo.
 Solda de estanho, kilo.
 Torneira de metal amarello de 1/2", uma.
 Torneira de metal amarello de 3/4", uma.
 Tê de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Tê de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Luva de ferro galvanizada de 1/2", uma.
 Luva de ferro galvanizada de 3/4", uma.
 Joelho de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Joelho de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Vê de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Vê de ferro galvanizado de 3/4", um.
 União de metal amarello de 1/2", uma.
 União de metal amarello de 3/4", uma.
 Rebite de cobre de 1", kilo.
 Rebite de cobre de 1 1/4", kilo.
 Rebite de cobre de 1 1/2, kilo.
 Rebite de cobre de 1/2", kilo.
 Rebite de cobre de 3/4", kilo.
 Rebite de ferro de 1", kilo.
 Ribete de ferro de 1 1/4", kilo.

Grupo 8 — Ferramentas

Ancinho de ferro com 10 dentes, um.
 Ancinho de ferro com 20 dentes, um.
 Broca de pua, uma.
 Broca americana de 3/32, uma.

Broca americana de 7/32, uma.
 Broca americana de 9/32, uma.
 Broca americana de 3/16, uma.
 Broca americana de 5/16, uma.
 Broca americana de 7/16, uma.
 Broca americana de 3/8, uma.
 Broca americana de 1/8, uma.
 Broca americana de 5/8, uma.
 Broca americana de 7/8, uma.
 Broca americana de 1/4, uma.
 Broca americana de 3/4, uma.
 Broca americana de 1/2, uma.
 Broca americana de 1", uma.
 Chave de fenda de 4", uma.
 Chave de fenda de 6", uma.
 Chave de fenda de 8", uma.
 Chave de fenda de 10", uma.
 Chave de fenda de 12", uma.
 Chave de fenda de 14", uma.
 Enxada de aço de 2 £, com cabo, uma.
 Enxada de aço de 2 1/2 £, com cabo, uma.
 Enxada de aço de 3 £, com cabo, uma.
 Enxada de 3 £, com cabo, um.
 Esmeril de 12", um.
 Esmeril de 15", uma.
 Esmeril de 22", um.
 Fogareiro "Primus", um.
 Faca para cortar casco, Peugeot, uma.
 Faca meia lua para cortar capim, Revolver, uma.
 Faca para sapateiro, uma.
 Facão Jacaré, com bainha, um.
 Formão de 3/4, um.
 Formão de 1", um.
 Foice de aço, grandes com cabo, uma.
 Grosa para ferrador de 8", uma.
 Grosa para ferrador de 10", uma.
 Grosa para ferrador de 12", uma.
 Grosa para ferrador de 14", uma.
 Grosa para ferrador de 16", uma.
 Lima faca de 4", uma.
 Lima faca de 6", uma.
 Lima faca de 8", uma.
 Lima faca de 10", uma.
 Lima faca de 12", uma.
 Lima faca de 14", uma.
 Lima triangular de 4", uma.
 Lima triangular de 6", uma.
 Lima triangular de 8", uma.
 Lima triangular de 10", uma.
 Lima triangular de 12", uma.
 Lima triangular de 14", uma.
 Lima murça de 6", uma.
 Lima murça de 8", uma.
 Lima murça de 10", uma.
 Lima murça de 12", uma.
 Lima murça de 14", uma.
 Lima meia cana de 6", uma.
 Lima meia cana de 8", uma.
 Lima meia cana de 10", uma.
 Lima meia cana de 12", uma.
 Lima para cana de 14", uma.
 Lima bastarda de 4", uma.
 Lima bastarda de 6", uma.
 Lima bastarda de 8", uma.
 Lima bastarda de 10", uma.
 Lima bastarda de 12", uma.
 Lima bastarda de 14", uma.
 Lima paralela bastarda de 10", uma.
 Lima paralela bastarda de 12", uma.
 Lima paralela bastarda de 14", uma.
 Limatão redondo de 1/4", uma.
 Limatão redondo de 1/2", uma.
 Limatão redondo de 1", um.
 Limatão redondo de 1 1/4", um.
 Limatão quadrado de 8", um.
 Limatão quadrado de 10", um.
 Limatão quadrado de 12", um.
 Limatão quadrado de 14", um.
 Lima chata de 6", uma.
 Lima chata de 8", uma.
 Lima chata de 10", uma.
 Lima chata de 12", uma.
 Lima chata de 14", uma.
 Lamina para serra "Victor", duzia.
 Lamina para serra de 0,75 x 0,05, uma.

Martello de 1 1/4" de kilo, um.
 Martello de 1 1/2", de kilo, um.
 Martello de 1 kilo(um.
 Pá quadrada com cabo, uma.
 Picareta com cabo, uma.
 Tesoura para cortar crina de 25 cm., uma.
 Tesoura para cortar crina de 30 cm., uma.
 Tala de correio, uma.
 Trincha de cabelo preto de 1", uma.
 Trincha de cabelo preto de 1 1/2", uma.
 Trincha de cabelo preto de 2", uma.
 Trincha de cabelo preto de 2 1/2", uma.
 Trincha de cabelo preto de 3", uma.
 Trincha para caiação de 4", uma.
 Trincha para caiação de 2", uma.
 Trincha para caiação de 3", uma.
 Cal virgem, kilo.
 Cal marisco, kilo.
 Cimento branco, kilo.
 Cimento, sacco de 12 1/2, kilos.
 Dobradiças de 1 1/2", com parafusos, uma.
 Dobradiças de 1 1/4", com parafusos, uma.
 Dobradiças de 1", com parafusos, uma.
 Dobradiças de 2", com parafusos, uma.
 Cadeado typo commercial de 2", um.
 Cadeado Damm, pequeno, um.
 Cadeado Damm, medio, um.
 Cadeado Damm, grande, um.
 Cadeado Yale, pequeno, um.
 Cadeado Yale, medio, um.
 Cadeado Yale, grande, um.
 Fachadura para armario com parafuso e espelho, uma.
 Fachadura para gaveta de 2", uma.

Grupo 9 — *Material de construção*

Alvaiade, kilo.
 Azul ultramar, kilo.
 Azul da Prussia, kilo.
 Azul cobalt, kilo.
 Amarello ouro, kilo.
 Amarello ouro, kilo.
 Amarello canario, kilo.
 Aluminium, kilo.
 Aguaraz Trate, kilo.
 Agua Petro-raz, kilo.
 Arame liso, grosso, kilo.
 Arame farpado, kilo.
 Betuvia, kilo.
 Breu, kilo.
 Barbante alcatroado, novello.
 Cola da Bahia, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Cimento, kilo.
 Corda de linho de 1", kilo.
 Corda de manilha de 1", kilo.
 Corda de manilha de 1 1/2", kilo.
 Gomma laca de 1", kilo.
 Gesso(kilo.
 Jai de chrome, kilo.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa de ferro, digo madeira, folha.
 Ocre, kilo.
 Oleo de linhaça de 1", kilo.
 Oleo de linhaça, marca Tigra, lata de 18 litros.
 Oxydo de ferro, kilo.
 Oxydo de ferro, kilo.
 Pó leve, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Seccante Castello, kilo.
 Tinta Black-Japão, galão.
 Tinta esmalte branco, kilo.
 Tinta esmalte verde-oliva, kilo.
 Tinta esmalte azul, kilo.
 Tinta esmalte encarnado, kilo.
 Tinta esmalte preto, kilo.
 Tinta esmalte amarello, kilo.
 Tinta esmalte marca "King", kilo.
 Tinta esmalte "Ypiranga", galão.
 Verde cal, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Vermelhão de sapateiro, kilo.
 Verniz Flatting, galão.

Verniz ducco, kilo.
 Verniz orystal, galão.
 Vieu-chene, garrafa.
 Zarcão inglez de 1", kilo.

Grupo 10° — *"Madeiras"*

Barrote de guarabú de 3,5 x 0,08 x 0,012, aparelhado, um.
 Barrote de guarabú, de 3,3 x 0,10 x 0,08, aparelhado, um.
 Barrote de garabú, de 4,5 x 0,30 x 0,10(aparelhado, um.
 Barrote para varal de viatura, um.
 Barrote de maçaranduba de 4,0 x 0,15 x 0,10, aparelhado, um.
 Barrote de maçaranduba de 3,5 x 0,15 x 0,15, aparelhado, um.
 Barrote de maçaranduba de 4,0 x 0,30 x 0,15, aparelhado, um.
 Barrote de peroba rosa de 3,0 x 0,15 x 0,10, aparelhado, um.
 Barrote de peroba rosa de 3,0 x 0,15 x 0,08, aparelhado, um.
 Barrote de peroba rosa de 3,0 x 0,15 x 0,15, aparelhado, um.
 Perna de peroba rosa de 3 x 5, aparelhado, uma.
 Perna de peroba rosa de 4 x 5, aparelhado, uma.
 Perna de peroba rosa de 5 x 5, aparelhada, uma.
 Perna de peroba rosa de 6 x 5, aparelhada, uma.
 Ripa de peroba rosa de 4 metros, uma.
 Ripa de perobata rosa de 5 metros, uma.
 Ripa de peroba rosa de 6 metros, uma.
 Ripa de garabú de 5 metros, uma.
 Sarrafo de pinho do Paraná, de 2,50 x 0,04 x 0,03, aparelhado, um.
 Sarrafo de pinho do Paraná, de 2,50 x 0,03 x 0,03, aparelhado, um.
 Sarrafo de pinho do Paraná de 2,60 x 0,04 x 0,03, aparelhado, um.
 Sarrafo de pinho do Paraná, de 2,50 x 0,04 x 0,01, aparelhado, um.
 Sarrafo de pinho do Paraná de 2,50 x 0,04 x 0,02, aparelhado, um.
 Sarrafo de pinho do Paraná de 2,25 x 0,04 x 0,03, aparelhado, um.
 Sarrafo de peroba de campo de 2,40x0,03x0,03, aparelhado, um.
 Sarrafo de peroba de campo de 2,50 x 0,04 x 0,03, aparelhado, um.
 Sarrafo de peroba de campo de 2,20 x 0,04 x 0,04, aparelhado, um.
 Taboa de pinho do Paraná, de 4,5 x 0,03 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 4,5 x 0,04 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 4,0 x 0,03 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de pinho do Paraná, de 4,0 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 5,0 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba rosa de 4,5 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba rosa de 4,5 x 0,30 x 0,02, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba rosa de 4,0 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba rosa de 4,0 x 0,25 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba rosa de 4,0 x 0,23 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba rosa de 3,5 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba rosa de 3,5 x 0,25 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba de campo de 4,0 x 0,23 x 0,04, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba de campo de 4,0 x 0,23 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de peroba de campo de 4,5 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 4,0 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 4,0 x 0,30 x 0,01, aparelhada, uma.

Taboa de cedro de 3,0 x 0,30 x 0,01, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 3,5 x 0,23 x 0,02, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 3,0 x 0,30 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 4,5 x 0,23 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 4,5 x 0,25 x 0,03, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 3,0 x 0,30 x 0,02, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 2,80 x 0,20 x 0,01, aparelhada, uma.
 Taboa de cedro de 2,80 x 0,23 x 0,01, aparelhada, uma.

Grupo 11 — Material de alojamento, roupa de cama, etc.

Avental de brim branco para copa, um.
 Avental de brim mescla para copa, um.
 Colcha branca Santa Maria, de 1,40 x 1,90 com bicos, uma.
 Colchão de capim de 60 pontos, de 1m,90 x 0m,70, um.
 Colchão de crina vegetal de 60 pontos de 1m,70 x 0m,7, um.
 Fronha de cretone superior de 0m,60 x 0m,40, um.
 Lençol de cretone superior de 2m,0 x 1m,40, um.
 Macacão de zuarte, um.
 Toalha de rosto felpudo, branca, uma.
 Toalha de rosto felpudo, branca, uma.
 Toalha de banho felpuda, branca, uma.
 Travesseiro de capim de 0m,60 x 0m,40, um.
 Travesseiro de crina vegetal de 0m,60 x 0m,40, um.
 Travesseiro de palha de 0,60 x 0m,40, um.
 Lona verde oliva de 0m,65 de largura, metro.

Grupo 12 — Diversos artigos

Alcool, lata de 18 litros, lata.
 Depósito para lixo com capacidade para 20 litros, um.
 Cera Vasco, kilo.
 Cera Parquetina para assoalho, kilo.
 Cera outra marca, kilo.
 Escova para sapato, kilo.
 Camurça para limpeza de automovel, uma.
 Copo de vidro, um.
 Flanella para limpeza de moveis, uma.
 Graxa para calçado, preta ou amarela, lata.
 Kerozene, lata de 18 litros.
 Navalha sueca, uma.
 Papel hygienico, pacote.
 Oleo medio para automovel, lata.
 Palha de aço, pacote.
 Vela nacional, pacote.
 Torcida para lampeão, metro.
 Tesoura para cortar papel, uma.
 Vidro liso, dm. quadrado.
 Vidro fosco, dm. quadrado.

Quartel em Caçapava, 9 de janeiro de 1937. — Carlos José Proença Gomes, 1º tenente ajudante.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Circumscrição de Recrutamento e de conformidade com o disposto no artigo 52 e parágraphos do Código de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso numero 688, de 21 de dezembro de 1936, publicado no "Diário Oficial", de 26, do referido mez e anno, acham-se abertas na sede desta repartição a avenida Barão de Teffé numero 99, primeiro andar, as inscrições para concorrência administrativa, destinada ao fornecimento de artigos de consumo habitual, constantes dos grupos numeros 1 a 7 das relações anexas, durante o anno de 1937, observadas as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscrição devem ser feitos em requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, até o dia 11 (onze) de fevereiro de 1937, ás 13 (treze) horas, data de seu encerramento.

II — A esses requerimentos deverão ser annexados, em envelopes lacrados, os respectivos documentos para a comprovação de idoneidade da firma proponente, sendo o julgamento da idoneidade, no dia 12.

III — Poderá inscrever-se qualquer pessoa ou firma reconhecidamente idonea e da especialidade a que pertencerem os artigos a adquirir, mediante a apresentação de documentos que comprovem

a) idoneidade e declaração de sujeitar-se o interessado a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica e exigências do presente edital;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do contracto social respectivo, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) haver pago como negociante especialista dos artigos a fornecer, todos os impostos federaes e municipaes, relativos, ao ultimo trimestre vencido;

d) ter cumprido a exigencia do artigo 3º, parágrapho unico do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930 (dois terços de empregados brasileiros — "Diário Oficial" de 1º de fevereiro de 1931.);

e) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com as repartições publicas.

Nota — Não será accepto nenhum documento em publica forma, em obediência ao aviso n. 171, de 5 de maio de 1924 do Sr. ministro da Guerra.

IV — As propostas, feitas em duas vias, sellada a primeira, na forma da lei, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação constante do presente edital, deverão ser apresentadas ao Secretario do Conselho de Administração desta Circumscrição, á avenida Barão de Teffé, 99, 1º andar, em sobre cartas lacradas, nos dias uteis, até o dia 13 de fevereiro de 1937, ás doze horas.

V — O confronto dos preços será feito pelo conselho, em quadro apropriado, ás quatorze horas do dia 15 do referido mez e anno, com a presença das partes interessadas ou a revelia das mesmas, caso não compareçam á reunião do C. A. para a abertura das propostas.

VI — A inscrição só será concedida ao solicitante julgado idoneo, não sendo levada em consideração nenhuma proposta, cuja firma não satisfizer essa exigencia, bem como preços excedentes aos da praça.

VII — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, logo depois do julgamento, mediante recibo.

VIII — Os artigos serão dos tipos adoptados nesta C. R. conforme as amostras existentes e entregues para os devidos exames onde estiver installada esta Circumscrição, no Districto Federal, correndo o transporte por conta do fornecedor.

IX — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de (um) 1 anno.

X — No almoxarifado desta C. R. se acham á disposição dos interessados as amostras e modelos referentes aos artigos mencionados na relação a que se refere este edital, sendo prestado aos mesmos informações necessarias das 12 horas ás 16 horas diariamente, com excepção do sabbado que será de 10 ás 12 horas.

XI — Os proponentes preferidos ficam obrigados a depositar no cofre do C. A. desta Repartição, dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data de adjudicação dos artigos a fornecer, as quantias de que trata o item 22 deste edital, em dinheiro ou titulo de Divida Publica, como caução para garantia de seus fornecimentos.

XII — Todos os artigos a serem fornecidos serão de primeira, os quaes de um modo geral ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade sendo substituídos os que forem rejeitados dentro do prazo de 48 horas, uma vez notificado o fornecedor dessa recusa.

XIII — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato ou mais vantajoso, não podendo em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, caso em que correrá por conta d'elle a diferença de preço com a aquisição em outra firma. Serão igualmente adquiridos noutra firma por conta do fornecedor os artigos não entregues dentro dos prazos estipulados neste edital.

XIV — No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feita nova concorrência para os artigos empatados que versará sobre o maior abatimento feito por cada um sobre a offerta empatada, procedendo a sorteio no caso de novo empate e não seja a offerta conveniente.

XV — Quando este empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras caberá a preferencia ás firmas nacionais.

XVI — Os proponentes, quanto a alteração de preço dos artigos a que se obrigarem a fornecer, ficarão sujeitos ao que dispõe o § 3º do art. 52, do Código de Contabilidade Publica.

AVII — Os artigos confeccionados serão entregues no prazo máximo de quatro (4) dias e no de quinze (15) os a imprimir, a contar da data da entrega do pedido.

XVIII — Caso os artigos não sejam entregues dentro dos prazos e condições acima estipulados, sem haver força maior justificada, o fornecedor será multado na importância correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do pedido não satisfeito. No caso de reincidência nessa falta, será a sua inscrição cancelada, perdendo direito a caução que reverterá aos cofres públicos.

XIX — Os representantes das firmas comerciais interessadas na presente concorrência, deverão apresentar documentos legais, provando que têm autorização para tratar em nome das firmas que representarem.

XX — O negociante apresentará dentro do mez de fornecimento, uma vez entregue o material as contas respectivas, em tres (3) vias, devidamente selladas, acompanhadas dos pedidos, sendo notificado do dia do pagamento.

XXI — Todos os pedidos desta Circumscrição serão feitos por escripto, assignados pelo Almojarife, visados pelo Regedor do C. A. e autorizados pelo presidente, podendo em casos especiais e urgentes o almojarife-thesoureiro expedir pedidos provisórios, que serão logo substituídos pelos legais.

XXII — As cauções a que se refere o item XII deste edital serão:

Para os grupos 1 e 3 — 1:000\$000.

Para o grupo 4 — 600\$0000.

Para o grupo 2 — 200\$000.

Para os grupos 3 e 6 — 100\$000.

Nota — O grupo 7 fica isento dessa exigencia.

XXIII — A Administração desta C. R. reserva-se o direito de annullar a presente concorrência no todo em parte, quando verificar irregularidade, adquirindo os artigos onde e como lhe convier, enquanto não fôr aberta nova concorrência.

XXIV — Os artigos do n. 1 a 7, do presente edital são os seguintes:

1. Alfinete de latão, caixa com 100 gramas, uma.
2. Almofada grande para carimbo, uma.
3. Almofada pequena para carimbo, uma.
4. Apparelho para apontar lapis, um.
5. Apontador commum, de lapis, um.
6. Alicete para grampear, um.
7. Balancete de receita e despesa de vencimentos e outras antigens — blocos com 60 fls. (30 grupos de 2 vias em cores, modelo n. 6), um.
8. Bobina de papel para machina de sommar, uma.
9. Balancete do C. A. de 0m,44 x 0m,33, cento.
10. Brochura pautada de 100 folhas numeradas de 1/4 de tamanho almasso, uma.
11. Brochura pautada com 100 folhas numeradas do tamanho almasso, uma.
12. Brochura pautada com 50 folhas de 1/4 de tamanho almasso, uma.
13. Brochura com 100 fls. numeradas, com indice alphabetico, tamanho almasso e pautada, uma.
14. Brochura pautada com 50 fls., numeradas, com indice alphabetico, tamanho almasso, uma.
15. Barbante fino, novello de 200 grammas, um.
16. Barbante grosso de tres fios, novello, de 250 grammas, um.
17. Barbante fino para coser processos, novello de 100 grammas, um.
18. Borracha "Faber" com escova, vermelha, para machina, uma.
19. Borracha "Faber" para lapis e tinta, Union, n. 210, uma.
20. Buvard grande, de madeira, um.
21. Buvard de madeira "E. F. A. W." um.
22. Bloco de papel liso commum de 0m,21 x 0,13,3 com 100 fls. um.
23. Bloco timbrado sem pauta, com 100 fls. para memorandum com 0m,20,4 x 0m,13,3, um.
24. Bloco timbrado com pauta com 100 fls. para memorandum com 0m,20,4 x 0m,13,3, um.
25. Bloco com 100 fls para rascunho com 0m,25 x 0m,15, um.
26. Bloco para telegrammas com 100 folhas e copia, um.
27. Capa para boletins, em papel de duas faces, milheiro.
28. Caneta "Eagle" pencil, n. 1, duzia.
29. Caneta "Eagle", pencil, n. 2, duzia.
30. Caneta "Eagle" pencil, n. 3, duzia.
31. Caneta "Eagle" pencil, n. 4, duzia.
32. Caneta "L. Faber", n. 512, duzia.
33. Caneta "L. Faber", n. 2, duzia.
34. Cartão timbrado pautado, com 0m,43 x 10, cento.

35. Cartão para cumprimentos, cento.
36. Cartão em cores para indice de fichario, com 0m,13 x 0m,15, cento.
37. Cartão impresso com envelopes, de linho, para convite, conforme modelo, caixa com 50 cartões e 50 envelopes, uma.
38. Colchetes "Clips" n. 1, caixa.
39. Colchetes "Clips" n. 2, caixa.
40. Colchetes "Clips" n. 3, caixa.
41. Colchetes "Universal", n. 2, caixa.
42. Colchetes "Universal", n. 5, caixa.
43. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
44. Carimbo de borracha de 1 a 2 linhas, conforme modelo, um.
45. Carimbo de borracha de 3 a 4 linhas, conforme modelo, um.
46. Carimbo de borracha de 5 a 6 linhas, conforme modelo, um.
47. Carimbo de borracha de 7 linhas, conforme modelo, um.
48. Carimbo de borracha de 8 linhas, conforme modelo, um.
49. Carimbo de borracha de 9 linhas, conforme modelo, um.
50. Carimbo de borracha de 10 linhas ou mais linhas, conforme modelo, um.
51. Carimbo de metal para datar, um.
52. Cartões timbrados para memoranduim, com 0m,10 x 0m,13, cento.
53. Cartolina em cores para encadernações, folha.
54. Cellulose para Stencil, folha.
55. Copias para actas de inspecção de saúde, milheiro.
56. Collecção de 26 letras para Fichario, de 0m,10 x 0m,15, uma.
57. Demonstração de vencimentos — bloco com 90 fls. (grupos de tres vias em cores), modelo 1, um.
58. Demonstração de numerario a receber — bloco com 90 folhas (grupo de tres vias em cores), modelo 2, um.
59. Demonstração de quantitativos a receber — bloco com 45 folhas (15 grupos de tres vias de cores) modelo 3, um.
60. Elastico "Rubi", F. Faber, n. 690, caixa.
61. Escrivaninha de vidro para duas tintas "Paragon", uma.
62. Espatula de metal, para papel, uma.
63. Escrivaninha de metal para dois tinteiros, uma.
64. Espatula de osso para papel, uma.
65. Enveloppes timbrados do papel pardo, com 0m,17 x 0m,24, cento.
66. Enveloppes timbrados de papel pardo, com 0m,27 x 0m,37, cento.
67. Enveloppes timbrados para memoranduns, com 0m,10,5 x 14,5, cento.
68. Enveloppes de papel pardo, impressos, para pagamento, com 0m,20 x 0m,14, conforme modelo, cento.
69. Envelope de linho timbrado, para carta e cartão com 0m,11,5 x 0m,14,5, conforme modelo, cento.
70. Envelope timbrado para officio, com 0m,13 x 0m,25, conforme modelo, milheiro.
71. Envelope timbrado para officio, com 0m,30 x 0m,40, conforme modelo, cento.
72. Envelope commercial, em cores, cento.
73. Encadernação de fichas de alistamento com gravação dourada, volume.
74. Encadernação de fichas indice com gravação dourada, volume.
75. Encadernação de fichas de fallecimento com gravação dourada, volume.
76. Encadernação da Boletim do Exercito, semestre, volume.
77. Encadernação de Boletim interno, trimestre, volume.
78. Encadernação de minutas de officio e informações, semestre, volume.
79. Escova para limpeza de machina de escrever, uma.
80. Envelope timbrado para telegramma, conforme modelo, cento.
81. Extracto de inspecção de saúde, conforme modelo, milheiro.
82. Espelo de ferro para papeis, um.
83. Fita bi-color para machina de escrever "Uuderwood", uma.
84. Fita bi-color para machina de escrever "Royal", uma.
85. Fita bi-color para machina de escrever "Remington", uma.
86. Fita bi-color para machina de escrever "Imperial", uma.
87. Fichas para alistamento, conforme modelo, milheiro.
88. Fichas para fallecimento, conforme modelo, milheiro.
89. Fichas para indice, conforme modelo, milheiro.

90. Ficha de mobilização, conforme modelo, milheiro.
91. Ficha de inspecção de saúde, conforme modelo, milheiro.
92. Ficha de destino, conforme modelo, milheiro.
93. Ficha alfabética, conforme modelo, milheiro.
94. Fichas impressas em cartolina e em cores para identificação, com 0m,15 x 0m,11, milheiro.
95. Ficha de pagamento — 2ª collecção — n. 13, com 0m,17 x 0m,22, cento.
96. Ficha de material — n. 2 — 4ª collecção, com 0m,22 de altura, largura variavel, cento.
97. Furador para papeis, um.
98. Folha para pagamento de officiaes, com 0m,33 x 0m,75, modelo 2 da 1ª collecção, cento.
99. Folha para pagamento de officiaes, com 0m,33 x 0m,75, modelo 1 da 1ª collecção, cento.
100. Folha para pagamento de sargentos — modelo 3 — 1ª collecção, com 0m,33 x 0m,68, cento.
101. Folha para pagamento de civis, com 0m,33 x 0m,75 (adaptação dos modelos ns. 1 e 2 da 1ª collecção), cento.
102. Folha para ajuda de custo — 1ª collecção — modelo n. 10, cento.
103. Folha para diarias — 1ª collecção — modelo n. 8, cento.
104. Folha para pagamento de vencimentos de praças, com 0m,33 x 0m,68 (modelo 5º da 1ª collecção), destinada ao archivo, cento.
105. Folha para pagamento de vencimentos de praças, com 33 x 0m,68 — modelo 6 da 1ª collecção, destinada á repartição pagadora, cento.
106. Ficha controle para inspecção de saúde, conforme modelo, milheiro.
106. Ficha impressa de 0,06 cms. x 0,04, horizontal, para archivo, milheiro.
107. Ficha impressa de 0,06 cms. x 0,04, vertical, para archivo, milheiro.
108. Ficha impressa de 0,06 cms. x 0,04, conforme modelo, para archivo, milheiro.
109. Ficha em papelão, milheiro.
110. Guia de recolhimento ao Almoxarifado, altura 0,22 cms., largura 0,33 cms. (ns. 5 da 3ª collecção), talão de 10 folhas, uma.
111. Grampos para machina de grampear "Hotchkiss", caixa.
112. Grampos para machina de grampear "Stadium", caixa.
113. Grampos n. 1, caixa.
114. Grampos n. 2, caixa.
115. Grampos n. 3, caixa.
116. Grampos n. 5, caixa.
117. Grampos n. 8, caixa.
118. Grampos n. 10, caixa.
119. Gomma arabica, liquid, em vidros de 130 grs., um.
120. Gomma arabica, liquida, em vidros de 200 grs., um.
121. Gomma arabica em grão, kilo, kilo.
122. Guias de receita e despesa, n. 14, 2ª collecção, com 17 cms. — 0,22 cms., milheiro.
123. Guias de receita e despesa, n. 2, 2ª collecção, com 17 cms. — 0,22 cms., milheiro.
124. Índice alfabético para fichario, com 0,06 x 0,04, em cores (milheiro).
125. Janella para fichario — 950 — caixa de 25 peças, caixa.
126. Janellas para fichario — 925 — caixa de 25 peças, caixa.
127. Lapis bi-color "J. Faber", n. 2, duzia.
128. Lapis bi-color "Escriptorio", n. 603, L. Fazer, duzia.
129. Lapis bi-color "Alex" n. 6.003, duzia.
130. Lapis tinta "L. Faber", C. L. — Uranus, ns. 1.004 e 1.005, duzia.
131. Lapis preto "L. Faber", ns. 1 e 2, duzia.
132. Lapis preto 1933, ns. 1 e 2, duzia.
133. Lapis tinta "Apollo", duzia.
134. Lapis de borracha, "Faber", um.
135. Limpa penna de louca, um.
136. Limpeza mensal de machina de escrever, seis.
137. Lista modelo "a" n. 1, conforme modelo, milheiro.
138. Lista modello "A" n. 2, conforme morello, um.
139. Livro em branco com 50 folhas, tamanho almasso, um.
140. Livro em branco com 100 folhas, tamanho almasso, um.
141. Livro em branco com 100 folhas com 0,50 x 0,35, um.
142. Livro em branco com 150 folhas com 0,50 x 0,35, um.
143. Livro em branco com 200 folhas com 0,50 x 0,35, um.
144. Livro em branco com 300 folhas, para protocollo, conforme modelo, um.
145. Livro em branco com 100 folhas com 0,40 x 0,25, um.
146. Livro em branco com 150 folhas com 0,40 x 0,25, um.
147. Livro em branco com 200 folhas com 0,40 x 0,25, um.
148. Livro em branco com 150 folhas com indice alfabético e com 0,40 x 0,25, um.
149. Livro em branco com 200 folhas com indice alfabético com 0,40 x 0,25, um.
150. Livro para protocollo de remessa com 100 folhas com 0,20 x 0,25, um.
151. Linha crua, novello.
152. Livro indice com 100 folhas com designação numerica no indice, das 22 C. R., conforme modelo, um.
153. Livro pautado e riscado-impresso para conta corrente, com 100 folhas, um.
154. Matta-borrão commum branco, folha.
155. Matta-borrão superior rosa e branco, folha.
156. Memorandum timbrado com fecho, milheiro.
157. Mappa de entrada e sahida de material de expediente, com 0,33 de largura e altura variavel, conforme modelo, milheiro.
158. Machina de grampear "Stadium", uma.
159. Machina de grampear "Hotchkiss", uma.
160. Mappa de illuminação n. 5., 2ª collecção, com 0,33 de altura e 0m,22 de largura, cento.
161. Mappa do effectivo contemplado na demonstração, bloco com 90 folhas (30 grupos de 3 vias em cores), modelo n. 7, um.
162. Notificação para sorteados, um.
163. Pasta de cartolina com mola, para archivo de alterações, conforme modelo, uma.
164. Pasta colleccionadora em cartolina com mola interna, "Progresso", uma.
165. Pedido de material para carga, altura 0m,33, largura 0m,44 (n. 8 da 4ª collecção), talão de 100 fls., um.
166. Prospecto de obrigação de reservista, com 0m,45 x 0m,22, conforme modelo, milheiro.
167. Papel absorvente superior para mimeographo, formato officio, resma.
168. Papel absorvente para mimeographo, formato carta, resma.
169. Papel almasso pautado, de 7 kilos, resma.
170. Papel almasso sem pauta, de 7 kilos, resma.
171. Papel almasso sem pauta, de 6 kilos, resma.
172. Papel Liberty incorporado para copia de machina, com m,20,4 x 0m,26,6, resma.
173. Papel Liberty fino, para copia de machina, com 0m,20,4 x 0m,26,6, resma.
174. Papel Liberty incorporado para copia de machina, tamanho almasso, resma.
175. Papel carbono "Pelickan", caixa.
176. Papel carbono "Derby", caixa.
177. Papel carbono "Helios", caixa.
178. Papel timbrado para officio, com 0m,26,6 x 0m,20,4, milheiro.
179. Papel Hollanda pautado, n. 2, caderno.
180. Papel Hollanda n. 5, caderno.
181. Papel Hollanda quadriculado, n. 2, caderno.
182. Papel Hollanda sem pauta, fino, n. 5, caderno.
183. Papel pardo para embrulho, folha.
184. Papel timbrado para certificado de reservista, conforme modelo, milheiro.
185. Papel e envelope timbrado, de linho, pautado, para carta, com 0m,20,4 x 0m,26,6, tamanho papel aberto, caixa.
186. Papel e envelope timbrado, de linho, sem pauta, para carta, com 0m,20,4 x 0m,26,6, tamanho papel aberto, caixa.
187. Papel timbrado de linho, dobrado e pautado, com envelopes e com 0m,13,3 x 0m,20,4, para carta, caixa.
188. Papel timbrado de linho, dobrado e sem pauta, com envelopes e com 0m,13,3 x 0m,20,4, para carta, caixa.
189. Pegadores de mola para papel, um.
190. Papelão grosso, folha.
191. Papelão fino, folha.
192. Pennas "Rilief", n. 314, caixa.
193. Pennas "Malat", n. 12, caixa.
194. Pennas "D. Leonardt", n. 516, caixa.
195. Pennas "Hinks Wells", n. 2.185, caixa.
196. Percevejo de aço, n. 1, caixa.
197. Percevejo de aço, n. 2, caixa.
198. Pasta colleccionadora "Universal", tamanho almasso, uma.
199. Pasta colleccionadora de papelão com cadarço, tamanho almasso, uma.
200. Pasta colleccionadora em cartolina, P. R. 5, com mola interna, uma.
201. Pasta "Planeta", uma.

202. Pasta de couro preto marroquim, com 0m,50 x 0m,35, para mesa, uma.
203. Pasta de couro chromo para, papéis com alça e divisões em côres, uma.
204. Pasta "Universal", tamanho officio, uma.
205. Pasta de oleado para mesa, uma.
206. Pasta com mola e fls. soltas, para "dossier", com índice, uma.
207. Peso de vidro para papéis, um.
208. Placa de madeira com cavidade para identificação, uma.
209. Branchet para espalhar tinta de impressão digital, uma.
210. Relação das consignações descontadas, bloco com 100 fls., 25 grupos de 4 vias em côres, modelo 4, um.
211. Recapitulações das consignações descontadas, bloco com 105 folhas, 35 grupos de 3 vias em côres, modelo n. 5, um.
212. Relação dos descontos feitos, blocos com 100 fls., 25 grupos de 4 vias em côres, modelo, n. 8, um.
213. Raspadeira-canivete "Rodgers", uma.
214. Raspadeira-canivete "Solingen", uma.
215. Regua de madeira com filete de metal, de 1 metro, uma.
216. Regua de madeira com filete de metal, de 0m,50, uma.
217. Regua de madeira com filete de metal, de 0m,80, uma.
218. Regua de madeira, graduada, com filete de metal, de 0m,80, uma.
219. Regua de madeira, graduada, com filete de metal, de 0m,50, uma.
220. Regua de ebonite, de 0m,50, uma.
221. Regua de ebonite, de 0m,60, uma.
222. Rôlo de borracha para espalhar tinta de impressão digital, um.
223. Relação nominal para remessa de notificação de sorteado, milheiro.
224. Reconhecimento de livros, um.
225. Relação para alterações de officiaes, conforme modelo, milheiro.
226. Relação discriminativa dos descontos internos, com 00m,22 x 0m,33, n. 12 da 1ª colleção, cento.
227. Recapitulação dos vencimentos líquidos dos sargentos, com 0m,22 x 0m,33, modelo 11 da 1ª colleção, cento.
228. Resumo de folhas de vencimentos dos sargentos, com 0m,22 x 0m,33, n. 12 da 2ª colleção, cento.
229. Relação do material em mau estado a ser examinado, n. 1 da 2ª colleção, com 0m,22 x 0m,33, cento.
230. Resumo dos descontos internos feitos nas diversas folhas, n. 12 da 2ª colleção, altura variavel, largura 0m,33, cento.
231. Sinete de borracha, um.
232. Stencil para mimeographo n. 060, caixa.
233. Stencil para mimeographo n. 1.148, caixa.
234. Tinta preta para impressão digital "Michael Huber", lata de 1.000 grammas, uma.
235. Tinta preta para impressão digital "Michale Huber", lata de 500 grammas, uma.
236. Tinta preta para mimeographo n. 767, lata de uma libra, uma.
237. Tinta preta para mimeographo n. 40, lata de uma libra, uma.
238. Tinta preta para mimeographo "Unio", lata de uma libra, uma.
239. Tinta preta superior, vidro de um litro, um.
240. Tinta preta superior, vidro de meio litro, um.
241. Tinta carmin superior, vidro de um litro, um.
242. Tinta carmin superior, vidro de 1/8 de litro, um.
243. Tinta correctivo fluida "Velox", vidro, um.
244. Tinta correctivo fluida "Outifil", n. 360, tubo.
245. Tinta para carimbo, em côres, tampa com pincel, vidro.
246. Tinteiro de vidro commum, um.
247. Tinteiro de vidro commum para duas tintas, um.
248. Timpano de metal, um.
249. Talão para requisição de passagens com canhoto, conforme modelo, com 100 fls., um.
250. Talão para certificados de alistamento com 100 fls., conforme modelo, um.
251. Talão para certificados de apresentação, com 100 fls., conforme modelo, um.
252. Talão para certificados de licenciamento, com 100 fls., conforme modelo, um.
253. Talão para empenho de despesas, com 100 fls., com duas vias e com 0m,33 x 0m,44, n. 9 da 3ª colleção, um.
254. Termo de anulação de insubmissão, conforme modelo, cento.
255. Termo de insubmissão, conforme modelo, cento.
256. Talão de guia de remessa de dinheiro, n. 10 da 2ª colleção, com 100 fls., com 0m,22 x 0m,23, um.
- Grupo n. 2 — *Material de limpeza, asseio, pintura, conservação, ferragens e outros*
257. Alcool de 36 grãos, litro.
258. Alcool de 40 grãos, litro.
259. Algodão em pasta, kilo.
260. Alicates, um.
261. Apparellho "Kanitz", um.
262. Agulha para coser documentos, uma.
263. Almotolia pequena, uma.
264. Alvaiade, pacote.
265. Alcool de 42 grãos, litro.
266. Agua-raz, litro.
267. Grocha n. 10, uma.
268. Brocha n. 12, uma.
269. Balde esmaltado para agua, pequeno, um.
270. Balde esmaltado para agua, grande, um.
271. Brankiol, lata.
272. Balde de ferro zincado n. 12, um.
273. Balde de ferro zincado n. 14, um.
274. Baude de ferro zincado n. 16, um.
275. Cal virgem, sacco.
276. Creolina "Cruzwaldina", lata.
277. Cêra "Palacio", lata.
278. Cêra "Brasil", lata.
279. Cêra "Parquetina", lata.
280. Cêra "Royal", lata.
281. Copos de vidro, lata.
282. Cadeado "Oval", um.
283. Cadeado "Yale", pequeno, um.
284. Cadeado "Yale", grande, um.
285. Capacho de côco, com 0m,80 x 0m,40, um.
286. Capacho de côco, com 0m,60 x 0m,40, um.
287. Capacho de arame, com 0m,80 x 0m,40, um.
288. Capacho de ferro, com 0m,80 x 0m,40, um.
289. Chave de fenda, uma.
290. Dobradiça de uma pollegada, uma.
291. Dobradiça de duas pollegadas, uma.
292. Deposito de ferro galvanizado para lixo, n. 6, um.
293. Deposito de ferro galvanizado para lixo, n. 5, um.
294. Deposito de ferro galvanizado para lixo, n. 4, um.
295. Estopa branca, kilo.
296. Espanador de pennas, n. 30, um.
297. Espanador de pennas, n. 50, um.
298. Escarradeira esmaltada com pés de ferro, uma.
299. Espelho para fechadura de gavetas, um.
300. Espelho para fechaduras de armario, um.
301. Fechadura "Gorges" para gaveta, uma.
302. Fechadura "Gorges" para armario, uma.
303. Fechadura "Gorges" para porta, uma.
304. Fusiões, um.
305. Fio isolado com borracha, n. 12, metro.
306. Fio isolado com borracha, n. 14, metro.
307. Fio isolado com borracha, n. 16, metro.
308. Fio flexivel n. 12, metro.
309. Fio flexivel n. 14, metro.
310. Fio flexivel n. 16, metro.
311. Fita isolante, peça grande, uma.
312. Fita isolante, peça pequena, uma.
313. Filtro "Fiel", numero 1, um.
314. Filtro "Senun", esmaltado com capacidade para 15 litros, um.
315. Gazolina, litro.
316. Interruptor de imbutir de uma secção, um.
317. Interruptor de imbutir de duas secções, um.
318. Interruptor de imbutir de tres secções, um.
319. Interruptor rotativo, um.
320. Kaol, lata de 1/4 de litro, uma.
321. Lampada electrica de 50 velas, "Philips", uma.
322. Lampada electrica de 100 velas, "Philips", uma.
323. Lampada electrica de 150 velas, "Philips", uma.
324. Lampada electrica de 200 velas, "Philips", uma.
325. Martello emcabado, um.
326. Moringue de barro, um.
327. Ocre, pacote.
328. Oleo para pintura, litro.
329. Oleo fino para machina de escrever, vidro de 100 grammas, um.
330. Oleo chystal para lustração de moveis, kilo.
331. Pó de sapato, pacote.

332. Pregos sortidos, kilo.
 333. Papel hygienico, pacote.
 334. Passadeira de linoleum "Lancaster", com 0m,45 de largura, metro.
 335. Pá pequena para lizo, uma.
 336. Potassa, kilo.
 337. Pregos de ferro, de 1 1/2 pollegada, kilo.
 338. Pregos de cobre sortidos, kilo.
 339. Saponaceo "Radimum", um.
 340. Saponaceo "Jaspeol", um.
 341. Sabonete furado para aparelho, caixa.
 342. Sabonete "Eucalol", caixa.
 343. Sabão virgem, kilo.
 344. Sacco branco, vasio, um.
 345. Sacco de aniagem, vasio, um.
 346. Serrote de 0m,40 de comprimento, um.
 356. Vitraux, metro.
 357. Vassoura de piassava n. 22, uma.
 358. Vassoura de piassava, n. 24, uma.
 359. Vassoura de cabelo, uma.
 360. Vasculhador de palha, um.
 361. Vasculhador de cabelo, um.

Grupo n. 3 — Roupas

362. Atoalhado com franja para mesa, em côres, de 3m,00 x 1m,50, um.
 363. Atoalhado com franja para mesa, em côres, de 4m,00 x 1m,50, um.
 364. Atoalhado com franja, para mesa, em côres, de 5m,00 x 2m,00, um.
 365. Panno verde de feltro franjado para mesa, de 2m,40 x 1m,60, um.
 366. Panno verde de feltro franjado para mesa, de 2m,00 x 1m,40, metro.
 367. Panno verde de feltro para tampo de bureaux, metro.
 368. Toalha de morim para auscultar, duzia.
 369. Toalha de rosto felpuda, duzia.

Grupo n. 4 — Moveis

370. Armario de peroba com 6 prateleiras e portas de abrir, de 2m,05 x 1,20 x 0m,40, um.
 371. Armario com portas de abrir, de madeira, de 1m,80 x 1m,20 x 0m,50, um.
 372. Armario com portas de vidro, de abrir, de 2m,00 x 1m,15 x 0m,40, um.
 373. Armario com portas de vidro, de abrir, de 1m,90 x 1m,10 x 0m,40, um.
 374. Armario com portas de madeira, de abrir, de 2m,00 x 1m,15 x 0m,40, um.
 375. Armario com portas de madeira, de abrir, de 1m,90 x 1m,10 x 0m,40, um.
 376. Bureau Ministre, de peroba de 1m,30 x 0m,70, côr escura, com 7 gavetas, um.
 377. Cadeiras para bureau, typo americana, uma.
 378. Cadeira typo americana, côr escura, de peroba, uma.
 379. Cadeira gyratoria, de peroba, com molla, côr escura, typo poltrona, uma.
 380. Cadeira commum com assento de palhinha, uma.
 381. Estante de peroba, com portas de correr, de 1m,60 x 1m,20 x 0m,40, uma.
 382. Estante gyratoria, côr escura, para guardar livros, de 1m,50 altura, uma.
 383. Estante de ferro, desmontavel, com cantoneira, seis prateleiras de madeira, de 1m,80 x 0m,94 x 0m,40, uma.
 384. Estante de madeira com 6 prateleiras, de 2m,50 x 1m, x 0m,50, uma.
 385. Mesa de peroba, côr escura, de 1m,50 x 1m, com 2 gavetas, uma.
 386. Mesa de peroba, côr escura, de 1m,08 x 0m,74, com 2 gavetas, uma.
 387. Mesa de peroba para machina de escrever de 0m,90 x 0m,45, com 3 gavetas e extensão, côr escura, uma.
 388. Mesa de peroba para machina de escrever de 0m,90 x 0m,45, com 3 gavetas, sem extensão, côr escura, uma.
 389. Mesa de peroba para machina de escrever, com extensão, de 0m,90 x 0m,45, com 2 gavetas, côr escura, uma.
 390. Panno verde para bureau, de 1m,30 x 0m,40, um.
 391. Panno verde para bureau, metro.
 392. Poltrona de madeira typo americana para bureau, uma.
 393. Tampo de vidro para bureau de 1m,30 x 0m,70, de 4 m/m. de espessura, uma.
 394. Tampo de vidro para bureau de 1m,30 x 0m,80, de 4 m/m. de espessura, um.

Grupo numero 5 — Archivos de aço e machinas deescrever e de sommar

395. Archivo de aço "John Roger", com 4 gavetas para fichas de 0m,04 x 0m,06, um.
 396. Archivo de aço "John Roger", com 2 gavetas para fichas de 0m,04 x 0m,06, um.
 397. Archivo do aço "Skandex" modelo C-6.415, com 15 gavetas para fichas de 0m,04 x 0m,06, um.
 398. Archivo de aço "Skandex", modelo C-6.408, com 8 gavetas para fichas de 0m,04 x 0m,06, um.
 399. Armario de aço "John Roger", com 2 portas, 4 prateleiras moveis, um.
 400. Archivo de aço typo "Fiel", com 8 gavetas duplas, para fichas de 0m,04 x 0m,06, um.
 401. Archivo de aço typo "Nascimento", com 8 gavetas duplas para fichas de 0m,04 x 0m,06, um.
 402. Archivo de aço typo "Fiel" com 8 gavetas, 4 divisões internas, com capacidade para 78.000 fichas.
 403. Archivo de aço typo "Nascimento", com 8 gavetas e 4 divisões internas, com capacidade para 78.000 fichas, um.
 404. Fichario de aço "Acoprate" para ficha vertical, de 0m,04 x 0m,06, um.
 405. Fichario de aço "Acoprate" para ficha horizontal, de 0m,04 x 0m,06, um.
 406. Fichario de aço "Fiel" para ficha vertical de 0m,04 x 0m,06, um.
 407. Fichario de aço "Fiel" para ficha horizontal de 0m,04 x 0m,06, um.
 408. Fichario de aço "Nascimento" para ficha vertical de 0m,04 x 0m,06, um.
 409. Fichario de aço "Nascimento" para ficha horizontal de 0m,04 x 0m,06, um.
 410. Fichario de madeira, com 4 gavetas para ficha de 0m,04 x 0m,06, um.
 411. Fichario de madeira, com 4 gavetas e tampa corredeira, para ficha de 0m,04 x 0m,06, um.
 412. Machina de escrever "Royal" carro, 25, ultimo modelo, uma.
 413. Machina de escrever "Royal" carro 30, ultimo modelo, uma.
 414. Machina de escrever "Royal", carro 40, ultimo modelo, uma.
 415. Machina de escrever "Royal", carro 60, ultimo modelo, uma.
 416. Machina de escrever "Remington", carro 25, ultimo modelo, uma.
 417. Machina de escrever "Remington", carro 30, ultimo modelo, uma.
 418. Machina de escrever "Remington", carro 40, ultimo modelo, uma.
 419. Machina de escrever "Remington", carro 60, ultimo modelo, uma.
 420. Machina de escrever "Imperial", carro 25, ultimo modelo, uma.
 421. Machina de escrever "Imperial", carro 30, ultimo modelo, uma.
 422. Machina de escrever "Imperial", carro 40, ultimo modelo, uma.
 423. Machina de escrever "Imperial", carro 60, ultimo modelo, uma.
 424. Machina de escrever "Olympia", carro 25, ultimo modelo, uma.
 425. Machina de escrever "Olympia", carro 40, ultimo modelo, uma.
 426. Machina de escrever "Mercedes", carro 25, ultimo modelo, uma.
 427. Machina de escrever "Mercedes", carro 30, ultimo modelo, uma.
 428. Machina de escrever "Mercedes", carro 40, ultimo modelo, uma.
 429. Machina de escrever "Rheinmetall", carro 32, ultimo modelo, uma.
 430. Machina de escrever "Rheinmetall", carro 45, ultimo modelo, uma.
 431. Machina de escrever "Rheinmetall", carro 62, ultimo modelo, uma.
 432. Machina de escrever "Underwood", carro 25, ultimo modelo, uma.
 433. Machina de escrever "Underwood", carro 30, ultimo modelo, uma.
 434. Machina de escrever "Underwood", carro 40, ultimo modelo, uma.
 435. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 12 columnas, "Continental", uma.

436. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 11 columnas, "Continental", uma.
 437. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 10 columnas, "Burroughs", uma.
 438. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 11 columnas "Burroughs", uma.
 439. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 10 columnas "Original-Odhner", uma.
 440. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 11 columnas "Original-Odhner", uma.
 441. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 10 columnas "Rheinmetall", uma.
 442. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 11 columnas "Rheinmetall", uma.
 443. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 10 columnas, "Victor", uma.
 444. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 11 columnas "Victor", uma.

Grupo numero 6 — Combustivel, lubrificantes e

4 acessórios para automoveis

445. Bomba completa, uma.
 446. Accumulador "Chevrolet", um.
 447. Alicates universal n. 6, um.
 448. Alicates universal n. 8, um.
 449. Alicates universal n. 10, um.
 450. Bateria, uma.
 451. Camurça, uma.
 452. Chicote para lavagem de carro, um.
 453. Correia para volante, uma.
 454. Carburador, um.
 455. Cabo conductor, um.
 456. Condensador para "Chevrolet", um.
 457. Camara de ar para "Chevrolet", uma.
 458. Diafragma para bomba, um.
 459. Espanador de pennas, finas, um.
 460. Estopa, uma.
 461. Fio para bobina, metro.
 462. Flanella, uma.
 463. Graxa para lubrificação, kilo.
 464. Gazolina, litro.
 465. Kaol, litro.
 466. Lampada para lanterna, uma.
 467. Lampada para pharol, uma.
 468. Oleo fino, litro.
 469. Oleo grosso, litro.
 470. Pomada para lustrar, lata.
 471. Polix para pintura, lata.
 472. Vela, uma.

Grupo n. 7 — Medicamentos

473. Algodão hydrophilo, pacote de 100 grammas, um.
 474. Tintura de iodo, vidro de 50 grammas, um.
 Ainda grupo n. 1 — Material de expediente
 475. Boletim impresso de remessa (para serviço de fichario), conforme modelo, milheiro.
 476. Ficha de insubmisso, conforme modelo, milheiro.
 477. Guia de fornecimento de material, conforme modelo, tábua de 100 folhas, picotado, com cópia, um.
 478. Grampo para alicate de grampear, caixa.
 479. Alinhamento de tipos de machinas de escrever, um.
 480. Cromagem de machina de escrever de qualquer tipo, uma.
 481. Limpeza e lubrificação em machinas de escrever de qualquer tipo, uma.
 482. Nicklagem completa em machina de escrever de qualquer tipo, uma.
 483. Substituição de tipo em machina de qualquer marca, uma.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1937. — Francisco Homem de Mattos, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração da 1ª Circumscrição de Recrutamento Militar.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA 1937

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 14 do corrente e para os artigos constantes da relação abaixo, que devem ser

incluidos em cada grupo, nas propostas a serem apresentadas no dia 29 do corrente mcz.

Relação do material que deve ser incluído como complemento ao grupo n. 5 — Material de electricidade:

Base para tomadas, de bakelite preta ou marrom, uma.
 Buchas terminaes de aço galvanizado, de 2 1/2", uma.
 Chaves desmontaveis "Trumbull" com fuzíveis de carvão e faca:

Monophásicas, para 60 A., uma.

Triphásicas, para 60 A., uma.

Globo "Holophane", vidro prismático de 12" x 4", completo, com armação "Holophane", um.

Interruptores salientes, de metal G. E. 969, alavanca unipolar; 3 A./250 V., um.

Isoladores brancos tipo Light B. T., carretel, um.

Grupo n. 6 — Material de construção:

Esméril de Carborundum de disco de 2" de diametro, um.

Idem de 4" de diametro, um.

Idem de 6" de diametro, um.

Idem de 8" de diametro, um.

Divisão de embuya, tendo os pannos de 2,00 de altura com tres almofadas e logar para tres vidros de 0,37x0,65, rematada por cimalha, tendo pinasios e couceiras, metro linear.

Ladrão de metal de 1", um.

Lageotas de barro com quatro furos 0,07x0,21x0,35, milheiro.

Idem com seis furos 0,07x0,21x0,35, milheiro.

Idem com oito furos 0,07x0,21x0,35, milheiro.

Impermol, kilo.

Manilhas de barro vidrado:

De 2", uma.

De 3", uma.

De 4", uma.

De 6", uma.

De 8", uma.

De 10", uma.

De 12", uma.

Ceresit, kilo.

Tijolos com 10 furos de 0,20x0,20x0,10, milheiro.

Idem com 14 furos de 0,10x0,10x0,20, milheiro.

Idem com 16 furos de 0,10x0,10x0,20, milheiro.

Idem com 21 furos de 0,31x0,20x0,09, milheiro.

Idem com seis furos de 0,10x0,10x0,20, milheiro.

Telhas planas Ludolf de 4", milheiro.

Telha de ceramica Ludolf de 4", milheiro.

Telhas planas D'Angelo de 4", milheiro.

Telhas cumieira D'Angelo de 4", milheiro.

Telhas de canal D'Angelo de 4", milheiro.

Grades de ferro, em vergalhões, de 1/2", metro quadrado.

Gaz-oil (nafta) em tambor, um.

Ladrilho ceramica octogono, branco, nacional, 155x155, metro quadrado.

Ladrilho ceramica octogono, com taco em côr, 155x155, metro quadrado.

Ladrilho ceramica quadrado, branco, nacional, 10x10, metro quadrado.

Ladrilho ceramica quadrado, em côr commum, nacional, 10x10, metro quadrado.

Ladrilho ceramica, friso branco, nacional, 10x5, metro linear.

Ladrilho ceramica, friso côr commum, 10x5, metro linear.

Ladrilho ceramica, friso azul ou verde, 10x5, metro linear.

Ladrilho ceramica octogono, branco, nacional, com taco côr commum, de 10x10, metro quadrado.

Ladrilho ceramica octogono, branco, nacional, com taco verde ou azul, de 10x10, metro quadrado.

Ladrilho ceramica São Caetano, quadrado, vermelho, metro quadrado.

Ladrilho ceramica São Caetano, hexagonal, vermelho, metro quadrado.

Ladrilho ceramica São Caetano, rectangular, com 15x15, vermelho, metro quadrado.

Idem idem, amarello, 41, 42 e 44, metro quadrado.

Ladrilho vermelho, peça.

Ladrilho hexagonal, meia lado e meio angulo, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico octogono, branco 15x15 com tacos em côr, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico 15x15, uma cor, simples, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico, 15x15, uma cor, simples, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico 20x20, uma cor, branca ou amarella, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico 15x15, uma cor, branca ou amarella, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico 20x20, duas cores, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico 20x20, tres cores, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico Patente simples, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico Patente cores variadas, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico Patente, typo Granitite, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico Patente, typo Granitite, 15x15, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico Patente, typo Granitite, 20x10, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico Patente, typo Granitite, 20x7,5, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico Patente, typo Granitite, 15x7,5, uma cor, metro quadrado.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — Francisco Amnajas de Carvalho, capitão secretario do C. A.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do 1º Regimento de Aviação, faço publico que, fica aberta nesta Unidade, concorrência administrativa para artigos de consumo habitual durante o anno de 1937 de accordo com a relação abaixo:

I

O commerciante que desejar inscripção, deverá satisfazer todas as condições estipuladas nas clausulas I, II, III, IV, IX, X, XI e XII do edital publicado no "Diario Official" de 19/XII/936

II

Deverá annexar aos documentos de idoneidade de cada interessado a prova de ter sido feito deposito na Caixa Economica, com caução, para garantia dos fornecimentos, da quantia de 1:000\$000.

III

Até as quinze horas do quinto dia a contar da publicação deste edital no "Diario Official", serão recebidos os requerimentos de inscripção.

IV

As propostas serão abertas ás 9 horas do dia 26 do corrente na presença dos interessados que comparecerem.

Artigos

Ladrilho hydraulico nacional de duas cores, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico nacional de uma cor, metro quadrado.

Azulejo nacional branco, metro quadrado.

Vaso sanitario Tayfords typo Vespa.

Lavatorio Tayfords ou Selecta de ferro esmaltado com uma torneira e valvula com correntes nickeladas, de 46 centímetros x 28.

Idem, de louça, um.

Calha de azulejo nacional externa ou interna, cento.

Grega de azulejo nacional, cento.

Espelho de crystal de 1º, de 40 c/m x 30 c/m, com moldura branca, um.

Quartel no Campo dos Affonsos, 15 de janeiro de 1937. — Arthur Carlos Peralta, 2º tenente, secretario.

Directoria do Serviço de Veterinaria do Exercito

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Concurrencia administrativa permanente Edital n. 3

I — Declara-se aos Srs. interessados que a concorrência administrativa permanente, para aquisição de artigos diversos, moveis, utensilios, material de expediente, de automovel e electricidade, execução de serviços, cujo edital n. 1, se acha publicado, na integra, do "Diario Official" de 4 do corrente, ás paginas us. 183 a 185, com as exigencias deste conselho e esclarecimentos necessarios, teve as respectivas datas alteradas.

II — Ficam prorogados os prazos: Para inscripção, até 27 deste mez ás 16 horas; apresentação de propostas até o dia 28 deste mez ás mesmas horas; apuração de propostas no dia 29 a partir das 13 horas, com a presença dos interessados ou a revelia dos mesmos.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1937. — Antonio Ramos dos Santos, capitão veterinario, secretario do Conselho de Administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado — Largo do Rio Comprido

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta, no periodo de 1º a 16 do corrente mez.

N. de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1919

1. Antonio, filho de Agostinho Faria Junior e Amelia F. dos Passos.
2. Armando, filho de Decínio Fioravanti e Alice Fioravanti.

Classe de 1918

1. Deolindo Gregorio, filho de Noemia Esmeria.
2. Otton Noronha Barbosa, filho de Albertina Noronha Barbosa.

Classe de 1916

1. Manoel Nunes de Oliveira, filho de Carolano Nunes de Oliveira e Eduarda N. de Oliveira.

Classe de 1915

1. Annibal Antonio de Souza, filho de Chrisauto Antonio de Souza e Francisca A. de Souza.

Classe de 1911

1. Julio Pereira da Silva e Gloria P. da Silva.
2. Waldemar Marmello Borges, filho de Eduardo Marmello Borges

Classe de 1910

1. Antenor da Silva Lima, filho de Emilia da Silva Lima.
2. Bernardino Costa Barros, filho de Galdino Rodrigues Barros e Amelia T. Barros.

Classe de 1910

1. Hercilio Miguel da Silva, filho de Antonio Miguel da Silva e Benvidinha M. da Conceição.

Classe de 1908

1. Altino Therencio, filho de Raymundo Therencio e Virginia M. da Conceição.

Segunda Linha

Classe de 1907

1. Alcebiades Joaquim de Oliveira, filho de Abilio Nunes de Oliveira e Leopoldina S. de Oliveira.
2. Eduardo Matheus, filho de Alfredo Matheus e Maria M. da Conceição.
3. José Moreira de Mello, filho de João Pereira de Mello e Maria M. de Rezende.
4. Salvador Alves Bahia, filho de Preciliana Alves Bahia.

Classe de 1906

1. Dorcelino Filho, filho de Leonor Fabricio de Carvalho.
2. Jorgino de Oliveira, filho de Guilherme Maria da Conceição.
3. Miguel Pereira da Silva, filho de Joaquina Pereira da Silva.

Classe de 1904

1. Adolpho Pereira de Lacerda, filho de Antonia Pereira da Silva.
2. Joaquim Benedicto, filho de João Benedicto de Oliveira e Maria R. de Oliveira.

Classe de 1903

1. Benedicto Pires Mendes, filho de Raymundo Mendes.

Classe de 1901

1. Laudelino Francisco de Andrade, filho de Umbelina Maria da Conceição.
2. Manoel de Patrocínio, filho de Manoel Gonçalves Abreu e Santa S. de Araujo.
3. Nilton Mendes Vianna, filho de Aguil Souza Teixeira.

Classe de 1900

1. Maximo da Silva Montenegro, filho de José da Silva Montenegro e Thereza A. Montenegro.

Classe de 1899

1. Joventino Manoel de Oliveira, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Leopoldina N. de Oliveira.

Classe de 1898

1. Elpidio José Macedo, filho de José Macedo e Balbina Cassia.
2. Eurico Pedro de Jesus, filho de Euphemia de Jesus.

Classe de 1897

1. Lydio Vergilio, filho de Bernardo e Donaria B. Maria.

Classe de 1896

1. Joaquim Barbosa Bittencourt, filho de Benvida Maria do Loreto.

Classe de 1895

1. Pedro Jacintho Pereira, filho de Jacintho Antonio Pereira e Lucia P. Braga.
2. Severino Borges, filho de Maria Eulalia.

Ata de Janeiro, 16 de janeiro de 1937.
— Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Sede: rua do Passeio n. 82

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber aos que este edital lerem ou delle tiverem conhecimento que no periodo de 11 a 16 do corrente mez de janeiro, foram alistados nesta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1913

Abel, filho de José Teixeira da Costa.

Alberto, filho de Delphino Fernandes de Faria Lopes.

Alcino, filho de João Soares Ferreira.

Altamiro Walkyrio de Paiva, filho de Carlos Alberto de Paiva.

Altino, filho de Octavio Carlos Antonio.

Antonio, filho de Antonio Botelho Teixeira Junior.

Antonio, filho de Maria Joanna da Conceição.

Armando, filho de Dulphina Henriques.

Armando, filho de Joaquim Cardoso.

Aurelino, filho de Joaquim Ferreira do Amaral.

Bernardo, filho de Alberto Lessa.

Carlos, filho de Manoel de Figueiredo.

Cezar, filho de Celestino Ignacio da Costa Prata.

Chehda, filho de Elias Mitaris Assis.

Demetrio, filho de Miguel Abub Murani.

Dimas, filho de Joaquim Duarte.

Eugenio, filho de José do Carino Moreira.

Fidel, filho de Ibrahim Faissal.

João, filho de Khalil Maksonde.

Joaquim, filho de João de Araujo Soares.

Joaquim Ramos, filho de Joaquim Ramos.

Jorge, filho de José Coutinho.

Jorge, filho de Oscar Martins de Souza.

Jorge, filho de Salim Azen.

José, filho de Antonio Salim da Silva.

José, filho de Elisio José Cortes Lisboa.

José, filho de Maria Francisca da Silva.

Juvenil, filho de Julio Carvalho Costa.

Luiz, filho de Abel de Almeida Mattos.

Luiz, filho de Joaquim Marques.

Mair, filho de Raphael Mair Chonella.

Manoel, filho de Claudino da Costa.

Manoel Barbosa de Castro, filho de Amelia Augusta.

Mario, filho de Romeu de Souza Lima.

Mauricio, filho de Abdón Antorices Chidid.

Moacyr, filho de Leonor Matheiros dos Santos.

Nelson, filho de Alfredo de Souza Machado.

Nelson, filho de João de Miranda.

Nelson, filho de Jorge dos Santos.

Nelson, filho de José da Costa Teixeira.

Nelson, filho de Suvrialt Sabado Sophia.

Nolsonde, filho de Manoel Santa Catharina Paranhos.

Octavio, filho de Joaquim Marques.

Orlando, filho de Joaquim Gomes Moraes.

Oswaldo, filho de Abilio Sylvino de Mattos.

Roberto, filho de Roberto Chevalier.

Rolando, filho de Pedro Lopes.

Salvador, filho de Carmine Secreto.

Salvador, filho de Redosindo Conde Quintas.

Sebastião, filho de Antonio Cesar Piragibe.

Sylvio, filho de Francisco José Nornitz.

Wilson, filho de Leonina Costa.

Waldemar, filho de Alvaro Pereira Manhães.

Waldir, filho de Belarmino Carlos de Abreu Mendes.

Walter, filho de José Marques Baptista.

Walter, filho de José da Silva Coimbra.

Wilson, filho de Honreia Alves dos Santos.

Wilson Martins, filho de Laurindo Martins.

Wilson, filho de Maria dos Santos Fernandes.

Classe de 1916

Renato, filho de Ida Bertoni.

Classe de 1913

Jayme Terra, filho de Francisca Maria da Conceição Terra.

Classe de 1912

Camillo, filho de Albino Rodrigues dos Santos.

Classe de 1911

Eurico Cezar Ramos, filho de Ismínia Cezar Ramos.

Classe de 1909

Porphirio, filho de Honorio Rodrigues Vasques.

Classe de 1907

Bernardino, filho de Honorio Rodrigues.

Mario Octavio Carnaval, filho de José Carnaval.

Classe de 1904

Oswaldo, filho de José Olivella.

Classe de 1902

Manoel Lopes da Silva, filho de Maria dos Prazeres Cardoso.

Valentin de Oliveira Cura, filho de Antonio de Oliveira Cura.

Wandick Lourival de Almeida, filho de Abel de Almeida Querido.

Classe de 1901

Augusto Pereira da Motta, filho de Marcellino Pereira da Motta.

Emmanuel Adaauto Pereira de Mello, filho do general Arthur Adaauto Pereira de Mello.

Classe de 1900

Jacintho Antunes da Silva, filho de Francisco Antunes da Silva.

Hermani, filho de Sebastião Barbosa.

Lazaro Carvalho dos Santos, filho de João de Carvalho.

Venceslau Pedro Soares, filho de Pedro Joaquim Soares.

Classe de 1899

Hugo José Pereira, filho de Cosme José Pereira da Silva.

José Maximo dos Santos, filho de João Maximo dos Santos.

Classe de 1897

Antonio Fernandes dos Santos, filho de Antonio Fernandes dos Santos.

Euclides Pinto Magalhães, filho de Luiz Pinto Magalhães.

Floriano de Souza Guimarães, filho de Atanagildo de Souza Guimarães.

José Cajueiro, filho de João Cajueiro.

José Joaquim Emilio Junior, filho de José Joaquim Emilio.

Orlando Ferreira Braga, filho de Eugenio Ferreira Braga.

Classe de 1896

Alexandre Chagas, filho de Guilherme Chagas.

Eduardo de Oliveira Campos, filho de José Domingos d'Oliveira.

Manoel dos Santos Teixeira, filho de João dos Santos Teixeira.

Theophiló José Corrêa, filho de Belarmino Sobral.

Classe de 1895

João Navarro dos Santos, filho de João Navarro Fernandes.

Classe de 1894

Joaquim Antonio de Freitas, filho de Francisco Antonio de Freitas.

Silvestre José Peixoto, filho de João José Peixoto.

Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 13 de janeiro de 1937.

Chrysanto Freire de Brito, presidente, 2º tenente.

João de Assis Martins Sobrinho, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICAO DE ALISTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO

Sede: rua do Passeio n. 82-Lapa.

Durante o período de 11 á 16 do corrente, foram por esta Junta alistados os cidadãos que abaixo se seguem relacionados:

Classe de 1909

1. Antonio Lincaastro.

Classe de 1897

1. Carlos Accyoli de Barros.
2. Fernando Torres Lima.
3. João Francisco de Assis.
4. Pedro de Góes Vasconcellos.

Classe de 1895

1. Octacilio Maria Teixeira
2. Ubaldo Soares Filho.

Classe de 1902

1. Jose Martins de Mattos.

Classe de 1918

1. Abilio, filho de Antonio Pinto de Magalhães.
2. Aeylino, filho de Ozeas Mauricio dos Santos.
3. Adelino, filho de Joaquim José Malheiro.
4. Adriano, filho de Elias Pachá.
5. Aladio, filho de Felipe Rosa Brunsaco.
6. Albertino, filho de Cezar Gomes da Rocha.
7. Alberto, filho de Alberto Marques Loureiro.
8. Alberto Silva.
9. Albino Gonçalves da Silva.
10. Alexandre, filho de José Borges Corrêa.
11. Alfredo Jamyr Annis.
12. Alfredo Leite.
13. Almerindo, filho de Emilio Ribeiro.
14. Aluysio, filho de Otto Gomes de Faria.
15. Alvaro, filho de Americo Lins de Azeredo.
16. Alvaro Norberto dos Santos.
17. Alvirino, filho de Ovílio Monteiro Bomfim.
18. Amaury Von Doellinger.
19. Americo, filho de Anthero Ferreira Pinto.
20. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Carneiro.
21. Joaquim, filho de José de Padua Viusal.
22. Joaquim Pinto Malhadinhas.
23. Jorge, filho de Adolpho Manoel Sampaio.
24. Jorge Gomes Pimentel.
25. Jorge Jersin Lage.
26. José, filho de Adelino da Silva.
27. José, filho de Antonio Pontes.
28. José, filho de Anselmo Thomé Ayres Mendes.
29. José, filho de Duarte Panchora.
30. José, filho de João Gomes de Andrade.
31. José, filho de Manoel Gomes.
32. José Fernandes Filho.
33. José Madureira Paiva.
34. José Maria Nesmo Saldanha.
35. José, filho de Manoel Marques Pisco.

86. Josino Menezes de Andrada.
87. Julio, filho de Adelio da Silva Moreira.
88. Juno Borges Menezes.
89. Laudelino, filho de Silvina Gonçalves.
90. Lauro, filho de Augusto Bastos.
91. Leonel, filho de Felix José Fernandes.
92. Leonidas, filho de João Baptista dos Santos.
93. Lourival, filho de Alvaro Pinto Nogueira.
94. Luciano, filho de Francisco Alves Custodio.
95. Luiz, filho de Bernardino Santos.
96. Luiz, filho de Baptista do Nascimento.
97. Manoel, filho de Alfredo Martins de Oliveira.
98. Manoel, filho de Leonardo Nunes Couto.
99. Manoel, filho de Manoel Alves Ferreira Junior.
100. Manoel, filho de Manoel Coelho Vieira.
101. Manoel, filho de Pedro Alvares de Amorim.
102. Manoel Francisco Negrellos.
103. Manoel Santos Vieira.
104. Mario, filho de Alice Candido Castro.
105. Mario, filho de Bazilio Candido Dante.
106. Mario, filho de João de Souza.
107. Marsylvio, filho de Marsylvio Rebello da Silva.
108. Max Pavlak Rau.
109. Messias, filho de Manoel Messias Graça da Silva.
110. Miguel Apocalypse da Silva.
111. Miguel Rei Ayres.
112. Milton, filho de Domingos Jose Carrem.
113. Milton, filho de Milton Leopoldo Albuquerque Pedrozo.
114. Milton, filho de Olympio Augusto Monteiro.
115. Moacyr Oliveira dos Santos.
116. Narival, filho de Pascual Lancelitti.
117. Nelson, filho de Eduardo Souza.
118. Newton, filho de Pedro Francisco Gomes.
119. Nilton, filho de Cassiano Ferreira dos Santos.
120. Octavio, filho de Cypriano José Modesto.
121. Odemar, filho de Laura Maria Torres.
122. Oldemar, filho de João Parada Gude.
123. Onofre Paulo Renau.
124. Orlando, filho de Antonio Jose Dias.
125. Orlando, filho de Manoel Carneiro Major.
126. Oscar, filho de Antonio Lopes de Campos Gíao.
127. Oswaldo Ferreira Quintino.
128. Ottacilio, filho de Joaquim Coelho.
129. Paulo Barrozo.
130. Paulo, filho de Francisco dos Santos Almeida.
131. Porfirio, filho de Luiz Milheiro.
132. Ramiro, filho de Annibal Augusto de Souza.
133. Romeu, filho de Maria Gonçalves Alves.
134. Sebastião, filho de Joaquim Tavares Laranjeiras.
135. Seraphim Costa.
136. Seraphim de Oliveira Esteves.

137. Thais, filho de Casinha Abelana Dominguez.
138. Vitarn, filho de Francisco Iscoliso.
139. Waldemar, filho de Antonio Bernardino Alves.
140. Waldemiro, filho de José de Oliveira.
141. Walter, filho de Avelino Dias da Silva.
142. Walter, filho de Joaquim Rodrigues de Freitas.
143. Walter, filho de Rodolpho da Rocha Mendonça.
144. Walter(filho de Walter D. Greite.
145. Walter Alves Boaventura.
146. Wilson, filho de João Warbir Sertanejo.
147. Wilson, filho de José Gonçalves Sá.
148. Wilson, filho de Camemirio Delphim Siqueira.
149. Wilson Pereira Vaz.

Junta de Alistamento Militar do 2º Districto. 16 de janeiro de 1937. — Clovis Hemetério dos Santos, presidente.

Directoria do Material Bellico

FABRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS PORTATEIS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 2 do corrente, pagina 52.

Nona Região Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 30 de dezembro de 1936. — Alvaro de Lima Azeiro. 2º Tenente de Adm., Thezourario do C. A. do S. F. R.

Hospital Central do Exército

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, pag. 1.171.

Directoria de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, pagina 1.137.

Segundo Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina n. 862.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 7 do corrente, pagina 446.

Segunda Circumscriçao de Recrutamento

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 16 do corrente, pagina 1.380.

Segundo Batalhão de Caradores

VENDA DE ANIMAIS EM LEILÃO PÚBLICA

De ordem do Sr. major commandante do B. C., serão vendidos em leilão, no dia 24 do corrente, às 16 horas, quatro cavallos de sela, julgados imprestáveis para o serviço do Exército.

Quartel na Praia Vermelha, 15 de janeiro de 1937. — João Emigdio Gomes, 2º tenente de administração, thesoureiro do B. C. A.

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" n. 2 de 4 do corrente, pagina 185. Jordão Clementino dos Santos, 2º tenente. Exp. Compras.

Estabelecimento de Material de Intendência

HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA

O Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário aprendiz do 2º classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono, tendo em vista o Decreto numero 14.663 [2º do artigo n. 14.

Primeiro tenente Belmiro Scarinci, 1º tenente secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

Edital de concorrência publica para a impressão do mappa do plano geral de viação do Brasil, aprovado pelo decreto n. 24.497, de 26 de junho de 1934, e a dos mappas dos Estados de São Paulo e de Minas Geraes, com o traçado da sua viação ferrea.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e da conformidade com a autorização concedida no officio n. 78, de 6 de fluyente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 16 de fevereiro proximo vindouro, às 15 horas, nesta Intendencia, á avenida Barão de Teffé n. 7, 3º andar, sala 2, serão recebidas, abertas e lidas propostas para a impressão do mappa do plano geral de viação do Brasil, aprovado pelo decreto n. 24.497, de 26 de junho de 1934, e a dos mappas dos Estados de São Paulo e de Minas Geraes, com o traçado da sua viação ferrea, obedecendo a concorrência ao que preceitua os artigos 745 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e seguintes condições:

Primeira — Os interessados, no local, na hora indicados neste edital, apre-

sentarão á commissão desta concorrência, presidida pelo engenheiro Arthur Pereira de Castilho, chefe do gabinete do Sr. inspector, em um envolvero fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos comprobatorios da idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além de prova de já terem executado trabalho semelhante ao em apreço e dos recibos de quitação de impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos e a cortidão a que se refere o § 1º, do artigo 13, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, juntamente com o conhecimento do deposito de que trata a condição seguinte; e, em outro envolvero, em separado, igualmente fechado e lacrado, as suas propostas, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Segunda — Para garantia da assignatura do contracto, os concorrentes deverão fazer, no Thesouro Nacional ou na Caixa Economica, um deposito de réis 2:000.000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, mediante guia que lhes fornecerá a commissão até a vespéra do dia designado para o encerramento da concorrência, revertendo aos cofres publicos o deposito do proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias da data do convite que, por escripto, lhe for dirigido para esse fim.

Terceira — Julgada, em primeiro lugar, pela commissão desta concorrência, a idoneidade dos licitantes que se apresentarem, procederá a mesma, logo em seguida, á abertura e leitura, em voz alta, das propostas daquelles que forem considerados idoneos, rubricando cada proponente as propostas de todos os outros, folha a folha, que serão authenticadas pelo presidente da commissão, e, antes de qualquer decisão, mandadas publicar na integra, no "Diário Official", juntamente com a acta que será lavrada e o quadro de preços organizado pela commissão.

Quarta — As propostas poderão ser dactylographadas ou manuscritas, com os algarismos repetidos por extenso, devedo ser offerecidos preços para cada uma das edições dos mappas especificados na condição decima segunda. Será, entretanto, escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço global formado por aquelles preços, por não convir confiar a impressão do trabalho em causa, devido á sua natureza, a mais de um licitante.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e das leis em vigor, não sendo acceptas as que dellas se afastarem ou contiverem o offerecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — No caso de igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-ha de accordo com o artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sétima — Poderá ser rejeitada qualquer uma das propostas ou mesmo annullada, quando as mesmas não satis-

fazerem aos interesses do Thesouro Nacional.

Oitava — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido, antes da sua assignatura, fará, no Thesouro Nacional ou na Caixa Economica, uma caução correspondente a 5 % sobre o seu valor, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, caução essa que só será restituída depois do haver sido fielmente cumprido o mesmo contracto, revertendo, porém, aos cofres publicos, na sua totalidade, si for infringida qualquer uma das suas clausulas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Nona — Os depositos feitos para garantia da assignatura do contracto, a que allude a condição segunda, serão restituídos, após o julgamento da idoneidade, mediante requerimento e instruidos com o respectivo conhecimento, aos proponentes considerados, porventura, idoneos, e, depois da assignatura do contracto, aos demais concorrentes.

Decima — O contracto que for celebrado só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O trabalho deverá ser lithographado em papel proprio, de 150 grammas, e a impressão definitiva precedida da autorização da secção de Cartas e Medições da Inspectoria Federal das Estradas, á vista das necessarias provas.

Decima segunda — Os mappas a serem impressos são os abaxer: uma edição de 2.000 exemplares do mappa do plano geral de viação do Brasil, em sete cores e na escala de 1:300.000; uma edição de 1.000 exemplares do mappa do Estado de São Paulo, com o traçado da sua viação ferrea, em seis cores e na escala de 1:100.000; e uma edição de 1.000 exemplares do mappa do Estado de Minas Geraes, com o traçado da sua viação ferrea, em seis cores e na escala de 1:150.000.

Decima terceira — Os originaes dos mappas de que trata a condição anterior poderão ser examinados pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas.

Decima quarta — Todo o trabalho de impressão, objecto desta concorrência, deverá ser executado e entregue até 30 de outubro do corrente anno.

Decima quinta — A despesa com a impressão dos mappas em causa, será paga no Thesouro Nacional e cobrada pela sub-consignação n. 15 — II — Material, da verba 1º de anexo n. 8, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Decima sexta — Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo presidente da commissão, de accordo com a legislação em vigor, a qual prestará tambem todo e qualquer esclarecimento de que carecerem os interessados.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937.

— Flavio Vieira, intendente.
(Processo n. 5.761-86.)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietários dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Pernambuco n. 127.
Rua Anspeçada Mello n. 24.
Rua da Gambôa n. 86.
Rua Coronel Pedro Alves n. 93.

Secção de Expediente, 16 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente, pagina 1.382.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente, pagina 1.385.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, pagina 973.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietário do predio n. 82 da rua Guapary, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietário do predio n. 42 da rua America que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 12 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietário do predio n. 35 da rua Rio Ar que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 23.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 11 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Pereira da Rocha, proprietario do predio sito á estrada Porto de Inhauma n. 353 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 751, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Manoel Severino Pereira, proprietario do predio sito á rua Julio Ribeiro n. 28 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude numero 10, á rua Leopoldina Rego n. 751, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.370, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio José Correia, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma n. 347 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 751, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Pires Laranjeira, proprietario do predio sito á rua Nair n. 182 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 751, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de tres dias, a contar da publicação deste, afim de tomar sciencia do auto de multa n. 42, que lhe foi imposta pelo não cumprimento do termo de intimação numero 16.779.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João J. de Miranda, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma n. 413 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego numero 751, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.402, expedida em 19 de dezembro de 1936, para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Nascimento Ribeiro, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma numero 371 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 751, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.3906, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 1-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. José Gonçalves Duarte, residente em Vasouras, no Estado do Rio, responsável pelo predio da rua Professor Valladares n. 55, está sendo intimado pelo termo de intimação 3.463 (2º termo), incidente sobre o predio acima referido, de accordo com o termo de intimação que vae adiante transcripto:

Zona — Primeira via — N. 3.463

Ministerio da Educação e Saude Publica

Serviço de febre amarella,

2º termo de intimação

De conformidade com o artigo 3º, let. e paragrafo unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approved pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do predio sito á rua Professor Valladares n. 55 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, e executar no prazo de 10 dias o seguinte:

Ligar á série de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, que pluvias, quer residuarias.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Dr. Sylvio Cardoso*

Profundo que recebi a 2ª via da pro-
posta intimatória que me foi entregue
em 19 de hoje.

..... de de 1936.

O destinatário,

.....

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

Chama-se a atenção dos interessados
para o edital publico no "Diário Offi-
cial" de 16 do corrente, pagina 1.391.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

AVISO

Referencia: edital 904.039/63 (Dor-
mentes)

A Comissão Central de Compras leva
ao conhecimento dos interessados que o
edital de concorrência supra menciona-
do foi publicado no "Diário Oficial" nu-
mero 48, de 16 do corrente, e pagina nu-
mero 1.391, e se acha affixado no Qua-
dro da Comissão, à avenida Rodrigues
Ferreira, n. 135-loja.

Do do Janeiro, 16 de janeiro de
1937. — Pelo Comissão Central de
Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Secretaria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado
Doutor do Alameda Silva, estabelecido à
rua Condor Funchão n. 70, a comparecer
a esta Sub-directoria, afim de prestar
declarações sobre o processo n. 31.511
de 1936, no prazo de quinze dias a partir
desta data.

Segunda Sub-Directoria, 15 de janeiro
de 1937. — *Leuro Boemorte*, 3º escri-
tário.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimada a
Sra. A. Graça & Comp., estabelecida à
rua Condor Funchão n. 162, a comparecer
a esta Sub-Directoria, afim de prestar
declarações sobre o processo n. 31.511
de 1936, no prazo de quinze dias a partir
desta data.

Segunda Sub-Directoria, 15 de janeiro
de 1937. — *Leuro Boemorte*, 3º escri-
tário.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimada a
Sra. A. Duarte & Filho, estabelecida à
rua Monsen do Depuehy n. 233 a comparecer
a esta Sub-Directoria, afim de prestar
declarações sobre o processo n. 31.511
de 1936, no prazo de quinze dias a partir
desta data.

Segunda Sub-Directoria, 15 de janeiro
de 1937. — *Leuro Boemorte*, 3º escri-
tário.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Do ordem do senhor inspector, envi-
do os interessados de uma duzia de la-
tas de algarros estrangeiros, mercadoria
essa sujeita ao imposto fiscal 1/2.

do Caes do Porto, no dia 10 de janeiro
de 1937, (apreensão n. 5, processo nu-
mero 1.774, de 1937); quatro pares de lu-
vas para trabalho, apreendidas em acto
de busca a bordo do vapor "Ayurucu",
no dia 8 do janeiro de 1937 (aprehen-
ção n. 6, processo n. 1.776/37) e 12 me-
tros de tussor de seda, apprehendidos
no posto fiscal 5/8, do Caes do Porto, no
dia 11 de janeiro alludido (apreensão
n. 7, processo n. 1.775/37), a viram al-
lejar o que entenderem a bem dos seus
direitos dentro do prazo de 30 dias uteis,
a contar da publicação deste, sob pena de
revelia.

Secretaria, 16 de janeiro de 1937. —
João Alves de Moura, escrivão.

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 2

Por ordem do Sr. administrador, faço
publico que a The Rio de Janeiro Tram-
way Light and Power Company, Limi-
ted, requerem o aforamento de terras
alludidas no municipio de Pirahy, no Es-
tado do Rio de Janeiro, havidos do José
Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Ro-
cha e sua mulher.

(Processo n. 42.562/36.)

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937.
— *J. S. Fróes*, auxiliar, no impedimen-
to do escrivão.

(C-272-9-1-337-1530000-15 V.)

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

EDITAL N. 2 DE 1937

Concorrência publica para a demo-
lição do edificio onde funcionou o Mi-
nistério da Fazenda, sito à avenida Pas-
sos, fazendo esquina com a travessa das
Bellas Artes e becco do Thesouro.

Para pleno conhecimento dos concur-
rentes, chamo attenção para o edital
n. 1, publicado no "Diário Oficial" de
14 de janeiro corrente, pagina 1.177 a
1.178.

Sub-)Directoria dos Serviços Admi-
nistrativos e do registro, em 15 de ja-
neiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, pre-
sidente da Comissão.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço publico que, tendo se extraviado
as apólices da dívida publica federal, de
conto de réis cada uma, tipo Diveros
Empleg, juro de 5 % ao anno, do nume-
ro 393.273 a 396.277, nominativas, per-
tencentes a José Virgilio Soares Filho,
brasileiro, casado, nevos titulos serão ex-
pedidos se, no prazo de cinco (5) dias,
contados da data da publicação deste
edital, não apparecer reclamação em
contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO À ESCOLA NAVAL
O vice-almirante Tancredo de Gomen-

sero, director geral do Ensino Naval faz
publico, que se acham abertas as in-
scrições para admissoão no curso prévio
da Escola Naval, de accordo com o que se
segue:

Das matriculas:

Do 2 a 20 de janeiro de 1937 serão re-
cebidas, na Secretaria da Escola Naval
(ilha das Plazadas), de 10 às 15 horas,
as requerimentos dos candidatos à ma-
tricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximo de 10.

Das exigencias para a inscripção:

Nenhum candidato será admittido à
inscripção sem provas:

a) que é brasileiro;

b) que foi vaccinado com resultado
aproveitavel;

c) que na data de 1º de abril do anno
da matricula tem menos de 19 annos;

d) que tem bons attestados de condu-
ção, certificados pela Policia;

e) que pagou a taxa de 1000 para a
inscripção;

f) que tem o certificado de curso se-
cundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissoão:

Nenhum candidato será admittido à
matricula sem satisfazer:

a) às condições physicas para o serviço
naval, verificadas em inspecção de saúde,
perante uma junta de medico;

b) às condições de intelligencia neces-
sarias ao serviço naval, verificadas por
uma junta de professores;

c) approvação em concurso que con-
sista em provas escriptas de portuguez, ma-
thematicas, physica e chimica, de accordo
com os programas de ensino do Collegio
Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saúde se realizarão
impreterivelmente entre 4 e 15 de feve-
reiro;

b) as provas de intelligencia e as con-
cursos se realizarão na segunda quinzena
de fevereiro;

Nota — Qualquer outro escolariza-
mento poderá ser obtido na Secretaria da
Escola.

Forma de requerimento e declaração
de estado civil:

Senhor Almirante Director da Escola
Naval

Eu,

....., maior
vivo, tutor ou correspondente do
meu de
annos de idade, brasileiro, desojando ma-
tricula-se na Escola Naval, requer a
V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos can-
didatos à matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exi-
gidos para inscripção e declara aceitar
as responsabilidades determinadas no Re-
gulamento da Escola e no Regulamento In-
terno.

Nestes termos peço:

Declaro que:

(10)

Nota:

a) firma reconhecida o juntar de re-
tratos pequenos do tipo identificação;

b) a mãe viuva e o tutor ou correspon-
dente devem apresentar os titulos que
comproven a sua responsabilidade legal
em relação ao candidato.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

EDITAL DE TRANSFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante director e engenheiro chefe das Obras do Novo Arsenal de Marinha, communico aos senhores interessados que ficam transferidas as concorrências marcadas para os dias 22 do corrente mez e 8 de fevereiro proximo, respectivamente, para os dias 11 e 25 de fevereiro ás 10 horas, e bem assim o prazo das caucões para os dias 8 e 23.

Comissão de Concorrências da Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 16 de janeiro de 1937. — *Hugo Pereira Guimarães*, capitão tenente, contador naval, presidente.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de mar e guerra, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz sciente aos Srs. armadores e proprietarios das embarcações que fica prohibido o fundeadoiro de navios e demais embarcações no espaço demarcado por boias fronteiro a ponta do Calabouço, nas adjacencias do Aeroporto, por constituir perigo aosapparelhos e seus passageiros.

Aos infractores será applicada multa maxima do art. 614, do Regulamento das Capitánias dos Portos, em vigor. Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1937. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e guerra, da R. de 1ª classe, capitão dos Portos.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Inspectoria Regional do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal em São Paulo

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UM AUTOMOVEL CHEVROLET

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados, que esta Inspectoria, de conformidade com o artigo 2º e seus paragraphos, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, receberá em sua sede, á praça da Republica n. 6, sobrado, na Capital do Estado de São Paulo, dentro das horas de expediente (11 ás 17), e no prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste, propostas para a venda de um automovel Chevrolet, motor n. 2.588, fóra de uso e em pessimo estado de conservação e com as respectivas corrimas, tudo avaliado em 100\$ (cem mil réis), achando-se o referido automovel depositado em uma garage particular do Frigorífico "Armour" em Villa Anastacio, nesta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, a primeira das quaes, sellada na forma da lei, com estampilha federal de 2\$000, bem como o sello de saude.

O acto da abertura das propostas realizar-se-á no dia 22 de janeiro, ás 12 horas na sede da Inspectoria.

Os envelopes serão abertos pelo presidente da comissão de concorrência, no dia, hora e local acima declarados, na presença dos concorrentes que rubricarão, com o presidente, todas as propostas.

Será aceita a proposta mais vantajosa.

O concorrente preferido e aceito, fará uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis), para garantia do compromisso e esta importância lhe será entregue, juntamente com o automovel, á vista do recibo da importância proposta, recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo.

O automovel deverá ser retirado dentro do prazo de cinco (5) dias, após a aceitação da proposta.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de accordo com o presente edital.

São Paulo, 6 de dezembro de 1936. — *Otto Pecego*, inspector chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(Armas nacionais)

CARTA PATENTE N. 262

Aos doze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, tendo a Soc. Coop. de Seg. contra Accid. do Trab. do Synd. dos Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Responsabil. Ltda., preenchido todas as formalidades das leis vigentes, que lhe foi expedida a presente carta pat. 262 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros contra riscos de accidentes do trabalho, de accordo com o decreto n. 1.096, de 16 de setembro de 1936, e segunda as leis da Republica. Eu, Dahil Correia, segundo official da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, ás folhas 53 e 53-v.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — O ministro de Estado, *Agamenon Magalhães*. — O director, *Edmundo Perry*.

(C — 471 — 18-1-1937 — 26\$500).

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital n. 1, publicado no *Diário Official* de 16 do corrente, e qua abre inscripção á concorrência publica para locação de um muro, destinado á affixação de annuncios artisticos, na ala norte (Largo da Carioca) do edificio da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, em 17 de janeiro de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. director geral e, para cumprimento do que determina o aviso n. 48, de 4 de janeiro corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, até ás 13 horas do dia 2 de fevereiro proximo vindouro, a inscripção dos que desejarem apresentar proposta á concorrência publica para a troca do metal forte, existente na Repartição, por metal preparado para Linotipo.

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser dirigidos ao director da Imprensa Nacional, acompanhados dos seguintes documentos, necessarios ao julgamento da idoneidade do concorrente:

- a) Recibo do ultimo imposto de renda;
- b) Certidão negativa de quitação do imposto de industria e profissão ou apresentação dos competentes recibos;
- c) Licença da Municipalidade, relativa ao ramo da exploração;
- d) Prova de que está legalmente constituida, quando se tratar de sociedade anonyma;
- e) Cópia do contracto ou registro commercial;

f) Prova de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

g) Prova de que foi caucionada na Caixa Economica a quantia de 2.000\$000 (dois contos de réis), para garantia da assignatura do contracto.

II — Não serão aceitos documentos em publica-fôrma.

III — Cada concorrente deverá entregar á Divisão de Produção, no acto da apresentação do requerimento de inscripção, 40kg. de metal, para ser examinado e servir de padrao do fornecimento, caso seja aceita a respectiva proposta.

IV — Os requerentes inscriptos apresentarão, dentro de 10 (dez) dias, as suas propostas, que serão abertas e lidas ás 14 horas do dia 12 de fevereiro proximo vindouro, não tendo direito a qualquer reclamação aquelles que não satisfizerem essa formalidade.

V — As propostas deverão ser escriptas em tres vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha e outra de \$200, de Saude Publica, e apresentada em sobrecartas fechadas e lacradas, com a declaração externa do seu conteúdo e nome do proponente, obedecendo ás seguintes formalidades:

a) declarar qual a quantidade de metal fraco para linotypia que se comprometterão a trocar por um kilogrammo de metal forte, existente na Imprensa Nacional, sem applicação em seus serviços;

b) Declarar qual a quantidade maxima possível que o contractante se obriga a fornecer, dentro de oito dias, para o primeiro fornecimento e qual a quantidade que poderá fornecer semanalmente;

c) Conter a declaração de completa submissão ás clausulas deste edital e ás disposições do Codigo de Contabilidade.

VI — A presente concorrência prevalecerá pelo periodo de um anno.

VII — Para garantia da observancia das clausulas deste edital, as quaes farão parte integrante do contracto a ser firmado, deverá o proponente escolhido fazer na Caixa Economica o fôrço da caução de que trata a clausula f, letra "g", elevando-a, então, para 3.000\$000 (cinco

contos de réis). Dessa caução serão descontadas as multas que forem acaso impostas.

VIII — Fica reservado á Directoria da Imprensa Nacional annullar a presente concorrência, por despacho motivado, si houver justa causa.

IX — O concorrente vencedor, em caso de falta, ficará sujeito á multa de 500\$ (quinhentos mil réis), que se elevará ao dobro, nas reincidências. Essa multa será descontada da caução, ficando o contractante obrigado a integralizar a mesma caução, de que trata a clausula VIII, dentro do prazo de 48 horas, sob pena de rescisão.

X — O contracto resultante da presente concorrência só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Imprensa Nacional por indemnização de especie alguma, si aquelle Instituto denegar registro ao mesmo.

Imprensa Nacional, em 18 de Janeiro de 1937. — J. Leopoldo de Albernaz, secretario.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal

De ordem do senhor coronel commandante geral faço publico que esta Intendencia, situada á rua Evaristo da Veiga, n.º 78, está recebendo requerimentos de inscripção, para o fornecimento, no anno corrente, dos artigos constantes dos grupos abaixo.

A concorrência é feita de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicado no "Diário Officia" de 15 de novembro de 1927, a folhas 24.081 e obedecendo as seguintes clausulas:

1.º) — Os pedidos de inscripção são dirigidos ao Sr. coronel commandante geral, em requerimento, acompanhado dos documentos comprobatorios da idoneidade do requerente com declaração de se sujeitar a todas as exigencias, quer as relativas ás concorrências em geral, como ás constantes não só do Código de Contabilidade como também do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a fornecimentos, importando a infracção dos mesmos no cancellamento da inscripção.

2.º) — Os candidatos á inscripção são obrigados a apresentar recibo do deposito da caução (em dinheiro ou apolices Federaes) na Caixa Economica relativa a cada grupo, para garantia do fornecimento que lhes venha ser adjudicado.

3.º) — Os documentos comprobatorios de idoneidade a que se refere a clausula 1.ª deste edital, são os seguintes:

a) recibo do imposto sobre a renda;
b) contracto social;
c) recibo do deposito da caução na C. E.;

d) da recebedoria do D. F.: recibo de Industria e profissão; registro de patente, quando for o caso; registro para o commercio que explorarem, sendo o de fazenda e calçado em grande escala; quando se tratar de sociedade anonyma e preciso provar a sua constituição nos termos da lei;

e) da Prefeitura do D. F.: recibo do pagamento do imposto do negocio; o recibo do imposto sobre "Commissões e consignações" apresentado não exime o do pagamento referente ao registro dos artigos para os quaes se pretendam inscrever;

f) certidão negativa do pagamento do imposto de Industria e profissão;

g) certidão do Departamento Nacional do Trabalho, na qual consta haver o requerente cumprido as disposições do Reg. aprovado pelo Dec., n.º 20.291 de 12 de agosto de 1931.

4.º) — Só serão aceitas propostas feitas nas listas impressas e fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes. Estas listas, especialmente feitas para cada grupo, serão apresentadas no dia referido na clausula 7.ª, com os preços dos artigos que se propuserem fornecer, em envelope fechado e com indicação do respectivo grupo.

5.º) — Por conveniencia do serviço, serão aceitos como se listas fossem, os catalogos de preços de peças de automoveis dos representantes das diversas fabricas, desde que sejam os mesmos autenticados pelos concorrentes e preencham todos os requisitos exigidos para as demais relações, excepto a opposição dos preços por extenso.

5.º) — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a 1.ª a lista fornecida pela I. P. cujos dizeres sob pretexto algum poderão ser alterados e a 2.ª em papel da casa comercial do proponente. Estas listas serão datadas e assignadas, sendo nellas especificados em algarismos e por extenso o preço de cada artigo, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas. Somente a 1.ª via será sellada.

1.º) — A inscripção será encerrada ás 11 horas do dia 5 de fevereiro, ocasião em que, perante o Conselho Administrativo da Repartição, serão abertas todas as propostas apresentadas pelas firmas devidamente habilitadas, presentes ou não, no momento. Os concorrentes abertos as propostas as rubricarão.

8.º) — Expirado o prazo para a inscripção com a abertura das propostas apresentadas, ninguém mais poderá inscrever-se, salvo para futuras concorrências.

9.º) — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem preços excedentes de 10 por cento dos correntes no mercado.

10.º) — Os artigos a serem fornecidos tantos do caderno de encargos da reparação de 1.ª qualidade e obedecerão aos tipos existentes no mostruario e constrição. A I. G. poderá mandar a exame ou analyses os artigos que não obedecerem aos mostruario ou caderno de encargos, ou não tenham marcas, correndo as despesas, se houver, por conta do proponente.

11.º) — As despesas com o transporte dos artigos pedidos, ou mesmo rejeitados correrão por conta dos fornecedores. Os artigos não fornecidos ou rejeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado serão adquiridos na praça por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso.

12.º) — As concorrências para o fornecimento de generos alimenticios e forragem, serão feitas mensalmente, em virtude das oscillações mercantis, podendo no entretanto serem prorogadas por mais de um mez.

13.º) — Os preços apresentados, com excepção dos dos generos alimenticios e forragem, vigorarão pelo prazo de 4 mezes, considerando-se este prazo prorogado por igual tempo, e assim, successivamente, até a conclusão do exercicio se antes de 15 dias da sua terminação não tiverem os fornecedores pedido alteração dos preços. Estes pedidos serão feitos em requerimento dirigido ao Sr. coronel

commandante, acompanhado de uma relação em duas vias, onde constem as alterações propostas.

14.º) — Os artigos pedidos serão entregues pelos fornecedores nos quartéis ou logares indicados pela I. G., dentro dos prazos estipulados, nos respectivos pedidos, que não poderão ser excedidos, salvo caso de força maior, a juizo da Directoria da I. G. ou da autoridade que não poderão ser excedidos, salvo caso de força maior, a juizo da Directoria da I. G. ou da autoridade que organizar o pedido, devidamente comprovado com documentos, e isso antes de terminado o prazo marcado para a entrega.

15.º) — As contas devem ser entregues, na repartição de origem até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do material, ficando archivadas na Contadoria, para serem pagas no fim do exercicio, as apresentadas depois da data aqui fixado.

16.º) — Ficam isentos da caução as inscripções de estabelecimento do Estado ou por elle patrocinados, bem como para fornecimento de generos e forragem, por serem de concorrência mensal.

17.º) — Os concorrentes que tenham feito caução para garantia de fornecimento em 1936, poderão transferir a para o corrente anno desde que solicitem esta providencia ao commando geral.

18.º) — Na quantidade liquida dos artigos pedidos não serão computados, em hypothese alguma, o peso do vasilhama e respectiva embalagem.

19.º) — Os preços apresentados para a roupa lavada a que se refere o 14.º grupo, serão aceitas pelo global da proposta, ficando, no entanto, a I. G. com a liberdade de escolher os mais baratos de cada proposta, se assim convier.

20.º) — Os grupos a que se refere o presente edital, são os seguintes:

1.º grupo — caução: 2:000\$000.
1.ª série — Combustivel para machinas, automoveis e outros mistéres.

2.ª série — Material de limpeza e de lubrificação de machinas, vehiculos e outros objectos.

3.ª série — Carvão mineral.
2.º grupo — Caução: 2:000\$000.

1.ª série — Armamento, arriamento, equipamento e seus accessorios.
2.ª série — Couros e artigos de correia.

3.º grupo — Caução: 3:000\$000.

1.ª série — Material de electricidade e Caixas de Avisos Policiaes.

2.ª série — Ferramentas.

3.ª série — Ácidos para officinas e usinas.

4.ª série — Ferragem em geral.

5.ª série — Tintas, vernizes e material para pintura.

6.ª série — Louças.

7.ª série — Material para limpeza dos quartéis.

4.º grupo — Caução: 2:000\$000.

1.ª série — Madeiras.

2.ª série — Material para construcção.

3.º grupo — Caução: 2:000\$000.

1.ª série — Camaras de ar e pneumáticos.

2.ª série — Peças e accessorios para automovel, inclusive ferramentas.

6.º grupo — Caução: 2:000\$000.

1.ª série — Peças de fardamento e accessorios.

2.ª série — Pannos.

3.ª série — Artigos para alfaiate.

4.ª série — Aviamentos.

5.ª série — Calçado e perneiras.

7.º grupo — Caução: 2:000\$000.

1ª série — Drogas, medicamentos e reactivos.
 2ª série — Preparados pharmaceuticos.
 3ª série — Desinfectantes.
 8º grupo — Caução: 2:000\$000.
 1ª série — Material para curativos.
 2ª série — Instrumentos cirurgicos.
 9º grupo — Caução: 200\$000.
 1ª série — Material dentario.
 2ª série — Material photographico e cinematographico.
 10º grupo — Caução: 200\$000.
 Série unica — Vasilhame e accessorios para laboratorio pharmaceutico.
 11º grupo — Caução: 2:000\$000.
 1ª série — Moveis.
 2ª série — Roupa branca de cama e mesa.
 3ª série — Artigos para dormitorio.
 4ª série — Tapeçaria e bandeiras.
 12º grupo — Caução: 2:000\$000.
 1ª série — Objectos de expediente e material para impressão.
 2ª série — Apparelhos e objectos para escriptorio.
 13º grupo — Caução: 200\$000.
 Série unica — Papel e accessorios para instrumentos de musica.
 14º grupo — Caução: 200\$000.
 Série unica — Lavagem e passagem a ferro de roupa, pessoal, de cama e mesa.
 Nota — Na I. G. da P. M. D. F. serão fornecidos aos interessados, todos os informes de que necessitarem, listas impressas com os dizeres dos artigos para os quaes desejarem apresentar preços, bem como a minuta do requerimento de inscrição.
 Intendencia Geral, em 18 de janeiro de 1937 — Tenente coronel, *Domingos José Pereira Junior*, director.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados nos dias 17 e 19 do corrente:

Approvados:

Kenneth George Morse, José Maria de Azevedo, Ary Fernandes de Carvalho, Salvador Paranhos, Adnil Crescencio Nunes, Ernest Mansoll, René Cavalier Darbilly, Mathias Monteiro de Barros, Antonio Soares, Djalma da Silva, Amaro Pereira da Silva, Mario de Miranda Sá Barroso, Humberto Albuquerque Cordeiro, Helio Richard, Antonio Moutinho, Casemiro José Antunes, João dos Santos, Carlos Castanhos, Lourenço Alves e João de Carvalho.

Reprovados: 12.

Inspectoria do Trafego, em 18 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 201, 431, 498, 894, 928 e 924 — Arts. 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, ns. 542, 547, 645, 859 e 948 — Arts. 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 19, 869 e 911 — Arts. 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., numeros 793, 794 e 795 — Arts. 248 C, 248 E e 248 C, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 309 e 536 — Artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 683 e 780 — Arts. 248 C e 248 C, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 194 e 399 — Arts. 248 C e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 503 e 604 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Limitada, n. 146 — Art. 248 L.

Octavio Valdetaro Coimbra, n. 272 — Art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., n. 382 — Art. 248 C.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, numero 665 — Art. 248 C.

R. Schmidt & Comp., n. 672 — Artigo 82.

Auto Viação São Jorge Ltda., n. 623 — Art. 82.

Autos de carga:

Antonio Ataliba de Oliveira, n. 910 — Art. 143.

Rocha Andrade & Comp., n. 3.956 — Art. 102.

Barbara & Comp., n. 6.081 — Artigo 105.

José de Barros Filho, n. 7.451 — Artigo 102.

Alfredo do Amaral, n. 9.133 — Artigo 179.

Antonio Alvaro Affonso, n. 9.177 — Art. 143.

Autos de passeio:

Manoel Joaquim de Almeida, n. 75 — Art. 248 L.

Cesar Proença, n. 1.362 — Artigos 248 L e 81.

Antonio Fernandes Paulo, n. 1.889 — Arts. 252 e 92.

Mario Wadret, n. 2.523 — Artigo 102.

Antonio Julio Ferreira, n. 1.244 — Art. 248 L.

João Cardozo, n. 4.577 — Artigo 86.

Arlindo Ferreira da Paz, n. 1.714 — Art. 86.

Armando de Araujo Rocha, n. 5.905 — Art. 102.

Domingos Judith Borges, n. 6.135 — Art. 102.

Manoel Gonçalves Lourenço, n. 6.331 — Art. 248 E.

Cicero Lopes Rose, n. 6.974 — Artigo 102.

Roberto Carneiro da Mendonça, numero 7.070 — Art. 102.

Walter Peixoto, n. 7.412 — Artigo 102.

Juvenal Pedroso, n. 7.917 — Artigo 102.

Vivaldo Leite Ribeiro Filho, n. 7.923 — Art. 102.

Nelson do Souza Gomes, n. 8.298 — Art. 102.

Manoel Pontual Machado, n. 8.879 — Art. 102.

José Mourão, n. 9.203 — Artigo 102.

Alberto Teixeira, n. 9.232 — Artigo 248 L.

Turco Gastano, n. 9.361 — Artigo 102.

José Gomes de Avellar, n. 9.852 — Art. 102.

Azel Rezende Costa, n. 10.349 — Artigo 82.

José Marques Sampaio, n. 10.961 — Art. 102.

Romero Keitelhafer Cabral, n. 11.333 — Art. 102.

Belmiro Simões, n. 11.362 — Artigo 82.

Joaquim Teixeira da Silva, n. 13.090 — Art. 248 L.

Carlos de Jesus, n. 13.441 — Artigo 86.

Léo Raphael Benzaquem, n. 13.715 — Art. 248 E.

Antonio Sampaio Alves, n. 13.774 — Art. 85.

João Baptista Gonçalves Capella, numero 14.074 — Art. 257.

Oscar Soares de Medeiros, n. 15.205 — Art. 85.

José Francisco Chagas, n. 16.503 — Art. 102.

Manoel Franklin Gomes Pinho, numero 17.205 — Art. 102.

Vital Bezerra de Freitas, n. 17.663 — Art. 102.

Amyntas Dutra Rezende, n. 17.785 — Art. 102.

Augusto Paula Pinto, n. 18.034 — Art. 102.

Luiz Hermanskinck Rodrigues, numero 18.086 — Art. 102.

João Luiz Martins, n. 18.101 — Artigo 102.

Justino Pinto de Souza, n. 18.132 — Art. 98.

Elias Souto, numero 1.599 — Artigo 102.

Heraldo de Souza Mattos, n. 19.031 — Art. 79.

Ernesto Stamp Berg, n. 19.203 — Artigo 102.

Lair Paulo Barata Ribeiro, n. 19.324 — Art. 102.

Diogo Moreira, n. 19.364 — Artigo 102.

Eugenio Rodrigues, n. 19.603 — Artigo 248 L.

José Britto e Silva, n. 20.632 — Artigo 102.

José Martins Junfor, n. 20.261 — Artigo 102.

João Baptista Fernandez Teixeira, numero 20.385 — Art. 102.

Roberto Carlos de Assis Jatthy, numero 20.472 — Art. 102.
 José Cardoso de Oliveira, n. 20.529 — Art. 248 E.
 Elias Duszke, n. 21.026 — Artigo 102.
 Mario da Silveira Reis, n. 21.106 — Art. 102.
 Mario Franqueira Soares, n. 21.264 — Art. 102.
 Gilberto Ferraz, n. 21.334 — Artigo 102.
 José Mariano Carneiro da Cunha Netto, n. 21.716 — Art. 102.
 Joaquim Paes de Lima, n. 21.734 — Art. 102.
 Companhia Cervejaria Victoria, numero 21.798 — Art. 102.
 Geraclydes Montiel, n. 21.983 — Art. 102.
 Demosthenes dos Santos Madureira, n. 22.310 — Art. 82.
 Manoel Emilio Vieira, n. 22.737 — Art. 248 E.
 Wilhelm Kurtz, n. 22.689 — Artigo 102.
 Alvaro Martinho Nina Ribeiro, numero 22.832 — Art. 102.
 Antenor Novaes, n. 22.824 — Artigo 102.
 Ordel Gonzaga de Boscoli, n. 23.029 — Art. 102.
 Carlos Lamartini, n. 23.512 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937.
 — O inspector, E. P. Estrella.

SOCIEDADES ANONYMAS

GIA. MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBÁ

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Accões Caucionadas — Vidas accões caucionadas pela Directoria	20:000\$000
Móveis e Utensilios — Vidos existentes e em uso	6:084\$170
Seguros — Saldo desta conta, que passa para o semestre seguinte	911\$800
Lucros & Perdas — Deficit desta conta	77:672\$262
Vehiculos e Semoventes — Vide duas carroças e dois animaes	1:390\$000
Machinismos — Pelos existentes, conforme inventario	343:899\$353
Letras a Receber — Vidas existentes em carteira	46:307\$000
Juros & Descontos — Saldo desta conta que passa para o semestre seguinte	3:113\$100
Bens de Raiz — Pelos existentes, conforme inventario	222:142\$240

Manufatura — Vidas materias primas — chapéus, carapuços em stocks, conforme inventario	289:104\$560
Duplicatas a Receber — Vidas existentes em carteira e nos Bancos	292:191\$900
Estampilhas e Sellos — Pelos existentes	589\$000
Caixa — Dinheiro existente em cofre ...	1:145\$800
Total do activo ...	1.311:542\$210

Passivo

Capital — Pelo subscripto, correspondente a 4.250 accções de 120\$ cada uma	510:000\$000
Caução da Directoria — Pela caução da Directoria	20:000\$000
Letras a Pagar — Vide aceites, conforme relação	300:000\$000
Bonificações — Saldo desta conta	18:297\$700
Contas Correntes — Pelas contas credoras, conforme relação ..	463:244\$510
Total do passivo ..	1.311:542\$210

Itajubá, 13 de janeiro de 1937. — Companhia Manufatura Progresso de Itajubá — José Theotônio, presidente. — Domingos de Gusmão Almeida, guardalivros.

(C 461 — 18-1-37 — 59\$200).

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, na sede de Companhia, á rua. Frei Caneca numero trezentos e noventa e nove, reuniram-se os accionistas da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, cujas assignaturas constam desta acta, representando mais de dois terços do capital social convocado, em virtude do annuncio publicado no "Jornal do Commercio", em 10, 17 e 23 de dezembro de 1936. De accordo com o artigo 19 dos estatutos assumiu a presidencia o Sr. director presidente, Sr. Fuller Tredgett, convidando para secretarios os accionistas Srs. George P. Lefebvre e Mauro Montagna Junior. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão e communicou que conforme o edital, publicado no "Jornal do Commercio" nos dias supra mencionados esta assembléa tinha por fim tratar dos seguintes assumptos: 1º — Leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas do exercicio de mil novecentos trinta e seis; 2º — Eleição do conselho fiscal e suppletes para o exercicio corrente. Entrada na primeira parte da ordem do dia o Sr. director gerente Dr. Francisco Moreira da Fonseca, fez um relatório verbal do andamento dos negócios da Companhia durante o exercicio financeiro findo em 30 de setem-

bro proximo passado e em seguida apresentou o balanço, inventario e contas do referido exercicio, de mil novecentos e trinta e seis, e bem o parecer do conselho fiscal. Submettidos a votação foram approvados todos estes documentos, abstando-se de votar os membros da directoria conforme a lei. Em seguida, por proposta do Sr. director gerente, Dr. Francisco Moreira da Fonseca, foi unanimemente approvado, que os lucros líquidos do exercicio de conformidade com o disposto no artigo n. 18 dos estatutos, depois de deduzida e destacada a importancia de 34:188\$360 (trinta e quatro contos cento e oitenta e oito mil trezentos e sessenta réis) correspondente ao imposto de renda a ser pago no anno vindouro tenham a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva; b) 6% (seis por cento) sobre o capital ou sejam 135:600\$000 (cento e trinta e cinco contos e seiscentos mil réis) como dividendo aos accionistas; c) o saldo depois de satisfeitas as condições acima e as do § 3º do artigo 18 dos estatutos, seja applicado na distribuição de um dividendo suplementar de 3% (tres por cento) sobre o capital e o restante reunido ao saldo do anno anterior perfazendo um total de réis 826:730\$634 (oitocentos e vinte e seis contos setecentos e cincoenta mil e seiscentos e trinta e quatro réis) levado como bem para o exercicio corrente. Depois o senhor presidente refere-se á eleição do conselho fiscal e dos suppletes a que vae proceder e apurados os votos declara que foram eleitos para o exercicio corrente, membros do conselho fiscal, os Srs. K. M. Grahame, C. Shaw e S. J. French, e para suppletes os Srs. D. B. Cairns, J. C. Watkins e G. H. Parks. Nada mais havendo a se tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta. Reaberta a sessão, lida a acta e posta em discussão e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. presidente deu por approvada a acta que vae assignada por todos os presentes. Eu, George P. Lefebvre, a escrevi e assigno conjuntamente com todos os presentes. — George P. Lefebvre, por si e por procuração da The Neuchatel Asphalte Co. Ltd. — Fuller Tredgett — Francisco Moreira da Fonseca. — J. E. H. P. Thompson, — Mauro Montagna Junior. — Vicente de Paula Galliez.

(C 466 — 18-1-37 — 66\$300).

CARLOS GUARANHA

Casa Bancaria

BALANÇETE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Propriedades	877:898\$330
Propriedades em contra-cito	501:050\$000
Titulos diversos	149:864\$000
Dévedores de immoveis	191:610\$400
Diversas contas	103:767\$810
Caixa	34:810\$700
	1.664:001\$270

Credito

Capital	50:000\$000
Depósitos em C. C. (prazo fixo)	335:206\$100
Crédores a prazo fixo ..	521:396\$000
Letras a pagar	85:154\$630
Contractos realizados ..	566:393\$000
Diversas contas	105:851\$540
	<u>1.664:004\$270</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Carlos Guaranha*.

(463 — 18-1-1937 — 25\$500).

CASA BANCARIA SAMUEL SCHECHTER

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Moveis e utensilios....	5:170\$300
Samuel Schechter, c/ result.	9:119\$850
Letras descontadas	219:207\$400
Contas correntes	9:469\$100
Caixa	34:877\$550
	<u>277:844\$200</u>

Passivo

Capital	50:000\$000
Samuel Schechter, c/ supprimentos	210:000\$000
Samuel Schechter, c/ particular.	17:844\$200
	<u>277:844\$200</u>

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — *Samuel Schechter*.

(C-454—18-1-1937—25\$500)

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANÇO GERAL DA SECÇÃO BANCARIA ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Contas correntes	597:169\$900
Efeitos a receber c/terceiros	23:123\$100
Sellos e estampilhas.....	56\$700
Caixa	17:281\$700
	<u>637:631\$400</u>

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	396:592\$200
Secção commercial	150:609\$900
Titulos em cobrança.....	23:123\$100
Secção commercial c/ lucros	17:306\$200
	<u>637:631\$400</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

a despesas geraes:	
Pelas dispndidas de julho a dezembro	4:561\$200
a Secção Commercial c/ lucros:	
Saldo de lucros verificados neste anno.....	17:306\$200
	<u>21:867\$400</u>

Credito

de lucros verificados, no semestre, em commissões e juros e descontos	8:976\$300
Saldo de lucros de abril a 30 de junho deste anno	12:891\$100
	<u>21:867\$400</u>

Villa de Iconha, 12 de janeiro de 1937.
— *Duarte, Beiriz & Comp.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.
(C. 458 — 18-1-1937 — 16\$900).

COMPANHIA IMMOBILIARIA ITAJUBA CARIOCA S/A

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Caixa	96:078\$900
Contas correntes	44:537\$150
Letras descontadas	73:804\$100
Moveis e utensilios	3:000\$000
Diversas contas	16:679\$800
	<u>234:099\$950</u>

Passivo

Capital bancario	50:000\$000
Contas correntes	161:007\$300
Diversas contas	23:092\$650
	<u>234:099\$950</u>

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937.
— *Lauro Dias*, director-presidente —
Oscar Luna Freire, contador.
(C 473 — 18-1-37 — 27\$500)

LUIZ SILVEIRA NETTO**OPERAÇÕES BANCARIAS****Activo**

Moveis e utensilios	800\$000
Diversas contas	11:977\$600
Obrigações a receber	88:491\$900
Caixa e bancos	19:208\$200
Saques descontados	18:051\$000
Devedores	42:541\$100
	<u>180:769\$800</u>

Passivo

Capital	50:000\$000
Diversas contas	14:679\$100
Crédores	76:521\$400
Negocio de terceiros	5:426\$300
Endossos	18:051\$000
Fundo de reserva	16:092\$000
	<u>180:769\$800</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Luiz Silveira Netto*.

(C-608—18-1-1937—22\$100.)

S/A PHILIPS DO BRASIL**Secção Bancaria**

BALANCETE DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Titulos caucionados	3.154:505\$700
Titulos regulares a receber	159:629\$000
Titulos irregulares a receber	385:141\$800
Diversas contas	100:000\$000
	<u>3.799:277\$400</u>

Passivo

Capital bancario	100:000\$000
Crédores por titulos caucionados	3.154:505\$700
Crédores por titulos regulares	159:629\$900
Crédores por titulos irregulares	385:141\$800
	<u>3.799:277\$400</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Grete, R. M. Luirink*. —
Contador, *Othilo Adamy*.
(C-610—18-1-1937—29\$600.)

ADMINISTRADORA URBES, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Caução da directoria	20:000\$000
Administração de propriedades	8:200:000\$000
Propriedades e terrenos	223:438\$269
Contas corrente	615:676\$700
Letras a receber	16:871\$100
Diversas contas	23:490\$000
Caixa	45:389\$747
	<u>9.144:865\$846</u>

Passivo

Capital	200:000\$000
Secção bancaria	50:000\$000
	<u>250:000\$000</u>
Acções da directoria	20:000\$000
Propriedades de terceiros	8.200:000\$000
Fundo de reserva	7:878\$400
Contas correntes	453:127\$030
Diversas contas	213:860\$386
	<u>9.144:865\$846</u>

Carlos Castrioto F. Mello, presidente. — *Thomas Francis Leonardos*, gerente-thesoureiro.

(C-609—18-1-1937—45\$900).

CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Efeitos a receber	42:832\$400	
Valores caucionados	176:000\$000	
Titulos descontados	307:541\$000	
Empréstimos em c/c	149:014\$500	
Diversas contas	501:151\$700	

Caixa:

Em moeda corrente	97:110\$500	
		1.273:650\$100

Passivo

Capital	50:000\$000	
Fundo de reserva	34:120\$100	84:120\$100

Contas correntes:

Prazo fixo	340:166\$800	
Limitadas	46:639\$700	
Movimento	99:841\$900	486:648\$400

Titulos em cobrança	42:832\$400	
Garantias diversas	176:000\$000	
Titulos em caução e deposito	245:326\$100	
Diversas contas	238:723\$100	
		1.273:650\$100

Gratolinda Soares, contador. — Abelardo de Lamare.

(C-611-18-1-937-50\$000).

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Capital a realizar	2.229:200\$000	
Letras descontadas	503:701\$625	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	155:064\$000	
Valores em liquidação	21:635\$600	
Empréstimos em c/corrente	4.478:955\$869	
Valores caucionados	1.266:671\$153	
Valores depositados	4.175:801\$000	
Agências e filiais no interior	193:889\$540	
Correspondentes do exterior	267\$100	
Correspondentes do interior	335:913\$006	
Titulos e fundos pertencentes ao banco	123:244\$550	
Hypotheças	16:660\$000	
Caixa	654:660\$652	
Ações em caução	14:000\$000	
Agências conta de suprimento	1.000:000\$000	
Diversas contas	316:600\$322	
		15.486:264\$422

Capital	4.000:000\$000	
Deposito em c/c com juros	766:402\$974	
Deposito em c/c limitada	462:346\$080	
Deposito em c/c prazo fixo	163:415\$170	
Deposito em c/cobrança do interior	155:064\$000	
Titulos em caução e em deposito	5.442:472\$153	
Correspondentes do interior	89:818\$568	
Valores hypothecarios	16:660\$000	
Lucros e perdas	2.952:403\$252	
Diversas contas	1.423:682\$220	
Depositos da Directoria	14:000\$000	
		15.486:264\$422

F. W. C. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

A juros devedores, despesas geraes, honorarios, ordenados, moveis e utensilios, impostos, telegrammas e premios de seguro	62:473\$570
Saldo que passa para o 1º semestre de 1937	2.952:403\$252
	3.014:876\$822
Saldo desta conta	2.774:093\$617
De juros credores, descontos, commissões e alugueis	240:783\$205
	3.014:876\$822

F. W. C. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

(C. 614 — 18-1-37 — 109\$100.)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras a receber	826:774\$400
Titulos e fundos pertencentes á firma	555:977\$636
Valores depositados	34.985:501\$330
Empréstimos em conta corrente	203:358\$685
Hypotheças	788:722\$900
Caixa:	
Em cofre e em bancos	1.449:544\$096
Valores em liquidação	10:495\$800
Immoveis	12.360:793\$500
Diversas contas	906:705\$889
	52.087:872\$927

Passivo

Capital	9.500:000\$000
Secção bancaria	500:000\$000
	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.258:807\$231
Depositos em conta corrente sem juros	4.272:773\$308
Titulos em caução e em deposito	34.985:501\$330
Lucros e Perdas	417:754\$153
31º dividendo	400:000\$000
Diversas contas	753:036\$900
	52.087:872\$927

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Honorarios e ordenados	161:646\$000
Impostos	1:540\$000
Despesas geraes	102:873\$700
Diversas contas	22:329\$520
Dividendo	400:000\$000
Fundo de reserva	45:932\$218
Saldo para o 1º semestre de 1937	417:754\$153
	1.152:045\$596

Credito

Saldo do 1º semestre de 1936	404:364\$196
Rendas diversas	134:364\$500
Alugueis	613:316\$900
	1.152:045\$596

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C. 605 — 18-1-37 — 81\$600.)

BANCO HOLLANDEZ UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DE RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Titulos descontados	18.036:254\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	46.756:455\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	32.234:369\$440
Empréstimos em contas correntes	36.284:095\$775
Valores caucionados	20.543:553\$900
Valores depositados	22.645\$352\$600
Agencias e filiaes no exterior	1.013:161\$100
Agencias e filiaes no interior	7.865:760\$150
Correspondentes no exterior	5.718:938\$622
Correspondentes no interior	1.953:885\$965
Predios de propriedade do banco	1.400:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	7.271:591\$300
Saldo no Banco do Brasil e em outros bancos	3.516:550\$240
Em outras especies	2.728:695\$300

Diversas contas	200.496:804\$022
	410.265:468\$214

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	24.686:680\$326
Depósitos em contas correntes sem juros	6.540:769\$200
Depósitos em contas correntes limitadas	3.346:780\$000
Depósitos a prazo fixo	12.430:381\$200
Depósitos em conta de cobrança do exterior	46.756:455\$100
Depósitos em conta de cobrança do interior	32.334:369\$440
Titulos em caução e em depósito	43.188:906\$500
Casa matriz	19.708:848\$594
Agencias e filiaes no exterior	843:952\$446
Agencias e filiaes no interior	4.993:780\$650
Correspondentes no exterior	3.439:085\$328
Correspondentes no interior	864:675\$310
Diversas contas	202.130:786\$120
	410.265:468\$214

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — Banco Hollander Unido, succursal do Rio de Janeiro. — Dr. P. W. Rost Onnes, gerente. — R. H. Scholte, contador.
(C. 452 — 18-1-937 — 81\$600.)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Depósito no Thesouro	100:000\$000
Contas-correntes — Devedores	1.414:988\$690
Correspondentes no estrangeiro	511:587\$500
Letras a receber	398:613\$750
Titulos caucionados	7:604\$300
Titulos e acções	1.120:029\$080
Hypotheças	650:000\$000
Titulos descontados	474:854\$000
Titulos em cobrança	121:763\$000
Contas a cobrar	331:823\$000

Caixa:

Dinheiro em cofre	410:321\$400
Saldo no Banco do Brasil	1.864:442\$250
Em outros bancos	722:086\$240
	2.996:849\$890

S. A. Martinelli	2.160:285\$770
Diversas contas	90:199\$430
	10.378:598\$410

Passivo

Capital	500:000\$000
Menos:	
Filiaes São Paulo	
Santos	100:000\$000
	400:000\$000

Contas-correntes — Credores	519:404\$100
Correspondentes no estrangeiro	4:974\$000
Depósitos em c/cobrança	14:400\$000
Depositantes em c/c:	
à ordem	2.573:361\$300
à prazo fixo	2.301:050\$500
	4.874:411\$600

Caixa Matriz	3.530:000\$000
Garantias diversas	650:000\$000
Diversas contas	385:408\$710

10.378:598\$410

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(C 348 — 19-1-937 — 68\$300)

"CAIXA FEDERAL"

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Titulos a receber	223:252\$300
Movéis e utensilios	14:729\$000
Caixa	7:357\$100
Depositado em bancos	33:032\$100
	40:389\$200
Caixa Economica c/ caução	740\$000
Depósitos em caução	50\$000
	279:160\$500

Passivo

Capital	50:610\$000
Fundo de reserva	62:468\$100
Fundo de beneficencia	10:975\$500
C/c prazo fixo	133:712\$900
C/c limitadas	11:208\$100
C/c sem juros	1:703\$800
	146:624\$800
23º dividendo	5:061\$000
Dividendos anteriores	3:152\$200
Instituto dos Bancarios	268\$900
	279:160\$500

LUCROS E PERDAS

Debito Credito

De juros e descontos	—	62:682\$100
De lucros suspensos	—	99\$000
A despezas geraes	33:999\$500	62:781\$100
A titulos a receber	3:160\$100	
A impostos	2:034\$900	
A restituções	591\$000	
A moveis e utensilios	873\$200	
A juros de depositos	13:687\$400	54:346\$100
Lucro liquido		8:435\$000

Distribuição do lucro liquido:

Ao 23º dividendo	5:061\$000
Ao fundo de reserva	2:530\$500
Ao fundo de beneficencia	843\$500
	8:435\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Waldemiro Fiel Ferreira, guarda-livros. — Alfredo Harberts Maminreira, gerente-thesoureiro. — Armando da Silva Barros, presidente.

(C-613-18-1-937-87\$700)

ANNUNCIOS

Banco Portuguez do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de accões, a partir de 22 do corrente, inclusive até o dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 544—18-1-37—180400—3 vezes)

S. A. "Quebra Frasco"

São convidados para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 12 do corrente, ás 14 horas, em sua sede social, á rua 1º de Março n. 100, 4º andar, os accionistas da sociedade anonyma "Quebra Frasco", afim de approvarem os actos da directoria, relativos ao aumento do capital.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 303—14-1-37—160300—2 vezes)

Companhia de Mineração do Ferro e Carvão

RUA THEOPHILO OTTONI N. 95,
3º ANDAR

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos referentes ao anno de 1936, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— A directoria.

Gymnasio Anglo Brasileiro S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, á avenida Niemeyer n. 206, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 453—18-1-37—80200)

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 22 de janeiro a 6 de fevereiro, diariamente e depois dessa data, ás sextas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio da companhia, á rua Dr. C. A. Earp n. 652, o dividendo relativo ao 2º semestre de 1936, ficando suspensas as transferencias de accões até aquella data.

Petropolis, 19 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 456—18-1-37—90200)

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Petropolis, 19 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 457—18-1-37—80100)

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná

ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES

Ficam convidados os subscritores de accões para a assembléa que se realizará a vinte e seis do corrente, ás quatorze horas, á avenida Rodrigues Alves números 309 a 331, afim de nomearem-se lousados que procedam á avaliação de bens e direito com que um subscritor de accões realiza a sua quota de capital.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937.
— O incorporador.

(C 615—18-1-37—360700—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Juvenal de Queiroz Vipira, designado por esta Camara, a dar execução ao alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 77 apolices uniformizadas, de 1:000\$, 5 %, pertencentes a Raul José Pereira de Menezes, interdicto.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1937.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 459—18-1-37—100200)

Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

A Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, com escriptorio á praça 15 de Novembro n. 20, 5º andar, nesta Capital, vem convidar os herdeiros ou successores do padre Diogo Feijó, a comparecer ao escriptorio desta companhia, no prazo de 20 dias, a contar da presente data, afim de entabolar negociações referentes á marca "Feijó", para que possa ser cumprida a exigencia feita pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial, referente ao pedido de registro, depositado sob n. 44.945/36.

(C 612—18-1-37—360700—3 vezes)

Companhia Geral de Commercio e Finanças S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sua sede, á rua do Ouvidor número 88-1º, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: alteração de estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 607—18-1-37—459900—5 vezes)

Perdeu-se uma carteira de identidade do Gabinete de Identificação de propriedade de Nelson Calaza Lins de Albuquerque, sob o n. 160.326, datada do anno de 1929; é favor entregal-a á rua São Pedro n. 103, nesta. — Nelson Calaza Lins de Albuquerque.

Reconheço a firma Nelson Calaza Lins de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Borgarthy Teixeira, tabelião.

(C 474—18-1-37—80200)

Companhia de Credito e Immo- liaria S. A.

Convoco os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, primeira convocação, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sua sede, á avenida Rio Branco n. 9, sala 135, para tratar da seguinte ordem do dia:

Relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e eleição de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937.
— Alfredo José da Costa e Sousa, presidente.

(C 606—18-1-37—90200)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

Convidam-se os associados da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, sita á rua Theophilo Ottoni n. 38, 3º andar, no proximo sabado, 23 do corrente, ás 14 horas, em primeira convocação e ás 14 horas e 30 em segunda, para tratar de assumpto referente á aquisição de um predio. — A directoria.

(C 460—18-1-37—110200)

Associação Beneficente Fluminense

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 1 de fevereiro, ás 19 horas, na sede, á rua do Rosario número 142, sobrado, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o que tratam os arts. 12, 13, letra B; 14 e 26 dos estatutos. — A directoria.

(462—18-1-37—100200)

Club Athletico Central

SEDE SOCIAL: RUA 24 DE MAIO N. 99

REUNIÃO DO CONSELHO

De ordem do senhor presidente interino, convido os senhores membros do Conselho Deliberativo a se reunirem, na sede social deste club, no dia 21 do corrente, ás 20 horas, em primeira convocação, e si não houver numero, fica convocada desde já, a segunda convocação para o mesmo dia, ás 21 horas.

Ordem do dia

Tomar conhecimento dos cargos vagos;
Eleição para preenchimento dos cargos vagos;

Interesses sociaes.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937.
— Sylvio Mendonça Maciel, 2º secretario interino.

(C 470—18-1-37—110200)

Casa Bancaria Irmãos Lopes S. A.

A Casa Bancaria Irmãos Lopes S. A. deixa de publicar o seu balancete a que é obrigada pelo art. 30 do decreto numero 14.728, de vez que, só tendo sido registrada no D. N. I. C. em 28 de dezembro proximo passado, ainda tem os seus livros commerciaes dependentes do registro, não tendo feito qualquer negociação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937.
— Lourival Lopes Ferreira, director-gerente.

(C 464—18-1-37—110200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que são feitas são acompanhadas de importância determinada de despesas do porto e registro do Correio não sendo atendidas, não podendo aceitar em pagamento de obra ou de exemplares de "Diário Oficial" collos do Correio, estampilhas de collos adhésivo, cheque ou ordem de pagamento. Devendo ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis e Decretos da República", pelo Dr. Fagundes de Souza, com o abatimento de 25 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministério da Justiça numero 4.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Atos da Junta Governativa do Governo Provisório, (Índice) 1930. 10000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10000

Ação Penal (Lei n. 624, de 23 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 624, de 23 de outubro de 1913..... 10000

Agricultura (Ora o Ministério da), Decreto n. 4.603, de 20 de dezembro de 1903. 10000

Água (Decreto n. 3.653, de 21 de outubro de 1893). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos 10000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 16 de janeiro de 1933 10000

Alfândegas (Consolidação das leis) 10000

Arquivos de Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 10000

Volume IV 10000

Volume V 10000

Volume VI 10000

Arquivo Nacional (Publicações

Volume I. 10000

Volume II 10000

Volume IV 10000

Volume V 10000

Volume VI 10000

Volume VII 10000

Volume VIII 10000

Volume IX 10000

Volume X 10000

Volume XI 10000

Volume XII 10000

Volume XIII 10000

Volume XIV 10000

Volume XV 10000

Volume XVI 10000

Volume XVII 10000

Volume XVIII 10000

Volume XIX 10000

Volume XX 10000

Volume XXI 10000

Volume XXII 10000

Volume XXIII 10000

Volume XXIV 10000

Volume XXV 10000

Volume XXVI 10000

Volume XXVII 10000

Volume XXVIII (Parte de

Tratado) 10000

Volume XXIX 10000

Volume XXX 10000

Volume XXXI 10000

Arquivo Nacional

Stranias que se estabeleceram usaram com os moradores do Rio Grande - Lago Garro. 10000

Cartas sobre o Protopopulo - Bento T. Pinto, o Primeiro da America e Mano Pinheiro. 10000

Marcelle Dias - Biographia 10000

Arquivos de Museu Nacional

Volume XVIII. 10000

Volume XIX. 10000

Volume XXV. 10000

Arquivos Históricos (Albano)

Organização dos) 10000

Comissão Corcor. (Regulamento para o estabelecimento do), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. 10000

Anuário do Legislativo do Estado, por Alfredo Duarte Ribeiro: 10000

Ano de 1910 10000

Ano de 1917 10000

Ano de 1920 10000

Ano de 1922 10000

Ano de 1923 10000

Ano de 1924 10000

Ano de 1925 10000

Ano de 1926 10000

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Autôres (Lista de) 10000
m. 123, de 1 de agosto de 1937
o U. 123, de 1 de agosto de 1937
123, de 1 de agosto de 1937

Bancarias (Representação e pen- são dos). Decreto n. 54, de 1934	25000	Código de Contabilidade (Prati- cado), por C. A. Farias.....	80000	Contrabando (A Repressão No- va). por J. Rezende Silva.....	25000
Bancos e Casas Bancárias — De- creto n. 14.728, de 16 de março de 1931	40000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	125000	Construção de casas (Regula- mento sobre concessões de fa- vores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	10000
Bancos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 19.634, de 28 de ja- neiro de 1931.	60000	Código de Justiça Militar (De- creto n. 17.234 A, de 26 de fe- vereiro de 1926).....	25000	Construção de casas para fun- cionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto nu- mero 15.846, de 14 de novem- bro de 1922).	10000
Brasil em Baya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomil- car, e discursos de Ruy Bar- bosa	125000	Código de Menores (decreto nu- mero 17.943 A, de 1927).....	10000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	30000
Banha de Porco e Vinho (Estabê- lece penalidades para as frau- des da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	10000	Código Eleitoral (decreto nu- mero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923).....	10000	Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.....	30000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 1º	400000	Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935...	25000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	40000
C		Código de Agente Fiscal.....	100000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	10000
— de Amortização (Decreto n. 4.711)	10000	Códigos de Minas e Águas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de ju- lho de 1934; decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934; decreto e Código de Águas e decreto n. 24.642, de 17 de ju- lho de 1934, decreta o Código de Minas	25000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto nu- mero 20.859, de 1931.....	25000
Baixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	10000	Código de Processo Penal (In- dício do).	50000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	3500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1933	10000	Collectorias Federais (Decreto n. 24.502, de 1934).	40000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	10000
Circulares do Ministério da Fa- zenda, por Affonso D. Ribeiro:		Congresso Brasileiro de Conta- bilidade (Relatório), 1º volume	100000	Conselho de Contribuintes (Re- gimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....	10000
1º volume — 1889 a 1900....	100000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei nu- mero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de de- zembro de 1909.....	60000	Conselho dos Contribuintes (de- creto n. 20.350)	10000
2º volume — 1901 a 1918....	120000	Constituição da Republica (re- vista) 1926.	20000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	20000
3º volume — 1918 a 1931....	100000	Constitution of Brazil (Edição em inglês) 1891	20000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	20000
4º volume — 1932 a 1934....	80000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agendor, de Roure	100000	Custas da Justiça Federal (Re- gulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	10000
Código Civil	50000	Contadores e Guarda-livros (re- gistro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.....	10000	Commerciarios Instituto (Decre- tos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	20000
Código Civil Brasileiro (Traba- lhos relativos à sua elaboração)		Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cor- reia	20000	Consignação em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576)...	20000
1º volume	100000	Contrabando (Repressão do). De- creto n. 10.037, de 6 de feve- reiro de 1913.....	10000	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos nume- ros 19.770, 20.465 e 21.081....	20000
2º volume	100000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 23.051, de 1932.....	10000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926.....	10000
3º volume	100000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)...	10000	Constituição (Aspectos antropo- geographicos, de 1934). . . .	10000
— Projecto (Trabalho da Com- missão da Câmara dos Depu- tados) — 8 volumes.....	200000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara).....	60000	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	30000
— Projecto (Comissão Espe- cial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa.	100000			Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	250000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	20000			Constituição (Aspectos antro- pogeographicos)	10000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	50000			Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	30000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	250000			Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara	250000
Código de Contabilidade (altera- ção e reforma do recolhimento da receita e pagamento da des- pesa) — Decreto n. 20.393, de 19 de setembro de 1931.....	10000				

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 15

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acta da 116ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete — Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos cinco dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho e com a presença dos senhores Fonseca Costa, João Maria de Lacerda, José Caetano de Oliveira e Gofredo Maciel, auditor, realizou-se a 116ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o secretario passa á leitura do seguinte expediente: petição do advogado Ary Nascimento Lima, solicitando fosse declarada de dominio publico a patente requerida por Tomisaburo Naruse, objecto do recurso n. 454, pendente de julgamento, e declarasse o Conselho, no respectivo accordão, não collidir o referido pedido com o processo Pippkins, de propriedade da General Electric, S. A. O Conselho, depois de ouvir as ponderações feitas pelo Sr. J. M. de Lacerda, que havia pedido vista do processo em sessão anterior, por occasião da preliminar levantada pelo auditor, e ouvido tambem este, resolveu não tomar conhecimento da mesma, por já se ter iniciado o julgamento do recurso. Petição do Laboratório Paulista de Biologia, S. A., fazendo considerações em torno de registro impetrado por B. Mattos & Comp., da marca PEPTOIODINE, recurso n. 1.291, a cuja firma nega qualidade para requerer dita marca, de accordo com a legislação vigente. Usou da palavra, pela ordem, o agente official Julio Mello, procurador de B. Mattos & Comp., que formulou um protesto contra a extemporanea opposição formulada, pedindo ao Conselho não a tomasse em consideração. Ainda pela ordem falou o advogado Vicente de Saboia Lima, procurador de Westcott & Comp., "A Chimica Bayer", que julgou ainda opportuna e digna de apreciação a citada petição. O Sr. auditor requereu o adiamento do julgamento, para melhor poder apreciar os termos do requerimento.

Feito isto, o Sr. J. M. de Lacerda usa da palavra, devolvendo ao Conselho, com o seu voto, o processo relativo ao recurso 454, opinando favoravelmente á preliminar formulada nos autos pelo auditor. Posto em votação o feito, verificou-se a acceitação da preliminar, por unanimidade de votos. Não votou, por ausente no momento, o conselheiro J. Caetano de Oliveira.

Em seguida inicia-se o julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurcencias:

Recurso 424 — Processo 13.887-33 — Termo 12.888 — Privilegio: um aparelho para lavagem, classificação, refinação e purificação de oleos de caroço de algodão, amendoim, soja e semelhantes. Recorrentes, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo e Grandes Industrias Vinetti, Limitada; recorridos, Francisco Antunes Junior, Hugo Gouthier de Oliveira Gondim e o D. N. P. I. Pelas Industrias Minetti, Limitada, falou o agente official A. Lohmann. — Deu-se provimento ao recurso. Não votou, por ausente no momento, o Sr. J. Caetano de Oliveira. Antes do julgamento do recurso acima alludido, o presidente fez juntar aos autos uma petição dos recorridos, fazendo doação ao Governo da patente requerida para o uso que lhe convier, afim de intensificar a industria de oleos vegetaes no paiz.

Recurso n. 1.233 — Processo n. 2.494-35 — Termo numero 14.830 — Privilegio: processo para determinação de resistencia do sub-solo para fundações. Dep. e recorrente, Empresa Constructora Gruen & Bilfinger, Limitada. Pela recorrente falou o advogado Thomas Leonardos. — O julgamento foi adiado por ter pedido vista do processo, o conselheiro Fonseca Costa. Comparece o Sr. J. Caetano de Oliveira, que passa a tomar parte nos julgamentos.

Recurso n. 1.262 — Processo n. 23.242-35 — Termo n. 10.408 — Marca: REJANE G. SENTA — Recorrente, Map-pin Stores (do Brasil), Limited; recorridos, Costa Silva & Comp. e o D. N. P. I. Falou o advogado Targino Ribeiro, pelos recorridos. — O Conselho adoptou o parecer do auditor, dando provimento ao recurso, para o effeito de ser denegado o registro. Votou com restricções o Sr. Francisco Coelho e foi vencido o Sr. J. M. de Lacerda, que, por motivo imperioso, retira-se da sessão.

Recurso n. 1.263 — Processo n. 15.462-35 — Termo n. 38.467 — Titulo de estabelecimento: FEDERAÇÃO AQUATICA DO RIO DE JANEIRO. Recorrente, Liga Carioca de Remo; recorridos, Federação Aquatica do Rio de Janeiro e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia.

Recurso n. 1.267 — Processo n. 9.246-34 — Termo numero 30.665 — Marca: TUNOGRA — Dep. e recorrente, Hermínio Marsicano; recorridos, Egyesult Izzólampá E's Villamosági. R. T. e o D. N. P. I. Falaram os advogados Mario Sarandy e Thomas Leonardos, respectivamente, pelo recorrente e pela recorrida. — O Conselho negou provimento ao recurso, para o effeito de confirmar a decisão recorrida, de accordo com o parecer do auditor.

Recurso n. 1.287 — Processo n. 18.555-35 — Termo n. 15.89 — Privilegio: um modelo ou forma de rasto de um aro elastico de rodas de vehiculos. Recorrente, The Good-year Tire & Rubber Company; recorridos, Bridgestone Tyre Co., Ltd., e o D. N. P. I. Pela recorrente falou o advogado Thomas Leonardos. — Negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 1.288 — Processo n. 21.335-35 — Termo n. 16.0026 — Privilegio: um aperfeiçoamento em alpargatas com sola de juta. Recorrentes, Martinez e Iglesias; recorridos, José Mess Filho e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

Recurso n. 1.289 — Processo n. 23.485-35 — Termo n. 16.092 — Privilegio: novo modelo de algemas de segurança. Dep. e recorrente, Valentino de Luca; recorrido, o D. N. P. I. — O Conselho resolveu autorizar o director do D. N. P. I. a rejeitar o pedido, na conformidade do que dispõe o art. 43 do regulamento em vigor.

Recurso n. 1.290 — Processo n. 18.723-35 — Termo n. 39.294 — Marca: PULMORIEM — Recorrentes, A. Bailly & Comp.; recorridos, Sociedade Asclepias, Limitada, e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia.

Recurso n. 1.291 — Processo n. 23.224-35 — Termo n. 40.403 — Marca: PEPTOIODINE — Recorrente, Westcott & Comp., A Chimica "Bayer"; recorridos, B. Mattos & Companhia e o D. N. P. I. — A requerimento do auditor, o julgamento foi adiado.

Recurso n. 1.292 — Processo n. 23.177-355 — Termo 40.524 — Marca: MONTANHA — Dep. e recorrente, Alanti-Brasil, Limited; recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

Recurso n. 1.293 — Processo n. 12.315-35 — Termo n. 37.714 — Marca: MANCHESTER — Recorrente, J. G. delberg & Company, Limited; recorridos, Hayme Tait & Co.

D. N. P. I. Falaram os advogados Thomas Leonardos e Mario Sarandy, respectivamente, pela recorrente e pelo recorrido. — Deu-se provimento ao recurso.

Recurso n. 1.294 — Processo n. 12.205-35 — Termo n. 37.566 — Marca: TRIUNFO — Dep. e recorrente, Vicente Marmo; recorrido, o D. N. P. I. Pelo recorrente falou o advogado Gastão Buttel. — Negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 1.295 — Processo n. 22.233-35 — Termo n. 40.187 — Marca: VICTOR — Dep. e recorrentes, Andrade Carvalho & Comp.; recorrido, o D. N. P. I. — Pelos recorrentes falou o agente official J. Mauricio da Rosa e Silva. — Negou-se provimento.

Recurso n. 1.296 — Processo n. 16.159-35 — Termo n. 33.670 — Marca: MADSON — Dep. e recorrente, Antonio P. Galiazzi; recorrido, o D. N. P. I. — A requerimento do auditor, o julgamento foi adiado.

Recurso n. 1.297 — Processo n. 24.470-35 — Termo n. 40.733 — Marca: SANS-SOUCI — Dep. e recorrente, a Companhia Souza Cruz; recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 1.298 — Processo n. 336-36 — Termo numero 41.354 — Marca: RHINATOSE — Dep. e recorrentes, Renato Binelli & Comp.; recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco Coelho.

Recurso n. 1.299 — Processo n. 11.831-35 — Termo n. 37.458 — Marca: CAFE' MONTANHA — Recorrente, Bheering Comp., S. A.; recorridos, Antonio Pinto Ribeiro e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, em parte, para o effecto de ser afinal concedido o registro, nos termos do pedido, excluida, porém, a faculdade de ser a marca usada na cor vermelha.

Esgotada a pauta, o presidente encerra os trabalhos, depois de declinar a relação dos processos que serão julgados na proxima reunião, 12 do corrente, ás 14 horas, que é a seguinte:

Recursos ns.:

1.164 — Processo 17.792-35 — Termo 39.098 — Marca: LENITAN — Dep. e recorrente, Laboratorio Paulista de Biologia, S. A.; recorrido, o D. N. P. I. (reincluido).

1.221 — Processo 153417-35 — Termo 38.454 — Marca: RADIOFOSFAN — Dep. e recorrente, José Guerner de Almeida Junior; recorrido, o D. N. P. I. (reincluido).

1.300 — Processo 10.307-33 — Termo 12.615 — Privilegio: novo e moderno systema de aparelho denominado ALTO-VACUO — Recorrente, Industrias Reunidas F. Mata-razzo; recorridos, Sociedade Anonyma Fabrica "Votorantim" e o D. N. P. I.

1.301 — Processo 7.603-35 — Termo 15.161 — Privilegio: uma torçeira desmontavel para medidores para leite. Dep. e recorrente, Manoel Pereira Mattos Junior; recorrido, o D. N. P. I.

1.302 — Processo 2.733-36 — Termo 41.956 — Marca: PAULISTA — Recorrente, a Companhia Brasileira de Phosphoros; recorridos, Sociedade Nacional de Phosphoros, Limitada, e o D. N. P. I.

1.303 — Processo 25.132-35 — Termo 40.916 — Marca: TOSS — Dep. e recorrente, Paul J. Christoph Company; recorrido, o D. N. P. I.

1.304 — Processo 12.753-35 — Termo 37.722 — Marca: PAPEL LEAO DUC — Dep. e recorrente, Société Anonyme des Papiers à Cigarettes Duc & Vallete-Duc; recorrido, o D. N. P. I.

1.305 — Processo 16.993-35 — Termo 38.892 — Marca: ITEX — Recorrente, The Electric Storage Battery Company; recorridos, Ito Industria-Thermo-Electrica, Limitada, e o D. N. P. I.

1.306 — Processo 16.477-35 — Termo 38.744 — Nome commercial: CIA. DE SEGUROS GUANABARA — Dep. e recorrente, Cia. de Seguros Guanabara; recorrido, o D. N. P. I.

1.307 — Processo 25.071-35 — Termo 40.899 — Marca: CALCIONATRICARIA — Recorrentes, Eduardo Dutra e Silva

e Maria Magdalena Dutra e Silva; recorridos, Antonio Pereira de Luigi e o D. N. P. I.

1.308 — Processo 24.809-35 — Termo 40.746 — Marca: SABONETE LIMA — Dep. e recorrente, João Maia & Companhia, Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

1.309 — Processo 23.970-35 — Termo 40.610 — Título de estabelecimento: CASA RAMOS — Dep. e recorrente, Fructuoso Pereira Ramos; recorrido, o D. N. P. I.

1.310 — Processo 24.664-35 — Termo 40.772 — Marca: LUMINAR — Dep. e recorrente, Juvenal Rodrigues Barbosa; recorrido, o D. N. P. I.

1.311 — Processo 21.217-34 — Termo 33.491 — Marca: NIXE — Dep. e recorrente, Alexandre Weretennicoff; recorrido, o D. N. P. I.

1.312 — Processo 25.576-35 — Termo 40.991 — Marca: SAPADOR — Dep. e recorrentes, Breissan & Comp., Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

1.313 — Processo 20.277-35 — Termo 39.925 — Marca: CIMENTO IMAN — Recorrente, S. A. White Dental Mfg. Co. of Brazil; recorridos, Salim M. Iman e o D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho de Recursos, lavrei a presente acta, que será por todos os seus membros assignada, depois de approvada. — Francisco Antonio Coelho. — F. M. de Lacerda. — Fonseca Costa. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

14 de janeiro de 1937

Portaria:

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, tendo em vista o disposto no art. 4º, XII, do regulamento approvado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, e:

Considerando ser de toda conveniencia dar melhor divulgação aos pedidos de modelos e desenhos industriaes, com a publicação dos caracteristicos reivindicados, conforme succede com as marcas de industria ou de commercio;

Considerando que essa medida offerecerá aos interessados elementos mais seguros para as opposições baseadas na falta do requisito essencial da novidade, facilitando, outrossim, o exame prévio;

Resolve:

1.º — Os pretendentes á patente de desenho ou modelo industrial deverão, juntamente com o pedido inicial, apresentar um *cliché* typographico, com as dimensões maximas de 7 x 9 centimetros, representando de modo claro e preciso o objecto para o qual é requerido o privilegio, exactamente de accordo com o desenho ou amostra apresentados.

2.º — A publicação, no "Boletim da Propriedade Industrial", dos pontos caracteristicos do pedido, desenho ou modelo industrial será feita conjuntamente com o respectivo *cliché*.

3.º — A presente portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação. — Francisco Antonio Coelho, director geral.

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 16 de janeiro de 1937.

Privilegios de invenção

"Snia Viscosa" Società Nazionale Industria Applicazione Viscosa. — Apparelio para cortar materiaes filiformes em pedaços curtos, lespecialmente filamentos da seda artificial em mecha, ou similares (termo 16.244). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

General Guillermo Camilo Buist — Processo physico-mecanico para salgação e conservação de carnes tipo zarque

(termo 16.626). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Susana Atehortua de Garcés — Mesa para escolha de grãos, por gravidade (termo 16.839). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Sebastião Baptista do Prado — Aperfeiçoamentos em ou relativos ao aparelho e processo destinado à confecção de chapas de dentaduras com os materiais "Resovia" (termo 16.875). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Photo Electrograph Limited — Methodo aperfeiçoado e o respectivo aparelho para a reprodução de quadros (termo 17.113). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiaes de Construcções S. A. — Aperfeiçoamentos nas fitas metálicas, destinadas à cintagem (termo 17.126). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Wilhelm Adolf Rein — Elevador para empilhamento de volumes (termo 17.229). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Cecil Richard Almas Chafield — Aperfeiçoamentos no processo ou relativos aos meios para determinar a presença de organismos viventes e ou o sexo dos organismos viventes (termo 17.347). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga de alta pressão (termo 17.380). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Radio Corporation of America — Aperfeiçoamentos em dispositivos de descarga de electrons (termo 17.593). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

International General Electric Company Inc. — Governo automatico da fidelidade (termo 17.594). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Società Anonima Hypsokline — Instalação para levantar e transportar doentes acamados (termo 17.632). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Transferencia de patente

Weskott & Comp., A Chimica Bayer (28.030-36 — transferencia para o seu nome da patente n. 23.424, concedida a Leroy L. Salfisberg). — Annote-se a transferencia e dê-se a certidão.

Transferencia de marcas

Alves de Brito & Comp. (24.021-36 — transferencia para o seu nome da marca "Mescala Capibaribe" registrada sob o n. 18.471), Nieckele, Palmeira & Comp. (8.994-35 — transferencia para o seu nome da "Soberbo" registrada sob o n. 24.201), Laboratorio Walfér Limitada (25.485-36 — transferencia para o seu nome da marca "Stimulin" registrada sob o n. 29.441), Instituto de Ciencia Aplicada Ltda. (20.773-36 — transferencia para o seu nome da marca "Calciferol" registrada sob o n. 44.039), J. Allevato & Comp. (16.927-36 — transferencia para o seu nome da marca "Flora Nacional" registrada sob o n. 27.082), Laboratorio Peres Oliveira, Ltda. (24.261-36 — transferencia para o seu nome da marca "Pharmacia e Drogaria Estrella" registrada sob o n. 6.128), José da Silva Minas (24.046-36 — transferencia para o seu nome da marca "Casa Caboclo" registrada sob o n. 24.487), Instituto de Ciencia Aplicada Ltda. (20.773-36 — transferencia para o seu nome da marca "Isa" registrada sob o n. 42.950), Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. (23.550-36 — transferencia para o seu nome da marca "Normandia" registrada sob o numero 43.933), Companhia Nacional de Fumos e Cigarros (1.284-36 — transferencia para o seu nome da marca "Rio-Chic" registrada sob o n. 28.197), Mario Rodrigues Filho (24.675-36 — transferencia para o seu nome da marca "Jornal dos Sports", registrada sob o n. 37.202). — Annotem-se as transferencias.

Caducidade de marcas

Laboratorio Lutecia Ltda. (19.774-36 — requer a caducidade da marca de Berna — Kalmine — registrada sob o

n. 75.224). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — Kalmine — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 75.224, em nome de Paul Métadier, de Tours, França, quanto a especialidades pharmaceuticas, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Laboratorio Lutecia Ltda. (19.777-36 — requer a caducidade da marca de Berna — Kalmine — depositada sob o n. 60.793). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — Kalmine — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 60.793, em nome de Paul Métadier, de Tours, França, quanto a especialidades pharmaceuticas, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 2, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Laboratorio Lutecia Ltda. (19.777-36 — requer a caducidade da marca de Berna — KALMINE — depositada sob o n. 53.678). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — Kalmine — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 53.678, em nome de Paul Métadier, de Tours, França, quanto a especialidades pharmaceuticas, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 2, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Laboratorio Lutecia Ltda. (19.775-36 — requer a caducidade da marca — Kalmine — depositada em Berna sob o n. 21.629). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — KALMINE — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 21.629, em nome de Paul Métadier, de Tours, França, quanto a especialidades pharmaceuticas, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 2, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Romeu Rodrigues (19.900-36 — requer a caducidade da marca "Catalan" depositada em Berna sob o n. 74.532). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — Catalan — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 74.532, em nome do Laboratorio Biochimici S. A. de Piazza Nuova, Locarno, Suissa, quanto a especialidades pharmaceuticas, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 2, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. (numero 17.763-36 — requer a caducidade da marca "Beijuva" registrada sob o n. 23.789). — Annote-se a caducidade do registro da marca denominada — Beijuva — inicialmente registrada em nome de James F. Bennett, sob n. 23.789, e transferida para a "Sociedade Anonyma Refrescos Beijuva", destinada a "aguas minerais e gazosas naturais e artificiais, inclusive refrescos e xaropes para fazer refrescos" (classe 43), de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista os documentos juntos ao processo relativo a caducidade da marca 13.372, provando a liquidação da firma sucessora da citada titular.

Innocencio Vieira Santos (8.686-36 — requer a caducidade da marca "Diario da Tarde" registrada sob o numero 32.255). — Annote-se a caducidade do registro da marca — Diario da Tarde — sob o n. 32.255, em nome de Octavio de Lima Castro, para distinguir um jornal, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista as certidões de fls. 9 e 10, expedidas pela Bibliotheca Publica do Estado de São Paulo e Prefeitura do Municipio de São Paulo, provando não constar registro do referido jornal nem ter sido lançado o titular da marca para o pagamento do imposto de industria e profissão como proprietario do citado jornal.

Romeu Rodrigues (17.307-36 — requer a caducidade da marca "Beatol" depositada em Berna sob o n. 20.739). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — Beatol — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 20.739, em nome de "Orniun de Spécialités et Produits Chimiques", de Paris, França, quanto a especialidades pharmaceuticas, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Instituto de Physiologia Aplicada Limitada (15.410-36 — requer a caducidade da marca "Isocalcio" depositada em Berna sob o n. 45.975). — Annote-se a caducidade da marca internacional — Isocalcio — depositada no "Bureau" de

... sob n. 44.875, em nome de Carlo Paba, Milano, Italia, quanto a especialidades pharmaceuticas, de accordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão do fl. 4, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Sociedade Asclépias Ltda. (14.815-36 — requer a caducidade da marca "Neurastolo" depositada em Berna sob o n. 61.754). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional "Neurastolo" — depositada no "Bureau", de Berna, sob o n. 61.754, em nome do Dr. Nicola Brizzi, Florença, Italia, quanto a especialidades pharmaceuticas, de accordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão do fl. 5, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Romeu Rodrigues (17.822-36 — requer a caducidade da marca "Ervine" depositada em Berna sob o n. 68.666). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional "Ervine" — depositada no "Bureau" de Berna, sob o numero 68.666, em nome de Jean Marie Edouard Benech, de Paris, quanto a especialidades pharmaceuticas, de accordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão do fl. 3, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Romeu Rodrigues (17.822-36 — requer a caducidade da marca "Pelevine" depositada em Berna sob o n. 68.667). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional "Pelevine" — depositada no "Bureau", de Berna, sob o numero 68.667, em nome de Jean Marie Edouard Benech, de Paris, quanto a especialidades pharmaceuticas de accordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Desistência de título

Mazzocchi & Trabulsi (29.470-36 — declaram a desistência do título depositado sob n. 47.245, denominado "Casa Esplanio"). — Annote-se a desistência e archive-se o processo.

Exigencias

Companhia de Productos Pharmaceuticos S. A. (termo 41.283 — Feminol). — Satisfaca, preliminarmente, o pagamento da taxa de prorrogação.

Forestieri Irmão & Comp. (termo 43.465 — Metal Fort). — Satisfacam, preliminarmente, o pagamento da taxa de prorrogação.

Jorge Thofelma & Comp. Ltda. (termo 41.270 — Gazon Record). — Prestem esclarecimentos.

Aktiebolaget Kriktbruksbolaget I. Malmö (termo numero 41.823). — Mantenho a exigencia.

Lourenço da Silva Oliveira (4.454-32). — Apresente novo relatório descriptivo da invenção precisando melhor e mais claramente os dispositivos do seu aparelhagem, destinados a realização do processo reivindicado, de accordo com a resolução do Conselho.

Diversos

Lourenço, Horacio Monaco & Comp., Ltda (termo 37.473 — Vinho Unico Moscatel); Roberto Flogny (termo 39.427 — Euppy); Carlos Schroeder S. A. (termo 40.206 — Dagmar); T. Marques Rosa & Comp. (União Manufactura de Roupas) (termo 41.031 — Pelle de Pecego); Antonio Ferreira Cadinho (termo 41.432 — Jardim America); Marques Coelho & Comp. (termo 41.807 — São Paulo Chic); Schulz & Comp., Ltda. (termo 41.857 — Schulz); Carlos Schroeder S. A. (termo 40.248 — Diva); J. Gonçalves da Veiga (termo 41.958 — Ter 57); Eitor Teixeira Novaes (termo 42.058); Regina Sion (termo 42.418 — Edifício David); Elie Alaluf (termo 42.117 — Edifício Ultramar); Fausto Verdini (termo 42.195 — Ginástico Militar); Macedo, Portas & Comp. (termo 42.138 — Idade do Ouro); Sergio, Filhos & Comp., Ltda. (termo 42.323 — Popular); A. Wantuil (termo 43.453 — Elixir de Tônico); Sergio, Filhos & Comp., Ltda. (termo 42.627 — Cosmopolita). — Expeçam-se os certificados.

Osorio Pereira Cavalcanti (termo 011-37). — Oferida, de accordo com o art. 46 do regulamento n. 20.922, de 1933.

Dr. Octavio Magalhães (22.093-36). — Expeçam-se a guia.

Israel Jacob Finkel (termo 16.976). — Publiquem-se os novos pontos caracteristicos.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 16 de janeiro de 1937

Exigencias

Mattar & Comp., Ltda. (termo 17.404). — Cumpra a exigencia constante do despacho de 8 do mez passado.

Henry Spengler (termo 17.984). — Cumpra a exigencia da Secção.

Diversos

Conrado Kurtz (662-37). — Junte-se ao processo e ouça-se o assistente tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 16 de janeiro de 1937

Exigencias

National Carbon Company Inc. (termo 41.368). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

Laboratorio Thebra Sociedade Anonyma (25.114, 25.115, 25.116, 25.121, 25.123, 25.117, 25.118, 25.119, 25.120, 25.122 e 25.113-36 juntos ao 8.665-32); Johnson & Johnson do Brasil (27.402-36 — junto ao 1.855-29). — Satisfacam a exigencia constante da informaçao.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferencia das seguintes marcas:

Peixoto Lobo & Comp., Ltda. (11.234-36 — transferencia da marca "Mantiqueira" (n. 42.553); Brandão Alves & Comp. (14.656-36 — transferencia da marca "Brandolves"); Instituto Scientifico São Jorge S. A. (23.878-34 — transferencia da marca "Aluegon") (n. 27.737); Horacio Faria (5.571-35 — transferencia da marca "Cruzeiro" (n. 25.030).

— E' convidado o Sr. José Frazão Figueiredo a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da patente do pedido depositado sob o n. 16.438.

CADUCIDADE DE MARCAS

Leopoldina de Pinho Bicudo (28.246, de 14-12-36) requereu a caducidade da marca "Tamandua", registrada sob o n. 25.276, de Elekeiroz S. A.

Jairde Carvalho (28.599-36) requereu a caducidade da marca "Aleina", registrada sob o n. 34.892, por Maximo & Comp.

José Gomes Nogueira (28.028, de 19-12-36) requereu a caducidade da marca "Axepton", registrada sob n. 24.031, por Meton de Alencar.

Renato Palestino Mammana & Comp., Limitada (29.048, de 21-12-36) requereram a caducidade da marca "Vaper", registrada sob o n. 22.507, por Thomas Kerfoot & Co., Limited.

OPPOSIÇÃO

Fabrica de Ferro Esmaltado "Silo" (930, de 18-1-37) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.902, por B. Sant'Anna & Comp., Ltda.

RECTIFICAÇÕES

O pedido da marca "AGUA OXYGENADA ELECTROLITICA", constante do termo n. 48.961, foi pedido em renovação e não como veio publicado no *Diário Official* de 11 do corrente.

A marca depositada por Martins Costa & Comp., publicada no *Diário Official* de 11 do corrente, tomou o numero de termo 48.962 e não como sahiu.

O pedido da marca "BELLABIL", do Laboratorio Vita S. A., publicado no *Diário Official* de 11 do corrente, tomou o numero de termo 48.957 e não como sahiu.

O pedido da marca "PHENIX", depositada por D. F. Moutinho & Comp., publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, tomou o numero de termo 48.936 e não como veio publicado.

O pedido da marca "HEDRO", depositado pelo Laboratorio Saneador, publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, tomou o numero de termo 48.937.

Nos pedidos de registro das marcas "LOJA DA CHINA", depositadas pela firma LOUREIRO, COSTA & COMP., publicadas no *Diário Official* de 6 do corrente, houve equívocos.

Os termos 48.844 da classe 17; 48.845 da classe 22; 48.846 da classe 23; 48.847 da classe 33 e 48.848 da classe 38, não foram pedidos em RENOVACAO, como, por engano, vieram publicados.

O termo n. 48.853 servirá para distinguir artigos da classe 49 e não 48, como sahiu publicado.

As marcas "AMEREX", depositadas pela firma SOCONY-VACUUM OIL COMPANY, INCORPORATED, publicadas no *Diário Official* de 7 do corrente, tomaram os numeros de termos 48.895 e 48.896.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.016, de 30 de dezembro de 1936.

National Pneuatic Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em systema de commercio de portas".

Pontos:

1. Um systema de commando de portas para vehiculos, incluindo uma porta, dispositivo propulsor para operar a porta, dispositivo para excitar o dispositivo propulsor para inverter o movimento da porta, se este se chocar com um objecto ao fechar, o dispositivo para tornar o dispositivo propulsor inactivo depois da porta ter fechado.

2. Um systema de commando de portas para vehiculos de accordo com o ponto 1, incluindo um dispositivo para conservar excitado o dispositivo accionador por um periodo de tempo depois da porta estar inteiramente fechada.

3. Um systema de commando de portas para vehiculos de accordo com o ponto 1, incluindo dispositivos para tornar o dispositivo excitador, inactivo de ser attingida uma condição predeterminada, incidente á operação do vehiculo.

4. Um systema de commando de porta para vehiculos de accordo os pontos 2 ou 3, no qual os dispositivos para tornar excitado o dispositivo accionador são operados depois de ter o vehiculo iniciado a sua marcha.

5. Um systema de commando de portas de accordo com o ponto 4, no qual os dispositivos excitadores tornam-se inactivos depois do vehiculo ter attingido uma velocidade predeterminada.

6. Um systema de commando de portas para vehiculos de accordo com os pontos 1 e 3, no qual os dispositivos propulsores constam de um motor ligado á porta para abri-la e fechá-la e no qual os dispositivos excitadores para o dito motor incluem um dispositivo de commando montado na porta, podendo o dito dispositivo de commando operar depois de estar a porta fechada e até se attingir uma condição incidente á operação do vehiculo.

7. Um systema de commando de portas para vehiculos de accordo com os pontos 1 e 6, caracterizado por um motor de propulsão para o vehiculo e além disso o motor para operar a porta.

8. Um systema de commando de porta para vehiculo de accordo com os pontos 6 e 7, caracterizado por dispositivos para commandar o motor incluindo um dispositivo de reversão montado na porta e dispositivo operado pelo motor de propulsão para manter o dispositivo de reversão excitado por um periodo de tempo depois de iniciada a marcha do vehiculo.

9. Um systema de commando de portas para vehiculos de accordo com o ponto 8, incluindo um dispositivo normalmente fechado operado pelo motor de propulsão para conservar o dispositivo de reversão em actividade e para torná-lo inactivo quando aberto, e dispositivo para conservar o dispositivo operado pelo motor de propulsão na posição aberta, depois da operação.

10. Um systema de commando para vehiculos de accordo com os pontos 1 e 9, caracterizado por um dispositivo electro-pneumatico para commandar o dispositivo propulsor incluindo uma chave reversora montada na porta, um circuito para a mesma e dispositivo operado pelo motor propulsor para interromper o circuito da chave quando o motor propulsor attinge uma velocidade predeterminada.

11. Um systema de commando de portas de accordo com o ponto 7, caracterizado por um motor de propulsão operado electricamente, para o vehiculo.

12. Um systema de commando de portas de accordo com os pontos 10 e 11, incluindo um relai normalmente fechado para conservar o circuito para a chave de reversão, sendo este relai operado por um motor electrico de propulsão e estando normalmente fechado.

13. Um systema de commando de portas de accordo com o ponto 12, incluindo dispositivos para conservar o relai aberto, uma vez elle aberto, porém, incapaz de abri-lo.

14. Um systema de commando de portas de accordo com o ponto 10, incluindo uma chave de pressão e um circuito para a mesma, por meio do qual o fechamento da chave de pressão completa um circuito para o dispositivo do commando electro-pneumatico para abrir a porta.

15. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 10, incluindo dispositivos para conservar o dispositivo de commando de portas excitado de modo a abrir inteiramente a porta ao se dar um fechamento momentaneo da chave de reversão.

16. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 10, no qual o dispositivo de operação da porta inclui um mecanismo de freio para o vehiculo, dispositivo para o mecanismo de freio e dispositivo operado pela chave de reversão para manter os freios na posição operada, de modo que a chave de reversão faz com que as portas se abram inteiramente, mesmo se forem fechadas momentaneamente.

17. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 16, tendo dispositivos operados por uma applicação do mecanismo de freio para completar o circuito da chave de reversão.

18. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 16, incluindo dispositivos que ligam entre si o dispositivo para accionar o mecanismo de freio e a chave de reversão para manter o mecanismo de freio operado no caso de se fechar a chave de reversão e dispositivo para interromper o circuito da chave de reversão como resultado da operação do vehiculo.

19. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 10, tendo um par de portas para o vehi-

culo, uma chave operada por uma das ditas portas, dispositivo accionador para operar as portas independentemente, chave reversora montada em uma das portas e uma chave no circuito da chave de reversão operada pela outra porta.

20. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 19, com portas fronteiras e trazeiras para o vehiculo, no qual o dispositivo de commando do motor da porta trazeira inclui a chave de reversão e seu circuito e a chave operada pela porta fronteira é incluída no dito circuito e completado naquella ponto quando a porta da frente se abre.

21. Um systema de operação de portas para vehiculos, de accordo com o ponto 20, incluindo um dispositivo manual junto a porta da frente para commandar o respectivo motor para abrir e fechar e o dispositivo commandado pelo motor da porta da frente para preparar o motor da porta trazeira para operar.

22. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 20, incluindo um dispositivo operado por um passageiro collocado na passagem da porta trazeira para fazer com que o motor da porta trazeira abra as portas, dispositivo montado na porta trazeira para commandar o motor da porta trazeira para invertel-a afim de abrir as portas trazeiras se elles se chocarem com uma pessoa ao fechar, mecanismo de freio para o vehiculo e dispositivo para conservar os freios applicados se o dispositivo de reversão da porta trazeira for operado.

23. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 10, no qual os dispositivos para commandar o dispositivo accionador incluem um circuito, uma chave no dito circuito operada pela porta, outra chave no dito circuito para operar o dispositivo electro-pneumatico, para fazer com que o dispositivo accionador abra a porta, o dispositivo no dito circuito para conservar o dispositivo electro-pneumatico, operado até que a porta fique inteiramente aberta ao se dar um fechamento momentaneo da segunda chave, de modo que a chave de reversão é ligada no dito circuito para fazer com que o motor abra a porta se esta se chocar com um objecto ao se fechar.

24. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com os pontos 16, 22 e 23, incluindo dispositivos ligados ao circuito para commandarem os dispositivos accionador para operar os freios para applical-as quando a porta se abre.

25. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 25, incluindo dispositivos no circuito para commandar o dispositivo accionador para manter o motor da porta e o mecanismo freio excitados até que a porta se abra inteiramente mesmo com um simples fechamento momentaneo da chave manual.

26. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 24, incluindo dispositivo commandados pelo mecanismo de freio para manter os freios applicados até que a porta seja inteiramente fechada.

27. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 21, incluindo dispositivos operados pela porta da frente para excitar o dispositivo de commando para o motor da porta trazeira.

28. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 22, incluindo dispositivos operados por um passageiro para completar a excitação do dispositivo de commando para o motor da porta trazeira.

29. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 20, comprehendendo um circuito de commando para o motor de propulsão dos vehiculos e dispositivo separado pelas portas de frente e de traz para interromper o circuito do motor de propulsão enquanto as portas da frente e de traz estão abertas.

30. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 29, incluindo dispositivos commandados em resultado da operação do vehiculo para tornar inactivo o dispositivo que faz com que o motor abra a porta se esta se chocar com um objecto, ao fim de um periodo variavel de tempo.

31. Um systema de operação de portas para vehiculos, de accordo com o ponto 29, incluindo dispositivos operados quando a porta começa a abrir para reter o commando do motor de propulsão, evitando a sua operação.

32. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 24, incluindo dispositivos para conservar o dispositivo de commando da porta trazeira operado até que a porta esteja inteiramente aberta.

33. Um systema de operação de portas para vehiculos de accordo com o ponto 26, incluindo dispositivos para excitar e, se excitado, conservar assim o mecanismo de freio até que ambas as partes fiquem fechadas.

34. Um systema de operação de portas de accordo com o ponto 20, incluindo um dispositivo de signal ligado ao circuito da chave de reversão, de maneira que o motor da porta abrirá as portas, se estes ao fechar se chocarem com um objecto, e o dispositivo de signal opera.

35. Um systema de operação de portas de accordo com o ponto 30, incluindo uma chave no circuito para a chave de reversão operada pelo motor da propulsão para interromper o circuito ao expirar um periodo variavel de tempo depois de ser iniciada a marcha do vehiculo.

36. Um systema de operação de portas de accordo com o ponto 35, comprehendendo dispositivos addicionaes, os quaes, quando operados, accionem os dispositivos commandados pelo motor de propulsão para pôr em operação o dispositivo de reversão.

37. Um systema accionador de portas, de accordo com o ponto 35, incluindo um dispositivo commandado pelo operador do vehiculo, e que deve ser operado antes que possa entrar em accão o dispositivo de reversão.

38. Em um systema accionador de portas de um vehiculo, a combinação que comprehende uma porta, um dispositivo accionador para operar a mesma, dispositivo que commanda o dispositivo accionador incluindo uma chave de reversão montada na porta, e um circuito para ella, e dispositivo para manter excitado o dispositivo accionador para abrir inteiramente a porta ao se dar um fechamento momentaneo da dita chave.

39. Em um systema accionador de portas para um vehiculo, a combinação de uma porta com um mecanismo de freio e dispositivo para operar o mesmo, um dispositivo accionador para operar a porta, dispositivo para commandar o dispositivo accionador para dar inicio a sua operação normal, dispositivo incluindo uma chave de reversão e circuito para a mesma para fazer com que o dispositivo accionador abra a porta se esta se achar com um objectivo ao fechar, e dispositivo operado pela chave de reversão para conservar os freios na posição operada.

40. Um systema de operação de portas de accordo com o ponto 39, incluindo dispositivos operados por uma applicação do mecanismo de freio para completar o circuito para a chave de reversão.

41. Um systema de operação de portas de accordo com o ponto 39, incluindo dispositivos que ligam entre si o dispositivo para operar o mecanismo de freio e a chave de reversão, para conservar o mecanismo de freio operado no caso de ser operada a chave de reversão.

42. Em um systema de operação de portas para vehiculos, portas fronteiras e trazeiras para o vehiculo, dispositivo propulsor para operar as ditas portas independentemente, uma chave operada pela porta da frente, dispositivo para commandar o motor de porta trazeira, incluindo uma chave de reversão e um circuito para a mesma, sendo a chave operada pela porta da frente incluída no dito circuito e completando-o no ponto em que a porta da frente se abre e o dispositivo para fazer com que o motor da porta trazeira abra inteiramente a porta ao se fechar momentaneamente a chave de reversão.

43. Em um systema de operação de portas de um vehiculo, a combinação comprehendendo uma porta, um dispositivo accionador para abrir a porta, dispositivo electro-pneumatico para commandar o dispositivo accionador incluindo um circuito, uma chave no dito circuito operado pela porta, outra chave no dito circuito para operar o dispositivo electro-pneumatico para fazer com que o dispositivo accionador abra a porta, e dispositivo no dito circuito para conservar o dispositivo electro-pneumatico operado até que a porta fique inteiramente aberta ao se dar um fechamento momentaneo da segunda chave.

44. Em um mecanismo accionador de portas para um vehiculo, a combinação comprehendendo uma porta, um motor para operar a mesma, dispositivo electrico para commandar o motor, incluindo um circuito, uma chave operada pela porta no dito circuito, uma chave operada a mão para completar o

circuito e fazer com que o motor abra a porta, mecanismo de freio o dispositivo ligado ao dito circuito para operar o mecanismo de freio para aplicar os freios quando a porta se abre.

45. Um mecanismo accionador de portas de accordo com o ponto 44, tendo um circuito de commando para o motor de propulsão do vehiculo, incluindo dispositivos operados pelas portas da frente e de trás para interromper o circuito do motor de propulsão enquanto as portas da frente e de trás estão abertas.

46. Um mecanismo accionador de portas de accordo com o ponto 44, incluindo dispositivos commandados pela operação da porta da frente para aplicar, e se applicado, conservar applicado o mecanismo do freio.

47. Um mecanismo accionador de portas, de accordo com o ponto 44, incluindo dispositivos operados quando a porta começa a abrir para impedir que opere o dispositivo de commando do motor propulsor.

48. Em um systema accionador de portas para um vehiculo, a combinação com um motor de propulsão para o vehiculo, de uma porta, um motor para operar a porta, dispositivo de commando para o motor da porta, incluindo uma chave de reversão montada na porta, um circuito para a dita chave, um dispositivo de signal ligado ao dito circuito, por meio do qual o motor abrirá a porta, se as portas ao se fecharem se chocarem com um objecto e o dispositivo de signal opera.

49. Em um systema de commando de portas para um vehiculo, a combinação com um motor de propulsão para o vehiculo, de um motor de porta, dispositivo de commando para o motor da porta incluindo um mecanismo de reversão para fazer com que o motor da porta se mova para a posição de abrir a mesma se este se chocar com um objectivo ao fechar, o dispositivo do commando adicional que, quando operado, acciona o dispositivo commandado pelo motor de propulsão para tornar activo o dispositivo de reversão.

50. Um systema de commando de portas para vehiculos, incluindo uma porta, dispositivo accionador para operar a mesma, dispositivo de reversão para excitar o dispositivo accionador para inverter o movimento da porta se esta se chocar com um objecto ao se fechar, dispositivo para tornar inactivo o dispositivo de reversão depois de estar a porta fechada,

e dispositivo commandado pelo operador do vehiculo, o qual precisa ser operada antes que o dispositivo de reversão fique novamente activo.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 7 de julho de 1936, sob o numero 89.432.

(C-465 — 18-1-937 — 1536000.)

TERMO ANTERIOR

Termo 16.976 (deposito 1.312, de 23-5-36 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Israel Jacob Finkel — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Tambor vertical giratorio para galvanização electrolitica, seja cobreagem, zincagem, chromação, nickelização, prateação, cadmeação, douração e outros":

Tambor vertical giratorio para fins de galvanização.

O tambor pôde girar, sendo inclinado de diferentes angulos por meio do supporte suspenso dos dous lados nas chapas de ferro, na linha do centro de rotação do pinhão da engrenagem. O mecanismo da suspensão pôde ser qualquer.

A passagem da corrente positiva se faz pela barra de metal que segura o electrodo, que pôde ter differente altura e por meio do supporte pôde ser inclinado do mesmo angulo que o tambor, conservando deste modo a centrageim com este.

A passagem da corrente negativa se faz através das chapas metallicas presas nas buchas em cima das quaes rodam os aneis presos no eixo da corôa de engrenagem, que segura por meio de parafusos as tiras metallicas em cima das quaes rodam as peças para galvanizar.

Fixando na ponta de baixo do supporte movel do tambor, um peso de accordo com o total do tambor, solução e material galvanizado, obtem-se um equilibrio mecanico de funcionamento.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 16.364, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 30 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro solicitado.

Termo n. 49.111, de 15-1-37

Centennial Cotton Gin Co. — Estados Unidos da America



Classe 6 — Descaroçadores de algodão, alimentadores, condensadores, prensas, canos conductores de residuo de algodão, aparelhos de limpar ou limpadores, separadores, elevadores pneumáticos, transportadores helicoidaes, correias de distribuição, machinismos para tirar carrapiços, e outros aprestamentos descaroçadores de algodão.

Termo n. 49.112, de 15-1-37

Job Wheway & Son Limited — Walsall, Stafford — Inglaterra



Classe 12 — Artigos da classe renovação)

Termo n. 49.113, de 15-1-37

Barcellos, Bertaso & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

A MULHER E O LAR

Classe 60 — Revista periodica litteraria

Termo n. 49.114, de 15-1-37

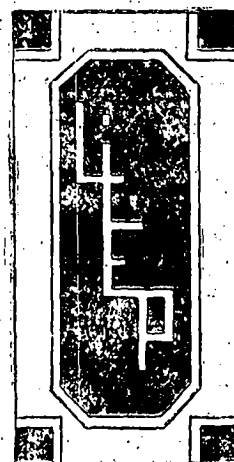
Alberto Torres — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 34 — Fumos em folha e em corda]

Termo n. 49.115, de 15-1-37

Roberto Lopes Leal — Jacarehy — Estado de S. Paulo



ROBERTO LOPES LEAL
JACAREHY — S. PAULO

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 49.117, de 15-1-37

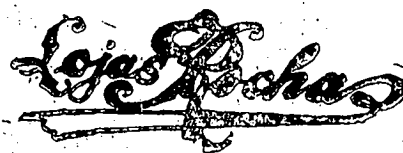
Leão Gondim de Oliveira — Capital Federal

CIRCUITO DA GAVEA

Classe 60 — Publicação graphica (Jornal ou revista)

Termo n. 49.118, de 15-1-37

Irmãos Devisate & Comp. Ltda. — S. Paulo



Classe 36 — Calçados e congêneres

Termo n. 49.119, de 15-1-37

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

IMMEDIALINDON

Classe 1 — Materias corantes, assim como productos chimicos que são utilizados na tinturaria e na impressão como agentes auxiliares no emprego de tintas de alcatrão.

Termo n. 49.120, de 15-1-37

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre
o Meno — Alemanha

IMMEDIALINDOGEN

Classe 1 — Materias corantes, assim como productos quimi-
cos que são utilizados na tinturaria e na impressão como
agentes auxiliares no emprego de tintas de alcatrão.

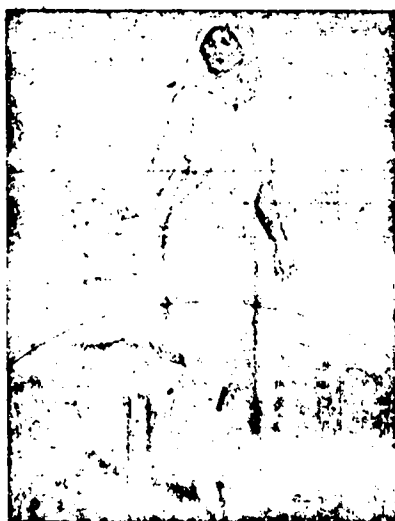
Termo n. 49.121, de 16-1-37

João Martins Corrêa — Capital Federal

"CATALOGO DO HOSPEDE"

Classe 60 — Livro de informações para hospedes, dis-
tribuidos em todos os hotéis

Termo n. 49.123, de 16-1-37

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc — Paris —
França

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termos ns. 49.124, 49.125 e 49.126, de 16-1-37

Hepworth & Grandage Limited — Bradford, Yorkshre,
Inglaterra

VACRIT

Classe 6 — Camisas de cylindro e assentos para valvulas,
para motores de combustão interna, sendo todos estes ar-
tipos partes de machinas

Classe 12 — Segmentos de embolos

Classe 5 — Fundições de metal em bruto, para serem em-
pregadas na fabricação de partes de motores de combus-
tão interna, de machinas a vapor e de outras machinas

Termo 49.127, de 16-1-37

Ceabra & Comp. — Capital Federal

**Tecidos Joá****Casa Seabra**

Classe 23 — Tecidos de algodão

Termo n. 49.128, de 16-1-37

Ceabra & Comp. — Capital Federal

**Tecidos Nautico****Casa Seabra**

Classe 23 — Tecidos de algodão

Termo n. 49.129, de 16-1-37

Ceabra & Comp. — Capital Federal

**Tecidos Sagres****Casa Seabra**

Classe 23 — Tecidos de algodão

Termo n. 49.130, de 16-1-37
João Maia & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Pó de arroz

Termos ns. 49.131 e 49.132, de 16-1-37
2 in I-Chinola-Bixby Corporation — Estados Unidos da
America

SHINOLA

Classe 53 — Pomadas para lustrar calçados (Renovação)
Classe 53 — Escovas de graxa e escova de lustro para cal-
çados (Renovação)

Termo n. 49.133, de 16-1-37
V. Werneck & Comp. — Capital Federal

LECIODINA

V. Werneck & Co.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado pharmaceutico injectavel

Termo n. 49.134, de 16-1-37
V. Werneck & Comp. — Capital Federal

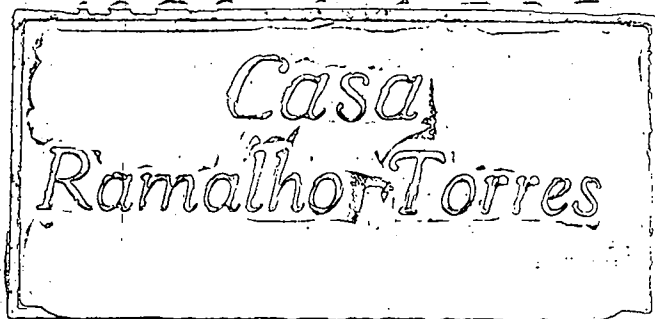
NEUROCLEINA

V. Werneck & Co.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado pharmaceutico injectavel

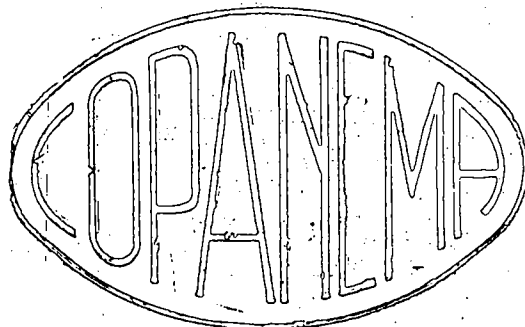
TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 49.140, de 15-1-37
Ramalho Torres & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Titulo

Termo n. 49.116, de 15-1-37
Copanema Sociedade Anonyma — Capital Federal



Classe 8, 21, 47, 49 — Titulo

Termo n. 49.122, de 16-1-37
Soutinho & Valle — Capital Federal



Classe 54 — Titulo